



IX GOVERNO CONSTITUCIONAL DA
REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE

ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO

2027

**Reforçar a Resiliência
através da Transformação:**

**Diversificar a economia,
assegurar um futuro sustentável**

Elementos Informativos

Volume V:

Segurança Social

Índice

Índice de Quadros	iv
Índice de Figuras	iv
Índice de Gráficos	iv
Lista de Siglas	v
Capítulo 1 – Sistema de Segurança Social: Breve enquadramento e Historial.....	1
1.1. Sistema de Segurança Social	1
1.2. Modelo do Regime Contributivo de Segurança Social	6
1.3. Instituições da Segurança Social.....	8
1.3.1 Instituto Nacional de Segurança Social	8
1.3.2 Fundo de Reserva da Segurança Social	12
1.4. Orçamento da Segurança Social.....	15
1.5. Atividades e Beneficiários do Sistema de Segurança Social 2017-2026	16
1.5.1. Evolução cronológica das Atividades.....	16
1.5.2. Eixos Estratégicos de desenvolvimento Institucional	19
1.5.3. Cobertura e Evolução dos Beneficiários.....	22
1.6. Execução Orçamental da Segurança Social 2017-2026 - Síntese	25
Capítulo 2 – Estudo Atuarial e Projeções financeiras	29
2.1. Nota sobre o Estudo Atuarial – Regime geral contributivo.....	29
2.2. Metodologia adotada nas projeções financeiras – Regimes não contributivos e Administração.....	32
2.3. Projeções orçamentais 2027-2031	37
Capítulo 3 – Plano e Orçamento da Segurança Social para 2027	43
3.1. Plano da Segurança Social 2027	43
3.2. Orçamento da Segurança Social 2027	46
3.2.1. OSS 2027 por Classificação Económica Total	46
3.2.2. OSS 2027 por Regime e Classificação Económica	51
3.2.3. OSS 2027 por Classificação orgânica e programas.....	55
3.2.4. OSS 2027 por Classificação funcional.....	57
Capítulo 4 – Regime de Capitalização da Segurança Social	58
4.1 Enquadramento institucional e orçamental	58
4.2 Situação financeira e execução orçamental em 2026	59
4.2.1. Execução orçamental da Administração do FRSS	59
4.2.2. Situação financeira do Fundo de Reserva da Reserva da Segurança Social	60

4.2.3.	Avaliação da situação em 2026	61
4.3	Carteira de Investimentos Atual	62
4.3.1.	Composição e distribuição por classe de ativos	62
4.3.2.	Distribuição por moeda e região	62
4.3.3.	Rendibilidade e liquidez	63
4.3.4.	Cumprimento da Política de Investimento	64
4.4	Perspetivas e estratégia para 2027	64
4.4.1.	Enquadramento Macroeconómico e Financeiro Internacional para 2027	64
4.4.2.	Fundamento da estratégia	66
4.4.3.	Política de Investimento e carteira de referência	66
4.4.4.	Estratégia de alocação para 2027	67
4.4.5.	Estratégia obrigacionista	68
4.4.6.	Estratégia acionista	69
4.4.7.	Gestão operacional, custos e controlo do risco	69
4.5	Projeções financeiras	70
4.5.1.	Recursos para reforço do Fundo	70
4.5.2.	Evolução dos saldos anuais	71
4.5.3.	Pressupostos de rendibilidade e custos	71
4.5.4.	Evolução projetada do Ativo patrimonial e composição da carteira	72
4.6	Riscos, governação e controlo	73
Anexos		75
Anexo 1 - Legislação no âmbito do sistema de segurança social		76
Anexo 2 – Quadros de Pessoal das Instituições da Segurança Social e Plano de Contratações 2026-2031		84
Anexo 3 - Inscritos e Beneficiários do Sistema de Segurança Social 2017-2026 (agosto)		86
Anexo 4 – Execução Física da Segurança Social (OSS) – janeiro a agosto de 2026		87
Anexo 5 – Execução Orçamental do OSS – janeiro a agosto de 2026 (USD)		90
Anexo 5.1 – Execução Orçamental por <i>Classificação Económica – Regime Não Contributivo</i>	...90	
Anexo 5.2 – Execução Orçamental por <i>Classificação Económica – Regime Contributivo</i>	95	
Anexo 5.3 – Execução Orçamental por <i>Classificação Económica – Administração do INSS</i>	 101	
Anexo 5.4 – Execução Orçamental por <i>Classificação Económica – Administração do FRSS</i>	 110	
Anexo 5.5 – Execução Orçamental por <i>Classificação Económica – OSS Global</i>	 118	
Anexo 5.6 – Execução Orçamental por <i>Classificação Orgânica e estruturada por Programas</i>	128	
Anexo 5.6 – Execução Orçamental por <i>Classificação Orgânica e estruturada por Programas</i>	131	
Anexo 6 – Plano da Segurança Social para 2027		132
Anexo 6.1 – Plano do INSS para 2027	 132	
Anexo 6.2 – Plano do FRSS para 2027	 135	
Anexo 7 – Mapas OSS para 2027 – Desenvolvimentos Orçamentais		136

Anexo 7.1 – Desenvolvimento da Receita por Classificação Económica, Total e por Regime (USD).....	136
Anexo 7.2 – Desenvolvimento da Despesa por Classificação Económica, Total e por Regime (USD).....	142
Anexo 7.3 – Orçamento por Classificação Orgânica, Classificação Económica e por Programas (USD).....	151
Anexo 7.4 – Despesas do Subsetor da Segurança Social por classificação funcional (USD) .	152
Anexo 8 – Estudo Atuarial	153
Anexo 8.1 – Estudo atuarial (<i>reprodução</i>)	153
Anexo 8.2 Cálculos, tabelas e gráficos adicionais	167
Anexo 8.2.1 – Contribuintes e Mercado de Trabalho no Período de Projeção.....	167
Anexo 8.2.2 – Teste de Sensibilidade da Taxa Contributiva	169
Anexo 8.2.3 – Encargos de Provisões de Segurança Social, por Benefício	178
Anexo 9 – Projeção de despesas e receitas do OSS – 2027 a 2031 (USD).....	179
Anexo 9.1.- Projeção de receitas – Regime Contributivo Repartição.....	179
Anexo 9.2.- Projeção de despesas – Regime Contributivo Repartição.....	181
Anexo 9.3.- Projeção de receitas – Regime Não Contributivo	184
Anexo 9.4.- Projeção de despesas – Regime Não Contributivo.....	185
Anexo 9.5.- Projeção de receitas – Administração do INSS	187
Anexo 9.6.- Projeção de despesas – Administração do INSS.....	188
Anexo 9.7.- Projeção de receitas – Administração do FRSS	194
Anexo 9.8.- Projeção de despesas – Administração do FRSS	195
Anexo 9.9.- Projeção de receitas – OSS Global (INSS + Adm FRSS)	199
Anexo 9.10.- Projeção de despesas – OSS Global (INSS + Adm FRSS)	201
Anexo 10 – Demonstrações Financeiras do Fundo de Reserva (Capitalização) (USD).....	203
Anexo 10.1.- Balanço Patrimonial.....	203
Anexo 10.2.- Demonstração de Resultados	204

Índice de Quadros

Quadro 1: Execução do OSS 2017-2022 (Receitas de Despesas efetivas)	29
Quadro 2: Execução do OSS 2023-2026 (Receitas de Despesas consolidadas)	30
Quadro 3: Projeção das despesas do OSS 2026-2031	50
Quadro 4: Projeção das receitas do OSS 2026-2031	51
Quadro 5: OSS para o ano 2027 – Síntese global por Classificação Económica.....	57
Quadro 6: Despesas Financiadas pelo OAC – OSS 2027.....	58
Quadro 7: OSS para o ano 2027 – Regime não Contributivo por Classificação Económica.....	61
Quadro 8: OSS para o ano 2027 – Regime Contributivo por Classificação Económica.....	62
Quadro 9: OSS para o ano 2027 – Administração do INSS por Classificação Económica.....	64
Quadro 10: OSS para o ano 2027 – Administração do FRSS por Classificação Económica.....	65
Quadro 11: OSS para o ano 2027 – Estruturação orgânica e por Programas.....	67
Quadro 12: Execução Orçamental Administração FRSS – 2026 (agosto).....	73
Quadro 13: Ativo total do fundo de reserva - 2026 (agosto).....	74
Quadro 14: Parâmetro de referência (<i>benchmark</i>).....	82
Quadro 15: Ativo Patrimonial do Fundo de Reserva em 2027 (projeção).....	84
Quadro 16: Projeção Recursos do Fundo de Reserva - 2027	88
Quadro 17: Evolução das transferências para reforços do capital do Fundo - Projeções.....	88

Índice de Figuras

Figura 1: Modelo Multipilar de Pensões da OIT e Patamares de construção em Timor-Leste.....	3
Figura 2: Organograma do INSS – Serviços Centrais.....	13
Figura 3: Organograma do FRSS.....	17
Figura 4: Perímetro do OSS (a partir 2025).....	18
Figura 5: Etapas de desenvolvimento do Sistema de Segurança Social 2017-2026.....	21
Figura 6: Eixos Estratégicos de Desenvolvimento Institucional 2017-2026.....	24
Figura 7: Plano da Segurança Social para o ano 2027 – Síntese das principais Atividades e Metas – INSS e FRSS.....	53

Índice de Gráficos

Gráfico 1: Evolução adesão ao regime contributivo 2017-2026 (agosto).....	26
Gráfico 2: Beneficiários do Sistema de Segurança Social 2017-2026 (agosto).....	27
Gráfico 3: Projeções das receitas e das despesas do regime de repartição 2026-2031 (M.USD)	48
Gráfico 4: Evolução da composição do Ativo Patrimonial do Fundo – Projeções 2026-2031	90

Lista de Siglas

AISS – Associação Internacional de Segurança Social
BCE – Banco Central Europeu
BCTL – Banco Central de Timor-Leste
CGD – Caixa Geral de Depósitos
ENPS – Estratégia Nacional de Proteção Social
FED – Reserva Federal Americana
FMI – Fundo Monetário Internacional
FRSS – Fundo de Reserva da Segurança Social
INSS – Instituto Nacional de Segurança Social
IGFCSS – Instituto de Gestão dos Fundos de Capitalização da Segurança Social
IGFSS – Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social
IT – Departamento de Sistemas de Informação
LEO – Lei de Enquadramento do Orçamento Geral do Estado e da gestão financeira pública
MF – Ministério das Finanças
MSSI – Ministério da Solidariedade Social e Inclusão
OAC – Orçamento da Administração Central do Estado
OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
ODS – Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável
OGE – Orçamento Geral do Estado
OIT – Organização Internacional do Trabalho
OSS – Orçamento da Segurança Social
RAEOA – Região Administrativa Especial de Oecusse-Ambeno
RGSS – Regime Geral de Segurança Social
RH – Recursos Humanos
RTSS – Regime Transitório de Segurança Social
SAII – Subsídio de Apoio a Idosos e Inválidos
SIFSS – Sistema de Informação Financeira da Segurança Social
SISS – Sistema de Informação da Segurança Social
STAE – Secretariado Técnico de Administração Eleitoral
SVI – Sistema de Verificação de Incapacidades do INSS
TANB – Taxa Anual Nominal Bruta
Tr – Taxa de rentabilidade
USD – Dólares americanos
VdA – Associação de Advogados Vieira de Almeida

Capítulo 1 – Sistema de Segurança Social: Breve enquadramento e Historial

1.1. Sistema de Segurança Social

A Segurança Social é um sistema composto por um conjunto de medidas que visam assegurar o direito de todos os cidadãos a um nível de bem-estar adequado e protegê-los contra os riscos sociais que enfrentam ao longo de todo o ciclo de vida: a segurança social protege desde antes do nascimento (ao proteger na maternidade) e até após a morte (ao proteger os familiares sobreviventes). A proteção é assegurada através de prestações sociais pecuniárias, que garantem a substituição do rendimento do trabalho quando este é inexistente ou perdido em determinadas situações.

Neste sentido, a Segurança Social contribui para três objetivos fundamentais: a) combater a pobreza (garantia de rendimentos mínimos e de acesso a serviços essenciais); b) prevenir a pobreza e manter capacidade de consumo (substituição de rendimentos do trabalho por prestações sociais); e c) assegurar a dinamização da atividade das empresas e da economia nacional (garantia de poder de compra e da procura, incentivando a promoção da produção e da oferta). Por isso, a Segurança Social desempenha um papel transversal no desenvolvimento humano e na concretização da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), assumindo-se igualmente como um dos pilares essenciais do conceito de *Trabalho Digno* da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

A Segurança Social é também hoje unanimemente considerada um direito humano, consagrado em diversos instrumentos políticos internacionais, incluindo na Declaração Universal dos Direitos Humanos (artigo 22.º).

Em Timor-Leste, o direito à Segurança Social está previsto no artigo 56º da Constituição da República, e encontra expressão nos principais documentos estratégicos de política nacional, como o Plano Estratégico de Desenvolvimento 2011-2030, o Plano de Recuperação Económica, a Estratégia Nacional de Proteção Social (aprovada pela Resolução do Governo n.º132/2021, de 9 de dezembro) e o Programa do IX Governo Constitucional.

O sistema de segurança social em Timor-Leste tem vindo a ser construído por etapas, adequado às capacidades técnicas e financeiras nacionais, como recomendado pela OIT.

Atualmente, o sistema de segurança social integra já um regime não contributivo (de cidadania) e um regime contributivo (previdencial), que se complementam.

O **regime não contributivo de segurança social** nasceu em 2008, com a aprovação do “Subsídio de Apoio a Idosos e Inválidos” (SAll) (Decreto-Lei n.º19/2008, de 19 de junho), que constituía uma prestação social de carácter universal, financiada por verbas do Orçamento da Administração Central do Estado (OAC), que tinha por objetivo assegurar condições de vida digna e o acesso a serviços e cuidados essenciais, a cidadãos em situação de incapacidade permanente e definitiva para o

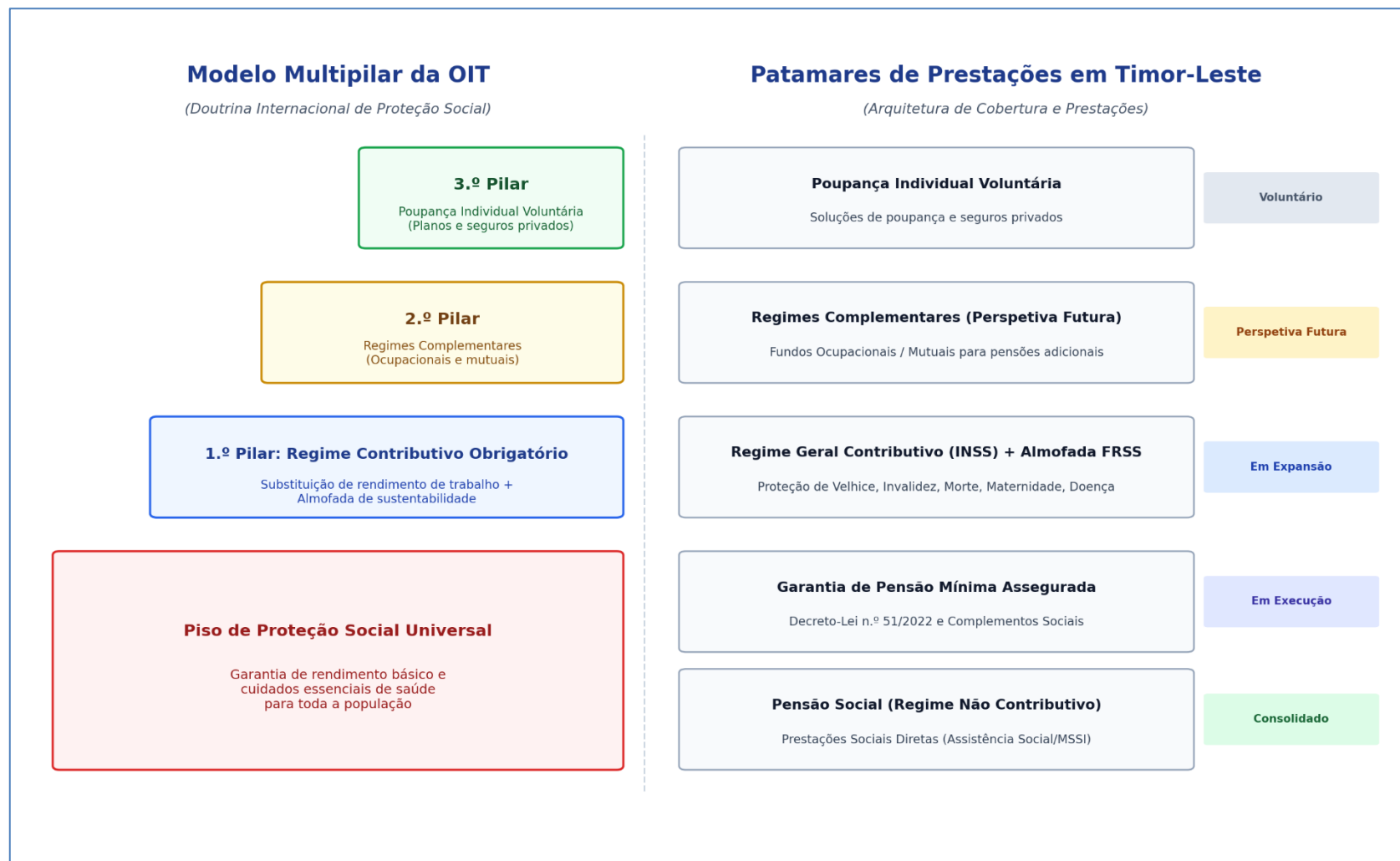
trabalho e a pessoas idosas, independentemente de recursos e da situação face ao emprego e ao mercado de trabalho.

Esta prestação social foi profundamente reformulada em 2022 (Decreto-Lei n.º53/2022, de 20 de julho), tendo sido transformada numa “Pensão social” (de velhice e de invalidez) não acumulável com outros rendimentos (prestações sociais ou rendimentos do trabalho) e dirigida especificamente aos mais vulneráveis e que não têm acesso a outro tipo de proteção, seja porque nunca contribuíram, seja por terem contribuições insuficientes para cumprir o prazo de garantia para acesso a pensões do regime contributivo. Esta reforma apenas foi possível porque o regime contributivo de segurança social foi, entretanto, criado, o que permitiu que todos os cidadãos passassem a ter direito a um rendimento na velhice e na invalidez, dispensando o anterior carácter universal da prestação social não contributiva.

Posteriormente, em 2024, a Pensão Social foi revista (Decreto-Lei n.º8/2024, de 24 de janeiro), em dois aspetos fundamentais:

- a) A fórmula de cálculo da prestação passou a ter em conta também a situação económica, e não apenas o limiar internacional da pobreza, permitindo um maior ajustamento à realidade nacional;

Figura 1: Modelo Multipilar de Pensões da OIT e Patamares de construção em Timor-Leste



Fonte: OIT, *Segurança Social para a justiça social e uma globalização justa* (2011), adaptado; construção própria

- b) Foram criados escalões de majoração do valor da pensão social, associados à idade do beneficiário: no escalão 1, referente ao grupo etário 70-79 anos, a pensão social é majorada em 20 USD mensais; no escalão 2, referente ao grupo etário 80+ anos, a pensão social é majorada em 40 USD mensais. A introdução destes escalões permitiu ajustar o valor da pensão social à idade do beneficiário, reconhecendo-se que as pessoas com idade mais avançada enfrentam simultaneamente maiores dificuldades de acesso a outros rendimentos e maiores problemas de saúde, pelo que se justifica um montante mais elevado de pensão social.

Sendo atualmente o valor base da pensão social de 60 USD, na prática, isto significa que existem três escalões na pensão social: o escalão 0, do grupo 60-69 anos, com um valor de pensão de 60 USD; o escalão 1, do grupo 70-79 anos, com um valor de pensão de 80 USD; e o grupo 80+ anos, com um valor de pensão de 100 USD.

A Pensão Social representa hoje um **primeiro patamar de proteção** (*pilar 0*) na linha do modelo multipilar de pensões defendido pela OIT, financiada por transferências do OAC, cujo objetivo é assegurar mínimos de dignidade e de proteção, de modo a combater a pobreza.

O **regime contributivo de segurança social** dirige-se aos trabalhadores que contribuem para o regime e às suas famílias, é financiado por contribuições sociais (dos trabalhadores e das respetivas entidades empregadoras) e materializa-se em prestações sociais de base contributiva que visam substituir ou compensar a perda rendimento do trabalho em determinadas situações em que este é perdido (como na velhice), permitindo a manutenção de um nível de vida aceitável.

Este regime foi construído em duas fases: em 2012, foi aprovado o regime transitório de segurança social, para os funcionários do Estado (Lei n.º6/2012, de 29 de fevereiro); e em 2016, o regime geral para todos (Lei n.º12/2016, de 14 de novembro). A base dos dois regimes é a mesma: é um regime público, obrigatório, gerido em repartição. No entanto, o regime transitório era dirigido em exclusivo aos trabalhadores do Estado, integrava apenas pensões (velhice, invalidez e sobrevivência) e era, ainda, financiado pelo OAC, não tendo sido efetivamente criadas contribuições. O regime geral é já um regime efetivamente contributivo, que associa os direitos às prestações ao dever de contribuir, e alarga a proteção a todos os trabalhadores, de todos os setores de atividade (público e privado), passando a proteger também na parentalidade e com previsão de alargamento futuro à proteção contra outros riscos sociais (designadamente, acidentes de trabalho, doenças profissionais, doença, desemprego, ou encargos familiares).

Com a aprovação do regime geral, os funcionários públicos até então abrangidos pelo regime transitório e que se encontravam com direitos em formação, passam a estar também integrados neste novo regime, passando a beneficiar de um leque mais alargado de prestações sociais. Apesar das

pensões destes funcionários do Estado serem unificadas (pagas em conjunto), elas passam a incluir duas parcelas: uma parcela financiada por transferências do OAC e calculada pelas regras do anterior regime transitório; e uma parcela financiada por contribuições sociais e calculada pelas regras do regime geral.

Todos aqueles que já eram pensionistas do regime transitório à data da entrada em vigor do novo regime geral, mantiveram o nível das respetivas pensões, sem qualquer alteração.

Note-se, contudo, que o regime transitório apenas continua a ser aplicado a quem já dele beneficiava ou estava com direitos em formação. Dito de outro modo, o regime transitório foi encerrado para novas entradas. Isto terá, a prazo, um importante impacto positivo em termos de sustentabilidade das contas públicas, uma vez que as pensões de novos funcionários já serão integralmente financiadas por contribuições sociais e não por verbas do OAC.

O regime contributivo de segurança social representa um segundo patamar de proteção (*pilar 1*), conferindo prestações sociais de nível superior a quem trabalha e contribui para o regime contributivo, de forma a assegurar a manutenção do nível de vida após a reforma ou durante a vida ativa em situações de perda do rendimento do trabalho (por exemplo, na maternidade). Por esta razão, é também importante garantir que, para quem contribui e cumpre prazo de garantia para acesso a uma pensão, o valor dessa pensão (velhice e invalidez) é sempre de montante superior à pensão social, de modo a valorizar e reconhecer o esforço contributivo. Por isso, foi criada uma pensão mínima transitória e, posteriormente, foi também aprovada pelo Governo a criação de valores mínimos de pensões dos beneficiários do regime contributivo de segurança social (Decreto-Lei n.º 51/2022, de 20 de julho). Para o efeito é pago, se necessário para atingir aquele valor mínimo garantido, um complemento social não contributivo, a acrescer ao montante da pensão resultante da aplicação da fórmula de cálculo do regime geral.

Ao integrar já os 2 primeiros (e principais) patamares de proteção social recomendados pela OIT, o Sistema de Segurança Social em vigor em Timor-Leste garante três níveis de pensões:

- a) **Pensão Social**, dirigida a quem não contribui, ou contribui tempo insuficiente, e não tem rendimentos;
- b) **Pensão de valor mínimo**, dirigida a quem contribui mas tem salários mais baixos, ou tempo de contribuição muito reduzido (ainda que cumprindo o prazo de garantia), e por isso a simples aplicação da fórmula de cálculo da pensão do regime geral daria como resultado uma pensão de valor muito baixo, considerado inaceitável;
- c) **Pensão Geral**, de valor superior, dirigida a quem contribui, sendo esta pensão de montante proporcional às remunerações declaradas e sobre as quais foram feitas contribuições ao longo da vida ativa.

Por outro lado, o Sistema de Proteção Social em Timor-Leste inclui já 7 dos 9 ramos de proteção social respeitantes à “norma mínima” a que se refere a Convenção n.º 102 da OIT. Uma parte significativa destes ramos de proteção são assegurados pelo Sistema de Segurança Social (doença, maternidade, velhice, invalidez e morte). Note-se que, face à evolução muito positiva do sistema, o Instituto Nacional de Segurança Social (INSS) e o Ministério da Solidariedade Social e Inclusão (MSSI), em conjunto com os parceiros sociais, estão a avaliar a real possibilidade de propor que Timor-Leste ratifique aquela Convenção n.º 102 da OIT, sendo que a avaliação técnica preliminar realizada pela OIT conclui estarem reunidas as necessárias condições para esse efeito.

O Sistema de Segurança Social de Timor-Leste está em permanente evolução, prevendo-se, faseadamente, a extensão da proteção em novas eventualidades, o alargamento da abrangência a novos beneficiários, bem como a definição das regras que permitam a atualização periódica das pensões, como previsto legalmente.

No Anexo 1 apresenta-se quadro com a síntese dos principais atos legislativos aprovados no âmbito do sistema de segurança social.

1.2. Modelo do Regime Contributivo de Segurança Social

O regime contributivo em vigor (segundo patamar de proteção) é um regime público, obrigatório, único, contributivo, autofinanciado, e gerido num modelo de **repartição**, assente numa lógica de solidariedade e partilha coletiva do risco, em vez de uma lógica individual, traduzindo os princípios de solidariedade em que assenta historicamente a sociedade timorense.

Ao contrário do que acontece em modelos de “contas individuais”, no modelo adotado por Timor-Leste ninguém contribui exclusivamente para si próprio. Pelo contrário, os trabalhadores no ativo, em conjunto com as respetivas entidades empregadoras, contribuem para uma “carteira comum” e as verbas acumuladas nessa “carteira comum” são utilizadas para pagar as prestações imediatas a que os contribuintes têm direito durante a vida ativa (por exemplo, subsídio de maternidade ou subsídio de doença) e para pagar as pensões de quem já deixou de trabalhar e contribuiu no passado. Assim, as gerações atuais estão a garantir a manutenção de rendimentos (e a capacidade de consumo) daqueles que já deixaram de trabalhar, e sabem/têm a promessa que os novos trabalhadores irão garantir-lhes a si os mesmos direitos. Há, portanto, uma solidariedade entre gerações e intra geração e uma partilha coletiva dos riscos.

Cada trabalhador contribuinte sabe, à partida, qual o valor da pensão e de outros benefícios que vai receber no futuro, porque o cálculo dos benefícios não depende do valor de mercado (como acontece num modelo de “contas individuais”), mas sim de uma fórmula de cálculo que é previamente conhecida: o valor dos benefícios, incluindo da pensão, é proporcional às remunerações declaradas

e sobre as quais foram feitas contribuições ao longo da vida ativa. É por isso que o modelo de repartição se designa também de “benefícios definidos”.

Contudo, um regime de repartição simples (conhecido pela expressão inglesa *pay-as-you-go*) determinaria que a taxa contributiva atual fosse relativamente baixa, apenas o estritamente necessário para cobrir as prestações atuais, numa fase em que a população é muito jovem, há muitos trabalhadores a contribuir e a maioria dos futuros beneficiários ainda não cumpriu os prazos de garantia necessários para acesso aos direitos. Mas, no futuro, seria necessário um aumento substancial da taxa contributiva, para assegurar os mesmos direitos aos contribuintes, à medida que o número de pensionistas aumenta e o número de contribuintes se reduz, como consequência de futuras alterações demográficas ou de crises financeiras (e de emprego). Por esta razão, o modelo adotado por Timor-Leste aplica, no presente, uma taxa contributiva superior àquela que seria estritamente necessária para pagar as prestações atuais, de modo a assegurar justiça na distribuição do esforço contributivo entre as diferentes gerações: é aplicada uma taxa contributiva de equilíbrio (calculada com base em técnicas atuariais). Garante-se, assim, um excedente de contribuições nos primeiros anos/décadas, que não é alvo de repartição imediata, mas que deve ser capitalizado/rentabilizado para assegurar a proteção futura dos atuais contribuintes.

O regime geral adotado associa, por isso, a repartição simples à técnica de capitalização pública, que consiste na criação de um fundo público de capitalização – o fundo de reserva da segurança social – onde são acumulados e rentabilizados os montantes provenientes dos excedentes das contribuições anuais que não são objeto de repartição imediata, isto é, os excedentes entre as contribuições recebidas anualmente e as prestações pagas anualmente.

O fundo de reserva foi criado pela Lei n.º 12/2016, de 14 de novembro (artigo 63º), alterada pela Lei n.º 1/2022, de 3 janeiro (OGE para 2022) e pela Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro, que aprovou o regime contributivo de segurança social, tendo ficado estabelecido que as verbas acumuladas no fundo de reserva são geridas de acordo com critérios de segurança, rentabilidade e liquidez, de forma prudente, promovendo-se a diversificação da carteira de ativos e a minimização do risco. A lei determina também que as verbas do fundo de reserva estão exclusivamente afetas à estabilização financeira e sustentabilidade do regime contributivo de segurança social, não podendo ser utilizadas para outros fins. Ou seja, estas verbas só poderão ser utilizadas, no futuro, para pagar as prestações sociais de contribuintes do regime geral, quando as receitas anuais das contribuições deixarem de ser suficientes para cobrir as despesas desse ano.

Em 2020, foram aprovados a estrutura institucional e os princípios de gestão do fundo de reserva, as regras de mobilização, a natureza dos ativos e os limites da composição da carteira (Decreto-Lei n.º 55/2020, de 28 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2021, de 15 de dezembro, pela Lei

n.º2/2022, de 10 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º34/2022, de 19 de maio). Esta aprovação legal permitiu a elaboração e aprovação da política de investimento, incluindo a carteira de referência (*benchmark*), apresentada ao Parlamento Nacional, bem como, em 2023, a constituição efetiva do património autónomo do fundo de reserva.

1.3. Instituições da Segurança Social

O Subsetor da Segurança Social é composto pelo Instituto Nacional de Segurança Social (adiante designado por INSS) e pelo Instituto Fundo de Reserva da Segurança Social (adiante designado por FRSS, IP ou apenas FRSS) que, em conjunto, são designados de Instituições da Segurança Social.

As Instituições da Segurança Social são pessoas coletivas públicas, dotadas de personalidade jurídica, autonomia administrativa, patrimonial, financeira e receita própria, com a responsabilidade de gerir os regimes de segurança social. As duas Instituições são tuteladas pelo membro do Governo responsável pela área da Segurança Social.

Embora sejam organismos autónomos, com órgãos próprios, a legislação em vigor determina que as pessoas que compõem o Conselho de Administração e o Diretor Executivo do INSS ocupam, por inerência, os mesmos cargos no FRSS, IP, sem remuneração adicional¹. Esta opção político-legislativa visa reduzir os custos de administração e funcionamento das duas Instituições da Segurança Social – que, nos termos legais², são financiados por transferências do Orçamento da Administração Central.

1.3.1 Instituto Nacional de Segurança Social

O INSS, criado pelo Decreto-Lei n.º47/2016, de 14 de dezembro³, é o organismo central de gestão e execução de todo o sistema de segurança social, com exceção da gestão do fundo de reserva, assumindo as funções administrativas, operacionais, técnicas, de gestão e de apoio normativo, bem como a relação com os contribuintes, beneficiários e com o público em geral.

¹ Nos termos dos n.º2 e n.º8 do artigo 6º, e dos n.º1 e n.º4 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º55/2020, de 28 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º33/2021, de 15 de dezembro, pela Lei n.º2/2022, de 10 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º34/2022, de 19 de maio.

² Alínea c) do artigo 56º e alínea b) do n.º1 do artigo 59º da Lei n.º12/2016, de 14 de novembro; alínea d) do n.º1 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º55/2020, de 28 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º33/2021, de 15 de dezembro, pela Lei n.º2/2022, de 10 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º34/2022, de 19 de maio.

³ Apesar de criado em 2017, o INSS apenas entrou em plenas funções em 2019, depois de terem sido nomeados os membros do Conselho de Administração e o Diretor Executivo. Nos anos 2017 e 2018, as funções de gestão e execução do sistema de segurança social que caberiam ao INSS, foram desempenhadas, de forma transitória, pelos serviços centrais do Ministério da tutela, ao abrigo do previsto no n.º3 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º33/2015, de 26 de agosto, que criou a estrutura orgânica do então Ministério da Solidariedade Social (MSS).

Assim, para além das funções administrativas comuns a organismos da Administração Indireta do Estado, o INSS assume funções específicas relacionadas com a gestão do sistema de segurança social, designadamente: a manutenção e gestão de serviços de atendimento ao público; o registo de dados relativos à inscrição e enquadramento, às prestações sociais e às carreiras contributivas; a cobrança de receitas da segurança social (incluindo a cobrança de contribuições sociais); a gestão, análise e pagamento de prestações sociais dos regimes contributivo e não contributivo; a gestão e operacionalização do serviço de verificação de incapacidades; a elaboração de estudos técnicos e de apoio à decisão política; a elaboração das estatísticas e das projeções de sustentabilidade; o apoio normativo na área da segurança social e a sua aplicação; a operacionalização dos serviços de Inspeção da Segurança Social; e a gestão dos recursos humanos da Segurança Social (incluindo carreiras e processos de formação permanente e contínua).

O INSS é também o organismo responsável pelo planeamento da Segurança Social, pela gestão da Tesouraria única da Segurança Social (n.º1 do artigo 63.º da Lei n.º3/2025, de 23 de abril) e pela elaboração, controlo, execução, coordenação e consolidação do Orçamento da Segurança Social (OSS) e da Conta da Segurança Social.

Deste modo, o INSS é responsável pela gestão e implementação de três programas orçamentais inscritos no Plano da Segurança Social: “Regime contributivo de repartição”, “Regime não contributivo” e “Administração do INSS”.

Nos termos do Decreto-Lei n.º47/2016, de 14 de dezembro (que cria o INSS) e do Diploma Ministerial n.º21/2026, de 29 de maio (que aprova o regulamento interno da estrutura orgânico-funcional do INSS), a estrutura orgânica do INSS é composta por quatro órgãos: Conselho de Administração, Diretor Executivo, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo.

Na dependência do Diretor Executivo encontra-se um conjunto de departamentos e serviços orgânicos, responsáveis pelo cumprimento das várias funções referidas que cabem ao INSS. O organograma do INSS (serviços centrais), é apresentado na *figura 2*.

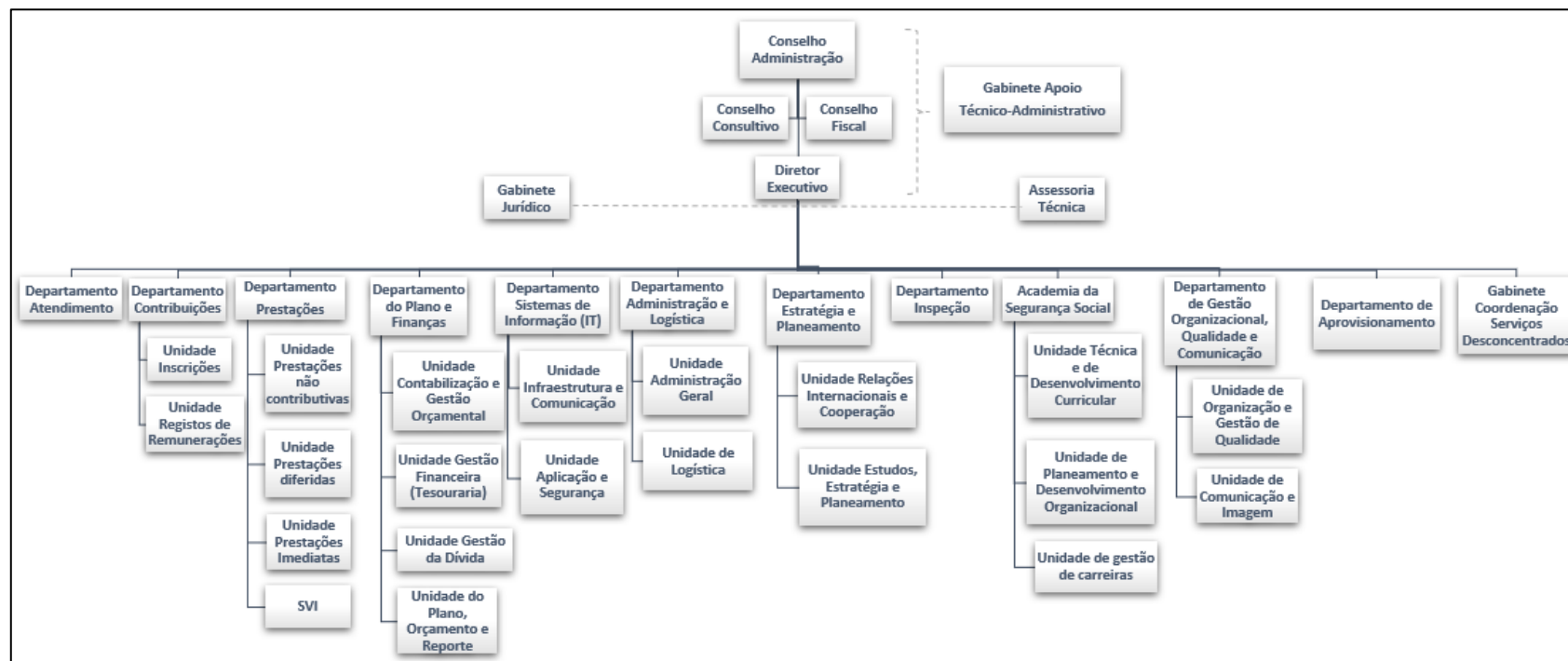
Para além dos serviços centrais, o INSS dispõe de serviços desconcentrados, a funcionar em todos os Municípios, em Ataúro e na Região Administrativa Especial de Oecusse-Ambeno (RAEOA), sob a coordenação geral do Diretor do Departamento de Coordenação dos Serviços Desconcentrados, numa preocupação de aproximação da Segurança Social ao cidadão.

A estrutura orgânica do INSS tem vindo a ser preenchida faseadamente, tendo em conta a evolução do sistema de segurança social, as necessidades e as disponibilidades orçamentais.

Na presente data, não se encontram ainda a funcionar nem o Conselho Fiscal nem o Conselho Consultivo do INSS, prevendo-se, porém, para breve a nomeação dos respetivos membros.

Relativamente aos departamentos e serviços orgânicos, a grande maioria está já em funcionamento, incluindo os serviços desconcentrados em todos os Municípios, com exceção do Departamento de Gestão organizacional, Qualidade e Comunicação. Apesar disso, alguns serviços funcionam ainda com fortes limitações de recursos humanos e alguns desafios em termos de estrutura institucional. Do total de lugares aprovados no quadro de pessoal do INSS (492 lugares, dos quais 320 nos serviços centrais e 172 nos serviços desconcentrados, excluindo órgãos), estão atualmente ocupados 187 lugares, que corresponde a 38%, depois do esforço de novos recrutamentos realizados nos últimos dois anos. O INSS conta, ainda, com 8 assessores técnicos, incluindo 7 nacionais (2 afetos ao Departamento de Sistemas de Informação/IT, 1 no Gabinete Jurídico, 1 no apoio aos estudos e planeamento, 1 na área da contabilidade, 1 especialista em Recursos Humanos, e 1 no Gabinete do Presidente do Conselho de Administração) e 1 internacional especializado em segurança social.

Figura 2: Organograma do INSS – Serviços Centrais



Para além da necessidade de contratação de mais colaboradores, é fundamental continuar a investir na formação técnica, contínua e especializada dos quadros, pelo que o trabalho do Departamento da Academia assume particular importância. O INSS preparou um plano de médio prazo para recrutamento gradual de técnicos e para a respetiva formação. Estes planos de contratações e formação foram tidos em conta na preparação do OSS para 2027 e nas projeções realizadas para os 4 anos seguintes (até 2031).

Apesar dos progressos alcançados desde 2019, e do grande esforço realizado nos últimos anos (novos recrutamentos, implementação do Departamento da Academia e investimento na infraestrutura informática), o funcionamento institucional do INSS está ainda condicionado por limitações de recursos humanos, financeiras e de infraestruturas. Nestas últimas, destacam-se:

- as instalações físicas, que se revelam já desajustadas e muito limitadas para acolher os serviços, incluindo um espaço digno de atendimento ao público;
- a infraestrutura informática, ainda com muitas limitações, apesar dos progressos realizados. Destacam-se os atrasos na construção do Sistema de Informação da Segurança Social (SISS), devido à grande complexidade técnica associada e à grande limitação de recursos financeiros para o efeito.

Relativamente às infraestruturas físicas, está previsto que os projetos de arquitetura, engenharia e especialidades para o novo edifício da Segurança Social estejam concluídos no final do corrente ano 2026 e que as obras de construção decorram nos anos 2027 e 2028 (com financiamento pelo Fundo de Infraestruturas).

Quanto ao sistema informático, prevê-se que em 2027 estejam revistos, interligados e entrem em modo de produção os módulos já construídos e que se encontram em processo de atualização e melhorias, designadamente o módulo de contribuições, o módulo financeiro, o módulo de inscrições, a aplicação de registo das carreiras contributivas e a App para telemóveis. Para este trabalho e para o processo de transição digital, o INSS conta com o apoio da OIT e da cooperação portuguesa.

No Anexo 2 apresentam-se o quadro de pessoal do INSS e o plano de contratações revisto até 2031, para ocupação gradual dos lugares previstos (mapas de pessoal anuais previstos).

1.3.2 Fundo de Reserva da Segurança Social

O FRSS, IP foi constituído em 2020 (Decreto-Lei nº55/2020, de 28 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei nº33/2021, de 15 de dezembro, pela Lei nº2/2022, de 10 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei nº34/2022, de 19 de maio), como uma pessoa coletiva com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira e património próprio, com a missão exclusiva de gerir as reservas da segurança social e assegurar a estabilização financeira e a sustentabilidade do regime contributivo de segurança social. Neste sentido, o FRSS, IP tem a missão muito específica de gerir, em regime de

capitalização, o fundo de reserva criado por lei em 2016, tendo por base as regras e princípios definidos na legislação em vigor, na política de investimento e na carteira de referência. O fundo contendo as reservas do sistema constitui-se, assim, como um património autónomo, gerido pelo FRSS, IP, criado especificamente para este efeito.

Tendo a competência legal de gerir o fundo de reserva, o Conselho de Administração do FRSS, pode, nos termos legais, contratar uma ou mais entidades, nacionais ou estrangeiras (prestadores de serviços), para apoio no desempenho de uma ou mais funções inerentes à gestão operacional.

O FRSS, IP é, assim, o organismo responsável pela gestão e implementação do regime de capitalização do Sistema de Segurança Social, incluindo as carteiras de ativos e a gestão operacional das mesmas. A partir do ano 2025, o regime de capitalização deixou de integrar o perímetro do Orçamento Geral do Estado (OGE) e do OSS, bem como da consolidação da respetiva Conta, nos termos da alínea a) do n.º2 do artigo 2.º e do n.º2 do artigo 22.º da Lei n.º3/2025, de 23 de abril (LEO). Adicionalmente, pela sua natureza, os movimentos financeiros inerentes ao regime de capitalização não estão sujeitos ao regime de tesouraria única da segurança social, nos termos previstos no n.º3 do artigo 97.º Decreto-Lei n.º42/2025, de 15 de dezembro (Regulamentação da LEO), sendo o fundo titular de contas bancárias específicas para a gestão das reservas da segurança social.

Contudo, para além da gestão das reservas (fundo de reserva), o FRSS, IP desempenha também funções técnico-administrativas comuns a organismos da Administração Indireta do Estado, de suporte à atividade principal de gestão das reservas. As atividades relacionadas com o funcionamento e a administração da estrutura institucional do FRSS, IP, incluindo a formação dos recursos humanos, estão integradas no programa orçamental “Administração do FRSS”, que integra o perímetro do OSS.

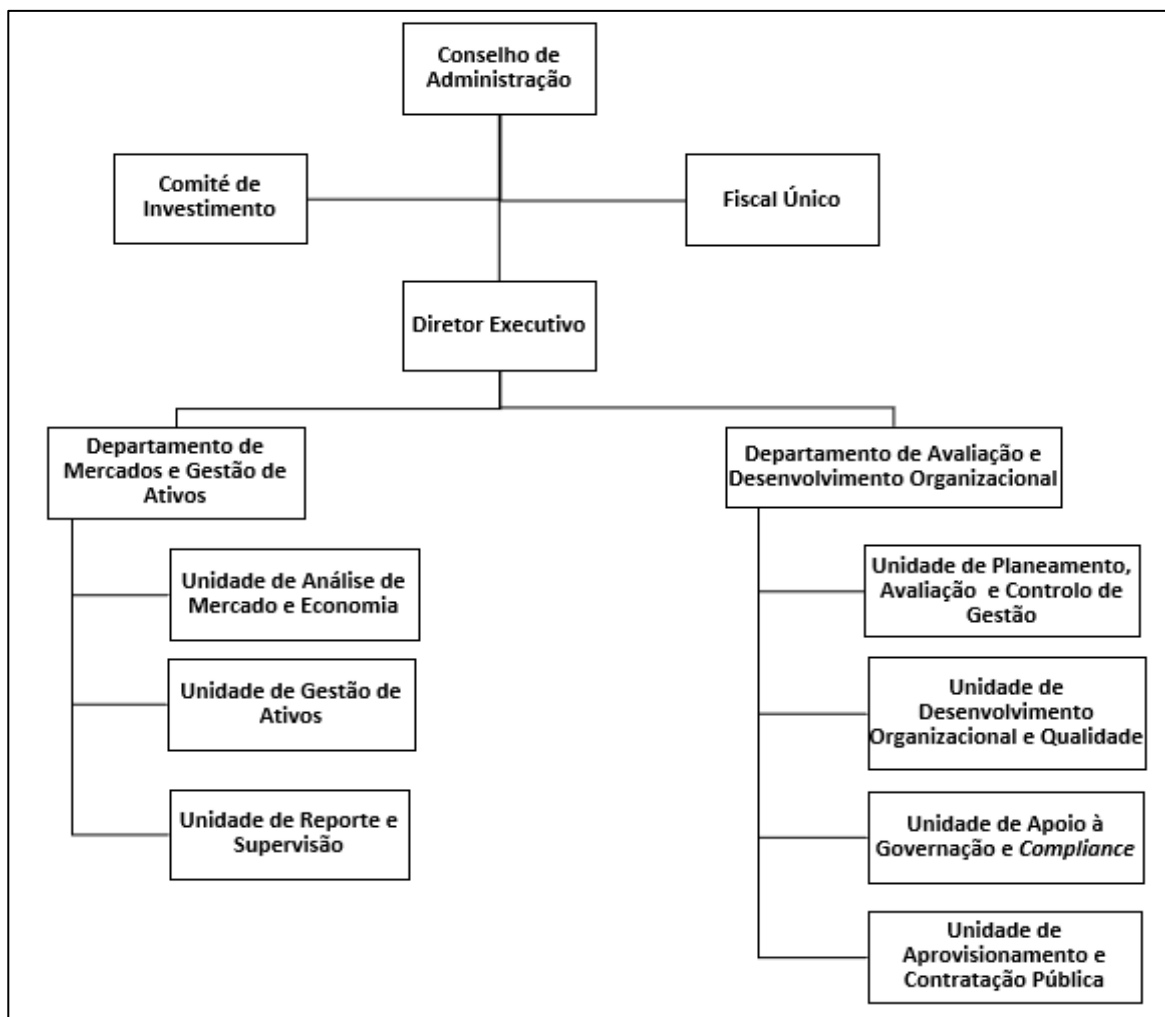
Como entidade-mãe do sistema de segurança social, e responsável pela consolidação do Orçamento e da Conta da Segurança Social, o INSS recebe as transferências da Administração Central do Estado para financiar despesas de administração das duas Instituições da Segurança Social e abastece as contas bancárias do FRSS, IP para que este possa executar e implementar as atividades previstas no programa orçamental “Administração do FRSS” (n.º2 do artigo 98.º Decreto-Lei n.º42/2025, de 15 de dezembro).

Para além do Conselho de Administração e do Diretor Executivo (membros dos órgãos equivalentes do INSS que, por inerência ocupam as mesmas funções no FRSS, IP) são também órgãos do FRSS, IP, o Comité de Investimento e o Fiscal Único. Na dependência do Diretor Executivo estão dois Departamentos técnicos (*figura 3*).

Todos os órgãos do FRSS estão nomeados e em plenas funções. No entanto, os serviços orgânicos funcionam ainda com muitas limitações de recursos humanos: atualmente apenas estão ocupados 11

dos 85 lugares do quadro de pessoal, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º22/2026, de 29 de maio (regulamento interno da estrutura orgânico-funcional do FRSS). O FRSS conta igualmente com um consultor internacional especializado, particularmente dedicado ao apoio à gestão operacional das carteiras do fundo de reserva (incluindo as análises técnicas).

Figura 3: Organograma do FRSS



Do mesmo modo que o INSS, o FRSS, IP preparou também e começou a implementar planos de contratações e de formação gradual de técnicos, para os próximos anos, que foram tidos em conta na preparação do OSS para 2027 e nas projeções realizadas para os 4 anos seguintes. Note-se que a formação altamente especializada dos quadros do FRSS tem sido prioridade desde o início do funcionamento da Instituição, contando, para o efeito, com o apoio da cooperação portuguesa (em especial do Instituto de Gestão dos Fundos de Capitalização da Segurança Social e do Instituto de

Gestão Financeira da Segurança Social), do consultor internacional do FRSS (que ministra sessões de formação em permanência, além do apoio técnico), e da Academia da Segurança Social (INSS).

No Anexo 2 apresentam-se o quadro de pessoal do FRSS e o plano de contratações revisto até 2031, para ocupação gradual dos lugares previstos (mapas de pessoal anuais previstos).

1.4. Orçamento da Segurança Social

O Sistema de Segurança Social é um subsetor autónomo, integrado no Setor Público Administrativo, com autonomia orçamental e financeira e com um orçamento próprio e autónomo: o Orçamento da Segurança Social (OSS), integrado no Orçamento Geral do Estado (OGE).

A LEO (artigo 2.º e do artigo 22.º da Lei n.º3/2025, de 23 de abril) determina que o OSS é composto pelo orçamento do INSS (que inclui o orçamento do regime contributivo de repartição, o orçamento do regime não contributivo e o orçamento da administração do INSS) e pelo orçamento do FRSS (que inclui o orçamento da administração do FRSS, excluindo o orçamento do regime de capitalização).

Figura 4: Perímetro do OSS (a partir 2025)



A partir do ano 2025 verifica-se, assim, uma importante alteração ao perímetro do OSS⁴ (e também do OGE):

⁴ Nos dois primeiros anos de funcionamento do regime geral (2017 e 2018), o perímetro do OSS não incluía ainda todos os regimes e componentes do sistema. A partir de 2019, quando o INSS entrou em pleno funcionamento, e até 2025, o perímetro do OSS passou a integrar todos os regimes de segurança social (incluindo o regime de capitalização) e a administração do sistema (integrada no orçamento do INSS, mesmo as despesas relativas a atividades de administração do FRSS). A reforma introduzida pela LEO em 2025 vem, agora, alterar de novo o perímetro do OSS, com a exclusão do regime de capitalização. Assim, devido às

- O anterior programa orçamental “Administração do sistema de segurança social” passa a ser dividido em dois novos programas: programa “Administração do INSS” e programa “Administração do FRSS”;
- O orçamento do INSS continua a integrar o orçamento do “Regime contributivo de repartição”, o orçamento do “Regime não contributivo” e o orçamento da Administração, sendo agora apenas “Administração do INSS”. O orçamento do INSS deixou de incluir as despesas de administração do FRSS, IP (com exceção dos salários e vencimentos);
- O orçamento do FRSS passa a incluir apenas o orçamento do programa “Administração do FRSS”;
- Os fundos da segurança social geridos pelo FRSS, IP em regime de capitalização não integram o perímetro do OSS nem do OGE. O fundo de reserva, que constitui um património autónomo gerido pelo FRSS, IP, é explicitamente excluído do perímetro orçamental.

As transferências do INSS para o regime de capitalização, gerido pelo FRSS, integram o perímetro do OSS (n.º 4 do artigo 2.º da LEO), passando a constituir uma despesa global efetiva do OSS (deixa de consolidar).

O OSS proposto para 2027 respeita integralmente o novo perímetro orçamental determinado pela LEO (exclui o regime de capitalização), e é apresentado no seu **montante total global e**, no cumprimento das normas internacionais, **no montante total consolidado** (eliminando as transferências entre Instituições e programas do perímetro orçamental, ou seja, as transferências do INSS para o FRSS realizar despesas de administração).

1.5. Atividades e Beneficiários do Sistema de Segurança Social 2017-2026

1.5.1. Evolução cronológica das Atividades

O Sistema de Segurança Social começou a ser construído em 2008, com a aprovação da primeira prestação do regime não contributivo, e conheceu um avanço significativo em 2017, com a entrada em vigor do regime contributivo de repartição para todos: o **ano 2017** marca, assim, o **início do sistema de segurança social integrado e a aprovação do primeiro OSS**.

A partir daí, o sistema foi sendo desenvolvido faseadamente, tendo em conta os recursos técnicos, financeiros e humanos disponíveis, entrando, nos últimos anos, em fase de consolidação institucional, orçamental e de cobertura social. Esta evolução temporal organiza-se em cinco etapas fundamentais (*figura 5*).

alterações no perímetro orçamental, não é possível fazer uma comparação simples da execução das receitas e das despesas da segurança social ao longo dos anos, sem as necessárias adaptações.

Etapa 1 | Construção normativa e Arranque do Sistema (2017–2018)

O ano de 2017 assinalou o pilar fundador do sistema com a edificação de toda a regulamentação legal e técnica de base, estabelecendo a obrigação contributiva, o enquadramento do regime geral e a aprovação do **primeiro Orçamento da Segurança Social (OSS)**. Simultaneamente foram implementados sistemas provisórios de registos. Sem esta base regulamentar inicial, a operacionalização da proteção social não teria sido possível. Em 2018, com a arquitetura normativa de base elaborada, procedeu-se à consolidação do registo das carreiras contributivas e ao início do pagamento das **primeiras prestações do Regime Geral** (subsídios de parentalidade).

Etapa 2 | Institucionalização e Rigor Financeiro (2019)

Entrada em **plenas funções do INSS** e apresentação, pela primeira vez na Conta da Segurança Social, das **demonstrações financeiras** a par das demonstrações orçamentais, reforçando a transparência e a prestação de contas.

Figura 5: Etapas de Evolução do Sistema de Segurança Social 2017 - 2026



Etapa 3 | Governação do Fundo e Resposta a Crises (2020-2022)

Criação do Instituto **Fundo de Reserva da Segurança Social** (FRSS, IP), definição do **modelo de gestão do fundo de reserva** (2020) e aprovação da respetiva **Política de Investimento e do benchmark** (2022). No período assinala-se ainda a operacionalização de **medidas extraordinárias de apoio** às famílias e empresas no contexto da pandemia COVID-19.

Etapa 4 | Consolidação, Digitalização, Expansão e Investimentos (2023–2025)

Período marcado pela **expansão da rede municipal** (com a criação e funcionamento dos serviços desconcentrados do INSS em todos os 14 Municípios, na RAEOA e em Ataúro), pela produção contínua de **estudos** técnicos e atuariais e pela **construção faseada do Sistema Informático da Segurança Social (SISS)**, abrangendo os módulos de Inscrições, Contribuições e Financeiro, a par da *Mobile App* e do Portal da Segurança Social.

Este período marca igualmente o arranque dos **investimentos do fundo de reserva**, inicialmente apenas no mercado monetário (2023), depois nos mercados financeiros globais (2025)⁵.

Destaca-se ainda a entrada em vigor da **primeira Convenção Bilateral de segurança social, com Portugal** (2023) e a **adesão do INSS à AISS** (2025).

Etapa 5 | Alargamento da Cobertura e Capacitação (2026)

Ano marcado pelo esforço de **alargamento da cobertura**, a nível de beneficiários abrangidos e riscos cobertos: entrada em vigor do Sistema de Verificação de Incapacidades (SVI), implementação da proteção na doença (subsídio de doença) e estratégia intensiva de integração dos trabalhadores do setor informal.

O ano 2026 é igualmente dedicado ao reforço da capacitação técnica através da **Academia da Segurança Social**, no âmbito do seu Plano Plurianual de Formação Especializada.

Assinala-se também, no plano internacional, a entrada em vigor e implementação da **Convenção Multilateral de Segurança Social da CPLP**.

1.5.2. Eixos Estratégicos de desenvolvimento Institucional

Complementarmente à leitura cronológica, a atuação das Instituições da segurança social (INSS e FRSS) estrutura-se em três eixos estratégicos transversais que refletem o desenvolvimento e a consolidação do sistema de segurança social (*figura 6*).

Eixo 1 | Plano Institucional e Digital

⁵ As atividades relativas ao Regime de Capitalização encontram-se desenvolvidas no Capítulo 4. Recordar-se que, em conformidade com a LEO, este regime deixou de integrar o perímetro formal do OSS a partir de 2025.

Focado na criação e pleno funcionamento das Instituições da Segurança Social e na transformação digital, bem como no rigor das demonstrações financeiras, para garantia do melhor serviço ao público e transparência na prestação de contas, promovendo a confiança.

Neste eixo, destacam-se a criação das bases de funcionamento institucional do INSS e do FRSS, I.P., a operacionalização do SVI, o desenvolvimento progressivo do SISS (construindo e interligando progressivamente os vários módulos informáticos, de gestão financeira, de contribuições e de inscrições) e a presença territorial em todos os municípios, garantindo a aproximação ao cidadão. Destaca-se também o fortalecimento institucional, através do reforço de quadros técnicos via Academia da Segurança Social (formação contínua e permanente). Assinala-se, ainda, o trabalho técnico rigoroso, através da prestação de contas da Segurança Social, já com demonstrações orçamentais e financeiras, em processo de transição para a base de acréscimo.

Eixo 2 | Plano Técnico-Normativo

Orientado para a consolidação do enquadramento legal, para a evolução dos regimes do sistema de segurança social (incluindo a extensão da cobertura) e para a garantia de sustentabilidade de longo prazo.

Figura 6: Eixos Estratégicos de Desenvolvimento Institucional 2017 - 2026



Neste eixo, destacam-se, no período, toda a produção normativa de base ao funcionamento do sistema de segurança social (incluindo obrigação contributiva e regulamentação das prestações), a definição do modelo e política de investimento do fundo de reserva, a produção sistemática de estudos de sustentabilidade e projeções atuariais, e a evolução a nível de expansão da cobertura, através de ações de socialização e campanhas, e da extensão da proteção a novas eventualidades (como a doença, em 2025). A nível da promoção da sustentabilidade, destaca-se a gestão prudente das reservas do sistema, através dos investimentos do fundo de reserva nos mercados monetário e de capitais, construindo e gerindo carteiras diversificadas, com apoio de gestores externos contratados⁶.

Eixo 3 | Plano Internacional

Centrado no posicionamento externo e na garantia da portabilidade de direitos, destacando-se a Convenção Bilateral com Portugal, a integração formal na Associação Internacional de Segurança Social (AISS) e a aplicação do instrumento multilateral da CPLP.

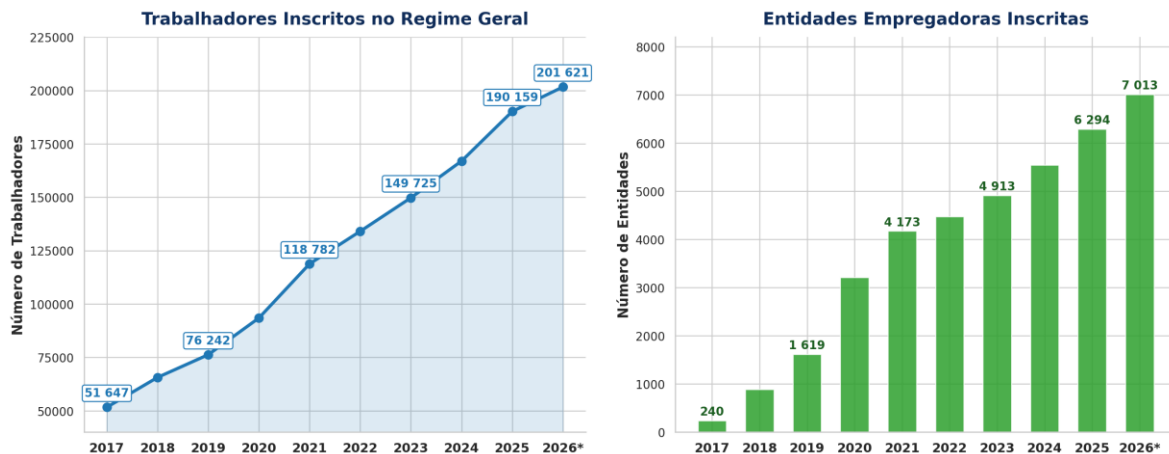
1.5.3. Cobertura e Evolução dos Beneficiários

A consolidação do sistema reflete-se no aumento continuado do número de trabalhadores e entidades empregadoras inscritas no regime geral e no progressivo aumento da cobertura, com mais beneficiários e mais riscos protegidos. Estes resultados são sustentados pelo cumprimento da obrigação contributiva e dos prazos de garantia, pelas campanhas contínuas de socialização e pelo esforço de expansão territorial e digital.

O *gráfico 1* mostra a forte expansão da adesão ao regime geral, com o crescimento de cerca de 300% no número de trabalhadores registados, no total do período. O aumento dos registos foi especialmente relevante nos anos 2020 e 2021, em decorrência da pandemia COVID19, quando muitos trabalhadores encontraram apoio na segurança social. Em agosto de 2026, o sistema conta já com 201.621 trabalhadores inscritos e 7.013 entidades empregadoras, a maioria das quais do setor privado.

⁶ V. Nota rodapé anterior.

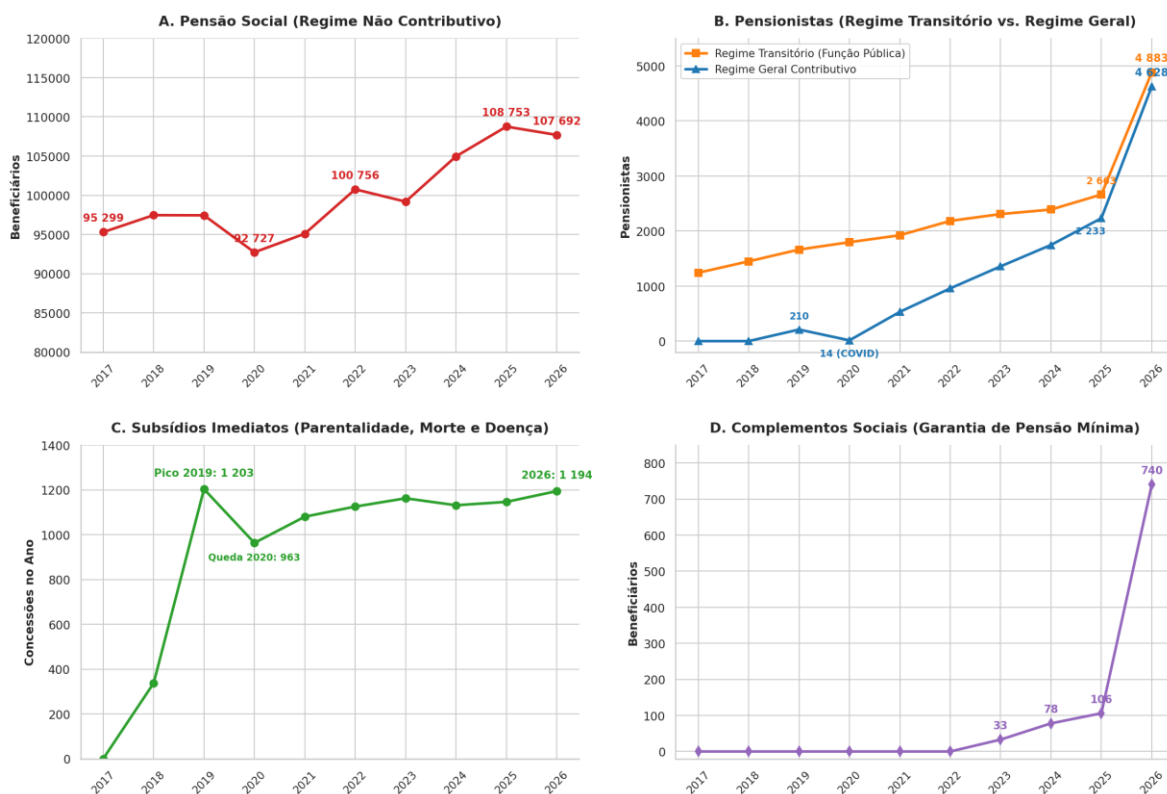
Gráfico 1: Evolução adesão ao regime geral contributivo 2017-2026 (agosto)



O crescimento da adesão ao regime contributivo traduz-se num aumento continuado do número de beneficiários de prestações imediatas (maternidade, paternidade, adoção, morte, doença) e diferidas (invalidez, velhice e sobrevivência), como mostra o gráfico 2 – B e C. Verifica-se também um acréscimo de requerimentos de reforma na Função Pública no regime transitório decorrente da fixação da idade limite de trabalho na Administração Pública. Este fator reflete-se num crescimento especialmente elevado nas pensões contributivas (regime transitório e geral) no ano 2026.

Os dados mostram também a queda abrupta das prestações do regime contributivo geral (pensões e subsídios imediatos) em 2020, pelo impacto da pandemia COVID19, que trouxe mais trabalhadores para o sistema, mas a segurança social implementou medidas extraordinárias de apoio, substituindo os rendimentos perdidos do trabalho por prestações temporárias.

Gráfico 2: Beneficiários do Sistema de Segurança Social 2017-2026 (agosto)



No regime não contributivo, o número de beneficiários tem sido mais constante, com subidas e descidas anuais moderadas, representando, no total do período, um crescimento de 13,8%. Em 2026, a pensão social assegura um rendimento básico a 107.692 idosos e pessoas com incapacidade absoluta para o trabalho, mantendo uma trajetória de estabilidade no combate à pobreza. É esperado, contudo, que num futuro próximo o número de beneficiários da pensão social comece a reduzir, à medida que o regime contributivo se consolida e mais pessoas cumprem os prazos de garantia e adquirem o direito a prestações sociais de valores mais elevados. Esta esperada evolução é já notória com o aumento dos complementos sociais concedidos, mostrando que mais pessoas vão cumprindo prazos de garantia no regime contributivo, precisando apenas de um complemento remuneratório para atingirem pensões de valor mínimo aceitável e viverem com dignidade.

A atuação conjunta do regime contributivo e do regime não contributivo garante uma rede de proteção social abrangente, articulando a solidariedade intergeracional com a proteção da população mais vulnerável e que nunca contribuiu para o sistema.

Uma última nota para o efeito esperado pela aplicação das Convenções Internacionais de segurança social. A operacionalização das convenções bilaterais e multilaterais a que Timor-Leste esteja

vinculado passa a permitir a totalização de tempos de contribuição e a atribuição de prestações a trabalhadores migrantes que antes não teriam direitos, o que aumentará a cobertura e a despesa com prestações sociais.

1.6. Execução Orçamental da Segurança Social 2017-2026 - Síntese

O desenvolvimento progressivo e contínuo do sistema de segurança social, com o aumento do número de contribuintes, de beneficiários e de prestações sociais pagas e com a concretização da larga maioria das atividades previstas nos planos anuais, tem-se refletido em elevadas taxas anuais de execução orçamental das despesas e das receitas, bem como no reforço das reservas acumuladas.

Contudo, a análise comparativa da evolução orçamental ao longo da série histórica, desde o início do sistema integrado de segurança social, exige a consideração das alterações ao perímetro contabilístico e institucional do Subsetor da Segurança Social. Assim, identificamos três fases/períodos:

- **Período Transitório (2017 e 2018):** corresponde à fase de instalação do sistema e de arranque da obrigação contributiva, ainda antes da entrada em pleno funcionamento do INSS (em 2019), sendo a gestão do sistema assegurada transitoriamente pelos serviços centrais do Ministério da tutela. Os perímetros orçamentais nestes dois anos não são comparáveis entre si nem com os anos subsequentes.
- **Período Histórico (2019 a 2022):** corresponde ao período de desenvolvimento e consolidação institucional e do sistema de segurança social, durante o qual o perímetro de consolidação do OSS e da Conta da Segurança Social incluía todos os regimes do sistema (incluindo o regime de capitalização) e manteve-se constante. Durante este período, o montante das despesas e das receitas executadas foi sempre crescente, apresentando taxas de execução consistentemente elevadas, quase sempre superiores a 90%. As reservas acumuladas do sistema atingiam no final do período, um montante de 151,4 milhões de USD, exclusivamente relativos aos excedentes gerados no regime geral, uma vez que os investimentos do fundo apenas se iniciaram em 2023, após a constituição efetiva do património do fundo. Os valores da execução orçamental deste período são apresentados no *quadro 1*.

Quadro 1: Execução do OSS 2019-2022 (Receitas e Despesas efetivas⁷)

Ano	Execução Receitas efetivas		Execução Despesas efetivas		Fundo de Reserva – Valor acumulado
	Valor USD	Taxa Execução	Valor USD	Taxa Execução	
2019	64.042.310,22	92,29%	40.314.955,69	95,45%	62.380.140,27
2020	69.042.100,16	91,39%	39.159.325,72	88,01%	89.603.477,02
2021	69.338.878,58	84,27%	41.496.876,11	90,25%	115.508.168,17
2022	101.999.229,65	93,33%	67.343.641,17	94,32%	151.402.538,65

- **Perímetro Orçamental Atual (2023 e 2024 reexpressos a 2026):** corresponde ao atual perímetro orçamental, que decorre da nova LEO e que determina a exclusão do regime de capitalização do OSS⁸, com efeitos a partir do ano 2025. Para assegurar a comparabilidade da análise da execução orçamental, os valores dos anos 2023 e 2024 foram reexpressos⁹. Deste modo, o período 2023 a 2026 é inteiramente comparável, permitindo também uma análise comparativa com a proposta para 2027 e com as projeções para os quatro anos seguintes.

Centrando a nossa análise neste último período, com o perímetro orçamental em vigor, verifica-se que a execução consolidada se mantém elevada, apesar de ligeiramente mais baixa no ano 2024. Em valor absoluto, a aparente redução da despesa realizada em 2024 deve-se à execução global da despesa extraordinariamente elevada em 2023, pelo facto de 2023 ter sido o ano de constituição efetiva do património do fundo de reserva, com a consequente transferência do total acumulado do INSS para o regime de capitalização – que, com o novo perímetro orçamental, constitui despesa efetiva do sistema (deixa de consolidar).

Quadro 2: Execução do OSS 2013-2026 (Receitas e Despesas consolidadas¹⁰)

⁷ As receitas efetivas são as cobradas no próprio ano, excluindo por isso o saldo transitado e os ativos e passivos financeiros; as despesas efetivas são as que respeitam às despesas efetivamente pagas no ano, excluindo as aplicações em ativos financeiros e os montantes devolvidos ao Tesouro relativos a saldos de anos anteriores. Nos dois casos são também excluídas as verbas transferidas entre regimes do sistema de segurança social que integram o perímetro orçamental, por não representarem receita ou despesa real global consolidada.

⁸ A exclusão do regime de capitalização do OSS deve-se ao facto deste regime tratar de fluxos e investimentos financeiros de longo prazo que não se ajustam à lógica orçamental anual.

⁹ Os valores reexpressos de 2024 foram já utilizados para efeitos comparativos na Conta da Segurança Social do ano 2025.

¹⁰ As receitas e as despesas consolidadas eliminam as transferências entre regimes e Instituições do sistema de segurança social, integrados no perímetro orçamental, eliminando, na prática, as transferências do INSS para a Administração do FRSS, IP.

Ano	Execução Receitas consolidadas		Execução Despesas consolidadas		Fundo de Reserva – Valor patrimonial*
	Valor USD	Taxa Execução	Valor USD	Taxa Execução	
2023 (reexpresso)	274.038.565,53	96,85%	264.918.324,76	93,62%	190.919.553,94
2024 (reexpresso)	130.220.797,50	83,08%	111.651.995,99	71,23%	217.155.229,93
2025	207.966.931,32	109,43%	171.164.829,66	90,06%	283.416.367,34
2025 (agosto)	186.700.265,24	98,24%	120.416.629,43	63,36%	
2026 (agosto)	140.157.722,71	70,82%	114.065.035,04	57,64%	347.579.993,04

*Diz respeito ao valor patrimonial contabilístico do fundo de reserva, composto pelas carteiras de depósitos, obrigações, ações e imobilizado. Inclui, assim, os saldos anuais apurados no regime geral e os rendimentos líquidos obtidos através da capitalização nos mercados.

A execução, das receitas e das despesas, alcançada em 2025 voltou a ser bastante elevada, em valores absolutos e em termos de taxa de execução, revelando a capacidade de cobrança de contribuições e de execução de pagamentos, especialmente prestações sociais.

Os montantes da execução provisória em 2026 (até 31 de agosto) permitem antecipar que a tendência de crescimento se irá manter, com taxas de execução finais muito elevadas:

- nas receitas, a taxa de execução é de 70,82%, apenas devido a um atraso na solicitação ao Ministério das Finanças da transferência para o segundo semestre (entretanto, já solicitada em setembro). Salienta-se, contudo, que a execução da cobrança de contribuições sociais atingiu já os 80%;
- nas despesas, a taxa de execução de 57,64% é apenas ligeiramente mais baixa do que aquela que se verificava no mesmo período do ano passado. Note-se que nos últimos 2 meses do ano a despesa real é sempre bastante superior às despesas mensais dos restantes meses, sobretudo pelo pagamento de 1 mês adicional no montante das pensões gerais e salários (equivalente ao 13.º mês). Acresce que uma parte importante das atividades de formação no estrangeiro e outras deslocações – com impacto orçamental – são realizadas entre setembro e novembro, conforme planeado.

No Anexo 5 apresenta-se o relatório de execução orçamental do OSS discriminado por classificação económica, classificação orgânica e programas e por classificação funcional, relativo ao período de janeiro a agosto do ano 2026.

Os dados da execução do período 2023 a 2026 mostram igualmente o crescimento do valor patrimonial do fundo de reserva (regime de capitalização), em virtude dos excedentes gerados anualmente no regime contributivo, mas também dos rendimentos obtidos pela capitalização das reservas acumuladas. Os investimentos do fundo tiveram início em meados de 2023, contudo, exclusivamente no mercado monetário (depósitos a prazo), com taxas de rentabilidade moderadas, o que, conjuntamente com menos excedentes, justifica um crescimento menos significativo do património líquido de 2023 para 2024. O ano 2025 marca o início dos investimentos nos mercados de capitais (obrigacionista e acionista), permitindo retornos mais elevados e, assim, um crescimento mais substancial do património, também influenciado pelo aumento dos excedentes em 2025 (face também à cobrança de contribuições em atraso por parte do Estado). Em agosto de 2026, o património do fundo atingiu já 347,6 milhões USD (crescimento de 22,6% em relação ao ano 2025), sendo previsível um aumento até final do ano. No Capítulo 4 discrimina-se o património do fundo e apresenta-se a estratégia de investimento futura.

Capítulo 2 – Estudo Atuarial e Projeções financeiras

A sustentabilidade do sistema de segurança social deve ser avaliada pela sustentabilidade de todas as suas componentes/regimes: o regime contributivo geral, o regime transitório dos funcionários públicos (fechado em 2017 para novos funcionários), o regime não contributivo, a administração do sistema (funcionamento administrativo e institucional do INSS e do FRSS) e o regime de capitalização (gerido pelo FRSS).

Embora todas as componentes estejam interligadas, as técnicas de análise da sustentabilidade e da elaboração de projeções financeiras são distintas.

2.1. Nota sobre o Estudo Atuarial – Regime geral contributivo

O modelo de regime contributivo de segurança social adotado em Timor-Leste combina a técnica de repartição simples (*pay-as-you-go*), com uma componente de capitalização pública, pelo que a taxa contributiva aplicada deve ser necessariamente superior àquela que seria estritamente necessária no presente, de modo a equilibrar o esforço contributivo entre gerações, garantindo um excedente de receitas contributivas, que são rentabilizadas para serem alvo de repartição futura. Assegura-se, assim, que nunca deixarão de existir receitas suficientes para cobrir as despesas, mesmo quando as receitas contributivas anuais forem inferiores aos encargos anuais com prestações sociais deste regime.

Para estimar a taxa contributiva de equilíbrio – que se traduz na receita contributiva a obter – é necessário projetar, a longo prazo, os custos do regime contributivo, tendo em conta a previsão de extensão de cobertura e alargamento dos riscos abrangidos, bem como um conjunto de variáveis estatísticas. Este exercício, de projeção da receita e da despesa do regime contributivo a longo prazo, é feito através de estudos atuariais que devem ser produzidos com a regularidade necessária, sempre que existam novos dados estatísticos que o justifiquem, designadamente a nível demográfico, social, económico e do mercado de trabalho.

O estudo atuarial é uma análise técnica especializada, combinando estatísticas, matemática financeira e demografia, para avaliar a sustentabilidade e o equilíbrio de longo prazo de um sistema de seguros/segurança social contributiva. O objetivo é projetar, a longo prazo, as receitas contributivas (contribuições sociais) e as despesas com prestações do regime contributivo, de modo a avaliar a capacidade de o sistema continuar a pagar os compromissos com as gerações futuras (sustentabilidade).

O regime contributivo criado, bem como os sucessivos OSS elaborados desde 2017, foram sustentados num primeiro estudo atuarial realizado com base na informação estatística disponível e nos Censos de 2010, atualizado posteriormente aos Censos de 2015. Este estudo (reproduzido no Anexo 8.1) foi elaborado com apoio da Segurança Social de Portugal, no âmbito do programa de cooperação em

vigor, e tem servido de base para as projeções financeiras do regime contributivo, que todos os anos o INSS atualiza e inclui no Livro do OSS anual. Contudo, quando este estudo foi elaborado havia ainda uma enorme escassez de dados estatísticos (designadamente dados do mercado de trabalho, mas também demográficos, incluindo tábuas de mortalidade atualizadas), pelo que se baseou num conjunto de hipóteses estatísticas.

Para assegurar que o regime se mantinha solvente, foram posteriormente realizados testes de sensibilidade da taxa contributiva (V. Anexo 8.2), para compreender a elasticidade e robustez da taxa definida e na qual assenta o estudo atuarial existente (15%), de modo a observar a sustentabilidade a longo prazo do regime contributivo geral em condições não ideais (já que, na realidade, a taxa contributiva fixada e em vigor é de 10%, e não de 15%). Para o efeito, foram elaboradas duas opções para o teste: prevendo uma taxa contributiva de 11,75% ao longo de todo o período do estudo; e prevendo a introdução e aumento gradual da taxa contributiva, iniciando em 5% e aumentando gradualmente até atingir os 15% no décimo primeiro ano. Estes cenários alternativos permitem mostrar que a redução da taxa, numa fase inicial e desde que seja temporariamente, continua a garantir a sustentabilidade do regime.

Assim, e porque o regime estava ainda numa fase inicial de implementação (completa apenas 10 anos em 2027), considerou-se não haver necessidade, até à data, de rever o estudo atuarial, enquanto não existissem dados substancialmente novos, as condições de acesso aos benefícios e o seu cálculo se mantivessem, e não se verificasse o alargamento do regime à proteção a novas eventualidades. A taxa contributiva manteve-se, assim, nos 10%, depois de uma redução temporária inicial¹¹¹².

Contudo, é agora chegado o momento de proceder à revisão do estudo atuarial existente, por um conjunto de razões:

¹¹ Numa fase inicial, e numa ótica de incentivo à inscrição (e manutenção no regime, com contribuição futura), a taxa contributiva geral (10%) foi temporariamente reduzida (e depois gradualmente aumentada) para as entidades empregadoras de menor dimensão e para aquelas que cumpriram os prazos e as obrigações legais junto da segurança social. Estes incentivos permitiram que as entidades empregadoras, e a sociedade em geral, se fossem integrando e ganhando confiança no novo regime geral.

¹² Nos anos 2020 2021 e 2022, e face à crise económica provocada pela pandemia COVID19, o Governo aprovou, entre outros apoios extraordinários, dispensas contributivas parciais para as entidades empregadoras do setor privado e para os trabalhadores registados facultativamente no regime geral. Estas medidas não se refletiram, porém, numa redução da receita contributiva da segurança social, uma vez que se tratou de dispensas e não de isenções, com o Estado a assumir os custos com os pagamentos das contribuições dispensadas às entidades empregadoras e aos trabalhadores.

- a) Embora ainda persista uma grande escassez de dados estatísticos, existe hoje mais informação, incluindo a informação da própria base de dados da Segurança Social e os últimos Censos nacionais;
- b) A evolução do regime contributivo mostra que os encargos reais anuais com os benefícios atualmente em vigor têm-se mostrado, em alguns casos, bastante diferentes dos previstos, sobretudo nos benefícios por morte (despesa superior ao previsto) e por parentalidade (despesa inferior ao previsto). Acresce que o aumento inesperado de pensionistas de velhice, em virtude da aprovação da fixação de idade máxima de trabalho na Administração Pública, coloca pressão adicional sobre a necessidade de análise financeira do sistema, de modo a continuar a assegurar a sustentabilidade;
- c) Foi alargada a proteção do regime contributivo a uma nova eventualidade (doença), não estudada atuarialmente;
- d) Importa avaliar os eventuais efeitos da pandemia COVID19, em particular no mercado de trabalho.

Neste sentido, e após a realização de formação técnica específica, o INSS programou não apenas a revisão do estudo atuarial, mas a construção e utilização de um modelo atuarial e estatístico próprio, adequado à realidade nacional. Apesar de alguns atrasos associados à enorme complexidade técnica e à falta de dados, este trabalho teve já início e conta com o apoio técnico da OIT. Prevê-se agora que este modelo e o novo estudo atuarial revisto sejam concluídos em 2027.

Por isso, e por enquanto, as previsões da receita contributiva e das despesas com as prestações sociais do regime geral inscritas no OSS 2027, e previstas para os 4 anos seguintes, assentam nas estimativas atuariais existentes atualmente e nos testes de sensibilidade posteriormente realizados, ajustados ligeiramente aos custos reais dos benefícios que se têm registado nos últimos anos. Foram igualmente ajustados os valores da proteção na velhice, atendendo às projeções atualizadas da entrada na pensão de velhice dos funcionários públicos que têm uma parte ou a totalidade da sua pensão paga por contribuições sociais.

No Anexo 8 reproduz-se o estudo atuarial existente e apresentam-se os testes de sensibilidade da taxa contributiva posteriormente realizados.

2.2. Metodologia adotada nas projeções financeiras – Regimes não contributivos e Administração

Como habitualmente, o INSS procedeu à atualização das projeções das despesas para 2027 e para os 4 anos seguintes (2028 a 2031), não apenas do regime geral contributivo, mas também dos restantes regimes do sistema de segurança social e da administração do INSS e do FRSS.

O exercício realizado tem um maior rigor técnico do que os anteriores exercícios, utilizando e combinando dados demográficos e o cruzamento de informação administrativa da base de dados da segurança social com outras bases de dados de beneficiários, de modo a avaliar a elegibilidade dos beneficiários. Foram também tidos em conta dados económicos (com a projeção da inflação), para além do planeamento de atividades a médio prazo elaborado para a segurança social.

Sem prejuízo deste exercício, o INSS inscreveu no Plano para 2027, além da conclusão do modelo atuarial específico para a realidade de Timor-Leste e a revisão/atualização do estudo atuarial, também:

- a) a realização de um estudo prático sobre o regime não contributivo, de modo a validar a informação dos beneficiários, incluindo as idades e a realização de prova de vida;
- b) a implementação do sistema de verificação de incapacidades (SVI), que irá permitir validar as situações que de facto dizem respeito à incapacidade para o trabalho. São essas situações que precisam ser apoiadas com prestações de invalidez (no regime não contributivo e no regime contributivo);
- c) a verificação integral e validação da informação dos beneficiários constante na base de dados da segurança social, para corrigir eventuais erros de registo.

Regime não contributivo

As projeções dos custos foram realizadas com base demográfica e cruzamento de informação das bases de dados existentes, com a seguinte metodologia concreta:

- a) Foram utilizados os dados reais administrativos dos atuais beneficiários da pensão social e dos complementos sociais (julho 2026), como base de partida;
- b) Para efeitos de modelação, o ponto de partida acima referido é tratado como a base de referência do exercício, sendo a dinâmica de saídas por óbito e transições aplicada de forma homogénea a todo o período, mantendo o rigor da projeção orçamental para o horizonte 2027–2031;
- c) Foram aplicadas as taxas previstas nas tábuas de mortalidade dos Censos nacionais 2022, por escalões etários, de modo a estimar a probabilidade de sobrevivência;

- d) Foram estimadas as novas entradas em cada escalão da pensão social de velhice, com base no número de pessoas que completa a idade de acesso, aplicando também a probabilidade de sobrevivência. Para cálculo do número de novas pessoas, por idades, utilizaram-se os dados entregues pelo STAE, tendo por base o cartão eleitoral, tendo depois cruzado esses dados com a base de dados do regime contributivo e com a base de dados dos veteranos, para não duplicar apoios, como previsto na lei;
- e) Na pensão social de velhice, previu-se a transição para o escalão seguinte, de acordo com o respetivo escalão etário;
- f) Foi acautelada a transição da pensão de invalidez para a pensão de velhice, aos 60 anos. No ano 2026 (ano base), previu-se que esta transição ocorre gradualmente ao longo do ano, ficando o seu impacto financeiro e quantitativo totalmente refletido no fluxo de entradas de 2027. Para o período 2027-2031, projetou-se uma taxa constante de transição por idade para a Pensão Social de Velhice de 315 beneficiários por ano, refletindo a dimensão da coorte que atinge os 60 anos de idade, porque se considera que a estrutura etária do programa se mantém relativamente estável;
- g) O custo foi projetado por escalões (os escalões são os previstos na lei: escalão 1, 60 USD para pessoas dos 60 aos 69 anos; escalão 2, 80 USD para pessoas dos 70 aos 79 anos; escalão 3, 100 USD para pessoas com 80+ anos);
- h) Foi, depois, inscrita uma pequena margem de segurança (reserva) para cobrir desvios, essencialmente na pensão social, uma vez que se trata de uma despesa obrigatória e o regime precisa ser reanalisado em 2027. Foi inscrito em 2027 estudar/analisar este regime, designadamente validar as idades reais dos beneficiários, realizar prova de vida e validar a incapacidade através do SVI.

Regime Transitório (funcionários públicos)

As projeções dos custos foram realizadas também com base demográfica e cruzamento de informação das bases de dados existentes, com a seguinte metodologia concreta:

- a) Foram desenhados três grupos de beneficiários:
 - os que já se encontravam a receber pensão em 2017, quando o regime transitório foi encerrado;
 - os que se encontravam em atividade em 2017 e que, entretanto, começaram a contribuir, pelo que terão a sua pensão paga por duas parcelas: uma parte financiada por transferências do Estado (regime transitório) e uma parte financiada pelas contribuições (regime geral);

- os que entraram na função pública apenas após 2017, pelo que estão já integralmente cobertos pelo regime geral e as suas pensões serão pagas pelas contribuições sociais;
- b) Para cada um destes 3 grupos, foram depois criados grupos etários, visando a aplicação correta das tábuas de mortalidade: grupo dos 60 aos 69 anos; grupo dos 70 aos 79 anos; grupo dos 80+ anos;
- c) Foram utilizados os dados reais administrativos dos atuais beneficiários (junho 2026), como base de partida;
- d) Para efeitos de modelação, para simplificação operacional e no cumprimento do princípio da prudência orçamental, o modelo adota um calendário discreto de anos inteiros (potência t equivale a 1 ano inteiro). A aplicação de uma taxa de exposição anual integral logo no ano base de 2026 constitui uma margem técnica de salvaguarda, sendo os fatores de sobrevivência acumulados calibrados ao longo do horizonte temporal para garantir a perfeita correspondência entre a idade biológica de transição de cada coorte e o respetivo exercício orçamental;
- e) Foram aplicadas as taxas previstas nas tábuas de mortalidade dos Censos nacionais 2022, por escalões etários, de modo a estimar a probabilidade de sobrevivência;
- f) Foram estimadas as novas entradas, por cada um dos 3 grupos, com base no número de pessoas que completa 65 anos, aplicando também a probabilidade de sobrevivência. Para cálculo do número de novas pessoas, utilizaram-se os dados entregues pela Comissão da Função Pública;
- g) Foi ainda incluída uma previsão de novas entradas no sistema de pessoas a cumprir 60 anos, já que essa é a idade legal de acesso à pensão de velhice, mesmo não sendo obrigatório;
- h) O valor da pensão anual baseou-se no valor atualmente pago (junho 2026), aplicando-se uma majoração prudencial de 20% sobre o valor médio das prestações atribuídas às novas entradas no sistema. Esta opção metodológica acautela o impacto da entrada em vigor da norma que estabelece a cessação vinculativa do exercício de funções públicas aos 65 anos de idade. Dado o histórico de permanência no ativo para além da idade legal de reforma (60 anos), em particular por parte de quadros superiores e cargos de direção, prevê-se que o fluxo de saídas nos próximos anos registe uma maior concentração de remunerações de topo. Sob o mesmo princípio da prudência orçamental, o custo orçamental projetado assegura a total cobertura dos encargos decorrentes da aplicação desta medida legislativa, garantindo a sustentabilidade dos pagamentos sem risco de suborçamentação, quer no regime transitório, quer no regime geral;
- i) Nas projeções da pensão de invalidez, a metodologia foi a mesma, dividindo os beneficiários nos 3 grupos e partindo dos dados administrativos das pensões pagas em junho 2026;

- j) Contudo, não estando ainda a funcionar o SVI, a previsão de novas entradas na invalidez, por cada grupo, fez-se por estimativa segura, tendo em conta a capacidade prevista de validação do novo SVI: 35 pessoas em 2028 e em 2029, 20 pessoas nos anos seguintes;
- k) O valor da pensão anual baseou-se no valor atualmente pago (junho 2026), aplicando-se também uma majoração prudencial de 25% sobre o valor médio das prestações atribuídas às novas entradas no sistema por incapacidade permanente. Sob o mesmo princípio da prudência orçamental, esta opção acautela o risco de assimetria no perfil remuneratório dos novos beneficiários (incidência em carreiras de escalão médio/superior), assegurando a sustentabilidade das dotações sem risco de suborçamentação, quer no regime transitório, quer no regime geral;
- l) Para a pensão de invalidez, e considerando a manutenção de um grupo aberto (15 aos 59 anos) com renovação anual contínua de beneficiários e transição compulsória para a velhice aos 60 anos, adotou-se a taxa média de mortalidade populacional da faixa etária ativa (0,47%), mantendo a estabilidade estrutural do risco de mortalidade ao longo do horizonte de projeção;
- m) Foi acautelada a transição da pensão de invalidez para a pensão de velhice, aos 60 anos;
- n) Para projetar os custos com as pensões de sobrevivência foi aplicado um rácio, em cada um dos 3 grupos de beneficiários, tendo por base o montante das despesas no ano 2026 na velhice, invalidez e sobrevivência.

Administração do sistema (custos administrativos e institucionais INSS e FRSS)

Os custos com a administração do sistema foram estimados tendo por base as seguintes regras:

a) Categoria “Salários e Vencimentos”

Os valores estimados baseiam-se nos montantes reais das atuais remunerações dos trabalhadores do INSS e do FRSS, acrescidos, no caso dos funcionários públicos, dos aumentos relativos à subida de escalão/níveis.

Foi também prevista a contratação progressiva e faseada de novos colaboradores para a Segurança Social, conforme Quadros de Pessoal e plano de recrutamento aprovados, numa média de 10 novos trabalhadores por ano:

- Em 2028: prevê a designação dos restantes cargos de chefia ainda por designar no INSS (6 coordenadores de unidades no INSS e 5 no FRSS) e a contratação de 10 novos técnicos (5 para serviços centrais INSS, 3 para serviços desconcentrados/Municípios e 2 para o FRSS);

- Em 2029: prevê a contratação de 9 novos técnicos (5 para serviços centrais INSS, 2 para serviços desconcentrados/Municípios e 2 para o FRSS);
- Em 2030: prevê a contratação de 10 novos técnicos (5 para serviços centrais INSS, 3 para serviços desconcentrados/Municípios e 2 para o FRSS.; e
- Em 2031: prevê a contratação de 10 novos técnicos (5 para serviços centrais INSS, 3 para serviços desconcentrados/Municípios e 2 para o FRSS).

b) Categoria “Bens e Serviços Correntes”

Na generalidade das rubricas, os valores projetados baseiam-se nos montantes inscritos em 2026, aos quais se aplicou, a partir de 2028, a taxa de inflação de 2% (FMI e Livro 1 do OGE 2026 do Ministério das Finanças). As projeções publicadas pelo Ministério das Finanças e pelo FMI não cobrem ainda o ano 2031, pelo que se aplicou a mesma taxa de inflação dos anos anteriores.

Apesar desta regra geral, a algumas rubricas específicas aplicou-se metodologia diferente:

- rubricas de combustíveis: aplicou-se uma taxa de inflação de 4% ao ano, o que decorre de uma análise de sensibilidade e gestão de risco orçamental, tomando como referência as projeções dos preços das matérias-primas energéticas e de transporte marítimo do *Short-Term Energy Outlook* da *U.S. Energy Information Administration* (EIA) e do *World Economic Outlook* do FMI (*Primary Commodity Prices System*), prevenindo os impactos da volatilidade internacional do crude no cabaz de despesas do Estado;
- rubrica de transportes internacionais: aplicou-se uma taxa de inflação de 4% ao ano por razões de gestão de risco e sensibilidade orçamental. Esta opção fundamenta-se nas projeções de custos de frete marítimo e aéreo do FMI (*World Economic Outlook*) e da EIA, tendo em conta a volatilidade das sobretaxas de combustível e a constante variação tarifária do transporte transfronteiriço de passageiros e carga.

Prevê-se que em 2027 e 2028 decorram as obras de construção do novo edifício da Segurança Social, devendo o mesmo estar em funcionamento em 2029. As estimativas tiveram em conta esta realidade. Assim, em 2027 foi prevista verba para aquisição de serviço de vigilância e segurança dos dois edifícios onde provisoriamente funcionam os serviços centrais do INSS e do FRSS. A partir de 2029 previu-se a aquisição dos mesmos serviços para o novo edifício; e por outro lado, a verba inscrita na rubrica “arrendamento de bens imóveis de média e longa duração” é fortemente reduzida, uma vez que o INSS e o FRSS passarão a funcionar no novo edifício. Apenas permanece inscrita a verba para aluguer dos espaços para funcionamento dos serviços desconcentrados do INSS nos Municípios.

Também a partir de 2029, vários custos administrativos do FRSS são eliminados, uma vez que o FRSS partilhará o mesmo edifício com o INSS (incluindo custos de eletricidade ou internet, por exemplo).

Em 2028 prevê-se um aumento na rubrica de “comunicação de dados”, de modo a melhorar o atual serviço de internet no INSS e no FRSS, para permitir o normal funcionamento do Sistema de Informação da Segurança Social e o Portal Público (INSS), bem como permitir o acesso diário aos dados dos mercados financeiros (FRSS). A partir de 2029, o aumento é mais significativo, para assegurar internet mais rápida e cobrindo todo o novo edifício da Segurança Social, incluindo o serviço de atendimento ao público (com serviço de *self service* designadamente para registo e submissão de DR e outra documentação) e a sala de monitorização de mercados do FRSS. A partir de 2030, o custo sobe anualmente à inflação de 2%.

A partir de 2028 prevê-se a fixação de um montante inscrito em “formação e palestras”, para cobrir os custos com os formadores da Academia da Segurança Social. A formação contínua dos quadros da Segurança Social é uma prioridade inscrita no plano do INSS e do FRSS.

É também inscrita, todos os anos, verba para realização de auditorias e certificação legal das contas da Segurança Social e da Conta autónoma do regime de capitalização do FRSS.

Está ainda previsto, a partir de 2027, o funcionamento do SVI, sendo inscrita a verba correspondente, nos termos previstos na lei e no contrato interadministrativo assinado entre MSSI, MS e INSS.

c) Categoria “Capital Menor”

Face à previsão de entrada em funcionamento do novo edifício da Segurança Social em 2029, é prevista a aquisição de vários bens de equipamento (capital menor) nos anos 2029 e 2030, para apetrechamento faseado das novas instalações.

É ainda prevista verba para continuidade de construção do sistema informático integrado da Segurança Social (SISS), designadamente o módulo de prestações e o sistema específico de gestão do regime de capitalização.

2.3. Projeções orçamentais 2027-2031

Com base na metodologia descrita, foram atualizadas as projeções orçamentais das receitas e das despesas do OSS para o ano 2027 e para os 4 anos seguintes, relativamente a todos os regimes do sistema de segurança social e à administração.

Nas despesas, e em relação ao orçamento inicial de 2026, projetou-se um **aumento global em 2027 (+9,3%)**, com crescimento previsto em todas as categorias da despesa:

- Na categoria de “transferências públicas” (+9,2%) prevê-se um aumento extraordinário das despesas com prestações sociais do regime geral, numa tendência já sentida em 2026, que levou a alterações orçamentais (reforço das transferências para famílias, por contrapartida da transferência de excedentes para o regime de capitalização).

Embora se preveja que as transferências para o fundo aumentem ainda em 2027, por relação ao orçamento inicial de 2026, se tivermos em conta o OSS corrigido (que beneficiou da integração de um saldo elevado transitado de 2025), a situação inverte-se.

No regime transitório a previsão é contrária, admitindo-se uma redução de cerca de 6% nas despesas com prestações sociais, em virtude do maior rigor nas projeções realizadas.

No regime não contributivo a despesa deverá ser, em 2027, semelhante à registada em 2026.

- Na categoria de “salários e vencimentos” (+0,3%) o volume de despesa deve manter-se praticamente igual, prevendo-se apenas os ajustamentos de subidas de escalões e contratação de 5 novos técnicos.
- É na categoria de “bens e serviços” (+23,9%) que se estima o maior aumento percentual da despesa em 2027, visando a realização de um conjunto de atividades adiadas em 2026, por constrangimentos orçamentais, designadamente: a contratação dos médicos para implementação do Sistema de Verificação de Incapacidades, no âmbito do contrato interadministrativo celebrado; a realização dos estudos (atuarial e de análise do regime não contributivo); o reforço das ações de formação; a contratação de serviços de auditoria à Conta da Segurança Social (recomendado pela equipa de auditoria). Incluem-se, ainda, nas despesas as verbas relacionadas com o facto de decorrerem, em 2027, as obras de construção do novo edifício da segurança social, sendo necessário o INSS e o FRSS funcionarem em espaços alugados: prevê-se, por isso, dotação para rendas e para serviços de vigilância e segurança.

No global, prevê-se, para 2027, um aumento maior nas despesas do regime contributivo geral (+34,9%) do que nas despesas dos regimes transitório (-5,9%), não contributivo (+0,2%) e de administração (10,3%). Assim, e porque o regime geral é financiado por contribuições sociais, foi possível estimar uma ligeira redução no financiamento do Estado (-0,3%). Pelo contrário, as receitas próprias deverão crescer cerca de 34,9%, influenciadas pelo aumento das contribuições sociais.

A **partir do ano 2028**, a evolução da despesa projetada mostra um crescimento anual modesto mas sustentado, de cerca de 4,2% a 4,7%. Este comportamento da despesa da segurança social é

fortemente influenciado pelas transferências públicas, que representam cerca de 97% do total do OSS.

No regime não contributivo, as projeções da despesa com as pensões sociais mostram ainda uma tendência de ligeiro crescimento até 2031. Contudo, este crescimento não é muito significativo e poderá ainda baixar, depois da realização do estudo previsto em 2027.

No regime transitório, prevê-se um aumento significativo da despesa nos próximos anos, sobretudo a partir de 2029, devido à nova lei que estabelece a obrigatoriedade de cessação de funções na Administração Pública aos 65 anos. Por isso, nos próximos anos, será necessário um reforço da transferência do Estado para cobrir estas despesas. Contudo, é importante clarificar que todos os anos é reduzida a despesa com os funcionários públicos que já eram pensionistas em 2017 e, por isso, têm a sua pensão integralmente financiada por transferências do Estado. Isto acontece porque o regime foi fechado, pelo que a despesa tenderá a cair, anualmente, até que faleça o último beneficiário deste regime.

No regime contributivo geral, a despesa com prestações sociais continuará a aumentar progressivamente, à medida que mais trabalhadores cumprem os prazos de garantia para acesso às prestações sociais. Isto é a evolução normal e prevista num sistema jovem de segurança social, como o de Timor-Leste.

Contudo, depois de um aumento significativo em 2027, devido ao aumento do número de contribuintes do setor privado (já verificado em 2026), as receitas contributivas tendem a estabilizar, num cenário conservador. De facto, a partir de 2028 prevê-se apenas ligeiros aumentos provocados pelo aumento do número de contribuintes (muito limitado, já que o crescimento natural será quase exclusivamente do setor informal, com contribuições muito baixas) e por uma previsão de aumento da taxa contributiva em 2030 (apenas 1%).

Assim, o saldo anualmente apurado no regime geral tenderá a reduzir (porque as despesas crescem mais rapidamente do que as receitas), o que é um cenário esperado num normal regime de repartição, razão que justifica a criação de fundo de reserva para capitalização destes excedentes.

Gráfico 3: Projeções das receitas e despesas do regime de repartição -2026-2031 (Milhões USD)



De qualquer forma, o saldo, em valores absolutos, a reverter para o regime de capitalização (fundo de reserva) continuará a ser largamente positivo nos próximos anos (e, espera-se, nas próximas décadas). Estas projeções permitem, contudo, mostrar como é importante **assegurar a máxima rentabilidade, equilibrando o risco, dos investimentos feitos no regime de capitalização**, já que o fundo de reserva representa a garantia da sustentabilidade do regime contributivo geral de segurança social.

Se for seguida a política de investimento proposta e tida em conta a estratégia definida (V. Capítulo 4), combinando a rentabilização com o controlo do risco, o sistema mantém-se sustentável, sem qualquer problema de financiamento.

Finalmente na Administração do INSS e do FRSS, as estimativas mostram um significativo aumento das transferências do Estado em 2028, sobretudo devido ao investimentos nos sistemas informáticos do INSS e do FRSS. A partir de 2029, o montante total previsto de transferências do Estado começará a reduzir, mesmo tendo em conta o funcionamento do novo edifício da Segurança Social e a necessidade de aquisição de bens de equipamento (capital menor) para as novas instalações. Isto significa que a partir de 2031, a despesa de administração financiada pelo Estado irá estabilizar.

Os mapas descritivos das projeções do OSS para 2027-2031 constam do Anexo 9. No Capítulo 4 apresentam-se as projeções do fundo de reserva da segurança social, gerido pelo FRSS em regime de capitalização e excluído do perímetro do OSS.

Quadro 3: Projeção das despesas do OSS 2026-2031 (USD)

	2026		2027	2028	2029	2030	2031
	Orçamento inicial	Orçamento corrigido					
Instituto Nacional de Segurança Social (INSS)	170 399 205,00	197 770 416,65	186 205 423,00	186 560 785,00	194 735 445,00	203 914 568,00	212 999 681,00
Salários e Vencimentos	2 017 198,00	2 017 198,00	2 022 633,00	2 189 123,00	2 312 234,00	2 418 612,00	2 523 478,00
Bens e Serviços	1 148 995,00	1 148 995,00	1 487 659,00	1 632 181,00	1 456 615,00	1 505 352,00	1 514 854,00
Transferências Públicas	167 233 012,00	194 604 223,65	182 674 131,00	182 239 481,00	190 458 596,00	199 738 104,00	208 913 849,00
Capital Menor	0,00	0,00	21 000,00	500 000,00	508 000,00	252 500,00	47 500,00
Capital Desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo De Reserva da Segurança Social (FRSS)	333 807,00	333 807,00	348 807,00	769 358,00	483 398,00	491 019,00	498 859,00
Salários e Vencimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens e Serviços	333 807,00	333 307,00	348 807,00	563 108,00	481 998,00	489 619,00	497 459,00
Transferências Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Capital Menor	0,00	500,00	0,00	206 250,00	1 400,00	1 400,00	1 400,00
Capital Desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	170 733 012,00	198 104 223,65	186 554 230,00	187 330 143,00	195 218 843,00	204 405 587,00	213 498 540,00
Total Consolidado	170 399 205,00	197 905 769,44	186 205 423,00	186 560 785,00	194 735 445,00	203 914 568,00	212 999 681,00

Quadro 4: Projeção das receitas do 2026-2031 (USD)

	2026		2027	2028	2029	2030	2031
	Orçamento inicial	Orçamento corrigido					
Instituto Nacional de Segurança Social (INSS)	170 399 205,00	197 770 416,65	186 205 423,00	186 560 785,00	194 735 445,00	203 914 568,00	212 999 681,00
Contribuições e cotizações para a Segurança Social	46 250 305,00	46 250 305,00	62 400 000,00	62 680 000,00	62 680 000,00	62 993 400,00	63 225 899,00
Coimas e outras penalidades	500,00	500,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	7 500,00	7 500,00
Rendimentos	60 000,00	60 000,00	44 214,00	85 200,00	85 500,00	90 500,00	90 500,00
Transferências Correntes da Administração Central	124 088 400,00	114 796 575,46	123 756 209,00	123 790 585,00	131 964 945,00	140 823 168,00	149 675 782,00
Transferências correntes da Segurança Social (do INSS para FRSS para despesas administração geral da Instituição)	0,00	3 050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes de países terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo gerência	0,00	36 659 986,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo De Reserva da Segurança Social (FRSS)	333 807,00	333 807,00	348 807,00	769 358,00	483 398,00	491 019,00	498 859,00
Contribuições e cotizações para a Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Coimas e outras penalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes da Administração Central	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes da Segurança Social (do INSS para FRSS para despesas administração geral da Instituição)	333 807,00	195 404,21	348 807,00	769 358,00	483 398,00	491 019,00	498 859,00
Transferências correntes de países terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo gerência	0,00	138 402,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	170 733 012,00	198 104 223,65	186 554 230,00	187 330 143,00	195 218 843,00	204 405 587,00	213 498 540,00
Total Consolidado	170 399 205,00	197 905 769,44	186 205 423,00	186 560 785,00	194 735 445,00	203 914 568,00	212 999 681,00

Capítulo 3 – Plano e Orçamento da Segurança Social para 2027

3.1. Plano da Segurança Social 2027

O Plano do Subsetor da Segurança Social para o ano 2027 integra o Plano das duas Instituições da Segurança Social, incluindo os quatro Programas correspondentes aos regimes de segurança social e à administração das instituições, excluindo o regime de capitalização do FRSS nos termos previstos na alínea a) do n.º2 do artigo 2.º e no n.º2 do artigo 22.º da nova LEO.

No **Plano do INSS** foram inscritos os dois programas correspondentes ao regime contributivo e ao regime não contributivo de segurança social, bem como o programa relativo ao funcionamento da estrutura do INSS (Administração do INSS).

No programa “Regime Contributivo de Repartição”, o Plano inscreve um aumento no número de prestações sociais pagas nos regimes transitório e geral, fundamentado num conjunto de fatores:

- a) no crescimento continuado do número de trabalhadores do Estado a requerer pensões de velhice, na sequência da aprovação da idade máxima limite para o exercício de funções na Administração Pública (Decreto-Lei n.º9/2025, de 30 de abril);
- b) na estimativa de crescimento do número de trabalhadores a cumprir prazos de garantia de acesso às prestações sociais do regime geral;
- c) na plena implementação do subsídio de doença e do sistema de verificação de incapacidades.

Apesar da tendência de redução progressiva dos excedentes gerados no regime geral nos próximos anos, o Plano prevê ainda para 2027 um valor muito significativo a transferir para o regime de capitalização.

Figura 7: Plano da Segurança Social para o ano 2027 – Síntese das principais Atividades e Metas – INSS e FRSS

Regime Contributivo de Repartição	Regime não-contributivo
• Pagamento de prestações sociais de direito – regime transitório: 5.600 prestações • Pagamento de prestações sociais de direito – regime geral: 4.200 prestações • Montante transferido do INSS para o regime de capitalização: 210 milhões USD	• Pagamento de prestações sociais não-contributivas de direito: 115.400 beneficiários
Administração do INSS	Administração do FRSS
• Coordenação, gestão e funcionamento de todos os serviços e unidades orgânicas: Elaboração de documentos operacionais de funcionamento; implementação do Manual de Inspeção da SS; implementação do SVI; Prestação de Contas • Formação em exercício dos Recursos Humanos do INSS: implementação do plano de estágios e formação: 10 estágios/formações; implementação do Plano de Segurança Social e 2 cursos básicos realizados • Estudos técnicos e produção normativa: conclusão do estudo sobre a Pensão Social realizado; Participação em 1 evento AISS; Início do processo de Convenções • Extensão da cobertura do sistema de segurança social: consultas de socialização (60) e nova campanha em todo o país; 200 mil trabalhadores registados • Investimento Estratégico: 3 módulos SISS revistos e em funcionamento; Equipamento informático adquirido	• Funcionamento de todos os serviços e unidades orgânicas do Instituto FRSS: Elaboração de documentos operacionais de funcionamento; Prestação de Contas (incluindo do regime capitalização) • Capacitação técnica e especializada dos Recursos Humanos do FRSS: implementação do plano de estágios e formação: 2 módulos realizados

No programa “Regime não Contributivo”, prevê-se também um aumento no número de beneficiários, atendendo ao historial recente de implementação prática da pensão social e à estimativa de significativo aumento no número de contribuintes que cumprem prazos de garantia, mas têm carreiras contributivas muito curtas, conduzindo à necessidade de pagamento de um complemento social ao valor base da pensão.

O programa de “Administração do INSS” integra um subprograma de funcionamento corrente da instituição, onde se planeiam as seguintes atividades concretas:

- a conclusão de um conjunto de manuais e documentos operacionais de funcionamento, visando a melhoria contínua do trabalho desenvolvido, a sistematização de fluxos e processos, e da prestação de serviços ao público;
- a implementação e operacionalização do SVI e da prova de vida;
- o reforço das ações inspetivas, tendo em vista o controlo da obrigação contributiva e a fiscalização dos direitos;
- o reforço na formação contínua e especializada dos recursos humanos (com a implementação dos cursos da Academia da Segurança Social);
- a conclusão do estudo atuarial e a realização de estudo técnico sobre a pensão social;
- a intensificação de ações de socialização e campanhas especialmente dirigidas ao setor informal – trabalho a realizar em estreita parceria com os Parceiros Sociais, e com o apoio técnico da OIT;
- a consolidação da integração internacional, designadamente através da participação em evento da AISS e da negociação de novas Convenções de segurança social.

O programa de Administração integra ainda um subprograma de investimento estratégico, onde se prevê a conclusão da revisão e a consequente entrada em produção plena dos 3 módulos do SISS já em curso, para além da aquisição de equipamento informático.

No **Plano do FRSS** para 2027 foi inscrito apenas o programa de Administração do FRSS, IP, centrado nas atividades de funcionamento operacional da instituição e no reforço da formação dos recursos humanos.

O Plano global do Subsetor da Segurança Social, incluindo o INSS e o FRSS (Administração), para o ano 2027 encontra-se no Anexo 6.

3.2. Orçamento da Segurança Social 2027

O Orçamento do Subsetor da Segurança Social para o ano 2027 integra o Orçamento Geral do Estado (OGE) para o mesmo ano, e inclui as duas Instituições da Segurança Social (INSS e FRSS, IP), prevendo as receitas e as despesas do regime contributivo de repartição, do regime não contributivo e da administração do INSS e do FRSS, excluindo o regime de capitalização, nos termos dos artigos 2.º e 22.º da nova LEO.

O OSS para 2027 inclui, assim, os quatro Programas orçamentais integrados no Plano do Subsetor da Segurança Social, num total global de **186.554.230,00 USD**.

No Anexo 7 apresentam-se os mapas detalhados do OSS para o ano 2027 por classificação económica, total e por regime; por classificação orgânica, económica e estruturada por programas; e por classificação funcional.

3.2.1. OSS 2027 por Classificação Económica Total

O montante total do OSS para 2027 (186.554.230,00 USD) difere do valor consolidado (186.205.423,00 USD) em 348.807,00 USD, relativo à transferência corrente entre Instituições e regimes/programas de segurança social que integram o perímetro orçamental. O montante em causa refere-se à verba orçamentada nas despesas do programa de administração do FRSS, que é financiado por transferências do OAC, através do INSS: o INSS recebe da Administração Central a verba necessária para financiamento da estrutura administrativa do FRSS, IP, assumindo depois a transferência desse valor (com exceção do montante relativo às remunerações) para conta bancária do FRSS, IP, conforme previsto no n.º2 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º42/2025, de 15 de dezembro, que regulamenta a LEO. Isto acontece porque o INSS assume a gestão centralizada da Tesouraria da Segurança Social, nos termos legais.

Assim, o valor de 348.807,00 USD está inscrito no orçamento da administração do INSS nas receitas (integrado no montante previsto na rubrica 404.02.01 – “Transferências correntes da Administração Central”, para registar a verba recebida do Estado) e nas despesas (na rubrica 503.01.02.01 – “Transferências correntes para a Segurança Social – entre regimes do perímetro OSS”, para registar a transferência do INSS para o FRSS); e está igualmente inscrito no orçamento da administração do FRSS nas receitas (na rubrica 404.02.02.01 – “Transferências correntes da Segurança Social – entre regimes do perímetro OSS”, para registar a verba recebida do INSS) e nas despesas (distribuído por diversas rubricas na categoria Bens e Serviços, para registar as despesas de administração a realizar pelo FRSS). Deste modo, estando inscrito nas receitas e nas despesas nas duas Instituições, o montante consolida e não tem impacto no total real do OSS (consolidado).

Como é possível verificar no quadro 5, que sintetiza o OSS para o ano 2027, por classificação económica, para além daquele montante de 348.807,00 USD, há ainda lugar a outras transferências

(correntes e de capital) entre entidades do Sistema de Segurança Social, num total de 53.186.931,00 USD (50.886.931,00 USD em transferências de capital e 2,3 milhões USD em transferências correntes). Trata-se dos excedentes que se espera que sejam gerados no regime geral contributivo¹³ (no INSS) e que, nos termos da lei, reverterem obrigatoriamente para o regime de capitalização gerido pelo FRSS (n.º1 do artigo 63.º da Lei n.º12/2016, de 14 de novembro; n.º2 do artigo 52.º da LEO), onde a maior parte irá integrar a carteira de ativos e ser aplicado em investimentos (estimou-se 50.886.931,00 USD) e uma pequena parcela (estima-se um máximo de 2,3 milhões de USD, inferior aos 5% legalmente previstos) será utilizada para cobrir despesas com a gestão operacional da carteira de ativos (subalínea ii) da alínea a) do n.º2 do artigo 12.º da LEO). Naturalmente que a verba destinada às despesas com a gestão da carteira que não for utilizada será integrada no capital do fundo para efeitos de capitalização.

¹³ Este excedente no regime geral é calculado pela diferença entre as receitas consignadas previstas (contribuições sociais, juros, coimas) e as despesas com as prestações do regime geral.

Quadro 5: OSS para o ano 2027 – Síntese global por Classificação Económica

ORÇAMENTO DA SEGURANÇA SOCIAL - TOTAL			
RECEITAS		DESPESAS	
Classificação Económica	Valor	Classificação Económica	Valor
Impostos e contribuições para a Segurança Social	62 400 000,00	Salários e Vencimentos	2 022 633,00
Contribuições e cotizações para a Segurança Social	62 400 000,00	Salários e abonos regulares e permanentes	1 861 824,00
Taxas, coimas e outras penalidades	5 000,00	Abonos variáveis ou eventuais	49 100,00
Rendimentos	44 214,00	Contribuição para a Segurança Social como entidade empregadora	111 709,00
Juros	44 214,00	Bens e Serviços Correntes	1 836 466,00
Outros rendimentos	0,00	Alimentação	4 557,00
Transferências	124 105 016,00	Material médico e hospitalar	1 300,00
Transferências correntes do Setor Público Administrativo	124 105 016,00	Material de escritório	40 000,00
<i>Transferências correntes da Administração Central</i>	<i>123 756 209,00</i>	Combustível	43 180,00
<i>Transferências correntes da Segurança Social</i>	<i>348 807,00</i>	Produtos químicos	3 300,00
<i>Entre regimes do perímetro OSS</i>	<i>348 807,00</i>	Peças e Ferramentas	1 200,00
<i>Do OSS para capitalização</i>	<i>0,00</i>	Prémios, condecorações e ofertas	5 888,00
Transferências de capital do Setor Público Administrativo	0,00	Outros bens correntes	10 000,00
<i>Transferências de capital da Segurança Social</i>	<i>0,00</i>	Limpeza e segurança	39 000,00
<i>Entre regimes do perímetro OSS</i>	<i>0,00</i>	Manutenção	45 830,00
<i>Do OSS para capitalização</i>	<i>0,00</i>	Serviços Públicos	66 100,00
Venda de bens e serviços	0,00	Comunicações	175 560,00
Ativos e passivos financeiros	0,00	Transportes	173 944,00
Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	Catering	22 205,00
Saldo de Gerência	0,00	Assistência técnica e conservação	4 360,00
		Alojamento	152 897,00
		Ajudas de custo	254 294,00
		Serviços Profissionais	339 820,00
		Publicação, cópia e impressão	16 500,00
		Serviços Financeiros	41 714,00
		Outros serviços correntes	18 000,00
		Rendas	376 817,00
		Transferências Públicas	182 674 131,00
		Transferências correntes para o Setor Público Administrativo	2 648 807,00
		<i>Transferências correntes para a Segurança Social</i>	<i>2 648 807,00</i>
		<i>Entre regimes do perímetro OSS</i>	<i>348 807,00</i>
		<i>Do OSS para capitalização</i>	<i>2 300 000,00</i>
		Transferências correntes para famílias	129 138 393,00
		Transferências de capital para o Setor Público Administrativo	50 886 931,00
		<i>Transferências de capital para a Segurança Social</i>	<i>50 886 931,00</i>
		<i>Entre regimes do perímetro OSS</i>	<i>0,00</i>
		<i>Do OSS para capitalização</i>	<i>50 886 931,00</i>
		Capital Menor	21 000,00
		Aquisição de bens de capital móvel	21 000,00
		<i>Equipamento de informática</i>	<i>21 000,00</i>
		Capital de Desenvolvimento	0,00
TOTAL	186 554 230,00	TOTAL	186 554 230,00
TOTAL CONSOLIDADO	186 205 423,00	TOTAL CONSOLIDADO	186 205 423,00
TOTAL EFETIVO CONSOLIDADO	186 205 423,00	TOTAL EFETIVO CONSOLIDADO	186 205 423,00

A exclusão do regime de capitalização do perímetro do OSS determina que estas transferências para o regime de capitalização são agora despesas efetivas do INSS e do OSS (para fora do perímetro orçamental).

O OSS consolidado proposto para o ano 2027 é então de **186.205.423,00 USD**, quer nas receitas, quer nas despesas.

Nas **receitas consolidadas**, a maior parcela são as transferências correntes do Orçamento da Administração Central do Estado. Isto deve-se ao elevado peso das despesas do regime não contributivo e do regime transitório no total do OSS (64,4%) – despesas estas que, nos termos da lei, são financiadas por transferências do Estado para a Segurança Social.

De facto, embora as transferências do OAC representem uma importante fatia das receitas do OSS, 96,9% dessa verba destina-se a cobrir as despesas com prestações sociais de cariz não contributivo (inscritas na categoria de “transferências públicas”), que são despesas obrigatórias por representarem direitos adquiridos.

Quadro 6: Despesas Financiadas pelo OAC – OSS 2027

	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento	TOTAL
INSS	2 022 633,00	1 453 445,00	119 910 324,00	21 000,00	0,00	123 407 402,00
Regime Não Contributivo	0,00	0,00	104 488 400,00	0,00	0,00	104 488 400,00
Pensão Social	0,00	0,00	103 838 400,00	0,00	0,00	103 838 400,00
Complementos Sociais	0,00	0,00	650 000,00	0,00	0,00	650 000,00
Regime Contributivo	0,00	0,00	15 421 924,00	0,00	0,00	15 421 924,00
Regime Transitório	0,00	0,00	15 421 924,00	0,00	0,00	15 421 924,00
Administração INSS	2 022 633,00	1 453 445,00	0,00	21 000,00	0,00	3 497 078,00
FRSS	0,00	348 807,00	0,00	0,00	0,00	348 807,00
Administração FRSS*	0,00	348 807,00	0,00	0,00	0,00	348 807,00
TOTAL Financiamento Estado	2 022 633,00	1 802 252,00	119 910 324,00	21 000,00	0,00	123 756 209,00

No seu conjunto, as receitas do OAC destinadas a financiar despesas com a administração das Instituições da Segurança Social (categorias “salários e vencimentos”, “bens e serviços” e “capital menor”) representam apenas 3,1% do financiamento do Estado. Ainda assim, há um claro aumento das verbas destinadas a cobrir despesas com o funcionamento das Instituições da Segurança Social, permitindo ao INSS e ao FRSS realizarem atividades fundamentais que têm vindo a ser sistematicamente adiadas, incluindo a implementação do SVI, a contratação de prestação de serviços de auditoria ou a realização dos estudos técnicos de sustentabilidade.

Para além das transferências do Estado, as contribuições sociais mantêm uma importância significativa no financiamento do OSS em 2027 (33,5%), sendo essas receitas integralmente consignadas ao pagamento de despesas do regime contributivo geral e à constituição de reservas a transferir para o fundo de reserva (regime de capitalização).

São ainda inscritas, nas receitas, pequenas verbas referentes a juros obtidos pela aplicação (de muito curto prazo) de excedentes de tesouraria (44.214,00 USD) e à aplicação de coimas pelo incumprimento das obrigações legais perante a segurança social. O INSS pretende reforçar, em 2027, as visitas e ações da inspeção da segurança social, tendo por objetivo evitar a acumulação de dívida por parte dos contribuintes, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações dos beneficiários.

Do lado das **despesas consolidadas**, confirma-se que o OSS para 2027 continua altamente concentrado, sendo que a quase totalidade da dotação (98%) se mantém afeta à categoria de “transferências públicas”. Este facto revela o peso das prestações sociais no total do orçamento e na atividade fundamental da Segurança Social.

Na categoria “transferências públicas” inscrevem-se as transferências correntes para os beneficiários dos regimes de segurança social (70,8% do total) e as transferências do INSS para o regime de capitalização (29,2% do total). O montante inscrito nas transferências correntes para famílias/beneficiários (129.138.393,00 USD) tem por base o estudo atuarial e as projeções realizadas e inclui a dotação para pagamento de todas as prestações sociais, de todos os regimes.

As restantes categorias orçamentais (“salários e vencimentos”, “bens e serviços correntes” e “capital menor”) representam, no seu conjunto, apenas 2% do total das despesas, numa situação que se vem repetindo todos os anos. Apesar disso, como referido, o ligeiro aumento, em montante absoluto, da dotação inscrita nestas categorias orçamentais permite às Instituições da Segurança Social realizarem atividades fundamentais que têm vindo a ser adiadas, bem como reforçar as atividades de formação dos quadros do INSS e do FRSS, de acordo com um plano plurianual elaborado.

Na categoria de “salários e vencimentos” a dotação inscrita mantém-se praticamente igual à de 2026 (+0,2%), prevendo apenas os encargos adicionais com as normais subidas de escalão dos funcionários públicos e a contratação de 5 novos técnicos: 2 para o FRSS e 2 para o INSS, para operacionalização dos respetivos serviços orgânicos que se ocuparão das funções de controlo interno e qualidade, recomendadas pela equipa de auditoria Ernst & Young; e 1 técnico para reforçar a equipa de IT do INSS, devido ao aumento do volume de trabalho e responsabilidade, com a previsível entrada em produção dos 3 módulos do SISS.

É na categoria de “bens e serviços correntes” que o aumento em relação ao ano anterior é mais expressivo (+23,9%), correspondente a cerca de 354 mil USD. Esta verba adicional destina-se a cobrir as despesas com a implementação do SVI (142 mil USD, para pagamento dos serviços prestados pelos médicos, no âmbito do acordo interadministrativo celebrado entre o MS, o MSSJ e o INSS), a conclusão do estudo atuarial e a realização do estudo sobre a pensão social (45 mil USD), a contratação de serviços para auditoria e certificação da Conta da Segurança Social (55 mil USD), e as despesas relativas ao edifício provisório onde funcionarão os serviços do INSS em 2027, enquanto decorrem as obras de construção no novo edifício da Segurança Social (arrendamento e contratação de serviços de vigilância e segurança). Para além deste reforço, o INSS e o FRSS procederam a ajustamentos na proposta orçamental, tendo por base o OSS de 2026, de modo a reforçar as dotações em rubricas relacionadas com as atividades de formação dos recursos humanos da segurança social.

Foi também inscrita, no OSS para 2027, uma pequena verba na categoria de “capital menor” (21 mil USD) destinada à aquisição de 30 computadores para os serviços do INSS em Díli e nos Municípios. O OSS para 2027 é apresentado equilibrado, em termos totais e consolidados.

3.2.2. OSS 2027 por Regime e Classificação Económica

No subsetor da Segurança Social as receitas são totalmente consignadas ao pagamento de despesas e programas específicos. Por essa razão, na Segurança Social, além das despesas, Também o orçamento das receitas é apresentado por regime/componente de segurança social.

No regime não contributivo, o elevado número de beneficiários na pensão social (previsivelmente 115 mil, em 2027) justifica o orçamento alocado, de 104.488.400,00 USD, semelhante ao aprovado para 2026. Contudo, é nos complementos sociais se prevê um maior reforço financeiro, uma vez que é esperado— em 2027 e nos anos seguintes — que um maior número de trabalhadores a contribuir para o regime geral atinja a idade de acesso à pensão de velhice com carreiras contributivas registadas muito curtas (ainda que cumprindo o prazo de garantia), o que resultará em pensões muito baixas, quando aplicada a simples fórmula de cálculo legalmente aprovada. Estes trabalhadores terão, por isso, direito a um complemento social, em acréscimo à pensão, de modo a assegurar um rendimento mensal de valor mínimo garantido. As estimativas para 2027 seguiram a metodologia apresentada no capítulo 2.

Quadro 7: OSS para o ano 2027 – Regime não Contributivo por Classificação Económica

REGIME NÃO CONTRIBUTIVO			
RECEITAS		DESPESAS	
Classificação Económica	Valor	Classificação Económica	Valor
Impostos e contribuições para a Segurança Social	0,00	Salários e Vencimentos	0,00
Taxas, coimas e outras penalidades	0,00	Bens e Serviços Correntes	0,00
Rendimentos	0,00	Transferências Públicas	104 488 400,00
Transferências	104 488 400,00	Transferências correntes para famílias	104 488 400,00
Transferências correntes do Setor Público Administrativo	104 488 400,00	<i>Pensão Social de invalidez do regime não contributivo</i>	8 838 400,00
<i>Transferências correntes da Administração Central</i>	104 488 400,00	<i>Pensão Social de velhice do regime não contributivo</i>	95 000 000,00
Venda de bens e serviços	0,00	<i>Complemento de pensão de invalidez</i>	50 000,00
Ativos e passivos financeiros	0,00	<i>Complemento de pensão de velhice</i>	600 000,00
Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	Capital Menor	0,00
Saldo de Gerência	0,00	Capital de Desenvolvimento	0,00
TOTAL	104 488 400,00	TOTAL	104 488 400,00
TOTAL CONSOLIDADO	104 488 400,00	TOTAL CONSOLIDADO	104 488 400,00
TOTAL EFETIVO CONSOLIDADO	104 488 400,00	TOTAL EFETIVO CONSOLIDADO	104 488 400,00

A totalidade da despesa do regime não contributivo é financiada, por termos da lei, por transferências do OAC para a Segurança Social, por se tratar de prestações sem base contributiva. No regime contributivo distinguem-se duas fontes de receitas principais, consignadas ao pagamento de diferentes regimes:

- as transferências do OAC, no montante de 15.421.924,00 USD, para financiamento das pensões do regime transitório dos funcionários públicos;
- as contribuições sociais e outras receitas (coimas e juros), no total global de 62.415.000,00 USD, para pagamento das prestações sociais do regime geral (pensões e subsídios imediatos)

num total estimado de 9.228.069,00 USD, sendo o excedente apurado transferido para o regime de capitalização: 53.186.931,00 USD = 62.415.000,00 USD - 9.228.069,00 USD.

Quadro 8: OSS para o ano 2027 – Regime Contributivo por Classificação Económica

REGIME CONTRIBUTIVO REPARTIÇÃO			
RECEITAS		DESPESAS	
Classificação Económica	Valor	Classificação Económica	Valor
Impostos e contribuições para a Segurança Social	62 400 000,00	Salários e Vencimentos	0,00
Contribuições e cotizações para a Segurança Social	62 400 000,00	Bens e Serviços Correntes	0,00
Taxas, coimas e outras penalidades	5 000,00	Transferências Públicas	77 836 924,00
Rendimentos	10 000,00	Transferências correntes para o Setor Público Administrativo	2 300 000,00
Juros	10 000,00	Transferências correntes para a Segurança Social	2 300 000,00
Transferências	15 421 924,00	Entre regimes do perímetro OSS	0,00
Transferências correntes do Setor Público Administrativo	15 421 924,00	Do OSS para capitalização	2 300 000,00
Transferências correntes da Administração Central (RTSS)	15 421 924,00	Transferências correntes para famílias	24 649 993,00
Venda de bens e serviços	0,00	Pensões do regime transitório de segurança social	15 421 924,00
Ativos e passivos financeiros	0,00	Pensões do regime geral de segurança social	6 325 069,00
Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	Subsídios imediatos do regime geral de segurança social	2 903 000,00
Saldo de Gerência	0,00	Transferências de capital para o Setor Público Administrativo	50 886 931,00
		Transferências de capital para a Segurança Social	50 886 931,00
		Entre regimes do perímetro OSS	0,00
		Do OSS para capitalização	50 886 931,00
		Capital Menor	0,00
		Capital de Desenvolvimento	0,00
TOTAL	77 836 924,00	TOTAL	77 836 924,00
TOTAL CONSOLIDADO	77 836 924,00	TOTAL CONSOLIDADO	77 836 924,00
TOTAL EFETIVO CONSOLIDADO	77 836 924,00	TOTAL EFETIVO CONSOLIDADO	77 836 924,00

Neste regime, as transferências do Estado representam apenas 19,8% do total do orçamento, sendo esta uma tendência normal à medida que o regime transitório vai sendo extinto.

As estimativas das despesas com as prestações sociais do regime transitório e do regime geral assentam na metodologia apresentada no capítulo 2, e traduzem um aumento global em relação ao ano 2026. Este aumento deve-se em exclusivo ao regime geral, onde se estima um crescimento de 23% na despesa (em relação ao OSS corrigido de 2026), em virtude do aumento do número de contribuintes a cumprir prazos de garantia para acesso às prestações sociais. Note-se que mesmo o aumento do número de funcionários públicos a requererem pensões de velhice (face à fixação da idade máxima para exercício de funções na Administração Pública) tem impacto muito significativo no regime geral, já que estes funcionários terão já uma parte das suas pensões (muitas vezes, a mais elevada) paga pelo regime geral.

Na Administração do INSS as despesas estimadas são de 3.880.099,00 USD, incluindo o montante de 348.807,00 USD que o INSS recebe do Estado e transfere para o FRSS realizar as suas despesas de administração previstas. Se excluirmos este montante, o orçamento da Administração do INSS fixa-se em 3.531.292,00 USD, que representa um aumento de 11,5% em relação ao orçamento de 2026. Como já referido, este acréscimo orçamental permitirá ao INSS realizar um conjunto de atividades operacionais que vinham sendo adiadas sucessivamente. Pela importância que tem no sistema de segurança social, destaca-se a implementação do SVI que, pela primeira vez, tem dotação orçamental

inscrita. Realça-se, ainda, o reforço das atividades de formação e a contratação dos serviços de auditoria e certificação da Conta da Segurança Social, visando o rigor e a transparência na prestação de contas públicas.

Apesar do aumento da dotação na categoria de “bens e serviços”, mais de metade do orçamento da Administração do INSS diz respeito a “salários e vencimentos” (57,3%), embora a dotação nesta categoria se tenha mantido basicamente igual à do ano 2026.

Regista-se um aumento irrelevante (cerca de 5.500,00 USD, ou 0,27%), para cobrir o aumento de escalões dos funcionários públicos e a contratação de apenas 5 pessoas para as duas Instituições da Segurança Social.

Quadro 9: OSS para o ano 2027 – Administração do INSS por Classificação Económica

ADMINISTRAÇÃO DO INSS			
RECEITAS		DESPESAS	
Classificação Económica	Valor	Classificação Económica	Valor
Impostos e contribuições para a Segurança Social	0,00	Salários e Vencimentos	2 022 633,00
Taxas, coimas e outras penalidades	0,00	Salários e abonos regulares e permanentes	1 861 824,00
Rendimentos	34 214,00	Abonos variáveis ou eventuais	49 100,00
Juros	34 214,00	Contribuição para a Segurança Social como entidade empregadora	111 709,00
Transferências	3 845 885,00	Bens e Serviços Correntes	1 487 659,00
Transferências correntes do Setor Público Administrativo	3 845 885,00	Alimentação	3 000,00
Transferências correntes da Administração Central	3 845 885,00	Material médico e hospitalar	1 300,00
Venda de bens e serviços	0,00	Material de escritório	40 000,00
Ativos e passivos financeiros	0,00	Combustível	39 700,00
Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	Produtos químicos	3 300,00
Saldo de Gerência	0,00	Peças e Ferramentas	1 200,00
		Prémios, condecorações e ofertas	5 000,00
		Outros bens correntes	10 000,00
		Limpeza e segurança	39 000,00
		Manutenção	45 830,00
		Serviços Públicos	60 100,00
		Comunicações	166 260,00
		Transportes	108 944,00
		Catering	17 500,00
		Alojamento	46 267,00
		Ajudas de custo	177 847,00
		Serviços Profissionais	318 820,00
		Publicação, cópia e impressão	15 000,00
		Serviços Financeiros	40 214,00
		Outros serviços correntes	15 000,00
		Rendas	333 377,00
		Transferências Públicas	348 807,00
		Transferências correntes para o Setor Público Administrativo	348 807,00
		Transferências correntes para a Segurança Social	348 807,00
		Entre regimes do perímetro OSS	348 807,00
		Do OSS para capitalização	0,00
		Capital Menor	21 000,00
		Aquisição de bens de capital móvel	21 000,00
		Equipamento de informática	21 000,00
		Capital de Desenvolvimento	0,00
TOTAL	3 880 099,00	TOTAL	3 880 099,00
TOTAL CONSOLIDADO	3 880 099,00	TOTAL CONSOLIDADO	3 531 292,00
TOTAL EFETIVO CONSOLIDADO	3 880 099,00	TOTAL EFETIVO CONSOLIDADO	3 531 292,00

Na categoria de “capital menor” é inscrita uma dotação de 21 mil USD para a compra de 3¹ computadores para os serviços centrais e desconcentrados do INSS.

Salienta-se, no entanto, que o aumento da dotação na Administração do INSS, sendo importante, é ainda insuficiente para realizar alguns investimentos estratégicos fundamentais, como a transição digital (aposta no SISS) e a contratação de um número mais significativo de colaboradores, de modo a melhorar a resposta ao público, dado o enorme crescimento que o sistema tem conhecido desde 2017. No entanto, estas medidas estão previstas nas projeções plurianuais desenhadas, para o período 2028 a 2031.

A quase globalidade das despesas da Administração do INSS são, conforme previsto na lei, financiadas por transferências do OAC. Apenas há a assinalar a inscrição de uma pequena dotação em “juros”, obtidos pela aplicação dos excedentes de tesouraria, uma vez já regulamentada a Tesouraria da Segurança Social. Estas receitas, estimadas em 34.214 USD, são aplicadas em despesa com encargos bancários e financeiros.

A Administração do FRSS é a componente menos relevante, do ponto de vista orçamental, do OSS. Para 2027, estimou-se um aumento de apenas 15 mil USD, para reforço da formação de recursos humanos, fixando-se o orçamento total de 348.807,00 USD. Este montante está integralmente alocado à categoria “bens e serviços correntes”, visando o normal funcionamento corrente da Instituição.

Quadro 10: OSS para o ano 2027 – Administração do FRSS por Classificação Económica

ADMINISTRAÇÃO DO FRSS			
RECEITAS		DESPESAS	
Classificação Económica	Valor	Classificação Económica	Valor
Impostos e contribuições para a Segurança Social	0,00	Salários e Vencimentos	0,00
Taxas, coimas e outras penalidades	0,00	Bens e Serviços Correntes	348 807,00
Rendimentos	0,00	Alimentação	1 557,00
Transferências	348 807,00	Combustível	3 480,00
Transferências correntes do Setor Público Administrativo	348 807,00	Prémios, condecorações e ofertas	888,00
<i>Transferências correntes da Segurança Social</i>	348 807,00	Serviços Públicos	6 000,00
<i>Entre regimes do perímetro OSS</i>	348 807,00	Comunicações	9 300,00
<i>Do OSS para capitalização</i>	0,00	Transportes	65 000,00
Venda de bens e serviços	0,00	Catering	4 705,00
Ativos e passivos financeiros	0,00	Assistência técnica e conservação	4 360,00
Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	Alojamento	106 630,00
Saldo de Gerência	0,00	Ajudas de custo	76 447,00
		Serviços Profissionais	21 000,00
		Publicação, cópia e impressão	1 500,00
		Serviços Financeiros	1 500,00
		Outros serviços correntes	3 000,00
		Rendas	43 440,00
		Transferências Públicas	0,00
		Capital Menor	0,00
		Capital de Desenvolvimento	0,00
TOTAL	348 807,00	TOTAL	348 807,00
TOTAL CONSOLIDADO	0,00	TOTAL CONSOLIDADO	348 807,00
TOTAL EFETIVO CONSOLIDADO	0,00	TOTAL EFETIVO CONSOLIDADO	348 807,00

Note-se que os salários dos trabalhadores que integram o Quadro de Pessoal do FRSS são financiados diretamente pelo INSS, pelo respetivo orçamento de Administração (n.º3 do artigo 72.º da LEO), razão pela qual a categoria de “salários e vencimentos” da Administração do FRSS apresenta dotação nula.

A totalidade da despesa com a Administração do FRSS é financiada pelo OAC, através de transferência via INSS, que assume a Tesouraria Central da segurança social, nos termos previstos na lei. Por isso, no mapa orçamental da Administração do FRSS, a rubrica de receita registada é a das transferências correntes entre regimes de segurança social. Como já visto, o montante global para financiar estas despesas do FRSS (348.807,00 USD) está também inscrito nas receitas do INSS, integrado na rubrica de transferências correntes da Administração Central, consolidando no total do OSS.

3.2.3. OSS 2027 por Classificação orgânica e programas

A estruturação do OSS por programas e classificação orgânica mostra que o orçamento do FRSS (Administração) tem um peso quase irrelevante no total do OSS (0,2%), após a exclusão do regime de capitalização do perímetro orçamental. Fica, assim, evidente o FRSS, IP se dedica em exclusivo à gestão da carteira de ativos e à implementação do plano de investimentos, visando assegurar a sustentabilidade do regime contributivo de segurança social, razão pela qual as despesas de administração corrente e institucional são quase insignificantes.

No INSS, o regime não contributivo continua a ser o programa orçamental com maior expressão financeira (56,2% das despesas consolidadas do INSS), embora se tenha verificado uma redução comparativa desse peso em relação ao ano 2026. O regime não contributivo é financiado por transferências do Estado e inclui o pagamento da pensão social e dos complementos sociais para garantia de valores mínimos aceitáveis de pensões.

Em 2027, estima-se que a despesa com este regime se mantenha sensivelmente igual, apontando as projeções realizadas para uma ligeira queda em 2028, em virtude da implementação do SVI, e posterior aumento nos anos seguintes. Contudo, o INSS inscreveu no Plano para 2027 a realização de um estudo relativo à pensão social, bem como a implementação da prova de vida, o que poderá vir a baixar o real número de beneficiários da pensão social e, assim, da despesa inerente.

Quadro 11: OSS para o ano 2027 – Estruturação orgânica e por Programas

Programas	Receitas (consolidado)	Despesas (consolidado)	Saldo
Total INSS	186.205.423,00	185.856.616,00	348.807,00
Regime Contributivo Repartição	77.836.924,00	77.836.924,00	
Regime transitório de segurança social	15.421.924,00	15.421.924,00	
Regime geral de segurança social	62.415.000,00	62.415.000,00	
Regime Não Contributivo	104.488.400,00	104.488.400,00	
Proteção Social de Cidadania	104.488.400,00	104.488.400,00	
Administração do INSS	3.880.099,00	3.531.292,00	

Coordenação, gestão e funcionamento do INSS	3.859.099,00	3.510.292,00	348.807,00
Investimento Estratégico do INSS	21.000,00	21.000,00	
Total FRSS	0,00	348.807,00	-348.807,00
Administração do FRSS	0,00	348.807,00	-348.807,00
Coordenação, gestão e funcionamento do FRSS	0,00	348.807,00	
TOTAL OSS (consolidado)	186.205.423,00	186.205.423,00	0,00
Total Global OSS	186.554.230,00	186.554.230,00	0,00
Transferência INSS para Adm. FRSS	348.807,00		

O programa orçamental regime contributivo de repartição é o segundo mais importante do INSS, aumentando mesmo o seu peso no total do orçamento: representa já 41,9% das despesas consolidadas do INSS. A maior parte destas despesas refere-se ao regime geral, financiado por contribuições sociais, sobretudo devido à transferência dos excedentes para o regime de capitalização (68,3% da despesa do regime contributivo). Se nos centrarmos apenas no pagamento das prestações sociais, o regime transitório assume, porém, maior importância do que o regime geral, o que é justificável pela natureza e pela maturidade dos dois regimes. Ainda assim, estima-se para 2027 um crescimento muito significativo nas despesas com prestações sociais do regime geral, em virtude do normal aumento do número de beneficiários a cumprir prazos de garantia para acesso às prestações sociais. Esta é a evolução normal e esperada num regime de segurança social.

No global, os dois programas do INSS diretamente relacionados com as prestações sociais (de todos os regimes) representam 98,1% do total de despesas (consolidadas) do INSS previstas para 2027.

O programa de Administração do INSS mantém, assim, um peso muito baixo no total do orçamento do INSS (1,9%), mesmo com o aumento do montante absoluto da dotação inscrita. No entanto, o valor total previsto neste programa permitirá ao INSS, como já referido, realizar algumas atividades fundamentais que têm vindo a ser adiadas nos últimos anos, com destaque para a implementação do SVI, para a contratação de serviços de auditoria e para o reforço da formação técnica especializada dos recursos humanos.

No FRSS, apenas com um programa orçamental, destaca-se também a aposta na continuidade e reforço da formação especializada de quadros técnicos, contando com o apoio das Instituições parceiras da segurança social portuguesa e com um reforço orçamental de 15 mil USD em relação ao ano 2026.

3.2.4. OSS 2027 por Classificação funcional

No Orçamento Geral do Estado, as despesas por classificação funcional são aprovadas no global para todo o Setor Público Administrativo, que inclui a Administração Central, a Segurança Social e a RAEOA. Por isso, o Subsetor da Segurança Social contribui, com os seus montantes, para o orçamento das despesas por classificação funcional.

Tendo em conta o perímetro orçamental previsto na LEO, o Subsetor da Segurança Social tem dotação orçamental inscrita em duas Divisões da Classificação Funcional, que refletem duas funções do Estado: nos “serviços gerais da administração pública”, onde está inscrita apenas a verba relativa às transferências do INSS para despesas de administração do FRSS; e na “Proteção Social” onde está inscrita a verba total para pagamento das prestações sociais, bem como para pagamento de despesas gerais de administração dos serviços das Instituições da Segurança Social.

Assim, a dotação inscrita em “serviços gerais da administração pública”, no total de 348.807,00 USD, referente à transferência da Administração do INSS para a Administração do FRSS, representa somente 0,2% do total das despesas do OSS para 2027.

A divisão “Proteção Social” corresponde, na prática, ao total do OSS consolidado, com um peso de 99,8% no total. E, nesta, a rubrica mais significativa é claramente a “velhice” (59,5%), devido ao peso das pensões de velhice, incluindo pensão social, pensão do regime transitório e do regime geral e complementos sociais. Este é também um indicador comum em sistemas de segurança social. Logo depois, surge a rubrica “serviços de proteção social não especificados” (30,6%), não por causa das despesas de Administração das Instituições da Segurança Social – que, como referido, têm uma expressão muito reduzida no total do OSS – mas sim devido às transferências para o regime de capitalização dos excedentes gerados no regime geral. As restantes rubricas têm pesos mais baixos, embora a “doença, incapacidade e deficiência” tenha vindo a crescer de forma importante, fruto das prestações de invalidez.

Capítulo 4 – Regime de Capitalização da Segurança Social

4.1 Enquadramento institucional e orçamental

O Fundo de Reserva da Segurança Social constitui o mecanismo de capitalização pública destinado a promover a estabilização financeira e a sustentabilidade de longo prazo do regime contributivo da Segurança Social de Timor-Leste. Criado pela Lei n.º 12/2016, de 14 de novembro, e constituído pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 28 de outubro, com a redação em vigor, o Fundo integra os excedentes anuais do regime contributivo e outras receitas legalmente previstas.

A gestão do Fundo é assegurada pelo Fundo de Reserva da Segurança Social, pessoa coletiva de direito público dotada de personalidade jurídica e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sob a tutela e superintendência do membro do Governo responsável pela área da Segurança Social. O seu modelo de governação compreende o Conselho de Administração, o Diretor Executivo, o Comité de Investimento e o Fiscal Único, assegurando a separação entre as funções de decisão, gestão executiva, aconselhamento técnico e fiscalização.

O património do Fundo encontra-se exclusivamente afeto à sustentabilidade do regime contributivo. As respetivas verbas constituem dinheiros da Segurança Social e são geridas em regime de capitalização pública de estabilização, de acordo com os princípios de segurança, rendibilidade, liquidez, diversificação, prudência e boa governação. A mobilização deste património apenas pode ocorrer para assegurar responsabilidades prestacionais do regime contributivo em caso de défice económico, mediante solicitação fundamentada do Instituto Nacional de Segurança Social e aprovação dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Segurança Social e das Finanças. A relação financeira entre o Instituto Nacional de Segurança Social e o Fundo concretiza-se principalmente através da transferência dos excedentes anuais do regime contributivo. Estes montantes são reconhecidos como reforços de capital destinados à capitalização de longo prazo, distinguindo-se dos rendimentos gerados pela carteira, designadamente juros, dividendos, cupões e ganhos decorrentes da valorização dos ativos.

Para efeitos institucionais, contabilísticos e orçamentais, importa distinguir duas componentes: a Administração Institucional (do FRSS, IP) e o fundo de reserva (fundo autónomo gerido em capitalização pelo FRSS, IP). A Administração do FRSS compreende as funções e despesas necessárias ao funcionamento da entidade responsável pela gestão do Fundo, integrando o perímetro do Orçamento da Segurança Social. O regime de capitalização corresponde ao património autónomo do Fundo e abrange os reforços de capital, os investimentos financeiros, os respetivos rendimentos, os encargos diretamente associados à gestão das carteiras e as variações de valor dos ativos.

Nos termos da Lei n.º 3/2025, de 23 de abril, o património do Fundo gerido em regime de capitalização encontra-se excluído do perímetro do Orçamento Geral do Estado e do Orçamento da

Segurança Social. As respetivas contas são apresentadas autonomamente e anexas à Conta da Segurança Social, não consolidando nas contas do Instituto FRSS enquanto organismo público.

A exclusão do perímetro orçamental não afasta, contudo, as obrigações de planeamento, controlo, fiscalização, reporte e prestação de contas. As demonstrações financeiras e orçamentais do Fundo são preparadas autonomamente, sendo as demonstrações financeiras em regime de acréscimo o principal instrumento para avaliar a evolução do património, a rentabilidade dos investimentos e os resultados da gestão. As demonstrações orçamentais complementam esta informação através do registo dos recebimentos e pagamentos efetivamente realizados (fluxos de caixa).

Apesar da sua autonomia patrimonial e exclusão do perímetro orçamental, a informação sobre o Fundo é apresentada no Livro do Orçamento da Segurança Social, dada a sua ligação funcional ao regime contributivo e a sua relevância para a sustentabilidade financeira do sistema. Esta apresentação tem natureza autónoma e informativa, permitindo evidenciar a evolução das reservas, os reforços de capital, a estratégia de investimento, os rendimentos esperados e os principais riscos, sem que os respetivos valores sejam consolidados nos agregados do Orçamento Geral do Estado ou do Orçamento da Segurança Social.

Em síntese, o Fundo integra o sistema de Segurança Social, mas o seu património de capitalização é autónomo e encontra-se fora do perímetro orçamental. A sua inclusão no Livro do Orçamento da Segurança Social assegura transparência, prestação de contas e uma visão integrada da sustentabilidade financeira do regime contributivo.

4.2 Situação financeira e execução orçamental em 2026

Em 2026, a análise financeira do Fundo de Reserva da Segurança Social compreende duas componentes distintas: a execução orçamental da Administração do FRSS e a evolução do património autónomo gerido em regime de capitalização. Esta distinção é necessária porque apenas a componente administrativa integra o perímetro do Orçamento da Segurança Social, enquanto o património de capitalização se encontra fora do perímetro orçamental e é objeto de apresentação autónoma.

4.2.1. Execução orçamental da Administração do FRSS

O orçamento inicial da Administração do FRSS para 2026 foi fixado em **333 807 USD**, montante que se manteve no orçamento corrigido. Apesar de não se ter verificado uma alteração do valor global, a composição do financiamento foi ajustada durante o exercício.

No orçamento corrigido, a Administração do FRSS é financiada por uma transferência corrente da Segurança Social¹⁴ no valor de **195 404 USD** e pela utilização de **138 403 USD** de saldo de gerência. Do lado da despesa, encontram-se inscritos **333 307 USD** em bens e serviços e **500 USD** em capital menor.

A despesa da Administração do FRSS encontra-se, assim, quase integralmente concentrada em bens e serviços necessários ao funcionamento institucional. O orçamento não apresenta uma dotação própria para salários e vencimentos, uma vez que os encargos com os trabalhadores afetos ao FRSS são suportados através da estrutura administrativa comum da Segurança Social.

Em agosto de 2026, a execução das receitas atingia já 75%, refletindo a integração do saldo de gerência de 2025 e as transferências do INSS para o FRSS realizar despesas de administração, nos termos aprovados no plano de tesouraria. Nas despesas, a baixa execução justifica-se fundamentalmente pelo facto de as atividades de formação (que representam quase 50% do orçamento alocado) estarem previstas para os meses de outubro e novembro. Prevê-se, por isso, que no final do ano 2026 a execução alcançada seja bastante elevada.

Quadro 12: Execução Orçamental Administração FRSS – 2026 (agosto)

Categorias	Orçamento inicial	Orçamento corrigido	Valor Executado (agosto)
Transferências correntes da Segurança Social	333 807,00	195 404,21	112 094,09
Saldo de gerência	0,00	138 402,79	138 402,79
Total das receitas	333 807,00	333 807,00	250 496,88
Bens e serviços	333 807,00	333 007,00	76 817,82
Capital menor	0,00	800,00	0,00
Total das despesas	333 807,00	333 807,00	76 817,82

4.2.2. Situação financeira do Fundo de Reserva da Reserva da Segurança Social

A 31 de Agosto de 2026, o Ativo do Fundo de Reserva ascendia a **352,9 milhões USD**. A carteira era constituída por depósitos, ações e obrigações, refletindo o processo de diversificação iniciado no exercício anterior.

¹⁴ Tal como já anteriormente referido, o financiamento da Administração do FRSS é assegurado por transferências do OAC para o INSS, que assume a gestão da Tesouraria única da Segurança Social, transferindo as verbas que recebe do Estado para as contas bancárias do FRSS.

Quadro 13: Ativo total do fundo de reserva da segurança social – 2026 (agosto)

Classe de ativos	Valor Agosto	Peso na carteira
Depósitos	245,5 milhões USD	70%
Ações	55,8 milhões USD	16%
Obrigações	51,6 milhões USD	15%
Total	352,9 milhões USD	100%

Nota: o Ativo do fundo integrava ainda, em agosto de 2026, uma pequena parcela em imobilizado (adquirido em 2025) e contas por receber (dividendos ainda não recebidos), num montante total de 50,8 mil USD, sem expressão.

Os depósitos permaneciam como a principal componente do património, representando aproximadamente dois terços da carteira. As ações correspondiam a 16% e as obrigações a 15%. A estrutura mantinha, por isso, uma posição elevada de liquidez e preservação do capital, com uma concentração significativa em depósitos.

Em 31 de dezembro de 2025, a carteira do Fundo (Ativo) apresentava um valor de 285,9 milhões USD. Comparativamente, o valor apurado em agosto de 2026 representa um aumento de aproximadamente 67 milhões de USD, equivalente a 23%.

No Anexo 10 encontram-se as demonstrações financeiras do fundo de reserva gerido em capitalização, a agosto de 2026.

4.2.3. Avaliação da situação em 2026

A informação disponível evidencia uma situação financeira sólida, marcada pelo crescimento do património e pela manutenção de níveis elevados de liquidez. O Fundo prosseguiu o processo de diversificação iniciado em 2025, mantendo investimentos em ações e obrigações internacionais, embora os depósitos continuassem a representar a maior parte da carteira.

A concentração de quase 70% do património em depósitos limita a aproximação à carteira prevista na política de investimento. Esta posição deve, contudo, ser analisada tendo em consideração a necessidade de preservar o capital, assegurar liquidez e implementar gradualmente os investimentos nos mercados financeiros.

Na vertente administrativa, o orçamento corrigido manteve-se em 333 807 USD, não se verificando um aumento da despesa global. A incorporação do saldo de gerência permitiu reduzir a transferência necessária para financiar o funcionamento institucional do FRSS.

Em síntese, até ao final de agosto de 2026, o FRSS apresentou:

- um Ativo patrimonial de **353 milhões de USD**;
- um crescimento de aproximadamente **67 milhões de USD** face ao final de 2025;
- uma carteira composta por **70% de depósitos, 16% de ações e 15% de obrigações**;
- um orçamento administrativo corrigido de **333,8 mil USD**, integralmente destinado a bens, serviços e capital menor.

4.3 Carteira de Investimentos Atual

4.3.1. Composição e distribuição por classe de ativos

Como referido, em 31 de agosto de 2026, o Ativo patrimonial do Fundo de Reserva da Segurança Social ascendia a aproximadamente 353 milhões de USD. Este valor compreendia 245,5 milhões de USD em depósitos e liquidez, 55,8 milhões de USD na carteira acionista e 51,6 milhões de USD na carteira de obrigações. A carteira encontrava-se, assim, distribuída entre instrumentos de elevada liquidez, ações internacionais e títulos de dívida pública dos Estados Unidos.

A estrutura da carteira evidencia a manutenção de uma posição predominantemente conservadora. Cerca de dois terços do património encontravam-se aplicados em depósitos, enquanto as ações e as obrigações representavam, conjuntamente, aproximadamente um terço do total.

4.3.2. Distribuição por moeda e região

A carteira global encontrava-se maioritariamente exposta ao dólar dos Estados Unidos. Os depósitos, a totalidade da carteira obrigacionista e uma parte significativa da carteira acionista estavam denominados ou valorizados em dólares. Na carteira de ações, o dólar representava 79,0%, o euro 14,1%, a libra esterlina 3,8% e as restantes moedas 3,0%.

A exposição regional da carteira acionista encontrava-se distribuída da seguinte forma:

- **Estados Unidos:** 56,2%;
- **Europa:** 20,7%;
- **Outros países desenvolvidos:** 12,1%;
- **Mercados emergentes:** 11,1%.

A carteira incluía ainda exposições específicas ao Japão, à Área do Euro, à Europa fora da Área do Euro, à Ásia desenvolvida excluindo o Japão e aos mercados emergentes. Esta distribuição permitia diversificar o risco acionista por diferentes regiões económicas, embora os Estados Unidos continuassem a representar a principal exposição geográfica.

A componente obrigacionista encontrava-se integralmente investida em títulos do Tesouro dos Estados Unidos e, consequentemente, denominada em dólares. Os títulos estavam distribuídos por diferentes segmentos de maturidade, incluindo prazos inferiores a um ano, entre um e três anos, entre três e dez

anos e entre dez e trinta anos. Esta estrutura permitia combinar liquidez de curto prazo com rendimentos associados a maturidades mais longas, embora implicasse exposição às variações das taxas de juro norte-americanas.

4.3.3. Rendibilidade e liquidez

A carteira acionista apresentou, em 31 de agosto de 2026, uma rendibilidade acumulada desde o início do ano de 17,76%, superior aos 14,62% do *benchmark* do mandato. No próprio mês de agosto, a rendibilidade foi de 2,45%, praticamente em linha com os 2,44% da referência. Desde o início da gestão, a rendibilidade anualizada indicada no relatório era de 30,26%, comparativamente com 24,59% da referência de mandato.

A carteira obrigacionista apresentava, no final de agosto, resultados de 51,6 milhões de USD, avaliados ao custo amortizado. Atendendo à natureza, objetivos e horizonte temporal do Fundo de Reserva da Segurança Social, os investimentos em obrigações são efetuados numa perspetiva de longo prazo e não com finalidade especulativa ou de negociação frequente. A principal finalidade destes investimentos consiste na obtenção dos fluxos contratuais de caixa associados aos juros e ao reembolso do capital na maturidade.

Neste contexto, as obrigações detidas pelo FRSS são avaliadas ao **custo amortizado**, refletindo o modelo de gestão assente na detenção dos títulos até à respetiva maturidade. Este tratamento contabilístico encontra-se alinhado com a natureza institucional do Fundo enquanto investidor de longo prazo, cuja missão consiste na preservação e valorização sustentável do património destinado ao financiamento futuro do regime contributivo da Segurança Social.

A avaliação ao custo amortizado permite reconhecer, ao longo da vida dos títulos, os rendimentos efetivamente gerados pelos cupões e pela amortização de eventuais prémios ou descontos de aquisição, reduzindo simultaneamente o impacto das oscilações temporárias dos preços de mercado sobre as demonstrações financeiras.

Embora as taxas de juro de mercado possam provocar variações significativas no valor de negociação das obrigações em determinados momentos, estas alterações não afetam a capacidade do Fundo de receber os fluxos de caixa contratados, desde que os títulos sejam mantidos até à maturidade e não se verifique incumprimento por parte dos emitentes. Consequentemente, as flutuações de curto prazo dos mercados obrigacionistas não constituem, em regra, um fator determinante para a estratégia de investimento do FRSS.

Esta abordagem é particularmente adequada ao perfil do Fundo, cujos compromissos se desenvolvem ao longo de várias décadas e cuja gestão privilegia a estabilidade, a previsibilidade dos rendimentos e a proteção do capital. A detenção até à maturidade permite, assim, reduzir a volatilidade

contabilística associada às variações dos mercados financeiros e assegurar uma maior correspondência entre a estratégia de investimento e a missão de longo prazo do FRSS.

4.3.4. Cumprimento da Política de Investimento

A Política de Investimento estabelece uma carteira de referência composta por 30% de ações, 67% de obrigações e 3% de instrumentos monetários. Em agosto de 2026, a carteira efetiva apresentava 16% em ações, 15% em obrigações e 70% em depósitos, revelando um desvio significativo face àquela composição de referência.

A componente acionista encontrava-se aproximadamente 14 pontos percentuais abaixo do peso de referência, enquanto a componente obrigacionista se encontrava cerca de 52 pontos percentuais abaixo.

A elevada proporção de depósitos refletia uma fase transitória de implementação da estratégia, marcada pela necessidade de preservar o capital, manter liquidez e realizar a entrada nos mercados financeiros de forma gradual. A aproximação à carteira de referência deverá, por isso, ser efetuada progressivamente, tendo em consideração as condições de mercado, as maturidades das aplicações existentes, a disponibilidade dos instrumentos e a capacidade operacional do Fundo.

4.4 Perspetivas e estratégia para 2027

4.4.1. Enquadramento Macroeconómico e Financeiro Internacional para 2027

O cenário económico internacional para 2027 caracteriza-se por uma recuperação moderada da atividade económica global, num contexto ainda marcado por riscos geopolíticos, inflação persistente e transformações estruturais associadas à inovação tecnológica. Segundo o Fundo Monetário Internacional (FMI), a economia mundial deverá crescer 3,4% em 2027, após uma expansão estimada de 3,0% em 2026, beneficiando da normalização gradual das condições energéticas e da continuação do ciclo de investimento associado à inteligência artificial e às tecnologias digitais.

No entanto, a principal referência para a evolução dos mercados financeiros internacionais continua a ser a economia dos Estados Unidos da América. Os EUA permanecem como o maior mercado de capitais do mundo, o principal emissor de ativos considerados livres de risco e o centro do atual ciclo global de investimento tecnológico.

A economia norte-americana deverá continuar a apresentar um desempenho relativamente robusto em 2027, sustentado pela resiliência do consumo privado, pela solidez do mercado de trabalho e pelo forte investimento empresarial nas áreas da inteligência artificial, semicondutores, infraestruturas digitais e computação em nuvem. O FMI considera que a liderança tecnológica dos Estados Unidos continua a constituir um dos principais motores da expansão económica mundial.

A evolução da política monetária da Reserva Federal continuará igualmente a assumir importância determinante para os mercados globais. Embora se espere uma gradual redução das pressões inflacionistas, a inflação permanece acima dos objetivos de longo prazo dos principais bancos centrais, justificando a manutenção de uma política monetária prudente. Neste contexto, as taxas de juro norte-americanas deverão permanecer em níveis historicamente superiores aos observados durante a década anterior, influenciando diretamente os mercados obrigacionistas mundiais.

Para os investidores institucionais, este ambiente apresenta oportunidades relevantes. Os títulos do Tesouro dos Estados Unidos continuam a proporcionar níveis de rendimento substancialmente mais elevados do que os observados durante o período de taxas de juro próximas de zero. Em simultâneo, mantêm um perfil de elevada liquidez e qualidade creditícia, características particularmente importantes para fundos de reserva e investidores de longo prazo.

Nos mercados acionistas, o desempenho continua a ser fortemente influenciado pelas grandes empresas tecnológicas norte-americanas. O crescimento do investimento em inteligência artificial, centros de dados, computação avançada e infraestruturas digitais tem sustentado as valorizações bolsistas e contribuído para o dinamismo da economia norte-americana. Contudo, o FMI alerta que uma eventual correção das expectativas associadas ao setor tecnológico constitui um dos principais riscos para os mercados financeiros internacionais.

Na Europa, o crescimento económico deverá permanecer mais moderado, refletindo os efeitos persistentes do aumento dos custos energéticos, o enfraquecimento do comércio internacional e uma recuperação mais lenta da procura interna. Em contraste, várias economias asiáticas deverão continuar a beneficiar do crescimento dos setores tecnológicos e da integração nas cadeias globais de valor associadas aos semicondutores e à economia digital.

Apesar da melhoria das perspetivas para 2027, subsistem riscos significativos. Entre os principais fatores de incerteza destacam-se uma eventual intensificação dos conflitos no Médio Oriente, novas perturbações nas cadeias globais de abastecimento, a fragmentação do comércio internacional e períodos de maior volatilidade nos mercados financeiros. O FMI considera que os riscos permanecem predominantemente descendentes, embora mais equilibrados do que os observados no início de 2026.

Para o Fundo de Reserva da Segurança Social, este enquadramento reforça a relevância de uma estratégia de investimento assente na diversificação e na gestão prudente do risco. A manutenção de exposição a obrigações do Tesouro dos Estados Unidos permite beneficiar dos atuais níveis de rendimento e da elevada qualidade creditícia destes instrumentos, enquanto a exposição aos mercados acionistas globais permite participar no crescimento económico associado à inovação tecnológica e à expansão da produtividade. Neste contexto, a economia norte-americana continuará

a desempenhar um papel central na evolução esperada da carteira do Fundo e nas perspectivas de rentabilidade dos seus investimentos durante 2027.

4.4.2. Fundamento da estratégia

O Fundo de Reserva da Segurança Social constitui o mecanismo de capitalização destinado a contribuir para a sustentabilidade financeira do regime contributivo. O seu património deverá assegurar uma reserva financeira para o período em que as receitas do regime deixem de ser suficientes para financiar as prestações sociais. Por esta razão, o Fundo deve ser gerido numa perspetiva de muito longo prazo, procurando preservar e valorizar os recursos que lhe estão afetos.

A capitalização dos excedentes assume particular importância perante o crescimento projetado das despesas com prestações contributivas. Entre 2027 e 2031, estas despesas deverão aumentar de aproximadamente 9,2 milhões de USD para 19,1 milhões de USD, enquanto as receitas projetadas permanecem relativamente estáveis, entre 62 e 63 milhões de USD. Em consequência, o saldo anual a transferir para o FRSS deverá diminuir de 53,2 milhões de USD em 2027 para 44,1 milhões de USD em 2031.

A redução progressiva dos saldos disponíveis para capitalização reforça a necessidade de aplicar eficientemente os recursos enquanto o regime contributivo permanece excedentário. Caso o património não seja adequadamente capitalizado, poderão ser necessários, no futuro, ajustamentos no financiamento ou nas prestações do sistema.

Sendo um fundo de longo prazo, o FRSS pode suportar oscilações temporárias dos mercados, desde que o risco seja moderado, diversificado e permanentemente monitorizado. A segurança do Fundo não depende apenas da preservação nominal do capital, mas também da obtenção de uma rentabilidade que compense a inflação e proteja o valor real do património.

A estratégia de crescimento e diversificação apresenta igualmente uma dimensão de eficiência operacional. O aumento da escala da carteira e a diversificação dos investimentos reforçarão a capacidade negocial do FRSS, permitindo renegociar as condições contratuais com gestores, custodiantes e outros prestadores de serviços financeiros, com vista à redução das comissões suportadas pelo Fundo.

A redução dos custos constitui, assim, uma das razões para a estratégia de 2027. Num fundo de longo prazo, mesmo reduções limitadas nas taxas de comissão podem produzir um efeito relevante na rentabilidade líquida e no património acumulado.

4.4.3. Política de Investimento e carteira de referência

A estratégia para 2027 visa prosseguir a implementação da Política de Investimento, em conformidade com os princípios de segurança, rentabilidade, liquidez e diversificação.

A carteira de referência estabelece uma alocação de 30% em ações, 67% em obrigações e 3% em instrumentos monetários. A componente acionista encontra-se distribuída pelos Estados Unidos, Europa, Japão e região do Pacífico, enquanto a componente obrigacionista integra obrigações do Tesouro dos Estados Unidos e obrigações empresariais.

Quadro 14: Parâmetro de referência (benchmark)

Classe de ativos	Peso no benchmark
Ações	30%
Obrigações do Tesouro	57%
Obrigações empresariais	10%
Instrumentos monetários	3%
Total	100%

O *benchmark* constitui uma referência para a implementação e avaliação da estratégia, não significando que a carteira tenha de atingir imediatamente esses pesos. A aproximação deverá ocorrer progressivamente, considerando as condições dos mercados, a maturidade das aplicações existentes, a disponibilidade dos instrumentos e os limites legais e regulamentares.

4.4.4. Estratégia de alocação para 2027

Na posição de referência utilizada no modelo, em agosto de 2026 o Ativo patrimonial do FRSS ascendia a 353 milhões de USD, distribuído por 245,5 milhões de USD em depósitos, 55,8 milhões de USD em ações e 51,6 milhões de USD em obrigações.

A estratégia para 2027 prevê a reafetação de 95 milhões de USD do Ativo existente a ativos financeiros:

- 35 milhões de USD para ações;
- 60 milhões de USD para obrigações.

Esta reafetação é distinta do potencial novo reforço de capital projetado para 2027. O montante de 95 milhões de USD corresponde essencialmente à transformação de depósitos já existentes em ações e obrigações. O reforço anual de capital corresponde ao saldo que venha efetivamente a ser apurado no regime geral (INSS) e transferido para o FRSS.

Considerando esta reafetação da carteira, o potencial reforço de capital e os rendimentos estimados, o Ativo patrimonial do FRSS é projetado em aproximadamente 442 milhões de USD no final de 2027, com a seguinte composição:

Quadro 15: Ativo patrimonial do Fundo de Reserva em 2027 (projeção)

Classe de ativos	Posição Agosto 2026	Projeção para 2027
Depósitos e Liquidez	245,5 milhões USD	226,3 milhões USD
Ações	55,8 milhões USD	98,5 milhões USD
Obrigações	51,6 milhões USD	117,6 milhões USD
Total	352,9 milhões USD	442,3 milhões USD

A permanência de um montante ainda significativo em depósitos no final de 2027 reflete a implementação faseada da estratégia e o calendário de maturidade das aplicações existentes, não correspondendo a uma orientação de manutenção estrutural da carteira em depósitos. A redução deverá prosseguir nos exercícios seguintes.

4.4.5. Estratégia obrigacionista

A componente obrigacionista será a principal destinatária dos recursos a realocar em 2027. Esta orientação reflete a importância das obrigações para um investidor institucional de longo prazo e os níveis de rentabilidade disponíveis nesta classe de ativos.

A estratégia contempla:

- o reforço em 40 milhões de USD das obrigações do Tesouro dos Estados Unidos geridas pelo Banco Central de Timor-Leste;
- a aplicação de aproximadamente 20 milhões de USD em obrigações soberanas de outros mercados, nomeadamente da Europa e do Japão;
- a diversificação por emitente, mercado e maturidade;
- a renegociação das comissões de gestão, custódia, transação e liquidação.

A disponibilidade de Bilhetes do Tesouro de Timor-Leste permitirá ao FRSS iniciar o investimento direto em dívida pública nacional e avançar para o cumprimento da alocação mínima prevista na Política de Investimento. Parte dos recursos anteriormente mantidos em depósitos no Banco Central de Timor-Leste poderá ser convertida nesses títulos. Nos cálculos apresentados para 2027 ainda não está o valor projetado para Bilhetes do Tesouro de Timor-Leste – o montante a ser investido virá dos depósitos e liquidez.

A seleção dos investimentos deverá considerar a qualidade creditícia, a rentabilidade até à maturidade, o prazo, a duração, a liquidez, o risco cambial e os custos associados. Atendendo ao horizonte temporal do FRSS, poderá privilegiar-se uma estratégia orientada para o recebimento de cupões e, quando adequado, para a detenção dos títulos até à maturidade.

O reforço da componente obrigacionista proporcionará também uma maior escala aos mandatos atribuídos. Atendendo à menor complexidade operacional de uma estratégia predominantemente orientada para a aquisição e detenção de títulos, o aumento do volume sob gestão deverá permitir negociar comissões inferiores e melhorar a rendibilidade líquida.

4.4.6. Estratégia acionista

A estratégia prevê um reforço inicial de 35 milhões de USD na carteira de ações. Considerando este investimento e a rendibilidade projetada para os ativos existentes, a componente acionista deverá aumentar de 55,8 milhões de USD para aproximadamente 98,5 milhões de USD em 2027 – este valor inclui o retorno esperado.

O reforço da carteira acionista tem como objetivo aumentar o potencial de valorização do património e aproximar progressivamente a exposição do peso de 30% estabelecido no *benchmark*.

A gestão deverá manter uma diversificação adequada por regiões, setores e emittentes, abrangendo os Estados Unidos, a Europa, o Japão, a região do Pacífico e os restantes mercados admitidos pela Política de Investimento. Poderá ser utilizada uma combinação de gestão ativa com ETF ou fundos de índices, procurando equilibrar a capacidade de seleção dos gestores com uma exposição ampla e eficiente em termos de custos.

A maior dimensão da componente acionista deverá criar condições para rever as comissões aplicáveis ao mandato de gestão. A combinação entre gestão ativa e instrumentos passivos permitirá igualmente comparar diferentes estruturas de custos e privilegiar as soluções que apresentem a melhor relação entre rendibilidade líquida, risco e despesa.

A maior volatilidade das ações no curto prazo deverá ser avaliada no contexto do horizonte temporal do FRSS. O objetivo não consiste em eliminar todas as oscilações de mercado, mas em assegurar que o risco assumido é diversificado, controlado e compatível com o crescimento esperado do património.

4.4.7. Gestão operacional, custos e controlo do risco

A execução da estratégia continuará a beneficiar da experiência dos atuais gestores operacionais. O Banco Central de Timor-Leste deverá manter a gestão das obrigações do Tesouro dos Estados Unidos. A Caixa Gestão de Ativos deverá manter a gestão da carteira acionista e assumir a componente de obrigações internacionais que lhe seja atribuída.

A manutenção destes gestores fundamenta-se na experiência adquirida, na continuidade operacional e no desempenho observado. O reforço dos montantes investidos deverá, contudo, ser acompanhado pela revisão dos mandatos e das condições financeiras contratadas.

O aumento da escala da carteira e a diversificação dos investimentos reforçarão a capacidade negocial do FRSS, permitindo renegociar as condições contratuais com gestores, custodiantes e outros prestadores de serviços financeiros, com vista à redução das comissões suportadas pelo Fundo.

A redução das comissões contribui diretamente para a melhoria da rendibilidade líquida. A avaliação dos gestores e restantes prestadores de serviços deverá, por isso, considerar não apenas o retorno bruto, mas também os custos totais, o risco assumido, o cumprimento dos limites e a qualidade dos serviços e do reporte.

Para 2027, considera-se um limite máximo de 2,3 milhões de USD para encargos com a gestão da carteira, sendo que nestes inclui-se para além das comissões relativas aos gestores operacionais, as despesas relacionadas com assessoria jurídica, assessoria financeira e custos com auditoria, qualidade e transparência, entre outros.

O acompanhamento e monitorização será assegurado pela equipa técnica do FRSS, através da análise regular das carteiras e dos mercados, dos relatórios mensais de desempenho e dos relatórios trimestrais de risco e conformidade.

4.5 Projeções financeiras

4.5.1. Recursos para reforço do Fundo

As projeções financeiras para o período de 2027 a 2031 incorporam os saldos anuais potencialmente disponíveis para transferência para o FRSS, a aplicação progressiva dos recursos e as rendibilidades estimadas para as diferentes classes de ativos.

Para 2027, o modelo considera 62,4 milhões de USD de receitas contributivas, 9,2 milhões de USD de despesas com prestações contributivas e um saldo de aproximadamente 53,2 milhões de USD a reverter para o Fundo, antes dos encargos de gestão.

Após deduzir o limite máximo de 2,3 milhões de USD previsto para a gestão da carteira, o montante potencialmente disponível para reforço do capital do FRSS é estimado em aproximadamente 50,9 milhões de USD.

Quadro 16: Projeção Recursos do Fundo de Reserva - 2027

Recursos 2027	Valor
Receita contributiva	62 400 000 USD
Outras receitas afetas	15 000 USD
Receitas totais	62 415 000 USD
Prestações contributivas	(9 228 069 USD)
Saldo	53 186 931 USD
Limite gestão da carteira	(2 300 000 USD)
Montante Reforço do FRSS	50 886 931 USD

Este montante não constitui ainda uma transferência efetiva nem um rendimento financeiro do FRSS. Representa o valor potencialmente disponível para reforço do capital, dependendo do saldo efetivamente apurado e da transferência que venha a ser concretizada pelo INSS. Também não deve ser confundido com os 95 milhões de USD previstos para reafetação da carteira, uma vez que estes correspondem a recursos já integrados no património do Fundo.

4.5.2. Evolução dos saldos anuais

As projeções apontam para uma relativa estabilidade das receitas contributivas e para um crescimento continuado das despesas com prestações contributivas, como já apresentado no Capítulo 2. Em consequência, o saldo potencialmente disponível para capitalização diminui progressivamente.

Quadro 17: Evolução das transferências para reforços do capital do Fundo – Projeções (Milhões USD)

Ano	Receitas	Prestações	Saldo antes da gestão	Limite de gestão	Potencial reforço
2027	62,4	9,2	53,2	2,3	50,9
2028	62,7	11,5	51,2	2,3	48,9
2029	62,7	13,9	48,8	2,5	46,3
2030	63	16,4	46,6	2,8	43,8
2031	63,2	19,1	44,1	2,8	41,3

Entre 2027 e 2031, o montante potencialmente disponível para reforço do capital do Fundo diminui de 50,9 milhões de USD para 41,3 milhões de USD. A rentabilidade líquida da carteira assumirá, por isso, uma importância crescente na evolução do património.

4.5.3. Pressupostos de rentabilidade e custos

O modelo utiliza uma rentabilidade média de aproximadamente 6,9% para as ações, 4,6% para as obrigações e 3,5% para os depósitos. As expectativas para as ações foram definidas de forma

prudente face aos retornos históricos, enquanto as estimativas para as obrigações refletem níveis de rendimento superiores aos observados durante grande parte da última década.

As rendibilidades projetadas devem ser avaliadas em conjunto com os custos associados à gestão dos investimentos. A evolução efetiva do património dependerá não apenas do desempenho dos mercados e dos gestores, mas também das comissões de gestão, custódia, transação e restantes encargos financeiros.

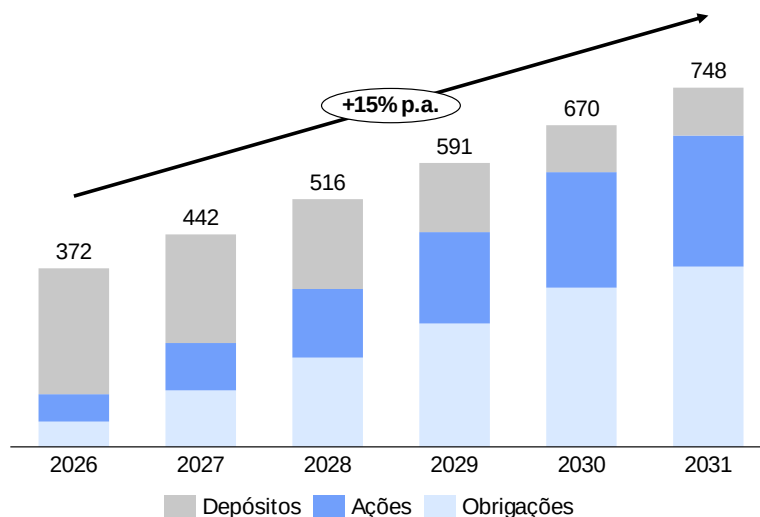
A estratégia para 2027 pressupõe que o aumento dos montantes sob gestão e a diversificação dos serviços sejam acompanhados pela revisão das condições contratuais. O objetivo é assegurar que as economias de escala beneficiam diretamente o Fundo através da redução dos custos e do aumento da rendibilidade líquida.

Os pressupostos apresentados destinam-se exclusivamente à elaboração das projeções e não constituem garantias de retorno.

4.5.4. Evolução projetada do Ativo patrimonial e composição da carteira

Com base na estratégia e nos pressupostos adotados, o Ativo patrimonial do FRSS deverá aumentar de 353 milhões de USD em agosto de 2026 para aproximadamente 442 milhões de USD no final de 2027. Em 2031, o património é projetado em 748 milhões de USD.

Gráfico 4: Evolução da composição do Ativo Patrimonial do Fundo - Projeções 2026-2031



O crescimento resulta da combinação de três componentes:

1. reafetação dos recursos já integrados no património;
2. reforços anuais de capital;
3. rendimentos líquidos gerados pelas aplicações financeiras.

A execução da estratégia deverá alterar progressivamente a composição do património. O valor dos depósitos diminui, enquanto as ações e, sobretudo, as obrigações assumem uma proporção crescente da carteira.

Em 2027, os depósitos deverão representar aproximadamente 51% do património, as ações 22% e as obrigações 27%. Esta composição reflete a fase inicial de implementação da estratégia.

Em 2031, a composição projetada evidencia a transição para uma carteira predominantemente constituída por ações e obrigações. O ritmo de implementação deverá continuar a ser avaliado em função das condições de mercado, da disponibilidade dos instrumentos e dos limites da Política de Investimento.

4.6 Riscos, governação e controlo

Durante 2026, o FRSS tem vindo a reforçar o seu modelo de governação, gestão de riscos, controlo interno e prestação de contas, procurando assegurar que o crescimento e a diversificação da carteira são acompanhados por mecanismos adequados de supervisão e controlo.

Neste âmbito, foi aprovado o *Investment Governance Framework*, que estabelece o quadro de governação do processo de investimento. Este instrumento clarifica os princípios de atuação, as competências e responsabilidades dos diferentes intervenientes e os procedimentos de decisão, execução, acompanhamento e controlo dos investimentos.

O sistema de reporte foi igualmente reforçado através da implementação dos seguintes instrumentos:

- Boletim de *Compliance*, destinado a acompanhar o cumprimento das disposições legais, regulamentares e internas aplicáveis ao FRSS;
- Boletim Trimestral de Risco, para a identificação e monitorização dos principais riscos financeiros e operacionais;
- Boletim Mensal, cujo conteúdo e formato foram padronizados, reforçando a consistência, a comparabilidade e a transparência da informação produzida.

Estes boletins são apresentados ao Parlamento, contribuindo para o reforço da transparência, da prestação de contas e do acompanhamento institucional da atividade do FRSS.

Principais riscos financeiros e operacionais

A gestão de riscos do FRSS incide, em particular, sobre os seguintes riscos financeiros:

- Risco de mercado, decorrente de alterações nos preços dos ativos financeiros, nas taxas de juro, nas taxas de câmbio e nas condições gerais dos mercados;

- Risco de crédito, associado à possibilidade de incumprimento ou deterioração da qualidade de crédito dos emitentes e das contrapartes;
- Risco de liquidez, relacionado com a capacidade de converter os ativos em meios financeiros, em tempo adequado e sem perdas materialmente relevantes;
- Risco de concentração, resultante de uma exposição excessiva a determinadas classes de ativos, emitentes, contrapartes, moedas, regiões geográficas ou setores;
- Risco de contraparte, associado ao eventual incumprimento das obrigações assumidas pelas instituições financeiras e demais entidades com as quais o FRSS se relaciona;
- Risco cambial, decorrente da exposição a ativos denominados em moedas diferentes da moeda de referência do Fundo;
- Risco de taxa de juro, resultante do impacto das variações das taxas de juro sobre o valor e a rentabilidade dos instrumentos de rendimento fixo.

No plano operacional, são acompanhados os riscos relacionados com a execução e liquidação das operações, a qualidade e integridade da informação, os sistemas de informação, a continuidade das atividades, a atuação dos prestadores de serviços, o cumprimento dos procedimentos internos e a disponibilidade de recursos humanos com competências adequadas.

O acompanhamento destes riscos é efetuado através dos instrumentos de reporte, dos mecanismos de controlo interno, da verificação do cumprimento dos limites de investimento e da supervisão dos gestores, custodiantes e restantes prestadores de serviços.

Convergência para os limites de investimento

O crescimento e a diversificação da carteira serão realizados de forma gradual, tendo em consideração as condições dos mercados, as necessidades de liquidez e a capacidade operacional do FRSS.

Durante 2027, prosseguirá a convergência da carteira para os limites estabelecidos na Política de Investimento e no Decreto-Lei aplicável ao FRSS. Esta convergência abrangerá a distribuição dos investimentos por classes de ativos, emitentes, contrapartes, moedas, regiões geográficas e demais critérios de diversificação previstos no quadro legal e regulamentar.

O processo será acompanhado através dos boletins mensais, trimestrais e de *compliance*, permitindo identificar a posição da carteira face aos limites aplicáveis, justificar eventuais desvios transitórios e definir as medidas necessárias à sua correção.

A convergência será implementada de forma prudente e progressiva, evitando que o cumprimento imediato dos limites obrigue à realização de operações em condições desfavoráveis ou incompatíveis com os princípios de segurança, rentabilidade e liquidez do Fundo.

Fiscalização, certificação e apoio jurídico

No domínio da fiscalização financeira, foi contratada a KPMG para proceder à certificação das contas do Fundo. Esta medida reforça a independência do processo de verificação, a fiabilidade da informação financeira e a confiança nas contas apresentadas pelo FRSS.

Foi igualmente mantido o apoio jurídico da Vieira de Almeida (VdA), assegurando o acompanhamento especializado das matérias legais, regulamentares e contratuais relacionadas com a atividade do Fundo, incluindo as operações de investimento e as relações com prestadores de serviços.

Em 2027, o FRSS dará continuidade à consolidação destes mecanismos, com particular incidência na aplicação do *Investment Governance Framework*, na monitorização dos riscos, no cumprimento dos limites de investimento, na certificação das contas e no reforço dos procedimentos de controlo interno.

Estas medidas visam assegurar que o aumento da escala e da complexidade da carteira é acompanhado por um modelo de governação proporcional, transparente e orientado para a proteção do património do FRSS no longo prazo.

Anexos :

Anexo 1 - Legislação no âmbito do sistema de segurança social

Diploma	Descrição/Título	Publicação	Vigência
LEGISLAÇÃO BASE E ENQUADRAMENTO			
Resolução do Governo nº7/2010, de 18 de fevereiro	Criação de um grupo de trabalho para o estudo e conceção do sistema de segurança social	Jornal da República, nº8, Série I, 18 fevereiro 2010	Caducado
Lei nº6/2012, de 29 de fevereiro	Aprova o regime transitório de segurança social na velhice, invalidez e morte para os trabalhadores do Estado	Jornal da República, nº8, Série I, 29 fevereiro 2012	Em vigor
Lei nº12/2016, de 14 de novembro	Criação do regime contributivo de segurança social	Jornal da República, nº43 A, Série I, 14 novembro 2016	Em vigor, com alterações
Decreto-Lei nº20/2017, de 24 de maio	Aprova o regime de inscrição e obrigação contributiva, no âmbito do regime contributivo de segurança social	Jornal da República, nº20, Série I, 24 maio 2017	Em vigor, com alterações
Decreto-Lei nº27/2017, de 26 de julho	Apoio ao setor privado no âmbito do regime contributivo de segurança social	Jornal da República, nº29, Série I, 26 julho 2017	Caducado
Resolução do Governo nº49/2017, de 6 de setembro	Adoção de procedimentos administrativos e operacionais para a inscrição no regime contributivo da segurança social	Jornal da República, nº35, Série I, 6 setembro 2017	Caducado
Resolução do Governo nº52/2017, de 13 de dezembro	Pagamento das contribuições sociais nos meses de outubro, novembro, dezembro e o salário suplementar relativas aos trabalhadores do Estado	Jornal da República, nº47, Série I, 13 dezembro 2017	Caducado
Decreto-Lei nº11/2018, de 9 de abril	Apoio às entidades empregadoras no âmbito da adesão ao regime contributivo de segurança social	Jornal da República, nº14 B, Série I, 9 abril 2018	Caducado
Decreto-Lei nº30/2021, de 9 de dezembro	Primeira alteração ao Decreto-Lei nº20/2017, de 24 de maio, que aprova o regime de	Jornal da República, nº49, Série I, 9 dezembro 2021	Em vigor

Diploma	Descrição/Título	Publicação	Vigência
	inscrição e obrigação contributiva, no âmbito do regime contributivo de segurança social		
Lei nº1/2022, de 3 de janeiro	Orçamento Geral do Estado para 2022 – introduz também a seguinte alteração: Primeira alteração à Lei nº12/2016, de 14 de novembro, que aprova a criação do regime contributivo de segurança social.	Jornal da República, nº1, Série I, 3 janeiro 2022	No que se refere à alteração à Lei nº12/2016: em vigor
Lei nº2/2022, de 10 de fevereiro	Enquadramento do Orçamento Geral do Estado e da gestão financeira pública – aprova os princípios e regras de elaboração e gestão do OSS e introduz também a seguinte alteração: Segunda alteração à Lei nº12/2016, de 14 de novembro, que aprova a criação do regime contributivo de segurança social	Jornal da República, nº7A, Série I, 10 fevereiro 2022	No que se refere à alteração ao diploma da Segurança Social: em vigor
Resolução do Governo nº58/2024, de 30 de outubro	Cumprimento do regime de inscrição e obrigação contributiva no âmbito do regime contributivo de segurança social	Jornal da República, nº43, Série I, 30 outubro 2024	Em vigor
PRESTAÇÕES SOCIAIS			
Decreto-Lei nº19/2008, de 19 de junho	Cria o Subsídio de Apoio a Idosos e Inválidos	Jornal da República, nº24, Série I, 19 junho 2008	Revogado
Diploma Ministerial Conjunto MSS/MF/2010, de 25 de agosto	Aumenta o montante do Subsídio de Apoio a Idosos e Inválidos	Jornal da República, nº35, Série I, 1 setembro 2010	Revogado
Decreto-Lei nº17/2017, de 24 de maio	Aprova o regime jurídico das pensões de invalidez e velhice, no âmbito do regime contributivo de segurança social	Jornal da República, nº20, Série I, 24 maio 2017	Em vigor, com alterações

Diploma	Descrição/Título	Publicação	Vigência
Decreto-Lei nº18/2017, de 24 de maio	Aprova o regime jurídico de proteção na maternidade, paternidade e adoção, no âmbito do regime contributivo de segurança social	Jornal da República, nº20, Série I, 24 maio 2017	Em vigor
Decreto-Lei nº19/2017, de 24 de maio	Aprova o regime jurídico das prestações por morte, no âmbito do regime contributivo de segurança social	Jornal da República, nº20, Série I, 24 maio 2017	Em vigor, com alterações
Decreto-Lei nº28/2021, de 1 de dezembro	Primeira alteração ao Decreto-Lei nº17/2017, de 24 de maio, e ao Decreto-Lei nº19/2017, de 24 de maio, que aprovam, respetivamente, o regime jurídico das pensões de invalidez e velhice e o regime jurídico das prestações por morte, no âmbito do regime contributivo de segurança social	Jornal da República, nº48, Série I, 1 dezembro 2021	Em vigor
Decreto-Lei nº31/2021, de 15 de dezembro	Primeira alteração ao Decreto-Lei nº19/2008, de 19 de junho, que aprova o Subsídio de Apoio a Idosos e Inválidos	Jornal da República, nº50, Série I, 15 dezembro 2021	Revogado
Decreto-Lei nº51/2022, de 20 de julho	Aprova os valores mínimos das pensões de invalidez e velhice no âmbito do regime contributivo de segurança social	Jornal da República, nº29, Série I, 20 julho 2022	Em vigor
Decreto-Lei nº53/2022, de 20 de julho	Aprova o regime jurídico das pensões sociais de invalidez e velhice no âmbito do regime não contributivo de segurança social	Jornal da República, nº29, Série I, 20 julho 2022	Em vigor, com alterações
Decreto-Lei nº8/2024, de 24 de janeiro	Primeira alteração ao Decreto-Lei nº53/2022, de 20 de julho, que aprova o regime jurídico das pensões sociais de invalidez e velhice no âmbito do regime não contributivo de segurança social	Jornal da República, nº4, Série I, 24 janeiro 2024	Em vigor
Decreto-Lei nº37/2025, de 20 de outubro	Aprova o regime jurídico de proteção social na eventualidade de doença no âmbito do regime contributivo de segurança social	Jornal da República, nº42 D, Série I, 20 outubro 2025	Em vigor

Diploma	Descrição/Título	Publicação	Vigência
FUNDO DE RESERVA DA SEGURANÇA SOCIAL			
Decreto-Lei nº55/2020, de 28 de outubro	Constituição do Fundo de Reserva da Segurança Social e definição do respetivo modelo de gestão	Jornal da República, nº44, Série I, 28 outubro 2020	Em vigor, com alterações
Decreto-Lei nº33/2021, de 15 de dezembro	Primeira alteração ao Decreto-Lei nº55/2020, de 28 de outubro, que aprova a constituição do Fundo de Reserva da Segurança Social e a definição do respetivo modelo de gestão	Jornal da República, nº50A, Série I, 15 dezembro 2021	Em vigor
Lei nº2/2022, de 10 de fevereiro	Enquadramento do Orçamento Geral do Estado e da gestão financeira pública – aprova os princípios e regras de elaboração e gestão do OSS e introduz também a seguinte alteração: Segunda alteração ao Decreto-Lei nº55/2020, de 28 de outubro, que aprova a constituição do Fundo de Reserva da Segurança Social e a definição do respetivo modelo de gestão.	Jornal da República, nº7A, Série I, 10 fevereiro 2022	No que se refere à alteração ao diploma da Segurança Social: em vigor
Decreto-Lei nº34/2022, de 19 de maio	Terceira alteração ao Decreto-Lei nº55/2020, de 28 de outubro, que aprova a constituição do Fundo de Reserva da Segurança Social e a definição do respetivo modelo de gestão	Jornal da República, nº20C, Série I, 19 maio 2022	Em vigor
Despacho n.º13/PCAFRSS/IX/2024, de 24 setembro	Titularidade e movimentação de contas bancárias	Jornal da República, nº41, Série II, 11 outubro 2024	Em vigor
ACORDOS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS			
Resolução do Parlamento Nacional nº9/2023, de 5 de abril	Aprova a Convenção Multilateral de Segurança Social da Comunidade de Países de Língua Portuguesa - CPLP	Jornal da República, nº13A, Série I, 5 abril 2023	Em vigor, desde 1 janeiro 2026

Diploma	Descrição/Título	Publicação	Vigência
Resolução do Parlamento Nacional nº10/2023, de 5 de abril	Aprova a Convenção entre a República Democrática de Timor-Leste e a República Portuguesa sobre Segurança Social, assinada em Díli, em 28 de junho de 2022	Jornal da República, nº13A, Série I, 5 abril 2023	Em vigor
Despacho n.º38/MSSI/X/2024, de 4 outubro	Sobre a nomeação de Ponto Focal de Timor-Leste para a área da segurança social junto da CPLP	Jornal da República, nº41, Série II, 11 outubro 2024	Em vigor
ADMINISTRAÇÃO E INSTITUIÇÕES			
Decreto-Lei nº47/2016, de 14 de dezembro	Cria o Instituto Nacional de Segurança Social	Jornal da República, nº48, Série I, 14 dezembro 2016	Em vigor, com alterações
Despacho Ministerial MSS nº8/2017, de 12 de julho	Logomarca da Segurança Social	Jornal da República, nº28, Série II, 14 julho 2017	Em vigor
Despacho Ministerial MSS nº9/2017, de 12 de julho	Procedimentos, Formulário, Locais e Meios de Pagamento de Contribuições, no âmbito do regime contributivo de segurança social	Jornal da República, nº28, Série II, 14 julho 2017	Em vigor, com alterações
Despacho Ministerial MSS nº10/2017, de 12 de julho	Procedimentos e Formulário relativos à “Declaração de Remunerações”, no âmbito da adesão obrigatória ao regime contributivo de segurança social	Jornal da República, nº28, Série II, 14 julho 2017	Em vigor, com alterações
Despacho Ministerial MSS nº11/2017, de 12 de julho	Procedimentos e Formulários de Inscrição, alteração de elementos, Cessação e Suspensão de atividade, no âmbito do regime contributivo de segurança social	Jornal da República, nº28, Série II, 14 julho 2017	Em vigor, com alterações
Resolução do Governo nº24/2018, de 5 de dezembro	Nomeação dos Membros do Conselho de Administração do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS)	Jornal da República, nº46, Série I, 5 dezembro 2018	Caducado
Decreto do Governo nº2/2019, de 18 de janeiro	Aprova o valor das remunerações do Presidente do Conselho de Administração e do Diretor Executivo do Instituto Nacional de Segurança	Jornal da República, nº2 B, Série I, 18 janeiro 2019	Em vigor

Diploma	Descrição/Título	Publicação	Vigência
	Social e das senhas de presença que os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal têm direito de receber pela participação nas reuniões destes órgãos		
Despacho Ministerial MSSI n.º308/GM-MSSI/I/2019, de 28 de janeiro de 2019	Nomeação da Diretora Executiva do Instituto Nacional de Segurança Social (interino)	Jornal da República, n.º4, Série II, 1 fevereiro 2019	Caducado
Despacho Ministerial MSSI n.º421/GM-MSSI/IV/2019, de 12 de abril de 2019	Nomeação da Diretora Executiva do Instituto Nacional de Segurança Social	Jornal da República, n.º17, Série II, 3 maio 2019	Caducado
Lei n.º2/2022, de 10 de fevereiro	Enquadramento do Orçamento Geral do Estado e da gestão financeira pública – aprova os princípios e regras de elaboração e gestão do OSS e introduz também as seguintes alterações: • Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º47/2016, de 14 de dezembro que cria o Instituto Nacional de Segurança Social; • Segunda alteração à Lei n.º12/2016, de 14 de novembro, que aprova a criação do regime contributivo de segurança social; • Segunda alteração ao Decreto-Lei n.º55/2020, de 28 de outubro, que aprova a constituição do Fundo de Reserva da Segurança Social e a definição do respetivo modelo de gestão.	Jornal da República, n.º7A, Série I, 10 fevereiro 2022	No que se refere às alterações aos diplomas da Segurança Social: em vigor
Resolução do Governo n.º4/2022, de 21 de fevereiro	Nomeação dos Membros do Conselho de Administração do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS) - renovação	Jornal da República, n.º8A, Série I, 21 fevereiro 2022	Revogado
Despacho n.º9/VIII/GM-MF/2022-04, de 4 de abril	Designação dos membros do Conselho Fiscal do Instituto Nacional de Segurança Social	Jornal da República, n.º14, Série II, 8 abril 2022	Caducado

Diploma	Descrição/Título	Publicação	Vigência
Despacho Ministerial MSSSI n.º99/GM-MSSI/IV/2022, de 25 de abril de 2022	Nomeação da Diretora Executiva do Instituto Nacional de Segurança Social - renovação	Jornal da República, nº18, Série II, 6 maio 2022	Revogado
Decreto-Lei n.º52/2022, de 20 de julho	Cria o sistema de verificação de incapacidades no âmbito do sistema de segurança social	Jornal da República, nº29, Série I, 20 julho 2022	Em vigor
Despacho Ref:116/GAB-MSSI-7XII/2023, de 1 de março	Nomeação dos Membros do Comité de Investimento do Fundo de Reserva da Segurança Social	Jornal da República, nº26, Série II, 30 junho 2023	Revogado
Protocolo de Cooperação inter-administrativo de 4 de agosto de 2022	Protocolo de Cooperação entre o Ministério da Saúde, o Ministério da Solidariedade Social e Inclusão e o Instituto Nacional de Segurança Social relativo à implementação do SVI	Jornal da República, nº28, Série II, 14 julho 2023	Em vigor
Resolução do Governo n.º1/2024, de 15 de janeiro	Exoneração do Presidente do Conselho de Administração do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS)	Jornal da República, nº2A, Série I, 15 janeiro 2024	Caducado
Resolução do Governo n.º2/2024, de 18 de janeiro	Nomeação do Presidente do Conselho de Administração do Instituto Nacional de Segurança Social	Jornal da República, nº3C, Série I, 18 janeiro 2024	Caducado
Resolução do Governo n.º9/2024, de 15 de fevereiro	Nomeação dos Vogais do Conselho de Administração do Instituto Nacional de Segurança Social	Jornal da República, nº7C, Série I, 15 fevereiro 2024	Em vigor
Despacho n.º04/III/MSSI/2024, de 20 março	Delegação de competências no Presidente do Conselho de Administração do INSS	Jornal da República, nº13, Série II, 27 março 2024	Em vigor
Despacho n.º30/MSSI/VII/2024, de 25 julho	Exoneração da Diretora Executiva do Instituto Nacional de Segurança Social	Jornal da República, nº31, Série II, 2 agosto 2024	Caducado

Diploma	Descrição/Título	Publicação	Vigência
Despacho n°31/MSSI/VII/2024, de 30 julho	Nomeação da Diretora Executiva do Instituto Nacional de Segurança Social	Jornal da República, n°31, Série II, 2 agosto 2024	Caducado
Despacho n.º:18/MSSI/IV/2025, de 1 de abril	Exoneração dos Membros do Comité de Investimento do Fundo de Reserva da Segurança Social e nomeação de novos membros	Jornal da República, n°19, Série II, 9 maio 2025	Em vigor, com alterações
Despacho n°31/MSSI/VII/2025, de 30 julho	Prorrogação do cargo de Diretor Executivo do Instituto Nacional de Segurança Social	Jornal da República, n°33, Série II, 15 agosto 2025	Caducado
Despacho Conjunto n°01/MSSI/MF/2025, de 18 março	Designação do Fiscal Único do Fundo de Reserva da Segurança Social	Jornal da República, n°35, Série II, 29 agosto 2025	Em vigor
Despacho n°35/MSSI/2025, de 15 setembro	Primeira Alteração ao Despacho n.º:18/MSSI/IV/2025 – Substituição de membro do Comité de Investimento do FRSS	Jornal da República, n°38, Série II, 19 setembro 2025	Em vigor
Resolução do Governo n°1/2026, de 8 de janeiro	Exoneração do Presidente do Conselho de Administração do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS)	Jornal da República, n°1 A, Série I, 8 janeiro 2026	Em vigor
Resolução do Governo n°2/2026, de 13 de janeiro	Nomeação do Presidente e um Vogal do Conselho de Administração do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS)	Jornal da República, n°1 B, Série I, 13 janeiro 2026	Caducado
Despacho n°01/MSSI/ 2026, de 15 de janeiro	Nomeação da Diretora Executiva do Instituto Nacional de Segurança Social	Jornal da República, n°3, Série II, 16 janeiro 2026	Em vigor
Diploma Ministerial MSSI n.º21/2026, de 29 de maio	Homologação do Regulamento Interno da Estrutura Orgânico-Funcional do Instituto Nacional de Segurança Social	Jornal da República, n°21 B, Série I, 29 maio 2026	Em vigor
Diploma Ministerial MSSI n.º22/2026, de 29 de maio	Homologação do Regulamento Interno da Estrutura Orgânico-Funcional do Fundo de Reserva da Segurança Social	Jornal da República, n°21 B, Série I, 29 maio 2026	Em vigor

Anexo 2 – Quadros de Pessoal das Instituições da Segurança Social e Plano de Contratações 2026-2031

2026												
	QUADRO (MAPA PESSOAL)				LUGARES OCUPADOS 2026				LUGARES POR OCUPAR			
	Cargos Direção e Chefia		Funcionários	TOTAL	Cargos Direção e Chefia		Funcionários	TOTAL	Cargos Direção e Chefia		Funcionários	TOTAL
	Diretor	Coordenador Unidade			Diretor	Coordenador Unidade			Diretor	Coordenador Unidade		
Total Serviços centrais INSS	12	25	283	320	11	20	80	111	1	5	203	209
Total Serviços desconcentrados INSS	0	14	158	172	0	12	64	76	0	2	94	96
Total INSS	12	39	441	492	11	32	144	187	1	7	297	305
Total FRSS	2	7	76	85	1	2	8	11	1	5	68	74
Total SS	14	46	517	577	12	34	152	198	2	12	365	379
Total SS com Presidente C.A. e D.E.				579				200				

2027												
	QUADRO (MAPA PESSOAL)				LUGARES OCUPADOS 2027				LUGARES POR OCUPAR			
	Cargos Direção e Chefia		Funcionários	TOTAL	Cargos Direção e Chefia		Funcionários	TOTAL	Cargos Direção e Chefia		Funcionários	TOTAL
	Diretor	Coordenador Unidade			Diretor	Coordenador Unidade			Diretor	Coordenador Unidade		
Total Serviços centrais INSS	12	25	283	320	12	25	77	114	0	0	206	206
Total Serviços desconcentrados INSS	0	14	158	172	0	14	62	76	0	0	96	96
Total INSS	12	39	441	492	12	39	139	190	0	0	302	302
Total FRSS	2	7	76	85	1	2	10	13	1	5	66	72
Total SS	14	46	517	577	13	41	149	203	1	5	368	374
Total SS com Presidente C.A. e D.E.				579				205				

2028												
	QUADRO (MAPA PESSOAL)				LUGARES OCUPADOS 2028				LUGARES POR OCUPAR			
	Cargos Direção e Chefia		Funcionários	TOTAL	Cargos Direção e Chefia		Funcionários	TOTAL	Cargos Direção e Chefia		Funcionários	TOTAL
	Diretor	Coordenador Unidade			Diretor	Coordenador Unidade			Diretor	Coordenador Unidade		
Total Serviços centrais INSS	12	25	283	320	12	25	82	119	0	0	201	201
Total Serviços desconcentrados INSS	0	14	158	172	0	14	65	79	0	0	93	93
Total INSS	12	39	441	492	12	39	147	198	0	0	294	294
Total FRSS	2	7	76	85	2	7	12	21	0	0	64	64
Total SS	14	46	517	577	14	46	159	219	0	0	358	358
Total SS com Presidente C.A. e D.E.				579				221				

2029												
	QUADRO (MAPA PESSOAL)				LUGARES OCUPADOS 2029				LUGARES POR OCUPAR			
	Cargos Direção e Chefia		Funcionários	TOTAL	Cargos Direção e Chefia		Funcionários	TOTAL	Cargos Direção e Chefia		Funcionários	TOTAL
	Diretor	Coordenador Unidade			Diretor	Coordenador Unidade			Diretor	Coordenador Unidade		
Total Serviços centrais INSS	12	25	283	320	12	25	87	124	0	0	196	196
Total Serviços desconcentrados INSS	0	14	158	172	0	14	67	81	0	0	91	91
Total INSS	12	39	441	492	12	39	154	205	0	0	287	287
Total FRSS	2	7	76	85	2	7	14	23	0	0	62	62
Total SS	14	46	517	577	14	46	168	228	0	0	349	349
Total SS com Presidente C.A. e D.E.				579				230				

2030												
	QUADRO (MAPA PESSOAL)				LUGARES OCUPADOS 2030				LUGARES POR OCUPAR			
	Cargos Direção e Chefia		Funcionários	TOTAL	Cargos Direção e Chefia		Funcionários	TOTAL	Cargos Direção e Chefia		Funcionários	TOTAL
	Diretor	Coordenador Unidade			Diretor	Coordenador Unidade			Diretor	Coordenador Unidade		
Total Serviços centrais INSS	12	25	283	320	12	25	92	129	0	0	191	191
Total Serviços desconcentrados INSS	0	14	158	172	0	14	71	85	0	0	87	87
Total INSS	12	39	441	492	12	39	163	214	0	0	278	278
Total FRSS	2	7	76	85	2	7	16	25	0	0	60	60
Total SS	14	46	517	577	14	46	179	239	0	0	338	338
Total SS com Presidente C.A. e D.E.				579				241				

2031												
	QUADRO (MAPA PESSOAL)				LUGARES OCUPADOS 2031				LUGARES POR OCUPAR			
	Cargos Direção e Chefia		Funcionários	TOTAL	Cargos Direção e Chefia		Funcionários	TOTAL	Cargos Direção e Chefia		Funcionários	TOTAL
	Diretor	Coordenador Unidade			Diretor	Coordenador Unidade			Diretor	Coordenador Unidade		
Total Serviços centrais INSS	12	25	283	320	12	25	97	134	0	0	186	186
Total Serviços desconcentrados INSS	0	14	158	172	0	14	74	88	0	0	84	84
Total INSS	12	39	441	492	12	39	171	222	0	0	270	270
Total FRSS	2	7	76	85	2	7	18	27	0	0	58	58
Total SS	14	46	517	577	14	46	189	249	0	0	328	328
Total SS com Presidente C.A. e D.E.				579				251				

Anexo 3 - Inscritos e Beneficiários do Sistema de Segurança Social 2017-2026 (agosto)

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026 (agosto)
Beneficiários por regime										
Regime não contributivo	95 299	97 464	97 441	92 727	95 094	100 756	99 219	105 033	108 859	108 432
Pensão Social	95 299	97 464	97 441	92 727	95 094	100 756	99 186	104 955	108 753	107 692
Velhice (Idosos)	87 001	89 467	89 060	84 442	86 517	91 325	90 405	95 133	97 888	97 105
Invalidez	8 298	7 997	8 381	8 285	8 577	9 431	8 781	9 822	10 865	10 587
Complementos Sociais	0	0	0	0	0	0	33	78	106	740
Velhice	0	0	0	0	0	0	33	78	97	727
Invalidez	0	0	0	0	0	0	0	0	9	13
Regime transitório – Pensões	1 242	1 449	1 663	1 797	1 923	2 184	2 308	2 390	2 663	4 883
Invalidez	7	4	6	7	7	13	12	12	38	40
Velhice	510	604	684	711	756	799	861	901	1 000	3 093
Sobrevivência	725	841	973	1 079	1 160	1 372	1 435	1 477	1 625	1 750
Regime geral contributivo	0	337	1 413	977	1 611	2 083	2 520	2 878	3 379	5 822
Subsídios	0	337	1 203	963	1 080	1 125	1 162	1 131	1 146	1 194
Maternidade	0	162	828	588	607	657	713	576	587	777
Paternidade	0	134	234	205	209	180	191	241	222	148
Morte	0	41	139	165	262	284	258	310	331	261
Interrupção gravidez	0	0	2	4	1	2		3	0	6
Risco Clínico	0	0	0	1	1	2		1	6	1
Doença										1
Pensões	0	0	210	14	531	958	1 358	1 747	2 233	4 628
Invalidez	0	0	1	0	2	7	8	8	43	51
Velhice	0	0	35	6	88	747	332	472	656	2 863
Sobrevivência	0	0	174	8	441	204	1 018	1 267	1 534	1 714
Registos no regime geral										
Trabalhadores	51 647	65 614	76 242	93 425	118 782	134 039	149 725	166 938	190 159	201 621
Entidades Empregadoras	240	885	1 619	3 214	4 173	4 479	4 913	5 546	6 294	7 013

Anexo 4 – Execução Física da Segurança Social (OSS) – janeiro a agosto de 2026

Programas / Atividades	Indicadores de Desempenho (Incluindo Meta Anual)	Meio de Verificação	Resultados Atingidos
			(Janeiro - Agosto 2026)
Programa A04 - Regime Contributivo de Repartição			
Resultado de Médio Prazo: Todos os trabalhadores e respetivas famílias beneficiam de proteção social adequada ao longo da vida	80% Taxa cobertura regime contributivo; Convenção 102 OIT ratificada	Base de Dados da Segurança Social (SISS); Relatórios INSS	
Subprograma A0401- Regime transitório de segurança social			
Atividade A040101: Pagamento de prestações sociais de direito - regime transitório de segurança social	7.200 prestações sociais RTSS pagas	Relatórios INSS; SIFSS	■ 4.883 Prestações sociais do RTSS pagas
			• Pagamento Pensão Invalidez : 40 pessoas
			• Pagamento Pensão Velhice : 3.093 pessoas
			• Pagamento Pensão Sobrevivência ; 1.750 pessoas
Subprograma A0402 - Regime geral de segurança social			
Atividade A040201: Pagamento de prestações sociais de direito - regime geral de segurança social	3.800 prestações sociais do RGSS pagas	Relatórios INSS; SIFSS	■ 4.628 Pensões do RGSS pagas
			• Pagamento Pensão Invalidez : 51 pessoas
			• Pagamento Pensão Velhice : 2.863 pessoas
			• Pagamento Pensão Sobrevivência :1.714 pessoas
			■ 1.194 Subsídios Imediatos pagos
			• Subsídio por risco clínico durante a gravidez: 1
			• Subsídio por interrupção de gravidez: 6
			• Subsídio por maternidade : 777 pessoas
			• Subsídio por paternidade : 148 pessoas
			• Subsídio por adoção: 0
Atividade A040202: Contribuições para o Regime de Capitalização	41,5 Milhões USD	Relatórios INSS; SIFSS	• Subsídio por morte : 261 pessoas
			• Subsídio de doença: 1
			• 27,5 Milhões USD

Programas / Atividades	Indicadores de Desempenho (incluindo Meta Anual)	Meio de Verificação	Resultados Atingidos
			(Janeiro - Agosto 2026)
Programa A05 - Regime Não Contributivo			
Resultado de Médio Prazo: O regime não contributivo de Segurança Social funciona de forma eficaz e garante proteção social adequada a todos os cidadãos não abrangidos pelo regime contributivo	100% Taxa cobertura regime não contributivo	Base de Dados da Segurança Social (SISS); Relatórios INSS	
Subprograma A0501 - Proteção Social de Cidadania			
Atividade A050101: Pagamento de prestações sociais não contributivas de direito	114.586 Beneficiários recebem pensão social; 500 Beneficiários recebem complementos sociais	Relatórios INSS; SIFSS	■ Pagamento de pensões sociais efetuado em o todo território no segundo trimestre de 2026 com os detalhes seguintes:
			• 10.231 beneficiários recebem Pensão Social de Invalidez (acumulado desde Jan: 10.587)
			• 93.137 beneficiários recebem Pensão Social na Velhice (acumulado desde Jan: 97.105)
			• 727 beneficiários recebem complementos sociais para pensão mínima de velhice
			• 13 beneficiários recebem complementos sociais para pensão mínima de inválides
Programa A06 - Administração do INSS			
Resultado de Curto Prazo: Todos os serviços do INSS estão implementados e em funcionamento regular	14 Municípios cobertos com serviços do INSS; Inquérito de satisfação implementado; Relatório e Conta da SS 2025 divulgado	Relatórios INSS	
Subprograma A0601 - Coordenação, gestão e funcionamento do INSS			
Atividade A060101 - Coordenação, gestão e funcionamento de todos os serviços (operacionais e técnicos) do INSS	2 Documentos operacionais de funcionamento elaborados; 1 Documento de Planeamento e orçamento elaborado (ano 2027); 1 documento de prestação de contas (ano 2025) elaborado; 90% Plano e Orçamento 2026 executados; 10 ações de Inspeção realizadas	Relatórios INSS	• Revisto, aprovado, homologado e publicado o novo Regulamento Interno; Em curso a revisão do documento operacional sobre sistema contabilístico e respetivo Manual operacional; Elaborado, aprovado e submetido o Relatório e Conta da Segurança Social de 2025; Total acumulado de 222 ações Inspeção realizadas (primeiro trimestre 41, segundo trimestre 119 e terceiro Trimestre (Julho - Agosto 2026 = 62)
Atividade A060102 - Formação em exercício dos Recursos Humanos do INSS	10 módulos de formação realizados; 2 cursos básicos realizados	Relatórios INSS	• 5 sessões de formação/estágios realizadas nas áreas: Formação Básico na área do sistema de Segurança Social e Solução Administrativa para o Alargamento da Cobertura da Segurança Social aos Trabalhadores de Timor-Leste (Ministrado pelo Departamento de Academia do INSS e pela OIT); formação em aprovisionamento (ministrada pelo MF); as restantes atividades estão previstas a partir de setembro
Atividade A060104 - Extensão da cobertura do sistema de segurança social	170 mil trabalhadores registados; 60 ações socialização realizadas; 1 campanha realizada em todo o país	Relatórios INSS	• 7.013 Entidades Empregadoras registadas no regime contributivo de segurança social (6.881 setor privado e 132 setor público)
			• 201.621 trabalhadores registados no regime contributivo de segurança social (91.137 setor público, 97.310 setor privado e 13.176 adesões facultativa)
			• 62 ações de socialização realizadas e 9 reuniões do Conselho Administração INSS

Programas / Atividades	Indicadores de Desempenho (Incluindo Meta Anual)	Meio de Verificação	Resultados Atingidos
			(Janeiro - Agosto 2026)
Programa A07 - Administração do FRSS			
Resultado de Médio Prazo: O FRSS funciona de forma eficaz, em todas as suas funções	Relatório e Conta da SS 2025 divulgado	Relatórios FRSS	
Subprograma A0701 - Coordenação, gestão e funcionamento do FRSS			
Atividade A070101- Funcionamento de todos os serviços e unidades orgânicas do Instituto FRSS	2 Documentos operacionais de funcionamento elaborados; 1 Documento de Planeamento e orçamento elaborado (ano 2027); 1 documento de prestação de contas/Relatório (ano 2025) elaborado; 80% Plano e Orçamento 2026 executados	Relatórios FRSS	• Elaborado, aprovado, homologado e publicado o Regulamento Interno; <u>Em curso</u> a revisão do documento operacional sobre sistema contabilístico e respetivo Manual operacional; Elaborado, aprovado e submetido o Relatório e Conta da Segurança Social de 2025
Atividade A070102 - Capacitação técnica e especializada dos Recursos Humanos do FRSS	2 módulos de formação realizados (integrados na Academia da Segurança Social)	Relatórios FRSS	• Formação em língua portuguesa e em língua inglesa realizadas (Continuação de 2025 para 2026); 1 formação em aprovisionamento (ministrada pelo MF); as restantes atividades estão previstas a partir de outubro

Anexo 5 – Execução Orçamental do OSS – janeiro a agosto de 2026 (USD)

Anexo 5.1 – Execução Orçamental por Classificação Económica – Regime Não Contributivo

RECEITAS					
REGIME NÃO CONTRIBUTIVO	OSS inicial	OSS corrigido	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
			janeiro a agosto	janeiro a agosto	
401 - Impostos e contribuições para a Segurança Social	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
401.01 - Impostos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
401.02 - Direitos aduaneiros de importação	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
401.03 - Contribuições e cotizações para a Segurança Social	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
402 - Taxas, coimas e outras penalidades	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
402.01 - Taxas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
402.02 - Coimas e outras penalidades	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
403 - Rendimentos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
403.01 - Rendas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
403.02 - Ativos incorpóreos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
403.03 - Juros	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
403.04 - Dividendos e participações nos lucros	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
403.05 - Outros rendimentos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
404 - Transferências	104 250 000,00	98 418 327,62	59 856 142,43	60,82%	38 562 185,19
404.01 - Transferências correntes do Fundo Petrolífero relativas ao Rendimento Sustentável Estimado	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
404.02 - Transferências correntes do Setor Público Administrativo	104 250 000,00	98 418 327,62	46 293 327,63	47,04%	52 124 999,99
404.02.01 - Transferências correntes da Administração Central	104 250 000,00	98 418 327,62	46 293 327,63	47,04%	52 124 999,99
404.02.01.01 - Transferências correntes do Ministério das Finanças	104 250 000,00	98 418 327,62	46 293 327,63	47,04%	52 124 999,99
404.02.01.01.01 - Para financiamento da Pensão Social	104 250 000,00	98 418 327,62	46 293 327,63	47,04%	52 124 999,99
404.03 - Transferências correntes de sociedades	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
404.04 - Transferências correntes das famílias	0,00	0,00	13 562 814,80	#DIV/0!	-13 562 814,80
404.05 - Transferências correntes de instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
404.06 - Transferências correntes do Exterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
404.07 - Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
404.08 - Transferências de capital do Fundo Petrolífero acima do Rendimento Sustentável Estimado	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
404.09 - Transferências de capital do Setor Público Administrativo	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
404.10 - Outras transferências de capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00

RECEITAS					
REGIME NÃO CONTRIBUTIVO	OSS inicial	OSS corrigido	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
			janeiro a agosto	janeiro a agosto	
405 - Venda de bens e serviços	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
405.01 - Vendas de bens correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
405.02 - Vendas de bens de capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
405.03 - Serviços correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
405.04 - Serviços de capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
406 - Ativos e passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
406.01 - Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
406.02 - Passivos Financeiros	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
407 - Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
408 - Saldo de Gerência	0,00	5 831 672,38	5 831 672,38	100,00%	0,00
TOTAL RECEITA	104 250 000,00	104 250 000,00	65 687 814,81	63,01%	38 562 185,19
RECEITA CONSOLIDADA	104 250 000,00	104 250 000,00	65 687 814,81	63,01%	38 562 185,19
RECEITA EFETIVA	104 250 000,00	98 418 327,62	59 856 142,43	60,82%	38 562 185,19
RECEITA EFETIVA CONSOLIDADA	104 250 000,00	98 418 327,62	59 856 142,43	60,82%	38 562 185,19

DESPESAS					
REGIME NÃO CONTRIBUTIVO	OSS inicial	OSS corrigido	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
			janeiro a agosto	janeiro a agosto	
501 - SALÁRIOS E VENCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
501.01 - Salários e abonos regulares e permanentes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
501.02 - Abonos variáveis ou eventuais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
501.03 - Contribuição para a Segurança Social como entidade empregadora	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
501.04 - Outras despesas com pessoal	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502 - BENS E SERVIÇOS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.01 - Matérias-primas e subsidiárias	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.02 - Mercadorias para venda	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.03 - Vestuário e artigos pessoais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.04 - Bens públicos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.05 - Alimentação	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.06 - Material médico e hospitalar	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.07 - Material escolar	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.08 - Material agrícola	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.09 - Material de escritório	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.10 - Combustível	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.11 - Produtos químicos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.12 - Peças e Ferramentas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.13 - Prémios, condecorações e ofertas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.14 - Livros e documentação técnica	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.15 - Outros bens correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.16 - Limpeza e segurança	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17 - Manutenção	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.18 - Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.19 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.20 - Transportes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.21 - Catering	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.22 - Assistência técnica e conservação	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.23 - Alojamento	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.24 - Ajudas de custo	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00

DESPESAS					
REGIME NÃO CONTRIBUTIVO	OSS inicial	OSS corrigido	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
			janeiro a agosto	janeiro a agosto	
502.25 - Serviços Profissionais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.26 - Representação	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.27 - Publicação, cópia e impressão	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.28 - Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.29 - Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.30 - Outros serviços correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.31 - Rendas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.32 - Ativos incorpóreos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503 - TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS	104 250 000,00	104 250 000,00	48 865 354,91	46,87%	55 384 645,10
503.01 - Transferências correntes para o Setor Público Administrativo	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.02 - Transferências correntes para sociedades	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.03 - Transferências correntes para famílias	104 250 000,00	104 250 000,00	48 865 354,91	46,87%	55 384 645,10
503.03.01 - Pensão Social de invalidez do regime não contributivo	8 083 440,00	5 703 440,00	5 341 081,05	93,65%	362 358,95
503.03.02 - Pensão Social de velhice do regime não contributivo	95 646 560,00	97 826 560,00	43 168 486,86	44,13%	54 658 073,14
503.03.03 - Complemento de pensão de invalidez	156 000,00	18 000,00	8 132,29	45,18%	9 867,72
503.03.04 - Complemento de pensão de velhice	364 000,00	702 000,00	347 654,71	49,52%	354 345,29
503.03.05 - Complemento de pensão de sobrevivência	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.04 - Transferências correntes para instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.05 - Transferências correntes para o exterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.06 - Juros	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.07 - Impostos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.08 - Taxas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.09 - Coimas e outras penalidades	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.10 - Restituições não abatidas na receita	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.11 - Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.12 - Ativos Financeiros	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.13 - Passivos Financeiros	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
504 - CAPITAL MENOR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
504.01 - Aquisição de bens de capital móvel	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
504.02 - Aquisição de serviços de capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
505 - CAPITAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
505.01 - Aquisição de bens de capital fixo	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
TOTAL DESPESA	104 250 000,00	104 250 000,00	48 865 354,91	46,87%	55 384 645,10
DESPESA CONSOLIDADA	104 250 000,00	104 250 000,00	48 865 354,91	46,87%	55 384 645,10
DESPESA EFETIVA	104 250 000,00	104 250 000,00	48 865 354,91	46,87%	55 384 645,10
DESPESA EFETIVA CONSOLIDADA	104 250 000,00	104 250 000,00	48 865 354,91	46,87%	55 384 645,10

RECEITAS					
REGIME NÃO CONTRIBUTIVO	OSS inicial	OSS corrigido	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
			janeiro a agosto	janeiro a agosto	
401 - Impostos e contribuições para a Segurança Social	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
402 - Taxas, coimas e outras penalidades	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
403 - Rendimentos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
404 - Transferências	104 250 000,00	98 418 327,62	59 856 142,43	60,82%	38 562 185,19
405 - Venda de bens e serviços	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
406 - Ativos e passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
407 - Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
408 - Saldo de Gerência	0,00	5 831 672,38	5 831 672,38	100,00%	0,00
TOTAL RECEITA	104 250 000,00	104 250 000,00	65 687 814,81	63,01%	38 562 185,19
RECEITA CONSOLIDADA	104 250 000,00	104 250 000,00	65 687 814,81	63,01%	38 562 185,19
DESPESAS					
REGIME NÃO CONTRIBUTIVO	OSS inicial	OSS corrigido	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
			janeiro a agosto	janeiro a agosto	
501 - SALÁRIOS E VENCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502 - BENS E SERVIÇOS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503 - TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS	104 250 000,00	104 250 000,00	48 865 354,91	46,87%	55 384 645,10
504 - CAPITAL MENOR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
505 - CAPITAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
TOTAL DESPESA	104 250 000,00	104 250 000,00	48 865 354,91	46,87%	55 384 645,10
DESPESA CONSOLIDADA	104 250 000,00	104 250 000,00	48 865 354,91	46,87%	55 384 645,10
SALDO GLOBAL	0,00	0,00	16 822 459,91		
SALDO CONSOLIDADO	0,00	0,00	16 822 459,91		

Anexo 5.2 – Execução Orçamental por Classificação Económica – Regime Contributivo

RECEITAS					
REGIME CONTRIBUTIVO	OSS inicial	OSS corrigido	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
			janeiro a agosto	janeiro a agosto	
401 - Impostos e contribuições para a Segurança Social	46 250 305,00	46 250 305,00	37 002 387,23	80,00%	9 247 917,77
401.01 - Impostos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
401.02 - Direitos aduaneiros de importação	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
401.03 - Contribuições e cotizações para a Segurança Social	46 250 305,00	46 250 305,00	37 002 387,23	80,00%	9 247 917,77
401.03.01 - Contribuições de entidade empregadora do Setor Público	20 018 983,00	20 018 983,00	18 225 861,65	91,04%	1 793 121,35
401.03.02 - Contribuições de entidade empregadora do Setor Privado	7 431 800,00	7 431 800,00	6 216 522,97	83,65%	1 215 277,03
401.03.03 - Cotizações de trabalhador do Setor Público	13 912 824,00	13 912 824,00	8 379 498,97	60,23%	5 533 325,03
401.03.04 - Cotizações de trabalhador do Setor Privado	4 886 698,00	4 886 698,00	4 180 503,63	85,55%	706 194,37
402 - Taxas, coimas e outras penalidades	500,00	500,00	0,00	0,00%	500,00
402.01 - Taxas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
402.02 - Coimas e outras penalidades	500,00	500,00	0,00	0,00%	500,00
402.02.04 - Sanções e coimas da Segurança Social	500,00	500,00	0,00	0,00%	500,00
403 - Rendimentos	10 000,00	10 000,00	37 782,65	377,83%	-27 782,65
403.01 - Rendas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
403.02 - Ativos incorpóreos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
403.03 - Juros	10 000,00	10 000,00	37 782,65	377,83%	-27 782,65
403.04 - Dividendos e participações nos lucros	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
403.05 - Outros rendimentos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
404 - Transferências	16 388 400,00	14 037 377,91	5 844 067,61	41,63%	8 193 310,30
404.01 - Transferências correntes do Fundo Petrolífero relativas ao Rendimento Sustentável Estimado	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
404.02 - Transferências correntes do Setor Público Administrativo	16 388 400,00	14 037 377,91	5 840 127,91	41,60%	8 197 250,00
404.02.01 - Transferências correntes da Administração Central	16 388 400,00	14 034 327,91	5 840 127,91	41,61%	8 194 200,00
404.02.01.01 - Transferências correntes do Ministério das Finanças	16 388 400,00	14 034 327,91	5 840 127,91	41,61%	8 194 200,00
404.02.01.01.02 - Para financiamento do Regime Transitório	16 388 400,00	14 034 327,91	5 840 127,91	41,61%	8 194 200,00
404.02.02 - Transferências correntes da Segurança Social	0,00	3 050,00	0,00	0,00%	3 050,00
404.02.02.01 - Entre regimes do perímetro OSS	0,00	3 050,00	0,00	0,00%	3 050,00
404.03 - Transferências correntes de sociedades	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
404.04 - Transferências correntes das famílias	0,00	0,00	3 939,70	#DIV/0!	-3 939,70
404.05 - Transferências correntes de instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
404.06 - Transferências correntes do Exterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
404.07 - Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
404.08 - Transferências de capital do Fundo Petrolífero acima do Rendimento Sustentável Estimado	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
404.09 - Transferências de capital do Setor Público Administrativo	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
404.10 - Outras transferências de capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00

RECEITAS					
REGIME CONTRIBUTIVO	OSS inicial	OSS corrigido	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
			janeiro a agosto	janeiro a agosto	
405 - Venda de bens e serviços	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
405.01 - Vendas de bens correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
405.02 - Vendas de bens de capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
405.03 - Serviços correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
405.04 - Serviços de capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
406 - Ativos e passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
406.01 - Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
406.02 - Passivos Financeiros	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
407 - Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
408 - Saldo de Gerência	0,00	29 857 586,53	29 857 586,51	100,00%	0,02
TOTAL RECEITA	62 649 205,00	90 155 769,44	72 741 824,00	80,68%	17 413 945,44
RECEITA CONSOLIDADA	62 649 205,00	90 152 719,44	72 741 824,00	80,69%	17 410 895,44
RECEITA EFETIVA	62 649 205,00	60 298 182,91	42 884 237,49	71,12%	17 413 945,42
RECEITA EFETIVA CONSOLIDADA	62 649 205,00	60 295 132,91	42 884 237,49	71,12%	17 410 895,42

DESPESAS					
REGIME CONTRIBUTIVO	OSS inicial	OSS corrigido	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
			janeiro a agosto	janeiro a agosto	
501 - SALÁRIOS E VENCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
501.01 - Salários e abonos regulares e permanentes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
501.02 - Abonos variáveis ou eventuais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
501.03 - Contribuição para a Segurança Social como entidade empregadora	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
501.04 - Outras despesas com pessoal	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502 - BENS E SERVIÇOS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.01 - Matérias-primas e subsidiárias	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.02 - Mercadorias para venda	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.03 - Vestuário e artigos pessoais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.04 - Bens públicos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.05 - Alimentação	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.06 - Material médico e hospitalar	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.07 - Material escolar	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.08 - Material agrícola	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.09 - Material de escritório	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.10 - Combustível	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.11 - Produtos químicos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.12 - Peças e Ferramentas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.13 - Prémios, condecorações e ofertas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.14 - Livros e documentação técnica	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.15 - Outros bens correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.16 - Limpeza e segurança	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17 - Manutenção	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.18 - Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.19 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.20 - Transportes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.21 - Catering	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.22 - Assistência técnica e conservação	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.23 - Alojamento	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.24 - Ajudas de custo	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00

DESPESAS					
REGIME CONTRIBUTIVO	OSS inicial	OSS corrigido	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
			janeiro a agosto	janeiro a agosto	
502.25 - Serviços Profissionais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.26 - Representação	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.27 - Publicação, cópia e impressão	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.28 - Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.29 - Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.30 - Outros serviços correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.31 - Rendas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.32 - Ativos incorpóreos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503 - TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS	62 649 205,00	90 155 769,44	63 530 608,12	70,47%	26 625 161,32
503.01 - Transferências correntes para o Setor Público Administrativo	2 000 000,00	2 000 000,00	0,00	0,00%	2 000 000,00
503.01.02 - Transferências correntes para a Segurança Social	2 000 000,00	2 000 000,00	0,00	0,00%	2 000 000,00
503.01.02.01 - Entre regimes do perímetro OSS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.01.02.02 - Do OSS para capitalização	2 000 000,00	2 000 000,00	0,00	0,00%	2 000 000,00
503.02 - Transferências correntes para sociedades	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.03 - Transferências correntes para famílias	21 122 902,00	23 877 902,00	11 024 043,68	46,17%	12 853 858,32
503.03.07 - Pensão de invalidez do regime transitório	188 400,00	188 400,00	57 486,34	30,51%	130 913,66
503.03.08 - Pensão de velhice do regime transitório	11 400 000,00	11 400 000,00	4 708 292,27	41,30%	6 691 707,73
503.03.09 - Pensão de sobrevivência do regime transitório	4 800 000,00	4 800 000,00	2 422 966,64	50,48%	2 377 033,37
503.03.10 - Pensão de invalidez do regime geral	68 100,00	73 100,00	51 924,33	71,03%	21 175,67
503.03.11 - Pensão de velhice do regime geral	788 402,00	4 288 402,00	2 204 086,20	51,40%	2 084 315,80
503.03.12 - Pensão de sobrevivência do regime geral	977 000,00	1 227 000,00	777 163,45	63,34%	449 836,55
503.03.13 - Subsídio por risco clínico durante a gravidez	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.03.14 - Subsídio por interrupção de gravidez	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.03.15 - Subsídio por maternidade	1 000 000,00	1 000 000,00	458 687,53	45,87%	541 312,47
503.03.16 - Subsídio por paternidade	50 000,00	50 000,00	10 658,90	21,32%	39 341,10
503.03.17 - Subsídio por adoção	1 000,00	1 000,00	0,00	0,00%	1 000,00
503.03.18 - Subsídio por morte	550 000,00	550 000,00	329 779,97	59,96%	220 220,03
503.03.19 - Reembolso e ou apoio para despesas de funeral	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.03.20 - Subsídio de doença	1 300 000,00	300 000,00	2 998,05	1,00%	297 001,95
503.04 - Transferências correntes para instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.05 - Transferências correntes para o exterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.06 - Juros	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.07 - Impostos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.08 - Taxas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.09 - Coimas e outras penalidades	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.10 - Restituições não abatidas na receita	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00

DESPESAS					
REGIME CONTRIBUTIVO	OSS inicial	OSS corrigido	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
			janeiro a agosto	janeiro a agosto	
503.11 - Transferências de Capital	39 526 303,00	64 277 867,44	52 506 564,44	81,69%	11 771 303,00
503.11.01 - Transferências para o Setor Público Administrativo	39 526 303,00	64 277 867,44	52 506 564,44	81,69%	11 771 303,00
503.11.01.02 - Transferências para a Segurança Social	39 526 303,00	64 277 867,44	52 506 564,44	81,69%	11 771 303,00
503.11.01.02.01 - Entre regimes do perímetro OSS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.11.01.02.02 - Do OSS para capitalização	39 526 303,00	64 277 867,44	52 506 564,44	81,69%	11 771 303,00
503.12 - Ativos Financeiros	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.13 - Passivos Financeiros	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
504 - CAPITAL MENOR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
504.01 - Aquisição de bens de capital móvel	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
504.02 - Aquisição de serviços de capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
505 - CAPITAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
505.01 - Aquisição de bens de capital fixo	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
TOTAL DESPESA	62 649 205,00	90 155 769,44	63 530 608,12	70,47%	26 625 161,32
DESPESA CONSOLIDADA	62 649 205,00	90 155 769,44	63 530 608,12	70,47%	26 625 161,32
DESPESA EFETIVA	62 649 205,00	90 155 769,44	63 530 608,12	70,47%	26 625 161,32
DESPESA EFETIVA CONSOLIDADA	62 649 205,00	90 155 769,44	63 530 608,12	70,47%	26 625 161,32

RECEITAS					
REGIME CONTRIBUTIVO	OSS inicial	OSS corrigido	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
			janeiro a agosto	janeiro a agosto	
401 - Impostos e contribuições para a Segurança Social	46 250 305,00	46 250 305,00	37 002 387,23	80,00%	9 247 917,77
402 - Taxas, coimas e outras penalidades	500,00	500,00	0,00	0,00%	500,00
403 - Rendimentos	10 000,00	10 000,00	37 782,65	377,83%	-27 782,65
404 - Transferências	16 388 400,00	14 037 377,91	5 844 067,61	41,63%	8 193 310,30
405 - Venda de bens e serviços	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
406 - Ativos e passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
407 - Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
408 - Saldo de Gerência	0,00	29 857 586,53	29 857 586,51	100,00%	0,02
TOTAL RECEITA	62 649 205,00	90 155 769,44	72 741 824,00	80,68%	17 413 945,44
RECEITA CONSOLIDADA	62 649 205,00	90 152 719,44	72 741 824,00	80,69%	17 410 895,44
DESPESAS					
REGIME CONTRIBUTIVO	OSS inicial	OSS corrigido	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
			janeiro a agosto	janeiro a agosto	
501 - SALÁRIOS E VENCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502 - BENS E SERVIÇOS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503 - TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS	62 649 205,00	90 155 769,44	63 530 608,12	70,47%	26 625 161,32
504 - CAPITAL MENOR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
505 - CAPITAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
TOTAL DESPESA	62 649 205,00	90 155 769,44	63 530 608,12	70,47%	26 625 161,32
DESPESA CONSOLIDADA	62 649 205,00	90 155 769,44	63 530 608,12	70,47%	26 625 161,32
SALDO GLOBAL	0,00	0,00	9 211 215,88		
SALDO CONSOLIDADO	0,00	-3 050,00	9 211 215,88		

Anexo 5.3 – Execução Orçamental por Classificação Económica – Administração do INSS

RECEITAS					
ADMINISTRAÇÃO DO INSS	OSS inicial	OSS corrigido	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
			janeiro a agosto	janeiro a agosto	
401 - Impostos e contribuições para a Segurança Social	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
401.01 - Impostos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
401.02 - Direitos aduaneiros de importação	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
401.03 - Contribuições e cotizações para a Segurança Social	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
402 - Taxas, coimas e outras penalidades	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
402.01 - Taxas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
402.02 - Coimas e outras penalidades	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
403 - Rendimentos	50 000,00	50 000,00	0,00	0,00%	50 000,00
403.01 - Rendas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
403.02 - Ativos incorpóreos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
403.03 - Juros	50 000,00	50 000,00	0,00	0,00%	50 000,00
403.04 - Dividendos e participações nos lucros	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
403.05 - Outros rendimentos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
404 - Transferências	3 450 000,00	2 343 919,93	618 919,93	26,41%	1 725 000,00
404.01 - Transferências correntes do Fundo Petrolífero relativas ao Rendimento Sustentável Estimado	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
404.02 - Transferências correntes do Setor Público Administrativo	3 450 000,00	2 343 919,93	618 919,93	26,41%	1 725 000,00
404.02.01 - Transferências correntes da Administração Central	3 450 000,00	2 343 919,93	618 919,93	26,41%	1 725 000,00
404.02.01.01 - Transferências correntes do Ministério das Finanças	3 450 000,00	2 343 919,93	618 919,93	26,41%	1 725 000,00
404.02.01.01.03 - Para financiamento das despesas de administração	3 450 000,00	2 343 919,93	618 919,93	26,41%	1 725 000,00
404.03 - Transferências correntes de sociedades	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
404.04 - Transferências correntes das famílias	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
404.05 - Transferências correntes de instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
404.06 - Transferências correntes do Exterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
404.07 - Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
404.08 - Transferências de capital do Fundo Petrolífero acima do Rendimento Sustentável Estimado	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
404.09 - Transferências de capital do Setor Público Administrativo	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
404.10 - Outras transferências de capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00

RECEITAS					
ADMINISTRAÇÃO DO INSS	OSS inicial	OSS corrigido	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
			janeiro a agosto	janeiro a agosto	
405 - Venda de bens e serviços	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
405.01 - Vendas de bens correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
405.02 - Vendas de bens de capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
405.03 - Serviços correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
405.04 - Serviços de capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
406 - Ativos e passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
406.01 - Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
406.02 - Passivos Financeiros	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
407 - Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
408 - Saldo de Gerência	0,00	970 727,28	970 727,28	100,00%	0,00
TOTAL RECEITA	3 500 000,00	3 364 647,21	1 589 647,21	47,25%	1 775 000,00
RECEITA CONSOLIDADA	3 500 000,00	3 364 647,21	1 589 647,21	47,25%	1 775 000,00
RECEITA EFETIVA	3 500 000,00	2 393 919,93	618 919,93	25,85%	1 775 000,00
RECEITA EFETIVA CONSOLIDADA	3 500 000,00	2 393 919,93	618 919,93	25,85%	1 775 000,00

DESPESAS					
ADMINISTRAÇÃO DO INSS	OSS inicial	OSS corrigido	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
			janeiro a agosto	janeiro a agosto	
501 - SALÁRIOS E VENCIMENTOS	2 017 198,00	2 017 198,00	1 207 063,58	59,84%	810 134,42
501.01 - Salários e abonos regulares e permanentes	1 855 168,00	1 864 298,00	1 105 709,42	59,31%	758 588,58
501.01.01 - Salários de titulares de cargos políticos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
501.01.02 - Salários de membros de órgãos de direção	87 600,00	87 454,45	57 610,60	65,87%	29 843,85
501.01.03 - Salários de titulares de cargos de direção e chefia	411 804,00	445 049,55	281 119,77	63,17%	163 929,78
501.01.04 - Salários de funcionários e agentes	81 060,00	67 160,00	47 218,34	70,31%	19 941,66
501.01.05 - Salários de contratados nacionais	954 768,00	1 022 698,00	633 740,27	61,97%	388 957,73
501.01.06 - Salários de contratados internacionais	192 000,00	114 000,00	75 620,00	66,33%	38 380,00
501.01.07 - Salários de estagiários do Centro de Formação Jurídica e Judiciária	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
501.01.08 - Salários de estagiários do Fundo de Desenvolvimento de Capital Humano	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
501.01.09 - Salários de outros beneficiários	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
501.01.10 - Abono para despesas de representação	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
501.01.11 - Décimo terceiro mês	127 936,00	127 936,00	10 400,44	8,13%	117 535,56
501.01.12 - Outros abonos regulares e permanentes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
501.02 - Abonos variáveis ou eventuais	55 400,00	52 500,00	27 938,58	53,22%	24 561,42
501.02.01 - Horas extraordinárias	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
501.02.02 - Subsídio mensal de transporte	42 300,00	39 400,00	25 138,58	63,80%	14 261,42
501.02.03 - Ajudas de custo por recolocação	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
501.02.04 - Suplemento de turno	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
501.02.05 - Suplemento por trabalho em local remoto ou de difícil acesso	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
501.02.06 - Subsídio de alojamento	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
501.02.07 - Subsídio de alimentação	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
501.02.08 - Subsídio de risco	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
501.02.09 - Outros abonos variáveis ou eventuais	13 100,00	13 100,00	2 800,00	21,37%	10 300,00
501.03 - Contribuição para a Segurança Social como entidade empregadora	106 630,00	100 400,00	73 415,58	73,12%	26 984,42
501.04 - Outras despesas com pessoal	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00

DESPESAS					
ADMINISTRAÇÃO DO INSS	OSS inicial	OSS corrigido	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
			janeiro a agosto	janeiro a agosto	
502 - BENS E SERVIÇOS CORRENTES	1 148 995,00	1 148 995,00	385 190,62	33,52%	763 804,38
502.01 - Matérias-primas e subsidiárias	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.02 - Mercadorias para venda	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.03 - Vestuário e artigos pessoais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.03.01 - Fardamento	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.03.02 - Outro vestuário e artigos pessoais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.04 - Bens públicos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.04.01 - Água	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.04.02 - Eletricidade	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.04.03 - Gás	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.04.04 - Outros bens públicos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.05 - Alimentação	10 000,00	10 174,00	7 304,80	71,80%	2 869,20
502.05.01 - Produtos alimentares não confeccionados	7 000,00	7 000,00	6 057,05	86,53%	942,95
502.05.02 - Refeições confeccionadas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.05.03 - Bebidas	3 000,00	3 174,00	1 247,75	39,31%	1 926,25
502.05.04 - Outra alimentação	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.06 - Material médico e hospitalar	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.07 - Material escolar	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.08 - Material agrícola	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.09 - Material de escritório	40 000,00	40 000,00	19 990,00	49,98%	20 010,00
502.10 - Combustível	40 000,00	40 000,00	37 460,19	93,65%	2 539,81
502.10.01 - Combustível para geradores	2 250,00	2 250,00	2 100,00	93,33%	150,00
502.10.02 - Combustível para veículos	37 450,00	37 450,00	35 360,19	94,42%	2 089,81
502.10.03 - Combustível para navios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.10.04 - Combustível para aviões	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.10.05 - Outros combustíveis	300,00	300,00	0,00	0,00%	300,00
502.11 - Produtos químicos	3 000,00	3 000,00	495,00	16,50%	2 505,00
502.11.01 - Produtos farmaceuticos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.11.02 - Artigos de limpeza e higiene	3 000,00	3 000,00	495,00	16,50%	2 505,00
502.11.03 - Munições, explosivos e artifícios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.11.04 - Petróleo	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.11.05 - Lubrificantes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.11.06 - Outros produtos químicos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.12 - Peças e Ferramentas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.12.01 - Peças	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.12.02 - Ferramentas e utensílios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00

DESPESAS					
ADMINISTRAÇÃO DO INSS	OSS inicial	OSS corrigido	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
			janeiro a agosto	janeiro a agosto	
502.13 - Prêmios, condecorações e ofertas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.14 - Livros e documentação técnica	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.15 - Outros bens correntes	30 000,00	30 000,00	1 149,80	3,83%	28 850,20
502.16 - Limpeza e segurança	27 000,00	27 000,00	16 702,00	61,86%	10 298,00
502.16.01 - Limpeza e higiene	27 000,00	27 000,00	16 702,00	61,86%	10 298,00
502.16.02 - Vigilância e segurança	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17 - Manutenção	41 500,00	45 000,00	6 020,57	13,38%	38 979,43
502.17.01 - Manutenção de veículos	21 900,00	21 900,00	4 804,57	21,94%	17 095,43
502.17.02 - Manutenção de navios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.03 - Manutenção de aviões	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.04 - Manutenção de equipamento de eletricidade	2 000,00	2 000,00	216,00	10,80%	1 784,00
502.17.05 - Manutenção de equipamento de comunicação	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.06 - Manutenção de equipamento de ar condicionado	7 200,00	7 200,00	1 000,00	13,89%	6 200,00
502.17.07 - Manutenção de geradores	400,00	400,00	0,00	0,00%	400,00
502.17.08 - Manutenção de outro equipamento	10 000,00	10 000,00	0,00	0,00%	10 000,00
502.17.09 - Manutenção de edifícios administrativos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.10 - Manutenção de edifícios residenciais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.11 - Manutenção de edifícios escolares e universitários	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.12 - Manutenção de edifícios médico-hospitalares	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.13 - Manutenção de armazéns	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.14 - Manutenção de outros edifícios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.15 - Manutenção de estradas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.16 - Manutenção de pontes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.17 - Manutenção de portos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.18 - Manutenção de aeroportos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.19 - Manutenção de infraestruturas agrícolas e de irrigação	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.20 - Manutenção de infraestruturas de comunicações	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.21 - Manutenção de infraestruturas energéticas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.22 - Manutenção de infraestruturas de água e saneamento	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.23 - Manutenção de infraestruturas turísticas, de recreio e desporto	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.24 - Manutenção de outras infraestruturas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.25 - Manutenção de outros imóveis	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.26 - Outra manutenção	0,00	3 500,00	0,00	0,00%	3 500,00

DESPESAS					
ADMINISTRAÇÃO DO INSS	OSS inicial	OSS corrigido	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
			janeiro a agosto	janeiro a agosto	
502.18 - Serviços Públicos	63 600,00	60 100,00	26 901,60	44,76%	33 198,40
502.18.01 - Fornecimento de água	7 800,00	4 300,00	174,00	4,05%	4 126,00
502.18.02 - Fornecimento de eletricidade	55 800,00	55 800,00	26 727,60	47,90%	29 072,40
502.18.03 - Fornecimento de gás	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.18.04 - Outros serviços públicos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.19 - Comunicações	158 140,00	158 140,00	61 780,00	39,07%	96 360,00
502.19.01 - Comunicações fixas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.19.02 - Comunicações móveis	30 000,00	30 000,00	30 000,00	100,00%	0,00
502.19.03 - Comunicações de dados	128 140,00	128 140,00	31 780,00	24,80%	96 360,00
502.19.04 - Comunicações em pacote	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.19.05 - Correios, encomendas e estafetas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.19.06 - Outras comunicações	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.20 - Transportes	99 444,00	99 444,00	22 711,00	22,84%	76 733,00
502.20.01 - Transportes nacionais	9 944,00	9 944,00	902,00	9,07%	9 042,00
502.20.02 - Transportes internacionais	89 500,00	89 500,00	21 809,00	24,37%	67 691,00
502.21 - Catering	17 500,00	17 500,00	10 800,50	61,72%	6 699,50
502.22 - Assistência técnica e conservação	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.22.01 - Assistência técnica	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.22.02 - Conservação	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.23 - Alojamento	46 267,00	46 267,00	7 476,68	16,16%	38 790,32
502.23.01 - Alojamento nacional	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.23.02 - Alojamento internacional	46 267,00	46 267,00	7 476,68	16,16%	38 790,32
502.24 - Ajudas de custo	177 847,00	177 847,00	90 234,80	50,74%	87 612,20
502.24.01 - Ajudas de custo por deslocações em serviço no país	120 000,00	120 000,00	81 236,00	67,70%	38 764,00
502.24.02 - Ajudas de custo por deslocações em serviço ao estrangeiro	57 847,00	57 847,00	8 998,80	15,56%	48 848,20
502.24.03 - Ajudas de custo por deslocações ao estrangeiro para fins de estudo	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.25 - Serviços Profissionais	94 020,00	97 320,00	22 154,85	22,76%	75 165,15
502.25.01 - Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.25.02 - Formação e palestras	20 000,00	20 000,00	900,00	4,50%	19 100,00
502.25.03 - Serviços de tradução	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.25.04 - Informática	50 000,00	50 000,00	0,00	0,00%	50 000,00
502.25.05 - Auditoria	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.25.06 - Publicidade	6 820,00	6 820,00	850,00	12,46%	5 970,00
502.25.07 - Outros serviços profissionais	17 200,00	20 500,00	20 404,85	99,54%	95,15

DESPESAS					
ADMINISTRAÇÃO DO INSS	OSS inicial	OSS corrigido	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
			janeiro a agosto	janeiro a agosto	
502.26 - Representação	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.27 - Publicação, cópia e impressão	20 300,00	20 300,00	12 247,72	60,33%	8 052,28
502.28 - Serviços Financeiros	56 000,00	55 400,00	1 701,11	3,07%	53 698,89
502.28.01 - Depósitos, transferências e levantamentos	6 000,00	5 400,00	1 701,11	31,50%	3 698,89
502.28.02 - Pagamentos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.28.03 - Cobranças	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.28.04 - Outros serviços bancários	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.28.05 - Seguros	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.28.06 - Outros serviços financeiros	50 000,00	50 000,00	0,00	0,00%	50 000,00
502.29 - Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.30 - Outros serviços correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.31 - Rendas	224 377,00	221 503,00	40 060,00	18,09%	181 443,00
502.31.01 - Arrendamento de bens imóveis de média e longa duração	188 000,00	185 126,00	17 600,00	9,51%	167 526,00
502.31.02 - Arrendamento de bens imóveis de curta duração	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.31.03 - Aluguer de veículos	24 377,00	24 377,00	19 700,00	80,81%	4 677,00
502.31.04 - Aluguer de navios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.31.05 - Aluguer de aviões	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.31.06 - Aluguer de material de informática	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.31.07 - Aluguer de material de decoração	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.31.08 - Aluguer de material pesado	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.31.09 - Aluguer de ferramentas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.31.10 - Aluguer de outros bens móveis	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.31.11 - Locação financeira	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.31.12 - Outras rendas	12 000,00	12 000,00	2 760,00	23,00%	9 240,00
502.32 - Ativos incorpóreos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.32.01 - Direitos de propriedade intelectual	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.32.02 - Direitos de propriedade industrial	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.32.03 - Outros ativos incorpóreos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503 - TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS	333 807,00	198 454,21	112 094,09	56,48%	86 360,12
503.01 - Transferências correntes para o Setor Público Administrativo	333 807,00	198 454,21	112 094,09	56,48%	86 360,12
503.01.02 - Transferências correntes para a Segurança Social	333 807,00	198 454,21	112 094,09	56,48%	86 360,12
503.01.02.01 - Entre regimes do perímetro OSS	333 807,00	198 454,21	112 094,09	56,48%	86 360,12
503.01.02.02 - Do OSS para capitalização	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.02 - Transferências correntes para sociedades	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.03 - Transferências correntes para famílias	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.04 - Transferências correntes para instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.05 - Transferências correntes para o exterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00

DESPESAS					
ADMINISTRAÇÃO DO INSS	OSS inicial	OSS corrigido	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
			janeiro a agosto	janeiro a agosto	
503.06 - Juros	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.07 - Impostos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.08 - Taxas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.09 - Coimas e outras penalidades	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.10 - Restituições não abatidas na receita	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.11 - Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.12 - Ativos Financeiros	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.13 - Passivos Financeiros	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
504 - CAPITAL MENOR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
504.01 - Aquisição de bens de capital móvel	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
504.02 - Aquisição de serviços de capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
505 - CAPITAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
505.01 - Aquisição de bens de capital fixo	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
TOTAL DESPESA	3 500 000,00	3 364 647,21	1 704 348,29	50,65%	1 660 298,92
DESPESA CONSOLIDADA	3 166 193,00	3 166 193,00	1 592 254,20	50,29%	1 573 938,80
DESPESA EFETIVA	3 500 000,00	3 364 647,21	1 704 348,29	50,65%	1 660 298,92
DESPESA EFETIVA CONSOLIDADA	3 166 193,00	3 166 193,00	1 592 254,20	50,29%	1 573 938,80

RECEITAS					
ADMINISTRAÇÃO DO INSS	OSS inicial	OSS corrigido	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
			janeiro a agosto	janeiro a agosto	
401 - Impostos e contribuições para a Segurança Social	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
402 - Taxas, coimas e outras penalidades	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
403 - Rendimentos	50 000,00	50 000,00	0,00	0,00%	50 000,00
404 - Transferências	3 450 000,00	2 343 919,93	618 919,93	26,41%	1 725 000,00
405 - Venda de bens e serviços	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
406 - Ativos e passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
407 - Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
408 - Saldo de Gerência	0,00	970 727,28	970 727,28	100,00%	0,00
TOTAL RECEITA	3 500 000,00	3 364 647,21	1 589 647,21	47,25%	1 775 000,00
RECEITA CONSOLIDADA	3 500 000,00	3 364 647,21	1 589 647,21	47,25%	1 775 000,00
DESPESAS					
ADMINISTRAÇÃO DO INSS	OSS inicial	OSS corrigido	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
			janeiro a agosto	janeiro a agosto	
501 - SALÁRIOS E VENCIMENTOS	2 017 198,00	2 017 198,00	1 207 063,58	59,84%	810 134,42
502 - BENS E SERVIÇOS CORRENTES	1 148 995,00	1 148 995,00	385 190,62	33,52%	763 804,38
503 - TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS	333 807,00	198 454,21	112 094,09	56,48%	86 360,12
504 - CAPITAL MENOR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
505 - CAPITAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
TOTAL DESPESA	3 500 000,00	3 364 647,21	1 704 348,29	50,65%	1 660 298,92
DESPESA CONSOLIDADA	3 166 193,00	3 166 193,00	1 592 254,20	50,29%	1 573 938,80
SALDO GLOBAL	0,00	0,00	-114 701,08		
SALDO CONSOLIDADO	333 807,00	198 454,21	-2 606,99		

Anexo 5.4 – Execução Orçamental por Classificação Económica – Administração do FRSS

RECEITAS					
ADMINISTRAÇÃO DO FRSS	OSS inicial	OSS corrigido	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
			janeiro a agosto	janeiro a agosto	
401 - Impostos e contribuições para a Segurança Social	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
401.02 - Direitos aduaneiros de importação	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
401.03 - Contribuições e cotizações para a Segurança Social	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
402 - Taxas, coimas e outras penalidades	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
402.01 - Taxas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
402.02 - Coimas e outras penalidades	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
403 - Rendimentos	0,00	0,00	33,90	#DIV/0!	-33,90
403.01 - Rendas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
403.02 - Ativos incorpóreos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
403.03 - Juros	0,00	0,00	33,90	#DIV/0!	-33,90
403.04 - Dividendos e participações nos lucros	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
403.05 - Outros rendimentos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
404 - Transferências	333 807,00	195 404,21	112 094,09	57,37%	83 310,12
404.01 - Transferências correntes do Fundo Petrolífero relativas ao Rendimento Sustentável Estimado	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
404.02 - Transferências correntes do Setor Público Administrativo	333 807,00	195 404,21	112 094,09	57,37%	83 310,12
404.02.02 - Transferências correntes da Segurança Social	333 807,00	195 404,21	112 094,09	57,37%	83 310,12
404.02.02.01 - Entre regimes do perímetro OSS	333 807,00	195 404,21	112 094,09	57,37%	83 310,12
404.02.02.02 - Do OSS para capitalização	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
404.03 - Transferências correntes de sociedades	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
404.04 - Transferências correntes das famílias	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
404.05 - Transferências correntes de instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
404.06 - Transferências correntes do Exterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
404.07 - Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
404.08 - Transferências de capital do Fundo Petrolífero acima do Rendimento Sustentável Estimado	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
404.09 - Transferências de capital do Setor Público Administrativo	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
404.10 - Outras transferências de capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00

RECEITAS					
ADMINISTRAÇÃO DO FRSS	OSS inicial	OSS corrigido	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
			janeiro a agosto	janeiro a agosto	
405 - Venda de bens e serviços	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
405.01 - Vendas de bens correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
405.02 - Vendas de bens de capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
405.03 - Serviços correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
405.04 - Serviços de capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
406 - Ativos e passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
406.01 - Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
406.02 - Passivos Financeiros	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
407 - Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
408 - Saldo de Gerência	0,00	138 402,79	138 402,79	100,00%	0,00
TOTAL RECEITA	333 807,00	333 807,00	250 530,78	75,05%	83 276,22
RECEITA CONSOLIDADA	0,00	138 402,79	138 436,69	100,02%	-33,90
RECEITA EFETIVA	333 807,00	195 404,21	112 127,99	57,38%	83 276,22
RECEITA EFETIVA CONSOLIDADA	0,00	0,00	33,90	#DIV/0!	-33,90

DESPESAS					
ADMINISTRAÇÃO DO FRSS	OSS inicial	OSS corrigido	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
			janeiro a agosto	janeiro a agosto	
501 - SALÁRIOS E VENCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
501.01 - Salários e abonos regulares e permanentes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
501.02 - Abonos variáveis ou eventuais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
501.03 - Contribuição para a Segurança Social como entidade empregadora	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
501.04 - Outras despesas com pessoal	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502 - BENS E SERVIÇOS CORRENTES	333 807,00	333 007,00	76 817,82	23,07%	256 189,18
502.01 - Matérias-primas e subsidiárias	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.02 - Mercadorias para venda	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.03 - Vestuário e artigos pessoais	0,00	8 675,00	0,00	0,00%	8 675,00
502.03.01 - Fardamento	0,00	8 675,00	0,00	0,00%	8 675,00
502.03.02 - Outro vestuário e artigos pessoais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.04 - Bens públicos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.04.01 - Água	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.04.02 - Eletricidade	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.04.03 - Gás	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.04.04 - Outros bens públicos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.05 - Alimentação	3 087,00	1 607,00	644,00	40,07%	963,00
502.05.01 - Produtos alimentares não confeccionados	1 480,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.05.02 - Refeições confeccionadas	1 080,00	1 080,00	450,00	41,67%	630,00
502.05.03 - Bebidas	527,00	527,00	194,00	36,81%	333,00
502.05.04 - Outra alimentação	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.06 - Material médico e hospitalar	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.07 - Material escolar	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.08 - Material agrícola	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.09 - Material de escritório	8 919,00	9 430,00	0,00	0,00%	9 430,00
502.10 - Combustível	2 700,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.10.01 - Combustível para geradores	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.10.02 - Combustível para veículos	2 700,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.10.03 - Combustível para navios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.10.04 - Combustível para aviões	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.10.05 - Outros combustíveis	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00

DESPESAS					
ADMINISTRAÇÃO DO FRSS	OSS inicial	OSS corrigido	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
			janeiro a agosto	janeiro a agosto	
502.11 - Produtos químicos	1 484,00	965,00	0,00	0,00%	965,00
502.11.01 - Produtos farmaceuticos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.11.02 - Artigos de limpeza e higiene	1 484,00	965,00	0,00	0,00%	965,00
502.11.03 - Munições, explosivos e artifícios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.11.04 - Petróleo	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.11.05 - Lubrificantes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.11.06 - Outros produtos químicos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.12 - Peças e Ferramentas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.12.01 - Peças	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.12.02 - Ferramentas e utensílios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.13 - Prêmios, condecorações e ofertas	0,00	9 000,00	0,00	0,00%	9 000,00
502.14 - Livros e documentação técnica	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.15 - Outros bens correntes	0,00	251,00	251,00	100,00%	0,00
502.16 - Limpeza e segurança	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.16.01 - Limpeza e higiene	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.16.02 - Vigilância e segurança	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17 - Manutenção	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.01 - Manutenção de veículos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.02 - Manutenção de navios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.03 - Manutenção de aviões	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.04 - Manutenção de equipamento de eletricidade	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.05 - Manutenção de equipamento de comunicação	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.06 - Manutenção de equipamento de ar condicionado	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.07 - Manutenção de geradores	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.08 - Manutenção de outro equipamento	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.09 - Manutenção de edifícios administrativos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.10 - Manutenção de edifícios residenciais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.11 - Manutenção de edifícios escolares e universitários	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.12 - Manutenção de edifícios médico-hospitalares	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.13 - Manutenção de armazéns	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.14 - Manutenção de outros edifícios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00

DESPESAS					
ADMINISTRAÇÃO DO FRSS	OSS inicial	OSS corrigido	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
			janeiro a agosto	janeiro a agosto	
502.17.15 - Manutenção de estradas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.16 - Manutenção de pontes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.17 - Manutenção de portos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.18 - Manutenção de aeroportos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.19 - Manutenção de infraestruturas agrícolas e de irrigação	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.20 - Manutenção de infraestruturas de comunicações	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.21 - Manutenção de infraestruturas energéticas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.22 - Manutenção de infraestruturas de água e saneamento	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.23 - Manutenção de infraestruturas turísticas, de recreio e desporto	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.24 - Manutenção de outras infraestruturas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.25 - Manutenção de outros imóveis	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.26 - Outra manutenção	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.18 - Serviços Públicos	9 600,00	2 922,00	1 811,28	61,99%	1 110,72
502.18.01 - Fornecimento de água	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.18.02 - Fornecimento de eletricidade	9 600,00	2 922,00	1 811,28	61,99%	1 110,72
502.18.03 - Fornecimento de gás	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.18.04 - Outros serviços públicos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.19 - Comunicações	3 600,00	6 960,00	2 400,00	34,48%	4 560,00
502.19.01 - Comunicações fixas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.19.02 - Comunicações móveis	2 400,00	2 400,00	2 400,00	100,00%	0,00
502.19.03 - Comunicações de dados	1 200,00	4 560,00	0,00	0,00%	4 560,00
502.19.04 - Comunicações em pacote	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.19.05 - Correios, encomendas e estafetas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.19.06 - Outras comunicações	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.20 - Transportes	65 000,00	65 000,00	4 779,98	7,35%	60 220,02
502.20.01 - Transportes nacionais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.20.02 - Transportes internacionais	65 000,00	65 000,00	4 779,98	7,35%	60 220,02
502.21 - Catering	1 380,00	19 890,00	19 390,00	97,49%	500,00
502.22 - Assistência técnica e conservação	4 735,00	4 735,00	120,00	2,53%	4 615,00
502.22.01 - Assistência técnica	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.22.02 - Conservação	4 735,00	4 735,00	120,00	2,53%	4 615,00
502.23 - Alojamento	106 630,00	76 565,00	3 610,00	4,71%	72 955,00
502.23.01 - Alojamento nacional	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.23.02 - Alojamento internacional	106 630,00	76 565,00	3 610,00	4,71%	72 955,00

DESPESAS					
ADMINISTRAÇÃO DO FRSS	OSS inicial	OSS corrigido	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
			janeiro a agosto	janeiro a agosto	
502.24 - Ajudas de custo	71 087,00	58 187,00	0,00	0,00%	58 187,00
502.24.01 - Ajudas de custo por deslocações em serviço no país	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.24.02 - Ajudas de custo por deslocações em serviço ao estrangeiro	71 087,00	58 187,00	0,00	0,00%	58 187,00
502.24.03 - Ajudas de custo por deslocações ao estrangeiro para fins de estudo	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.25 - Serviços Profissionais	6 000,00	10 570,00	3 981,35	37,67%	6 588,65
502.25.01 - Estudos, pareceres, projetos e consultoria	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.25.02 - Formação e palestras	6 000,00	6 000,00	0,00	0,00%	6 000,00
502.25.03 - Serviços de tradução	0,00	2 350,00	2 315,00	98,51%	35,00
502.25.04 - Informática	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.25.05 - Auditoria	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.25.06 - Publicidade	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.25.07 - Outros serviços profissionais	0,00	2 220,00	1 666,35	75,06%	553,65
502.26 - Representação	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.27 - Publicação, cópia e impressão	2 585,00	1 085,00	376,50	34,70%	708,50
502.28 - Serviços Financeiros	5 000,00	2 000,00	15,95	0,80%	1 984,05
502.28.01 - Depósitos, transferências e levantamentos	5 000,00	2 000,00	15,95	0,80%	1 984,05
502.28.02 - Pagamentos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.28.03 - Cobranças	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.28.04 - Outros serviços bancários	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.28.05 - Seguros	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.28.06 - Outros serviços financeiros	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.29 - Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.30 - Outros serviços correntes	0,00	3 650,00	3 122,77	85,56%	527,23
502.31 - Rendas	42 000,00	51 515,00	36 314,99	70,49%	15 200,01
502.31.01 - Arrendamento de bens imóveis de média e longa duração	42 000,00	42 000,00	26 799,99	63,81%	15 200,01
502.31.02 - Arrendamento de bens imóveis de curta duração	0,00	7 000,00	7 000,00	100,00%	0,00
502.31.03 - Aluguer de veículos	0,00	1 115,00	1 115,00	100,00%	0,00
502.31.04 - Aluguer de navios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.31.05 - Aluguer de aviões	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00

DESPESAS					
ADMINISTRAÇÃO DO FRSS	OSS inicial	OSS corrigido	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
			janeiro a agosto	janeiro a agosto	
502.31.06 - Aluguer de material de informática	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.31.07 - Aluguer de material de decoração	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.31.08 - Aluguer de material pesado	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.31.09 - Aluguer de ferramentas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.31.10 - Aluguer de outros bens móveis	0,00	1 400,00	1 400,00	100,00%	0,00
502.31.11 - Locação financeira	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.31.12 - Outras rendas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.32 - Ativos incorpóreos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.32.01 - Direitos de propriedade intelectual	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.32.02 - Direitos de propriedade industrial	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.32.03 - Outros ativos incorpóreos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503 - TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.01 - Transferências correntes para o Setor Público Administrativo	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.02 - Transferências correntes para sociedades	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.03 - Transferências correntes para famílias	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.04 - Transferências correntes para instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.05 - Transferências correntes para o exterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.06 - Juros	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.07 - Impostos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.08 - Taxas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.09 - Coimas e outras penalidades	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.10 - Restituições não abatidas na receita	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.11 - Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.12 - Ativos Financeiros	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.13 - Passivos Financeiros	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
504 - CAPITAL MENOR	0,00	800,00	0,00	0,00%	800,00
504.01 - Aquisição de bens de capital móvel	0,00	800,00	0,00	0,00%	800,00
504.01.03 - Equipamento de informática	0,00	500,00	0,00	0,00%	500,00
504.01.12 - Outro equipamento	0,00	300,00	0,00	0,00%	300,00
504.02 - Aquisição de serviços de capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
505 - CAPITAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
505.01 - Aquisição de bens de capital fixo	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
TOTAL DESPESA	333 807,00	333 807,00	76 817,82	23,01%	256 989,18
DESPESA CONSOLIDADA	333 807,00	333 807,00	76 817,82	23,01%	256 989,18
DESPESA EFETIVA	333 807,00	333 807,00	76 817,82	23,01%	256 989,18
DESPESA EFETIVA CONSOLIDADA	333 807,00	333 807,00	76 817,82	23,01%	256 989,18

RECEITAS					
ADMINISTRAÇÃO DO FRSS	OSS inicial	OSS corrigido	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
			janeiro a agosto	janeiro a agosto	
401 - Impostos e contribuições para a Segurança Social	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
402 - Taxas, coimas e outras penalidades	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
403 - Rendimentos	0,00	0,00	33,90	#DIV/0!	-33,90
404 - Transferências	333 807,00	195 404,21	112 094,09	57,37%	83 310,12
405 - Venda de bens e serviços	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
406 - Ativos e passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
407 - Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
408 - Saldo de Gerência	0,00	138 402,79	138 402,79	100,00%	0,00
TOTAL RECEITA	333 807,00	333 807,00	250 530,78	75,05%	83 276,22
RECEITA CONSOLIDADA	0,00	138 402,79	138 436,69	100,02%	-33,90
DESPESAS					
ADMINISTRAÇÃO DO FRSS	OSS inicial	OSS corrigido	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
			janeiro a agosto	janeiro a agosto	
501 - SALÁRIOS E VENCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502 - BENS E SERVIÇOS CORRENTES	333 807,00	333 007,00	76 817,82	23,07%	256 189,18
503 - TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
504 - CAPITAL MENOR	0,00	800,00	0,00	0,00%	800,00
505 - CAPITAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
TOTAL DESPESA	333 807,00	333 807,00	76 817,82	23,01%	256 989,18
DESPESA CONSOLIDADA	333 807,00	333 807,00	76 817,82	23,01%	256 989,18
SALDO GLOBAL	0,00	0,00	173 712,96		
SALDO CONSOLIDADO	-333 807,00	-195 404,21	61 618,87		

Anexo 5.5 – Execução Orçamental por Classificação Económica – OSS Global

RECEITAS					
OSS GLOBAL	OSS inicial	OSS corrigido	Total Execução janeiro a agosto	Taxa Execução (%) janeiro a agosto	Saldo Execução
401 - Impostos e contribuições para a Segurança Social	46 250 305,00	46 250 305,00	37 002 387,23	80,00%	9 247 917,77
401.01 - Impostos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
401.02 - Direitos aduaneiros de importação	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
401.03 - Contribuições e cotizações para a Segurança Social	46 250 305,00	46 250 305,00	37 002 387,23	80,00%	9 247 917,77
401.03.01 - Contribuições de entidade empregadora do Setor Público	20 018 983,00	20 018 983,00	18 225 861,65	91,04%	1 793 121,35
401.03.02 - Contribuições de entidade empregadora do Setor Privado	7 431 800,00	7 431 800,00	6 216 522,97	83,65%	1 215 277,03
401.03.03 - Cotizações de trabalhador do Setor Público	13 912 824,00	13 912 824,00	8 379 498,97	60,23%	5 533 325,03
401.03.04 - Cotizações de trabalhador do Setor Privado	4 886 698,00	4 886 698,00	4 180 503,63	85,55%	706 194,37
402 - Taxas, coimas e outras penalidades	500,00	500,00	0,00	0,00%	500,00
402.01 - Taxas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
402.02 - Coimas e outras penalidades	500,00	500,00	0,00	0,00%	500,00
402.02.04 - Sanções e coimas da Segurança Social	500,00	500,00	0,00	0,00%	500,00
403 - Rendimentos	60 000,00	60 000,00	37 816,55	63,03%	22 183,45
403.01 - Rendas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
403.02 - Ativos incorpóreos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
403.03 - Juros	60 000,00	60 000,00	37 816,55	63,03%	22 183,45
403.04 - Dividendos e participações nos lucros	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
403.05 - Outros rendimentos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
404 - Transferências	124 422 207,00	114 995 029,67	66 431 224,06	57,77%	48 563 805,61
404.01 - Transferências correntes do Fundo Petrolífero relativas ao Rendimento Sustentável Estimado	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
404.02 - Transferências correntes do Setor Público Administrativo	124 422 207,00	114 995 029,67	52 864 469,56	45,97%	62 130 560,11
404.02.01 - Transferências correntes da Administração Central	124 088 400,00	114 796 575,46	52 752 375,47	45,95%	62 044 199,99
404.02.01.01 - Transferências correntes do Ministério das Finanças	124 088 400,00	114 796 575,46	52 752 375,47	45,95%	62 044 199,99
404.02.01.01.01 - Para financiamento da Pensão Social	104 250 000,00	98 418 327,62	46 293 327,63	47,04%	52 124 999,99
404.02.01.01.02 - Para financiamento do Regime Transitório	16 388 400,00	14 034 327,91	5 840 127,91	41,61%	8 194 200,00
404.02.01.01.03 - Para financiamento das despesas de administração	3 450 000,00	2 343 919,93	618 919,93	26,41%	1 725 000,00
404.02.02 - Transferências correntes da Segurança Social	333 807,00	198 454,21	112 094,09	56,48%	86 360,12
404.02.02.01 - Entre regimes do perímetro OSS	333 807,00	198 454,21	112 094,09	56,48%	86 360,12
404.02.02.02 - Do OSS para capitalização	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00

RECEITAS					
OSS GLOBAL	OSS inicial	OSS corrigido	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
			janeiro a agosto	janeiro a agosto	
404.03 - Transferências correntes de sociedades	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
404.04 - Transferências correntes das famílias	0,00	0,00	13 566 754,50	#DIV/0!	-13 566 754,50
404.05 - Transferências correntes de instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
404.06 - Transferências correntes do Exterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
404.07 - Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
404.08 - Transferências de capital do Fundo Petrolífero acima do Rendimento Sustentável Estimado	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
404.09 - Transferências de capital do Setor Público Administrativo	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
404.10 - Outras transferências de capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
405 - Venda de bens e serviços	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
405.01 - Vendas de bens correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
405.02 - Vendas de bens de capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
405.03 - Serviços correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
405.04 - Serviços de capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
406 - Ativos e passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
406.01 - Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
406.02 - Passivos Financeiros	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
407 - Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
408 - Saldo de Gerência	0,00	36 798 388,98	36 798 388,96	100,00%	0,02
TOTAL RECEITA	170 733 012,00	198 104 223,65	140 269 816,81	70,81%	57 834 406,85
RECEITA CONSOLIDADA	170 399 205,00	197 905 769,44	140 157 722,71	70,82%	57 748 046,73
RECEITA EFETIVA	170 733 012,00	161 305 834,67	103 471 427,85	64,15%	57 834 406,83
RECEITA EFETIVA CONSOLIDADA	170 399 205,00	161 107 380,46	103 359 333,75	64,16%	57 748 046,71

DESPESAS					
OSS GLOBAL	OSS inicial	OSS corrigido	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
			janeiro a agosto	janeiro a agosto	
501 - SALÁRIOS E VENCIMENTOS	2 017 198,00	2 017 198,00	1 207 063,58	59,84%	810 134,42
501.01 - Salários e abonos regulares e permanentes	1 855 168,00	1 864 298,00	1 105 709,42	59,31%	758 588,58
501.01.01 - Salários de titulares de cargos políticos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
501.01.02 - Salários de membros de órgãos de direção	87 600,00	87 454,45	57 610,60	65,87%	29 843,85
501.01.03 - Salários de titulares de cargos de direção e chefia	411 804,00	445 049,55	281 119,77	63,17%	163 929,78
501.01.04 - Salários de funcionários e agentes	81 060,00	67 160,00	47 218,34	70,31%	19 941,66
501.01.05 - Salários de contratados nacionais	954 768,00	1 022 698,00	633 740,27	61,97%	388 957,73
501.01.06 - Salários de contratados internacionais	192 000,00	114 000,00	75 620,00	66,33%	38 380,00
501.01.07 - Salários de estagiários do Centro de Formação Jurídica e Judiciária	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
501.01.08 - Salários de estagiários do Fundo de Desenvolvimento de Capital Humano	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
501.01.09 - Salários de outros beneficiários	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
501.01.10 - Abono para despesas de representação	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
501.01.11 - Décimo terceiro mês	127 936,00	127 936,00	10 400,44	8,13%	117 535,56
501.01.12 - Outros abonos regulares e permanentes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
501.02 - Abonos variáveis ou eventuais	55 400,00	52 500,00	27 938,58	53,22%	24 561,42
501.02.01 - Horas extraordinárias	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
501.02.02 - Subsídio mensal de transporte	42 300,00	39 400,00	25 138,58	63,80%	14 261,42
501.02.03 - Ajudas de custo por recolocação	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
501.02.04 - Suplemento de turno	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
501.02.05 - Suplemento por trabalho em local remoto ou de difícil acesso	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
501.02.06 - Subsídio de alojamento	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
501.02.07 - Subsídio de alimentação	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
501.02.08 - Subsídio de risco	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
501.02.09 - Outros abonos variáveis ou eventuais	13 100,00	13 100,00	2 800,00	21,37%	10 300,00
501.03 - Contribuição para a Segurança Social como entidade empregadora	106 630,00	100 400,00	73 415,58	73,12%	26 984,42
501.04 - Outras despesas com pessoal	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00

DESPESAS					
OSS GLOBAL	OSS inicial	OSS corrigido	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
			janeiro a agosto	janeiro a agosto	
502 - BENS E SERVIÇOS CORRENTES	1 482 802,00	1 482 002,00	462 008,44	31,17%	1 019 993,56
502.01 - Matérias-primas e subsidiárias	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.02 - Mercadorias para venda	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.03 - Vestuário e artigos pessoais	0,00	8 675,00	0,00	0,00%	8 675,00
502.03.01 - Fardamento	0,00	8 675,00	0,00	0,00%	8 675,00
502.03.02 - Outro vestuário e artigos pessoais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.04 - Bens públicos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.04.01 - Água	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.04.02 - Eletricidade	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.04.03 - Gás	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.04.04 - Outros bens públicos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.05 - Alimentação	13 087,00	11 781,00	7 948,80	67,47%	3 832,20
502.05.01 - Produtos alimentares não confeccionados	8 480,00	7 000,00	6 057,05	86,53%	942,95
502.05.02 - Refeições confeccionadas	1 080,00	1 080,00	450,00	41,67%	630,00
502.05.03 - Bebidas	3 527,00	3 701,00	1 441,75	38,96%	2 259,25
502.05.04 - Outra alimentação	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.06 - Material médico e hospitalar	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.07 - Material escolar	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.08 - Material agrícola	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.09 - Material de escritório	48 919,00	49 430,00	19 990,00	40,44%	29 440,00
502.10 - Combustível	42 700,00	40 000,00	37 460,19	93,65%	2 539,81
502.10.01 - Combustível para geradores	2 250,00	2 250,00	2 100,00	93,33%	150,00
502.10.02 - Combustível para veículos	40 150,00	37 450,00	35 360,19	94,42%	2 089,81
502.10.03 - Combustível para navios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.10.04 - Combustível para aviões	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.10.05 - Outros combustíveis	300,00	300,00	0,00	0,00%	300,00
502.11 - Produtos químicos	4 484,00	3 965,00	495,00	12,48%	3 470,00
502.11.01 - Produtos farmacêuticos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.11.02 - Artigos de limpeza e higiene	4 484,00	3 965,00	495,00	12,48%	3 470,00
502.11.03 - Munições, explosivos e artifícios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.11.04 - Petróleo	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.11.05 - Lubrificantes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.11.06 - Outros produtos químicos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.12 - Peças e Ferramentas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.12.01 - Peças	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.12.02 - Ferramentas e utensílios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00

DESPESAS					
OSS GLOBAL	OSS inicial	OSS corrigido	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
			janeiro a agosto	janeiro a agosto	
502.13 - Prêmios, condecorações e ofertas	0,00	9 000,00	0,00	0,00%	9 000,00
502.14 - Livros e documentação técnica	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.15 - Outros bens correntes	30 000,00	30 251,00	1 400,80	4,63%	28 850,20
502.16 - Limpeza e segurança	27 000,00	27 000,00	16 702,00	61,86%	10 298,00
502.16.01 - Limpeza e higiene	27 000,00	27 000,00	16 702,00	61,86%	10 298,00
502.16.02 - Vigilância e segurança	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17 - Manutenção	41 500,00	45 000,00	6 020,57	13,38%	38 979,43
502.17.01 - Manutenção de veículos	21 900,00	21 900,00	4 804,57	21,94%	17 095,43
502.17.02 - Manutenção de navios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.03 - Manutenção de aviões	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.04 - Manutenção de equipamento de eletricidade	2 000,00	2 000,00	216,00	10,80%	1 784,00
502.17.05 - Manutenção de equipamento de comunicação	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.06 - Manutenção de equipamento de ar condicionado	7 200,00	7 200,00	1 000,00	13,89%	6 200,00
502.17.07 - Manutenção de geradores	400,00	400,00	0,00	0,00%	400,00
502.17.08 - Manutenção de outro equipamento	10 000,00	10 000,00	0,00	0,00%	10 000,00
502.17.09 - Manutenção de edifícios administrativos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.10 - Manutenção de edifícios residenciais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.11 - Manutenção de edifícios escolares e universitários	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.12 - Manutenção de edifícios médico-hospitalares	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.13 - Manutenção de armazéns	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.14 - Manutenção de outros edifícios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.15 - Manutenção de estradas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.16 - Manutenção de pontes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.17 - Manutenção de portos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.18 - Manutenção de aeroportos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.19 - Manutenção de infraestruturas agrícolas e de irrigação	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.20 - Manutenção de infraestruturas de comunicações	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.21 - Manutenção de infraestruturas energéticas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.22 - Manutenção de infraestruturas de água e saneamento	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.23 - Manutenção de infraestruturas turísticas, de recreio e desporto	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.24 - Manutenção de outras infraestruturas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.25 - Manutenção de outros imóveis	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.17.26 - Outra manutenção	0,00	3 500,00	0,00	0,00%	3 500,00

DESPESAS					
OSS GLOBAL	OSS inicial	OSS corrigido	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
			janeiro a agosto	janeiro a agosto	
502.18 - Serviços Públicos	73 200,00	63 022,00	28 712,88	45,56%	34 309,12
502.18.01 - Fornecimento de água	7 800,00	4 300,00	174,00	4,05%	4 126,00
502.18.02 - Fornecimento de eletricidade	65 400,00	58 722,00	28 538,88	48,60%	30 183,12
502.18.03 - Fornecimento de gás	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.18.04 - Outros serviços públicos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.19 - Comunicações	161 740,00	165 100,00	64 180,00	38,87%	100 920,00
502.19.01 - Comunicações fixas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.19.02 - Comunicações móveis	32 400,00	32 400,00	32 400,00	100,00%	0,00
502.19.03 - Comunicações de dados	129 340,00	132 700,00	31 780,00	23,95%	100 920,00
502.19.04 - Comunicações em pacote	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.19.05 - Correios, encomendas e estafetas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.19.06 - Outras comunicações	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.20 - Transportes	164 444,00	164 444,00	27 490,98	16,72%	136 953,02
502.20.01 - Transportes nacionais	9 944,00	9 944,00	902,00	9,07%	9 042,00
502.20.02 - Transportes internacionais	154 500,00	154 500,00	26 588,98	17,21%	127 911,02
502.21 - Catering	18 880,00	37 390,00	30 190,50	80,74%	7 199,50
502.22 - Assistência técnica e conservação	4 735,00	4 735,00	120,00	2,53%	4 615,00
502.22.01 - Assistência técnica	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.22.02 - Conservação	4 735,00	4 735,00	120,00	2,53%	4 615,00
502.23 - Alojamento	152 897,00	122 832,00	11 086,68	9,03%	111 745,32
502.23.01 - Alojamento nacional	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.23.02 - Alojamento internacional	152 897,00	122 832,00	11 086,68	9,03%	111 745,32
502.24 - Ajudas de custo	248 934,00	236 034,00	90 234,80	38,23%	145 799,20
502.24.01 - Ajudas de custo por deslocações em serviço no país	120 000,00	120 000,00	81 236,00	67,70%	38 764,00
502.24.02 - Ajudas de custo por deslocações em serviço ao estrangeiro	128 934,00	116 034,00	8 998,80	7,76%	107 035,20
502.24.03 - Ajudas de custo por deslocações ao estrangeiro para fins de estudo	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.25 - Serviços Profissionais	100 020,00	107 890,00	26 136,20	24,22%	81 753,80
502.25.01 - Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.25.02 - Formação e palestras	26 000,00	26 000,00	900,00	3,46%	25 100,00
502.25.03 - Serviços de tradução	0,00	2 350,00	2 315,00	98,51%	35,00
502.25.04 - Informática	50 000,00	50 000,00	0,00	0,00%	50 000,00
502.25.05 - Auditoria	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.25.06 - Publicidade	6 820,00	6 820,00	850,00	12,46%	5 970,00
502.25.07 - Outros serviços profissionais	17 200,00	22 720,00	22 071,20	97,14%	648,80

DESPESAS					
OSS GLOBAL	OSS inicial	OSS corrigido	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
			janeiro a agosto	janeiro a agosto	
502.26 - Representação	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.27 - Publicação, cópia e impressão	22 885,00	21 385,00	12 624,22	59,03%	8 760,78
502.28 - Serviços Financeiros	61 000,00	57 400,00	1 717,06	2,99%	55 682,94
502.28.01 - Depósitos, transferências e levantamentos	11 000,00	7 400,00	1 717,06	23,20%	5 682,94
502.28.02 - Pagamentos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.28.03 - Cobranças	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.28.04 - Outros serviços bancários	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.28.05 - Seguros	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.28.06 - Outros serviços financeiros	50 000,00	50 000,00	0,00	0,00%	50 000,00
502.29 - Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.30 - Outros serviços correntes	0,00	3 650,00	3 122,77	85,56%	527,23
502.31 - Rendas	266 377,00	273 018,00	76 374,99	27,97%	196 643,01
502.31.01 - Arrendamento de bens imóveis de média e longa duração	230 000,00	227 126,00	44 399,99	19,55%	182 726,01
502.31.02 - Arrendamento de bens imóveis de curta duração	0,00	7 000,00	7 000,00	100,00%	0,00
502.31.03 - Aluguer de veículos	24 377,00	25 492,00	20 815,00	81,65%	4 677,00
502.31.04 - Aluguer de navios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.31.05 - Aluguer de aviões	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.31.06 - Aluguer de material de informática	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.31.07 - Aluguer de material de decoração	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.31.08 - Aluguer de material pesado	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.31.09 - Aluguer de ferramentas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.31.10 - Aluguer de outros bens móveis	0,00	1 400,00	1 400,00	100,00%	0,00
502.31.11 - Locação financeira	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.31.12 - Outras rendas	12 000,00	12 000,00	2 760,00	23,00%	9 240,00
502.32 - Ativos incorpóreos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.32.01 - Direitos de propriedade intelectual	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.32.02 - Direitos de propriedade industrial	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
502.32.03 - Outros ativos incorpóreos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503 - TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS	167 233 012,00	194 604 223,65	112 508 057,11	57,81%	82 096 166,54
503.01 - Transferências correntes para o Setor Público Administrativo	2 333 807,00	2 198 454,21	112 094,09	5,10%	2 086 360,12
503.01.01 - Transferências correntes para a Administração Central	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.01.01.01 - Para Ministério das Finanças	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.01.01.02 - Para Outros Ministérios e organismos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.01.02 - Transferências correntes para a Segurança Social	2 333 807,00	2 198 454,21	112 094,09	5,10%	2 086 360,12
503.01.02.01 - Entre regimes do perímetro OSS	333 807,00	198 454,21	112 094,09	56,48%	86 360,12
503.01.02.02 - Do OSS para capitalização	2 000 000,00	2 000 000,00	0,00	0,00%	2 000 000,00
503.02 - Transferências correntes para sociedades	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00

DESPESAS					
OSS GLOBAL	OSS inicial	OSS corrigido	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
			janeiro a agosto	janeiro a agosto	
503.03 - Transferências correntes para famílias	125 372 902,00	128 127 902,00	59 889 398,58	46,74%	68 238 503,42
503.03.01 - Pensão Social de invalidez do regime não contributivo	8 083 440,00	5 703 440,00	5 341 081,05	93,65%	362 358,95
503.03.02 - Pensão Social de velhice do regime não contributivo	95 646 560,00	97 826 560,00	43 168 486,86	44,13%	54 658 073,14
503.03.03 - Complemento de pensão de invalidez	156 000,00	18 000,00	8 132,29	45,18%	9 867,72
503.03.04 - Complemento de pensão de velhice	364 000,00	702 000,00	347 654,71	49,52%	354 345,29
503.03.05 - Complemento de pensão de sobrevivência	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.03.06 - Outras prestações do regime não contributivo de segurança social	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.03.07 - Pensão de invalidez do regime transitório	188 400,00	188 400,00	57 486,34	30,51%	130 913,66
503.03.08 - Pensão de velhice do regime transitório	11 400 000,00	11 400 000,00	4 708 292,27	41,30%	6 691 707,73
503.03.09 - Pensão de sobrevivência do regime transitório	4 800 000,00	4 800 000,00	2 422 966,64	50,48%	2 377 033,37
503.03.10 - Pensão de invalidez do regime geral	68 100,00	73 100,00	51 924,33	71,03%	21 175,67
503.03.11 - Pensão de velhice do regime geral	788 402,00	4 288 402,00	2 204 086,20	51,40%	2 084 315,80
503.03.12 - Pensão de sobrevivência do regime geral	977 000,00	1 227 000,00	777 163,45	63,34%	449 836,55
503.03.13 - Subsídio por risco clínico durante a gravidez	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.03.14 - Subsídio por interrupção de gravidez	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.03.15 - Subsídio por maternidade	1 000 000,00	1 000 000,00	458 687,53	45,87%	541 312,47
503.03.16 - Subsídio por paternidade	50 000,00	50 000,00	10 658,90	21,32%	39 341,10
503.03.17 - Subsídio por adoção	1 000,00	1 000,00	0,00	0,00%	1 000,00
503.03.18 - Subsídio por morte	550 000,00	550 000,00	329 779,97	59,96%	220 220,03
503.03.19 - Reembolso e ou apoio para despesas de funeral	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.03.20 - Subsídio de doença	1 300 000,00	300 000,00	2 998,05	1,00%	297 001,95
503.04 - Transferências correntes para instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.05 - Transferências correntes para o exterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.06 - Juros	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.07 - Impostos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.08 - Taxas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.09 - Coimas e outras penalidades	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.10 - Restituições não abatidas na receita	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.11 - Transferências de Capital	39 526 303,00	64 277 867,44	52 506 564,44	81,69%	11 771 303,00
503.11.01 - Transferências para o Setor Público Administrativo	39 526 303,00	64 277 867,44	52 506 564,44	81,69%	11 771 303,00
503.11.01.02 - Transferências para a Segurança Social	39 526 303,00	64 277 867,44	52 506 564,44	81,69%	11 771 303,00
503.11.01.02.01 - Entre regimes do perímetro OSS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.11.01.02.02 - Do OSS para capitalização	39 526 303,00	64 277 867,44	52 506 564,44	81,69%	11 771 303,00
503.12 - Ativos Financeiros	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
503.13 - Passivos Financeiros	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00

DESPESAS					
OSS GLOBAL	OSS inicial	OSS corrigido	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
			janeiro a agosto	janeiro a agosto	
504 - CAPITAL MENOR	0,00	800,00	0,00	0,00%	800,00
504.01 - Aquisição de bens de capital móvel	0,00	800,00	0,00	0,00%	800,00
504.01.01 - Veículos civis	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
504.01.02 - Veículos militares	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
504.01.03 - Equipamento de informática	0,00	500,00	0,00	0,00%	500,00
504.01.04 - Equipamento de água	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
504.01.05 - Equipamento de eletricidade	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
504.01.06 - Equipamento de comunicações	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
504.01.07 - Equipamento de segurança	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
504.01.08 - Equipamento de construção	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
504.01.09 - Equipamento de transporte	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
504.01.10 - Geradores	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
504.01.11 - Equipamento de ar condicionado	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
504.01.12 - Outro equipamento	0,00	300,00	0,00	0,00%	300,00
504.01.13 - Mobiliário	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
504.01.14 - Outros bens de capital móvel	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
504.02 - Aquisição de serviços de capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
505 - CAPITAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
505.01 - Aquisição de bens de capital fixo	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
TOTAL DESPESA	170 733 012,00	198 104 223,65	114 177 129,13	57,63%	83 927 094,52
DESPESA CONSOLIDADA	170 399 205,00	197 905 769,44	114 065 035,04	57,64%	83 840 734,40
DESPESA EFETIVA	170 733 012,00	198 104 223,65	114 177 129,13	57,63%	83 927 094,52
DESPESA EFETIVA CONSOLIDADA	170 399 205,00	197 905 769,44	114 065 035,04	57,64%	83 840 734,40

RECEITAS					
OSS GLOBAL	OSS inicial	OSS corrigido	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
			janeiro a agosto	janeiro a agosto	
401 - Impostos e contribuições para a Segurança Social	46 250 305,00	46 250 305,00	37 002 387,23	80,00%	9 247 917,77
402 - Taxas, coimas e outras penalidades	500,00	500,00	0,00	0,00%	500,00
403 - Rendimentos	60 000,00	60 000,00	37 816,55	63,03%	22 183,45
404 - Transferências	124 422 207,00	114 995 029,67	66 431 224,06	57,77%	48 563 805,61
405 - Venda de bens e serviços	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
406 - Ativos e passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
407 - Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
408 - Saldo de Gerência	0,00	36 798 388,98	36 798 388,96	100,00%	0,02
TOTAL RECEITA	170 733 012,00	198 104 223,65	140 269 816,81	70,81%	57 834 406,85
RECEITA CONSOLIDADA	170 399 205,00	197 905 769,44	140 157 722,71	70,82%	57 748 046,73
DESPESAS					
OSS GLOBAL	OSS inicial	OSS corrigido	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
			janeiro a agosto	janeiro a agosto	
501 - SALÁRIOS E VENCIMENTOS	2 017 198,00	2 017 198,00	1 207 063,58	59,84%	810 134,42
502 - BENS E SERVIÇOS CORRENTES	1 482 802,00	1 482 002,00	462 008,44	31,17%	1 019 993,56
503 - TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS	167 233 012,00	194 604 223,65	112 508 057,11	57,81%	82 096 166,54
504 - CAPITAL MENOR	0,00	800,00	0,00	0,00%	800,00
505 - CAPITAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
TOTAL DESPESA	170 733 012,00	198 104 223,65	114 177 129,13	57,63%	83 927 094,52
DESPESA CONSOLIDADA	170 399 205,00	197 905 769,44	114 065 035,04	57,64%	83 840 734,40
SALDO GLOBAL	0,00	0,00	26 092 687,67		
SALDO CONSOLIDADO	0,00	0,00	26 092 687,67		

Anexo 5.6 – Execução Orçamental por Classificação Orgânica e estruturada por Programas

Programa/Subprograma/Atividade	TOTAL							
	OSS inicial	OSS corrigido	Cabimentos	Compromissos	Obrigações	Despesa Executada	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
Programa A04 - Regime Contributivo de Repartição	62 649 205,00	90 155 769,44	88 155 769,44	63 603 405,03	63 531 216,11	63 530 608,12	70,47%	26 625 161,32
Subprograma A0401- Regime transitório de segurança social	16 388 400,00	16 388 400,00	16 388 400,00	7 200 358,62	7 188 745,24	7 188 745,24	43,86%	9 199 654,76
Atividade A040101: Pagamento de prestações sociais de direito - regime transitório de segurança social	16 388 400,00	16 388 400,00	16 388 400,00	7 200 358,62	7 188 745,24	7 188 745,24	43,86%	9 199 654,76
Subprograma A0402 - Regime geral de segurança social	46 260 805,00	73 767 369,44	71 767 369,44	56 403 046,41	56 342 470,86	56 341 862,88	76,38%	17 425 506,56
Atividade A040201: Pagamento de prestações sociais de direito - regime geral de segurança social	4 734 502,00	7 489 502,00	7 489 502,00	3 896 481,97	3 835 906,42	3 835 298,44	51,21%	3 654 203,56
Atividade A040202: Contribuições para o Regime de Capitalização	41 526 303,00	66 277 867,44	64 277 867,44	52 506 564,44	52 506 564,44	52 506 564,44	79,22%	13 771 303,00
Programa A05 - Regime Não Contributivo	104 250 000,00	104 250 000,00	104 250 000,00	49 177 757,31	48 865 354,91	48 865 354,91	46,87%	55 384 645,10
Subprograma A0501 - Proteção Social de Cidadania	104 250 000,00	104 250 000,00	104 250 000,00	49 177 757,31	48 865 354,91	48 865 354,91	46,87%	55 384 645,10
Atividade A050101: Pagamento de prestações sociais não contributivas	104 250 000,00	104 250 000,00	104 250 000,00	49 177 757,31	48 865 354,91	48 865 354,91	46,87%	55 384 645,10
Programa A06 - Administração do INSS	3 500 000,00	3 364 647,21	3 314 647,21	2 393 447,28	1 704 508,32	1 704 348,29	50,65%	1 660 298,92
Subprograma A0601 - Coordenação, gestão e funcionamento do INSS	3 500 000,00	3 364 647,21	3 314 647,21	2 393 447,28	1 704 508,32	1 704 348,29	50,65%	1 660 298,92
Atividade A060101: Coordenação, gestão e funcionamento de todos os serviços (operacionais e técnicos) do INSS	3 306 538,00	3 171 185,21	3 121 185,21	2 318 608,28	1 633 932,32	1 633 932,29	51,52%	1 537 252,92
Atividade A060102: Formação em exercício dos Recursos Humanos do INSS	113 335,00	113 335,00	113 335,00	900,00	900,00	900,00	0,79%	112 435,00
Atividade A060103: Elaboração de estudos e propostas técnicas visando a melhoria, alargamento, eficácia e sustentabilidade do sistema de segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00

Programa/Subprograma/Atividade	TOTAL							
	OSS inicial	OSS corrigido	Cabimentos	Compromissos	Obrigações	Despesa Executada	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
Atividade A060104: Extensão da cobertura do sistema de segurança social	80 127,00	80 127,00	80 127,00	73 939,00	69 676,00	69 516,00	86,76%	10 611,00
Subprograma A0602 - Investimento Estratégico do INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Atividade A060201: Construção do Sistema de Informação da Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Atividade A060202: Apetrechamento das instalações do INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Atividade A060203: Construção do Novo Edifício da Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
TOTAL INSS	170 399 205,00	197 770 416,65	195 720 416,65	115 174 609,62	114 101 079,33	114 100 311,31	57,69%	83 670 105,34
Programa A07 - Administração do FRSS	333 807,00	333 807,00	291 086,40	93 153,33	76 817,82	76 817,82	23,01%	256 989,18
Subprograma A0701 - Coordenação, gestão e funcionamento do FRSS	333 807,00	333 807,00	291 086,40	93 153,33	76 817,82	76 817,82	23,01%	256 989,18
Atividade A070101: Funcionamento de todos os serviços e unidades orgânicas do Instituto FRSS	188 177,00	188 177,00	159 807,00	93 153,33	76 817,82	76 817,82	40,82%	111 359,18
Atividade A070102: Capacitação técnica e especializada dos Recursos Humanos do FRSS	145 630,00	145 630,00	131 279,40	0,00	0,00	0,00	0,00%	145 630,00
Subprograma A0702 - Investimento Estratégico do FRSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Atividade A070201: Instalação e Aquisição de Equipamentos no FRSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
TOTAL FRSS	333 807,00	333 807,00	291 086,40	93 153,33	76 817,82	76 817,82	23,01%	256 989,18
TOTAL OSS (INSS + FRSS)	170 733 012,00	198 104 223,65	196 011 503,05	115 267 762,95	114 177 897,15	114 177 129,13	57,63%	83 927 094,52
TOTAL OSS CONSOLIDADO (INSS + FRSS)	170 399 205,00	197 905 769,44	195 813 048,84	115 155 668,86	114 065 803,06	114 065 035,04	57,64%	83 840 734,40

Programa/Subprograma/Atividade	DESPESA EXECUTADA					
	TOTAL	SALÁRIOS E VENCIMENTOS	BENS E SERVIÇOS	TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS	CAPITAL MENOR	CAPITAL DE DESENVOLVIMENTO
Programa A04 - Regime Contributivo de Repartição	63 530 608,12	0,00	0,00	63 530 608,12	0,00	0,00
Subprograma A0401- Regime transitório de segurança social	7 188 745,24	0,00	0,00	7 188 745,24	0,00	0,00
Subprograma A0402 - Regime geral de segurança social	56 341 862,88	0,00	0,00	56 341 862,88	0,00	0,00
Programa A05 - Regime Não Contributivo	48 865 354,91	0,00	0,00	48 865 354,91	0,00	0,00
Subprograma A0501 - Proteção Social de Cidadania	48 865 354,91	0,00	0,00	48 865 354,91	0,00	0,00
Programa A06 - Administração do INSS	1 704 348,29	1 207 063,58	385 190,62	112 094,09	0,00	0,00
Subprograma A0601 - Coordenação, gestão e funcionamento do INSS	1 704 348,29	1 207 063,58	385 190,62	112 094,09	0,00	0,00
Subprograma A0602 - Investimento Estratégico do INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL INSS	114 100 311,31	1 207 063,58	385 190,62	112 508 057,11	0,00	0,00
Programa A07 - Administração do FRSS	76 817,82	0,00	76 817,82	0,00	0,00	0,00
Subprograma A0701 - Coordenação, gestão e funcionamento do FRSS	76 817,82	0,00	76 817,82	0,00	0,00	0,00
Subprograma A0702 - Investimento Estratégico do FRSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL FRSS	76 817,82	0,00	76 817,82	0,00	0,00	0,00
TOTAL OSS (INSS + FRSS)	114 177 129,13	1 207 063,58	462 008,44	112 508 057,11	0,00	0,00
TOTAL OSS CONSOLIDADO (INSS + FRSS)	114 065 035,04	1 207 063,58	462 008,44	112 395 963,02	0,00	0,00

Anexo 5.6 – Execução Orçamental por Classificação Orgânica e estruturada por Programas

Classificação Funcional	OSS inicial	OSS corrigido	Cabimentos	Compromissos	Obrigações	Despesa Executada	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
01. - Serviços gerais da administração pública	333 807,00	198 454,21	198 454,21	112 094,09	112 094,09	112 094,09	56,48%	86 360,12
01.08 - Transferências de caráter geral entre diferentes níveis da administração pública	333 807,00	198 454,21	198 454,21	112 094,09	112 094,09	112 094,09	56,48%	86 360,12
02. - Defesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
03. - Segurança e ordem pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
04. - Assuntos económicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
05. - Proteção do ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
06. - Habitação e infraestruturas coletivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
07. - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
08. - Desporto, recreação, cultura e religião	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
09. - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
10. - Proteção Social	170 399 205,00	197 905 769,44	195 813 048,84	115 155 668,86	114 065 803,06	114 065 035,04	57,64%	83 840 734,40
10.01 - Doença, incapacidade e deficiência	9 795 940,00	6 282 940,00	6 282 940,00	5 558 136,61	5 461 709,81	5 461 622,05	86,93%	821 317,95
10.02 - Velhice	108 198 962,00	114 216 962,00	114 216 962,00	50 662 548,16	50 428 520,04	50 428 520,04	44,15%	63 788 441,96
10.03 - Morte e sobrevivência	6 327 000,00	6 577 000,00	6 577 000,00	3 535 008,64	3 530 430,29	3 529 910,06	53,67%	3 047 089,94
10.04 - Família e infância	1 051 000,00	1 051 000,00	1 051 000,00	518 904,49	469 346,43	469 346,43	44,66%	581 653,57
10.09 - Serviços de proteção social não especificados	45 026 303,00	69 777 867,44	67 685 146,84	54 881 070,96	54 175 796,49	54 175 636,46	77,64%	15 602 230,98
TOTAL OSS (INSS+FRSS)	170 733 012,00	198 104 223,65	196 011 503,05	115 267 762,95	114 177 897,15	114 177 129,13	57,63%	83 927 094,52
TOTAL OSS CONSOLIDADO (INSS+FRSS)	170 399 205,00	197 905 769,44	195 813 048,84	115 155 668,86	114 065 803,06	114 065 035,04	57,64%	83 840 734,40

Anexo 6 – Plano da Segurança Social para 2027

Anexo 6.1 – Plano do INSS para 2027

Programas / Atividades	Indicadores de Desempenho	Baseline	Meta	Meio de Verificação	Instituição	Fontes Financiamento
ODS: OBJETIVO 1 : POBREZA ZERO - Objetivo 1. Erradicar a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares						
ODS: OBJETIVO 8 : TRABALHO DIGNO E CRESCIMENTO ECONÓMICO - Objetivo 8. Promover o crescimento económico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno						
ODS: OBJETIVO 16 : PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para						
PED SETOR: CAPITAL SOCIAL						
Objetivo de Longo Prazo: Em 2030, Timor-Leste será uma nação forte, coesa e progressiva, onde os direitos e interesses dos cidadãos mais vulneráveis são protegidos.						
Programa A04 - Regime Contributivo de Repartição						
Resultado de Médio Prazo (outcome): Todos os trabalhadores e respetivas famílias beneficiam de proteção social adequada ao longo da vida	Taxa cobertura regime contributivo; Norma Mínima de Proteção Social alcançada	75%	80%; Convenção 102 OIT ratificada	Relatórios INSS; SISS	INSS	OAC + Contribuições Sociais
Subprograma A0401 - Regime transitório de segurança social						
Resultado de Curto Prazo (output): Os trabalhadores do Estado abrangidos pelo regime transitório têm proteção nas eventualidades velhice, invalidez e morte	Taxa cobertura dos trabalhadores do Estado; # eventualidades protegidas	100%; 3	100%; 3	Relatórios INSS; SISS	INSS	OAC
Atividade A040101: Pagamento de prestações sociais de direito - regime transitório de segurança social	# Prestações sociais do RTSS pagas	4 800 prestações sociais RTSS pagas	5.500 prestações sociais RTSS pagas	Relatórios INSS; SIFSS	INSS	OAC
Subprograma A0402 - Regime geral de segurança social						
Resultado de Curto Prazo (output): Os trabalhadores dos setores formal e informal que contribuem para o regime geral beneficiam de proteção social ao longo da vida ativa, na reforma e na morte	Taxa cobertura do setor formal privado; # eventualidades protegidas	70%; 4	75%; 4	Relatórios INSS; SISS	INSS	Contribuições Sociais
Atividade A040201: Pagamento de prestações sociais de direito - regime geral de segurança social	# Prestações sociais do RGSS pagas	5 300 prestações sociais do RGSS pagas	7.100 prestações sociais do RGSS pagas	Relatórios INSS; SIFSS	INSS	Contribuições Sociais
Atividade A040202: Contribuições para o Regime de Capitalização	# Valor a transferir para o Fundo de Reserva (capitalização)	41,5 Milhões USD	53,3 Milhões USD	Relatórios INSS; SIFSS	INSS	Contribuições Sociais

Programas / Atividades	Indicadores de Desempenho	Baseline	Meta	Meio de Verificação	Instituição	Fontes Financiamento
Programa A05 - Regime Não Contributivo						
Resultado de Médio Prazo (outcome): O regime não contributivo de Segurança Social funciona de forma eficaz e garante proteção social adequada a todos os cidadãos não abrangidos pelo regime contributivo	Taxa cobertura regime não contributivo	100%	100%	Relatórios INSS; SISS	INSS	OAC
Subprograma A0501 - Proteção Social de Cidadania						
Resultado de Curto Prazo (output): Os cidadãos não abrangidos pelo regime contributivo beneficiam de proteção social nas eventualidades velhice, invalidez e morte	# Prestações Sociais pagas a beneficiários do regime não contributivo	104 100 Beneficiários	115. 400 Beneficiários	Relatórios INSS; SISS	INSS	OAC
Atividade A050101: Pagamento de prestações sociais não contributivas de direito	# Beneficiários recebem pensão social; # Beneficiários recebem complementos sociais	103 368 Beneficiários recebem pensão social; 733 Beneficiários recebem complementos sociais	114 200 Beneficiários recebem pensão social; 1 200 Beneficiários recebem complementos sociais	Relatórios INSS; SIFSS	INSS	OAC
Programa A06 - Administração do INSS						
Resultado de Médio Prazo (outcome): O INSS funciona de forma eficaz, em todas as suas funções	# Municípios cobertos com serviços do INSS; 100% Serviços centrais a funcionar de forma eficaz; Inquérito de satisfação implementado; Relatório e Conta da SS divulgado	14 Municípios; Relatório e Conta da SS 2025 divulgado	14 Municípios; 60% serviços centrais a funcionar de forma eficaz; Inquérito implementado; Relatório e Conta da SS 2026 divulgado	Relatórios INSS	INSS	OAC
Subprograma A0601 - Coordenação, gestão e funcionamento do INSS						
Resultado de Curto Prazo (output): Todos os serviços do INSS estão implementados e em funcionamento regular	% Serviços centrais implementados; % quadro pessoal preenchido; Plano e orçamento anual executados	80% serviços em pleno funcionamento; 37% quadro pessoal preenchido	85% serviços em pleno funcionamento; 50% quadro pessoal preenchido	Relatórios INSS	INSS	OAC
Atividade A060101 - Coordenação, gestão e funcionamento de todos os serviços (operacionais e técnicos) do INSS	# Documentos operacionais de funcionamento/regulamentos elaborados; Regime de Carreira aprovado; # Ações de Inspeção realizadas; SVI implementado; # Documentos de Planeamento e Orçamento elaborados; # Documentos de Prestação de contas elaborados; % Plano e Orçamento anual executados	3 Documentos operacionais de funcionamento elaborados; 200 ações inspeção realizadas; 1 Documento de Planeamento e orçamento elaborado (ano 2027); 1 documento de prestação de contas (ano 2025) elaborado; 90% Plano e Orçamento 2026 executados	3 Documentos operacionais de funcionamento elaborados; regime carreira aprovado; 200 ações inspeção realizadas; SVI implementado; 1 Documento de Planeamento e orçamento elaborado (ano 2028); 1 documento de prestação de contas (ano 2026) elaborado; 90% Plano e Orçamento 2027 executados	Relatórios INSS	INSS	OAC

Programas / Atividades	Indicadores de Desempenho	Baseline	Meta	Meio de Verificação	Instituição	Fontes Financiamento
Atividade A060102 - Formação em exercício dos Recursos Humanos do INSS	# módulos/cursos de formação realizados (no âmbito da Academia da Segurança Social)	6 módulos/ações de formação realizados; 2 cursos intermédios	10 módulos de formação realizados; 1 curso básico e 4 cursos intermédios realizados	Relatórios INSS	INSS	OAC
Atividade A060103 - Elaboração de estudos e propostas técnicas visando a melhoria, alargamento, eficácia e sustentabilidade do sistema de segurança social	Estudo atuarial elaborado; Estudo Pensão Social realizado; # Reuniões/eventos AISS; # Convenções internacionais de SS aprovadas; #Propostas técnico-legislativas elaboradas	N.A. em 2026	Conclusão elaboração/revisão estudo atuarial; Estudo Pensão Social realizado; Participação em 1 evento AISS; Início de negociação de 3 novas Convenções; 1 Proposta técnico-legislativa elaborada	Relatórios INSS	INSS	OAC
Atividade A060104 - Extensão da cobertura do sistema de segurança social	# trabalhadores registados; # ações socialização realizadas; # campanhas realizadas	199 mil trabalhadores registados; 60 ações socialização realizadas; 1 campanha realizada em todo o país	200 mil trabalhadores registados; 60 ações socialização realizadas; 1 campanha realizada em todo o país	Relatórios INSS	INSS	OAC
Subprograma A0602 - Investimento Estratégico do INSS						
<i>Resultado de Curto Prazo (output): Implementado o Sistema Informático da Segurança Social; Instalações do INSS com qualidade para melhoria do atendimento ao público e aumento da eficácia do sistema</i>	# Bens de equipamentos adquiridos; # módulos SISS construídos	N.A. em 2026	30 computadores adquiridos; 3 módulos SISS em funcionamento	Relatórios INSS	INSS	OAC
Atividade A060201 - Construção do Sistema de Informação da Segurança Social	# módulos SISS construídos	N.A. em 2026	3 módulos SISS revistos e em funcionamento (portal; contribuições; e financeiro)	Relatórios INSS	INSS	OAC
Atividade A060202 - Apetrechamento das instalações do INSS	# equipamentos adquiridos	N.A. em 2026	30 computadores adquiridos	Relatórios INSS	INSS	OAC

Anexo 6.2 – Plano do FRSS para 2027

Programas / Atividades	Indicadores de Desempenho	Baseline	Meta	Meio de Verificação	Instituição	FF
ODS: OBJETIVO 1 : POBREZA ZERO - Objetivo 1. Erradicar a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares						
ODS: OBJETIVO 8 : TRABALHO DIGNO E CRESCIMENTO ECONÓMICO - Objetivo 8. Promover o crescimento económico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos						
ODS: OBJETIVO 16 : PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir						
PED SETOR: CAPITAL SOCIAL						
Objetivo de Longo Prazo: Em 2030, Timor-Leste será uma nação forte, coesa e progressiva, onde os direitos e interesses dos cidadãos mais vulneráveis são protegidos.						
Programa A07 - Administração do FRSS						
Resultado de Médio Prazo (outcome): O FRSS funciona de forma eficaz, em todas as suas funções	Relatório e Conta da SS divulgado	Relatório e Conta da SS 2025 divulgado	Relatório e Conta da SS 2025 divulgado	Relatórios FRSS	FRSS	OAC
Subprograma A04600- Coordenação, gestão e funcionamento do FRSS						
Resultado de Curto Prazo (output): Todos os serviços do FRSS estão implementados e em funcionamento regular	% Serviços implementados; % quadro pessoal preenchido; Plano e orçamento anual executados	30% serviços em pleno funcionamento; 15% quadro pessoal preenchido	50% serviços em pleno funcionamento; 35% quadro pessoal preenchido	Relatórios FRSS	FRSS	OAC
Atividade A460000- Funcionamento de todos os serviços e unidades orgânicas do Instituto FRSS	# Documentos operacionais/regulamentos de funcionamento elaborados; # Acordos gestão implementados; # Documentos de Planeamento e Orçamento elaborados; # Documentos de Prestação de contas elaborados; % Plano e Orçamento anual executados	3 Documentos operacionais/regulamentos de funcionamento elaborados; 1 Documento de Planeamento e orçamento elaborado (ano 2027); 2 documentos de prestação de contas/Relatório (ano 2025) elaborados (relatório e conta do Administração e relatório e conta do fundo autónomo); 80% Plano e Orçamento 2026 executados	2 Documentos operacionais de funcionamento elaborados; 1 Documento de Planeamento e orçamento elaborado (ano 2028); 2 documentos de prestação de contas/Relatório (ano 2026) elaborados; 80% Plano e Orçamento 2027 executados	Relatórios FRSS	FRSS	OAC
Atividade A460001 - Capacitação técnica e especializada dos Recursos Humanos do FRSS	# Ações de formação realizadas	1 curso formação/estágio realizado	2 módulos de formação realizados	Relatórios FRSS	FRSS	OAC

Anexo 7 – Mapas OSS para 2027 – Desenvolvimentos Orçamentais

Anexo 7.1 – Desenvolvimento da Receita por Classificação Económica, Total e por Regime (USD)

Categoria/rubrica		REGIMES				
Código	Designação	Regime Contributivo de Repartição	Regime não Contributivo	Administração do INSS	Administração do FRSS	TOTAL
401	Impostos e contribuições para a Segurança Social	62 400 000,00	0,00	0,00	0,00	62 400 000,00
401.01	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
401.01.01	Imposto sobre serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
401.01.02	Imposto seletivo de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
401.01.03	Imposto sobre vendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
401.01.04	Imposto sobre salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
401.01.05	Imposto sobre o rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
401.01.06	Imposto sobre o valor acrescentado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
401.01.07	Imposto sobre o Petróleo Suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
401.01.08	Lucros partilhados do Petróleo e Gás	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
401.01.09	Timor Sea First Tranche Petroleum (FTP) Royalties	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
401.01.10	Impostos abolidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
401.01.11	Outros impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
401.02	Direitos aduaneiros de importação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
401.03	Contribuições e cotizações para a Segurança Social	62 400 000,00	0,00	0,00	0,00	62 400 000,00
401.03.01	Contribuições de entidade empregadora do Setor Público	29 040 000,00	0,00	0,00	0,00	29 040 000,00
401.03.02	Contribuições de entidade empregadora do Setor Privado	8 500 000,00	0,00	0,00	0,00	8 500 000,00
401.03.03	Cotizações de trabalhador do Setor Público	19 360 000,00	0,00	0,00	0,00	19 360 000,00
401.03.04	Cotizações de trabalhador do Setor Privado	5 500 000,00	0,00	0,00	0,00	5 500 000,00
402	Taxas, coimas e outras penalidades	5 000,00	0,00	0,00	0,00	5 000,00
402.01	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
402.01.01	Taxas aeroportuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
402.01.02	Taxas ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
402.01.03	Taxas de estacionamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
402.01.04	Taxas de justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
402.01.05	Taxas de publicidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
402.01.06	Taxas de passaporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
402.01.07	Taxas de entrada e vistos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Categoria/rubrica		REGIMES				
Código	Designação	Regime Contributivo de Repartição	Regime não Contributivo	Administração do INSS	Administração do FRSS	TOTAL
402.01.08	Taxas de registo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
402.01.09	Taxas de pesca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
402.01.10	Taxas portuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
402.01.11	Taxas sobre atividade florestal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
402.01.12	Taxas sobre atividades extrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
402.01.13	Taxas sobre atividade petrolífera	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
402.01.14	Taxas sobre telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
402.01.15	Taxas sobre transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
402.01.16	Taxas sobre jogos sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
402.01.17	Propinas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
402.01.18	Outras taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
402.02	Coimas e outras penalidades	5 000,00	0,00	0,00	0,00	5 000,00
402.02.01	Juros de mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
402.02.02	Juros compensatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
402.02.03	Coimas decorrentes do Código da Estrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
402.02.04	Sanções e coimas da Segurança Social	5 000,00	0,00	0,00	0,00	5 000,00
402.02.05	Coimas laborais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
402.02.06	Multas decorrentes de processo-crime	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
402.02.07	Outras coimas e penalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
403	Rendimentos	10 000,00	0,00	34 214,00	0,00	44 214,00
403.01	Rendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
403.01.01	Arrendamento de bens imóveis de média e longa duração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
403.01.02	Arrendamento de bens imóveis de curta duração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
403.01.03	Arrendamento de bens móveis de média e longa duração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
403.01.04	Arrendamento de bens móveis de curta duração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
403.01.05	Outras rendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
403.02	Ativos incorpóreos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
403.03	Juros	10 000,00	0,00	34 214,00	0,00	44 214,00
403.04	Dividendos e participações nos lucros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
403.04.01	Dividendos do Banco Central de Timor-Leste	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
403.04.02	Dividendos do Banco Nacional de Comércio de Timor-Leste	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
403.04.03	Outros dividendos e participações nos lucros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
403.05	Outros rendimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Categoria/rubrica		REGIMES				
Código	Designação	Regime Contributivo de Repartição	Regime não Contributivo	Administração do INSS	Administração do FRSS	TOTAL
404	Transferências	15 421 924,00	104 488 400,00	3 845 885,00	348 807,00	124 105 016,00
404.01	Transferências correntes do Fundo Petrolífero relativas ao Rendimento Sustentável Estimado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.02	Transferências correntes do Setor Público Administrativo	15 421 924,00	104 488 400,00	3 845 885,00	348 807,00	124 105 016,00
404.02.01	Transferências correntes da Administração Central	15 421 924,00	104 488 400,00	3 845 885,00	0,00	123 756 209,00
404.02.01.01	Transferências correntes do Ministério das Finanças	15 421 924,00	104 488 400,00	3 845 885,00	0,00	123 756 209,00
404.02.01.01.01	Para financiamento da Pensão Social	0,00	104 488 400,00	0,00	0,00	104 488 400,00
404.02.01.01.02	Para financiamento do Regime Transitório	15 421 924,00	0,00	0,00	0,00	15 421 924,00
404.02.01.01.03	Para financiamento das despesas de administração	0,00	0,00	3 845 885,00	0,00	3 845 885,00
404.02.01.01.04	Para financiamento da garantia de valores mínimos de Pensão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.02.01.02	Transferências correntes de outros Ministérios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.02.02	Transferências correntes da Segurança Social	0,00	0,00	0,00	348 807,00	348 807,00
404.02.02.01	Entre regimes do perímetro OSS	0,00	0,00	0,00	348 807,00	348 807,00
404.02.02.02	Do OSS para capitalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.02.03	Transferências correntes da RAEOA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.02.04	Transferências correntes dos municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.03	Transferências correntes de sociedades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.04	Transferências correntes das famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.05	Transferências correntes de instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.05.01	Transferências correntes de fundações públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.05.01	Transferências correntes de associações públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.05.01	Transferências correntes de outras instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.06	Transferências correntes do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.06.01	Transferências correntes de países terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.06.02	Transferências correntes de organizações internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.06.03	Outras transferências correntes do exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.07	Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Categoria/rubrica		REGIMES				
Código	Designação	Regime Contributivo de Repartição	Regime não Contributivo	Administração do INSS	Administração do FRSS	TOTAL
404.08	Transferências de capital do Fundo Petrolífero acima do Rendimento Sustentável Estimado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.09	Transferências de capital do Setor Público Administrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.09.01	Transferências de capital da Administração Central	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.09.02	Transferências de capital da Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.09.02.01	Entre regimes do perímetro OSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.09.02.02	Do OSS para capitalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.09.03	Transferências de capital da RAEOA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.09.04	Transferências de capital dos municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.10	Outras transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405	Venda de bens e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.01	Vendas de bens correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.01.01	Livros e Publicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.01.02	Formulários e impressos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.01.03	Material de escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.01.04	Fardamentos e artigos pessoais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.01.05	Produtos agrícolas e pecuários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.01.06	Produtos alimentares e bebidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.01.07	Bens públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.01.08	Bens inutilizados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.01.09	Desperdícios e resíduos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.01.10	Outros bens correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.02	Vendas de bens de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.02.01	Terrenos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.02.02	Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.02.03	Infraestruturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.02.04	Outros imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.02.05	Veículos civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.02.06	Veículos militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.02.07	Equipamento de informática	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.02.08	Equipamento de água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.02.09	Equipamento de eletricidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Categoria/rubrica		REGIMES				
Código	Designação	Regime Contributivo de Repartição	Regime não Contributivo	Administração do INSS	Administração do FRSS	TOTAL
405.02.10	Equipamento de comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.02.11	Equipamento de segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.02.12	Equipamento de construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.02.13	Equipamento de transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.02.14	Outro equipamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.02.15	Mobiliário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.02.16	Ativos incorpóreos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.02.17	Outros bens de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.03	Serviços correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.03.01	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.03.02	Vistorias e ensaios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.03.03	Serviços de laboratórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.03.04	Atividades de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.03.05	Reparações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.03.06	Alimentação e alojamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.03.07	Serviços públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.03.08	Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.03.09	Serviços de correio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.03.10	Outros serviços correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.04	Serviços de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
406	Ativos e passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
406.01	Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
406.01.01	Levantamento de depósitos e investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
406.01.02	Alienação de títulos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
406.01.03	Alienação de partes sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
406.01.04	Reembolso de empréstimos feitos pelo Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
406.01.05	Recuperação de créditos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
406.01.06	Outros ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Categoria/rubrica		REGIMES				
Código	Designação	Regime Contributivo de Repartição	Regime não Contributivo	Administração do INSS	Administração do FRSS	TOTAL
406.02	Passivos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
406.02.01	Contração de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
406.02.02	Emissão de títulos do tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
406.02.03	Outros passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
407	Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
408	Saldo de Gerência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	77 836 924,00	104 488 400,00	3 880 099,00	348 807,00	186 554 230,00
	TOTAL CONSOLIDADO	77 836 924,00	104 488 400,00	3 880 099,00	0,00	186 205 423,00

Anexo 7.2 – Desenvolvimento da Despesa por Classificação Económica, Total e por Regime (USD)

Categoria/rubrica		REGIMES				
Código	Designação	Regime Contributivo de Repartição	Regime não Contributivo	Administração do INSS	Administração do FRSS	TOTAL
501	SALÁRIOS E VENCIMENTOS	0,00	0,00	2 022 633,00	0,00	2 022 633,00
501.01	Salários e abonos regulares e permanentes	0,00	0,00	1 861 824,00	0,00	1 861 824,00
501.01.01	Salários de titulares de cargos políticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501.01.02	Salários de membros de órgãos de direção	0,00	0,00	87 600,00	0,00	87 600,00
501.01.03	Salários de titulares de cargos de direção e chefia	0,00	0,00	456 192,00	0,00	456 192,00
501.01.01	Salários de funcionários e agentes	0,00	0,00	66 180,00	0,00	66 180,00
501.01.05	Salários de contratados nacionais	0,00	0,00	1 003 404,00	0,00	1 003 404,00
501.01.06	Salários de contratados internacionais	0,00	0,00	114 000,00	0,00	114 000,00
501.01.07	Salários de estagiários do Centro de Formação Jurídica e Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501.01.08	Salários de estagiários do Fundo de Desenvolvimento de Capital Humano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501.01.09	Salários de outros beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501.01.10	Abono para despesas de representação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501.01.11	Décimo terceiro mês	0,00	0,00	134 448,00	0,00	134 448,00
501.01.12	Outros abonos regulares e permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501.02	Abonos variáveis ou eventuais	0,00	0,00	49 100,00	0,00	49 100,00
501.02.01	Horas extraordinárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501.02.02	Subsídio mensal de transporte	0,00	0,00	36 000,00	0,00	36 000,00
501.02.03	Ajudas de custo por recolocação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501.02.04	Suplemento de turno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501.02.05	Suplemento por trabalho em local remoto ou de difícil acesso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501.02.06	Subsídio de alojamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501.02.07	Subsídio de alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501.02.08	Subsídio de risco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501.02.09	Outros abonos variáveis ou eventuais	0,00	0,00	13 100,00	0,00	13 100,00
501.03	Contribuição para a Segurança Social como entidade empregadora	0,00	0,00	111 709,00	0,00	111 709,00
501.04	Outras despesas com pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Categoria/rubrica		REGIMES				
Código	Designação	Regime Contributivo de Repartição	Regime não Contributivo	Administração do INSS	Administração do FRSS	TOTAL
502	BENS E SERVIÇOS CORRENTES	0,00	0,00	1 487 659,00	348 807,00	1 836 466,00
502.01	Matérias-primas e subsidiárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.02	Mercadorias para venda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.03	Vestuário e artigos pessoais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.03.01	Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.03.02	Outro vestuário e artigos pessoais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.04	Bens públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.04.01	Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.04.02	Eletricidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.04.03	Gás	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.04.04	Outros bens públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.05	Alimentação	0,00	0,00	3 000,00	1 557,00	4 557,00
502.05.01	Produtos alimentares não confeccionados	0,00	0,00	0,00	760,00	760,00
502.05.02	Refeições confeccionadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.05.03	Bebidas	0,00	0,00	3 000,00	797,00	3 797,00
502.05.04	Outra alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.06	Material médico e hospitalar	0,00	0,00	1 300,00	0,00	1 300,00
502.07	Material escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.08	Material agrícola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.09	Material de escritório	0,00	0,00	40 000,00	0,00	40 000,00
502.10	Combustível	0,00	0,00	39 700,00	3 480,00	43 180,00
502.10.01	Combustível para geradores	0,00	0,00	2 250,00	0,00	2 250,00
502.10.02	Combustível para veículos	0,00	0,00	37 450,00	3 480,00	40 930,00
502.10.03	Combustível para navios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.10.04	Combustível para aviões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.10.05	Outros combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.11	Produtos químicos	0,00	0,00	3 300,00	0,00	3 300,00
502.11.01	Produtos farmaceuticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.11.02	Artigos de limpeza e higiene	0,00	0,00	3 000,00	0,00	3 000,00
502.11.03	Munições, explosivos e artifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.11.04	Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.11.05	Lubrificantes	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00
502.11.06	Outros produtos químicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Categoria/rubrica		REGIMES				
Código	Designação	Regime Contributivo de Repartição	Regime não Contributivo	Administração do INSS	Administração do FRSS	TOTAL
502.12	Peças e Ferramentas	0,00	0,00	1 200,00	0,00	1 200,00
502.12.01	Peças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.12.02	Ferramentas e utensílios	0,00	0,00	1 200,00	0,00	1 200,00
502.13	Prémios, condecorações e ofertas	0,00	0,00	5 000,00	888,00	5 888,00
502.14	Livros e documentação técnica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.15	Outros bens correntes	0,00	0,00	10 000,00	0,00	10 000,00
502.16	Limpeza e segurança	0,00	0,00	39 000,00	0,00	39 000,00
502.16.01	Limpeza e higiene	0,00	0,00	27 000,00	0,00	27 000,00
502.16.02	Vigilância e segurança	0,00	0,00	12 000,00	0,00	12 000,00
502.17	Manutenção	0,00	0,00	45 830,00	0,00	45 830,00
502.17.01	Manutenção de veículos	0,00	0,00	25 838,00	0,00	25 838,00
502.17.02	Manutenção de navios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.17.03	Manutenção de aviões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.17.04	Manutenção de equipamento de eletricidade	0,00	0,00	2 040,00	0,00	2 040,00
502.17.05	Manutenção de equipamento de comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.17.06	Manutenção de equipamento de ar condicionado	0,00	0,00	7 344,00	0,00	7 344,00
502.17.07	Manutenção de geradores	0,00	0,00	408,00	0,00	408,00
502.17.08	Manutenção de outro equipamento	0,00	0,00	10 200,00	0,00	10 200,00
502.17.09	Manutenção de edifícios administrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.17.10	Manutenção de edifícios residenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.17.11	Manutenção de edifícios escolares e universitários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.17.12	Manutenção de edifícios médico-hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.17.13	Manutenção de armazéns	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.17.14	Manutenção de outros edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.17.15	Manutenção de estradas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.17.16	Manutenção de pontes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.17.17	Manutenção de portos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.17.18	Manutenção de aeroportos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.17.19	Manutenção de infraestruturas agrícolas e de irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.17.20	Manutenção de infraestruturas de comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.17.21	Manutenção de infraestruturas energéticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.17.22	Manutenção de infraestruturas de água e saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.17.23	Manutenção de infraestruturas turísticas, de recreio e desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.17.24	Manutenção de outras infraestruturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.17.25	Manutenção de outros imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.17.26	Outra manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Categoria/rubrica		REGIMES				
Código	Designação	Regime Contributivo de Repartição	Regime não Contributivo	Administração do INSS	Administração do FRSS	TOTAL
502.18	Serviços Públicos	0,00	0,00	60 100,00	6 000,00	66 100,00
502.18.01	Fornecimento de água	0,00	0,00	4 300,00	0,00	4 300,00
502.18.02	Fornecimento de eletricidade	0,00	0,00	55 800,00	6 000,00	61 800,00
502.18.03	Fornecimento de gás	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.18.04	Outros serviços públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.19	Comunicações	0,00	0,00	166 260,00	9 300,00	175 560,00
502.19.01	Comunicações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.19.02	Comunicações móveis	0,00	0,00	36 120,00	3 300,00	39 420,00
502.19.03	Comunicações de dados	0,00	0,00	128 140,00	6 000,00	134 140,00
502.19.04	Comunicações em pacote	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.19.05	Correios, encomendas e estafetas	0,00	0,00	2 000,00	0,00	2 000,00
502.19.06	Outras comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.20	Transportes	0,00	0,00	108 944,00	65 000,00	173 944,00
502.20.01	Transportes nacionais	0,00	0,00	9 944,00	0,00	9 944,00
502.20.02	Transportes internacionais	0,00	0,00	99 000,00	65 000,00	164 000,00
502.21	Catering	0,00	0,00	17 500,00	4 705,00	22 205,00
502.22	Assistência técnica e conservação	0,00	0,00	0,00	4 360,00	4 360,00
502.22.01	Assistência técnica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.22.02	Conservação	0,00	0,00	0,00	4 360,00	4 360,00
502.23	Alojamento	0,00	0,00	46 267,00	106 630,00	152 897,00
502.23.01	Alojamento nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.23.02	Alojamento internacional	0,00	0,00	46 267,00	106 630,00	152 897,00
502.24	Ajudas de custo	0,00	0,00	177 847,00	76 447,00	254 294,00
502.24.01	Ajudas de custo por deslocações em serviço no país	0,00	0,00	120 000,00	5 360,00	125 360,00
502.24.02	Ajudas de custo por deslocações em serviço ao estrangeiro	0,00	0,00	57 847,00	71 087,00	128 934,00
502.24.03	Ajudas de custo por deslocações ao estrangeiro para fins de estudo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.25	Serviços Profissionais	0,00	0,00	318 820,00	21 000,00	339 820,00
502.25.01	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	0,00	0,00	45 000,00	0,00	45 000,00
502.25.02	Formação e palestras	0,00	0,00	20 000,00	21 000,00	41 000,00
502.25.03	Serviços de tradução	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.25.04	Informática	0,00	0,00	50 000,00	0,00	50 000,00
502.25.05	Auditoria	0,00	0,00	55 000,00	0,00	55 000,00
502.25.06	Publicidade	0,00	0,00	6 820,00	0,00	6 820,00
502.25.07	Outros serviços profissionais	0,00	0,00	142 000,00	0,00	142 000,00

Categoria/rubrica		REGIMES				
Código	Designação	Regime Contributivo de Repartição	Regime não Contributivo	Administração do INSS	Administração do FRSS	TOTAL
502.26	Representação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.27	Publicação, cópia e impressão	0,00	0,00	15 000,00	1 500,00	16 500,00
502.28	Serviços Financeiros	0,00	0,00	40 214,00	1 500,00	41 714,00
502.28.01	Depósitos, transferências e levantamentos	0,00	0,00	6 000,00	1 500,00	7 500,00
502.28.02	Pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.28.03	Cobranças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.28.04	Outros serviços bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.28.05	Seguros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.28.06	Outros serviços financeiros	0,00	0,00	34 214,00	0,00	34 214,00
502.29	Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.30	Outros serviços correntes	0,00	0,00	15 000,00	3 000,00	18 000,00
502.31	Rendas	0,00	0,00	333 377,00	43 440,00	376 817,00
502.31.01	Arrendamento de bens imóveis de média e longa duração	0,00	0,00	297 000,00	40 200,00	337 200,00
502.31.02	Arrendamento de bens imóveis de curta duração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.31.03	Aluguer de veículos	0,00	0,00	24 377,00	3 240,00	27 617,00
502.31.04	Aluguer de navios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.31.05	Aluguer de aviões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.31.06	Aluguer de material de informática	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.31.07	Aluguer de material de decoração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.31.08	Aluguer de material pesado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.31.09	Aluguer de ferramentas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.31.10	Aluguer de outros bens móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.31.11	Locação financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.31.12	Outras rendas	0,00	0,00	12 000,00	0,00	12 000,00
502.32	Ativos incorpóreos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.32.01	Direitos de propriedade intelectual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.32.02	Direitos de propriedade industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.32.03	Outros ativos incorpóreos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503	TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS	77 836 924,00	104 488 400,00	348 807,00	0,00	182 674 131,00
503.01	Transferências correntes para o Setor Público Administrativo	2 300 000,00	0,00	348 807,00	0,00	2 648 807,00
503.01.01	Transferências correntes para a Administração Central	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.01.02	Transferências correntes para a Segurança Social	2 300 000,00	0,00	348 807,00	0,00	2 648 807,00
503.01.02.01	Entre regimes do perímetro OSS	0,00	0,00	348 807,00	0,00	348 807,00
503.01.02.02	Do OSS para capitalização	2 300 000,00	0,00	0,00	0,00	2 300 000,00

Categoria/rubrica		REGIMES				
Código	Designação	Regime Contributivo de Repartição	Regime não Contributivo	Administração do INSS	Administração do FRSS	TOTAL
503.01.03	Transferências correntes para a RAEOA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.01.04	Transferências correntes para os municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.02	Transferências correntes para sociedades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.02.01	Transferências correntes para empresas públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.02.02	Transferências correntes para sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.02.03	Transferências correntes para sociedades não-financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.03	Transferências correntes para famílias	24 649 993,00	104 488 400,00	0,00	0,00	129 138 393,00
503.03.01	Pensão Social de invalidez do regime não contributivo	0,00	8 838 400,00	0,00	0,00	8 838 400,00
503.03.02	Pensão Social de velhice do regime não contributivo	0,00	95 000 000,00	0,00	0,00	95 000 000,00
503.03.03	Complemento de pensão de invalidez	0,00	50 000,00	0,00	0,00	50 000,00
503.03.04	Complemento de pensão de velhice	0,00	600 000,00	0,00	0,00	600 000,00
503.03.05	Complemento de pensão de sobrevivência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.03.06	Outras prestações do regime não contributivo de segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.03.07	Pensão de invalidez do regime transitório	122 189,00	0,00	0,00	0,00	122 189,00
503.03.08	Pensão de velhice do regime transitório	10 900 601,00	0,00	0,00	0,00	10 900 601,00
503.03.09	Pensão de sobrevivência do regime transitório	4 399 134,00	0,00	0,00	0,00	4 399 134,00
503.03.10	Pensão de invalidez do regime geral	175 069,00	0,00	0,00	0,00	175 069,00
503.03.11	Pensão de velhice do regime geral	4 500 000,00	0,00	0,00	0,00	4 500 000,00
503.03.12	Pensão de sobrevivência do regime geral	1 650 000,00	0,00	0,00	0,00	1 650 000,00
503.03.13	Subsídio por risco clínico durante a gravidez	1 000,00	0,00	0,00	0,00	1 000,00
503.03.14	Subsídio por interrupção de gravidez	1 000,00	0,00	0,00	0,00	1 000,00
503.03.15	Subsídio por maternidade	1 000 000,00	0,00	0,00	0,00	1 000 000,00
503.03.16	Subsídio por paternidade	50 000,00	0,00	0,00	0,00	50 000,00
503.03.17	Subsídio por adoção	1 000,00	0,00	0,00	0,00	1 000,00
503.03.18	Subsídio por morte	550 000,00	0,00	0,00	0,00	550 000,00
503.03.19	Reembolso e ou apoio para despesas de funeral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.03.20	Subsídio de doença	1 300 000,00	0,00	0,00	0,00	1 300 000,00
503.03.21	Subsídio de desemprego	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.03.22	Abono de família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.03.23	Outras prestações do regime contributivo de segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Categoria/rubrica		REGIMES				
Código	Designação	Regime Contributivo de Repartição	Regime não Contributivo	Administração do INSS	Administração do FRSS	TOTAL
503.03.24	Pensão para ex-titulares de cargos políticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.03.25	Pensão dos combatentes e Mártires da Libertação Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.03.26	Bolsa da Mãe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.03.27	Bolsas de estudo aos filhos dos Combatentes e Mártires da Libertação Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.03.28	Outras bolsas de estudo no território nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.03.29	Outras bolsas de estudo no estrangeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.03.30	Outras prestações sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.03.31	Outras transferências correntes para famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.04	Transferências correntes para instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.04.01	Transferências correntes para fundações públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.04.02	Transferências correntes para associações públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.04.03	Outras transferências correntes para instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.05	Transferências correntes para o exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.05.01	Transferências correntes para países terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.05.02	Transferências correntes para organizações internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.05.03	Outras transferências correntes para o exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.06	Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.06.01	Juros e taxa de compromisso do Banco Mundial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.06.02	Juros e taxa de compromisso do ADB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.06.03	Juros e taxa de compromisso da JICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.06.04	Juros e taxa de compromisso do AIFFP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.06.05	Juros de títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.06.06	Outros juros da dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.06.07	Outros juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.07	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.08	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.09	Coimas e outras penalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.10	Restituições não abatidas na receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.11	Transferências de Capital	50 886 931,00	0,00	0,00	0,00	50 886 931,00
503.11.01	Transferências para o Setor Público Administrativo	50 886 931,00	0,00	0,00	0,00	50 886 931,00
503.11.01.01	Transferências para a Administração Central	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.11.01.02	Transferências para a Segurança Social	50 886 931,00	0,00	0,00	0,00	50 886 931,00
503.11.01.02.01	Entre regimes do perímetro OSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.11.01.02.02	Do OSS para capitalização	50 886 931,00	0,00	0,00	0,00	50 886 931,00

Categoria/rubrica		REGIMES				
Código	Designação	Regime Contributivo de Repartição	Regime não Contributivo	Administração do INSS	Administração do FRSS	TOTAL
503.11.01.03	Transferências para a RAEOA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.11.01.04	Transferências para os municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.11.02	Transferências para sociedades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.11.03	Transferências para famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.11.04	Transferências para instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.11.05	Transferências para o exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.11.06	Outras transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.12	Ativos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.12.01	Concessão de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.12.02	Aquisição de títulos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.12.03	Outros ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.13	Passivos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.13.01	Amortização de empréstimos do Banco Mundial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.13.02	Amortização de empréstimos do ADB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.13.03	Amortização de empréstimos da JICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.13.04	Amortização de empréstimos do AIFFP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.13.05	Amortização de títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.13.06	Outros passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504	CAPITAL MENOR	0,00	0,00	21 000,00	0,00	21 000,00
504.01	Aquisição de bens de capital móvel	0,00	0,00	21 000,00	0,00	21 000,00
504.01.01	Veículos civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504.01.02	Veículos militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504.01.03	Equipamento de informática	0,00	0,00	21 000,00	0,00	21 000,00
504.01.04	Equipamento de água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504.01.05	Equipamento de eletricidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504.01.06	Equipamento de comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504.01.07	Equipamento de segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504.01.08	Equipamento de construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504.01.09	Equipamento de transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504.01.10	Geradores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504.01.11	Equipamento de ar condicionado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504.01.12	Outro equipamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504.01.13	Mobiliário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504.01.14	Outros bens de capital móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504.02	Aquisição de serviços de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Categoria/rubrica		REGIMES				
Código	Designação	Regime Contributivo de Repartição	Regime não Contributivo	Administração do INSS	Administração do FRSS	TOTAL
505	CAPITAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
505.01	Aquisição de bens de capital fixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
505.01.01	Terrenos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
505.01.02	Edifícios administrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
505.01.03	Edifícios residenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
505.01.04	Edifícios escolares e universitários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
505.01.05	Edifícios médico-hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
505.01.06	Armazéns	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
505.01.07	Outros edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
505.01.08	Estradas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
505.01.09	Pontes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
505.01.10	Portos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
505.01.11	Aeroportos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
505.01.12	Infraestruturas agrícolas e de irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
505.01.13	Infraestruturas de comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
505.01.14	Infraestruturas energéticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
505.01.15	Infraestruturas de água e saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
505.01.16	Infraestruturas turísticas, de recreio e desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
505.01.17	Outras infraestruturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
505.01.18	Outros imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	77 836 924,00	104 488 400,00	3 880 099,00	348 807,00	186 554 230,00
	TOTAL CONSOLIDADO	77 836 924,00	104 488 400,00	3 531 292,00	348 807,00	186 205 423,00

Anexo 7.3 – Orçamento por Classificação Orgânica, Classificação Económica e por Programas (USD)

Programa/Subprograma	SALÁRIOS E VENCIMENTOS	BENS E SERVIÇOS	TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS	CAPITAL MENOR	CAPITAL DE DESENVOLVIMENTO	TOTAL
106: Instituto Nacional de Segurança Social	2 022 633,00	1 487 659,00	182 674 131,00	21 000,00	0,00	186 205 423,00
Programa A04 - Regime Contributivo de Repartição	0,00	0,00	77 836 924,00	0,00	0,00	77 836 924,00
Subprograma A0401- Regime transitório de segurança social	0,00	0,00	15 421 924,00	0,00	0,00	15 421 924,00
Atividade A040101: Pagamento de prestações sociais de direito - regime transitório de segurança social	0,00	0,00	15 421 924,00	0,00	0,00	15 421 924,00
Subprograma A0402 - Regime geral de segurança social	0,00	0,00	62 415 000,00	0,00	0,00	62 415 000,00
Atividade A040201: Pagamento de prestações sociais de direito - regime geral de segurança social	0,00	0,00	9 228 069,00	0,00	0,00	9 228 069,00
Atividade A040202: Contribuições para o Regime de Capitalização	0,00	0,00	53 186 931,00	0,00	0,00	53 186 931,00
Programa A05 - Regime Não Contributivo	0,00	0,00	104 488 400,00	0,00	0,00	104 488 400,00
Subprograma A0501 - Proteção Social de Cidadania	0,00	0,00	104 488 400,00	0,00	0,00	104 488 400,00
Atividade A050101: Pagamento de prestações sociais não contributivas	0,00	0,00	104 488 400,00	0,00	0,00	104 488 400,00
Programa A06 - Administração do INSS	2 022 633,00	1 487 659,00	348 807,00	21 000,00	0,00	3 880 099,00
Subprograma A0601 - Coordenação, gestão e funcionamento do INSS	2 022 633,00	1 487 659,00	348 807,00	0,00	0,00	3 859 099,00
Atividade A060101: Coordenação, gestão e funcionamento de todos os serviços (operacionais e técnicos) do INSS	2 022 633,00	1 249 197,00	348 807,00	0,00	0,00	3 620 637,00
Atividade A060102: Formação em exercício dos Recursos Humanos do INSS	0,00	113 335,00	0,00	0,00	0,00	113 335,00
Atividade A060103: Elaboração de estudos e propostas técnicas visando a melhoria, alargamento, eficácia e sustentabilidade do sistema de segurança social	0,00	45 000,00	0,00	0,00	0,00	45 000,00
Atividade A060104: Extensão da cobertura do sistema de segurança social	0,00	80 127,00	0,00	0,00	0,00	80 127,00
Subprograma A0602 - Investimento Estratégico do INSS	0,00	0,00	0,00	21 000,00	0,00	21 000,00
Atividade A060201: Construção do Sistema de Informação da Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atividade A060202: Apetrechamento das instalações do INSS	0,00	0,00	0,00	21 000,00	0,00	21 000,00
Atividade A060203: Construção do Novo Edifício da Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107: Fundo de Reserva da Segurança Social	0,00	348 807,00	0,00	0,00	0,00	348 807,00
Programa A46 - Administração do FRSS	0,00	348 807,00	0,00	0,00	0,00	348 807,00
Subprograma A4600 - Coordenação, gestão e funcionamento do FRSS	0,00	348 807,00	0,00	0,00	0,00	348 807,00
Atividade A460000: Funcionamento de todos os serviços e unidades orgânicas do Instituto FRSS	0,00	197 177,00	0,00	0,00	0,00	197 177,00
Atividade A460001: Capacitação técnica e especializada dos Recursos Humanos do FRSS	0,00	151 630,00	0,00	0,00	0,00	151 630,00
TOTAL OSS	2 022 633,00	1 836 466,00	182 674 131,00	21 000,00	0,00	186 554 230,00
TOTAL CONSOLIDADO	2 022 633,00	1 836 466,00	182 325 324,00	21 000,00	0,00	186 205 423,00

Anexo 7.4 – Despesas do Subsetor da Segurança Social por classificação funcional (USD)

Classificação Funcional	Valor
01. - Serviços gerais da administração pública	348 807,00
01.08 - Transferências de carácter geral entre diferentes níveis da administração pública	348 807,00
02. - Defesa	0,00
03. - Segurança e ordem pública	0,00
04. - Assuntos económicos	0,00
05. - Proteção do ambiente	0,00
06. - Habitação e infraestruturas coletivas	0,00
07. - Saúde	0,00
08. - Desporto, recreação, cultura e religião	0,00
09. - Educação	0,00
10. - Proteção Social	186 205 423,00
10.01 - Doença, incapacidade e deficiência	10 485 658,00
10.02 - Velhice	111 000 601,00
10.03 - Morte e sobrevivência	6 599 134,00
10.04 - Família e infância	1 053 000,00
10.09 - Serviços de proteção social não especificados	57 067 030,00
TOTAL OSS (INSS + FRSS)	186 554 230,00
TOTAL OSS CONSOLIDADO (INSS + FRSS)	186 205 423,00

Anexo 8 – Estudo Atuarial

Anexo 8.1 – Estudo atuarial (reprodução)

(Reprodução do texto e cálculos do estudo atuarial)

O conhecimento da realidade demográfica, social, económica e laboral de Timor-Leste de que se dispõe foi o que se pôde inferir das estatísticas constantes dos Relatórios Analíticos resultantes dos censos de 2010 e do Inquérito à Força de Trabalho de 2010¹⁵, tendo sido, por isso, com base nesta informação que se definiram as hipóteses, os pressupostos e as bases técnicas subjacentes à elaboração dos estudos atuariais.

Os estudos atuariais desenvolvidos consistiram na elaboração de projeções demográficas e financeiras de longo prazo, de 2017 a 2045, assentes nas **seguintes hipóteses, pressupostos e bases técnicas**:

Foi considerado como ano de início do regime geral contributivo de segurança social o ano de 2017.

Hipóteses demográficas:

No ano de início do regime, o universo dos beneficiários abrangidos pelo regime corresponde a 8% das pessoas em idade ativa (15 aos 60 anos), prevista na projeção da população constante do Volume 8 das publicações *"Timor-Leste 2010 Population and Housing Census – Series of Analytical Reports"* – Population Projection.

O universo dos beneficiários do regime crescerá ao longo do período em estudo por efeito do aumento da população em idade ativa, de acordo as taxas de crescimento da população previstas das projeções da população constante do Volume 8 das publicações *"Timor-Leste 2010 Population and Housing Census – Series of Analytical Reports"* – Population Projection.

O universo dos beneficiários do regime crescerá ainda por efeito da melhoria expectável da economia formal e das relações laborais, nomeadamente ao nível do crescimento da formalidade do mercado de trabalho, do aumento do emprego e da formalização dos contratos de trabalho.

A partir de 2021 todos os beneficiários que iniciaram descontos em 2017 e atingem os 60 anos de idade reúnem as condições de acesso à pensão de velhice e acedem a esta pensão.

Na composição dos agregados familiares dos beneficiários, para efeitos de estimativa dos encargos com pensões de sobrevivência, considera-se que a percentagem de beneficiários casados por idade,

¹⁵Não houve atualização dos dados utilizados para aqueles disponíveis pelo Inquérito à Força de Trabalho de 2013, pois os fundamentos das hipóteses não se alteram e o ganho na precisão das estimativas futuras é negligenciável. Os censos utilizados foram os de 2010, pelas mesmas razões, verificando-se que os censos de 2015, especificamente os dados sobre as tabelas de vida e mortalidade, com as respetivas projeções demográficas, não traziam ganhos acrescidos às estimativas apresentadas.

corresponde às percentagens de pessoas casadas por grupos etários, com idade superior a 20 anos, ambos os sexos, retiradas dos mapas do Volume 5 das publicações *"Timor-Leste Population and Housing Census 2010 – Analytical Report on Fertility and Nuptiality"*.

Quanto ao número de dependentes a cargo do beneficiário à data da sua morte considera-se que se encontram a cargo do beneficiário todos os filhos menores de 17 anos que se encontrem vivos à data do falecimento do beneficiário.

Para aferição do número de filhos e respetivas idades em relação à idade dos progenitores beneficiários do sistema considera-se a seguinte relação etária:

- O primeiro filho é 22 anos mais novo que o beneficiário falecido;
- O segundo filho é 25 anos mais novo que o beneficiário falecido;
- O terceiro filho é 29 anos mais novo que o beneficiário falecido;
- O quarto filho é 33 anos mais novo que o beneficiário falecido;
- O quinto filho é 35 anos mais novo que o beneficiário falecido.

Considera-se ainda que o beneficiário falecido é 5 anos mais velho que o cônjuge sobrevivente.¹⁶

Para efeito de previsão do número de ocorrências de maternidade em cada ano pressupõe-se que a percentagem dos beneficiários do sexo feminino no universo dos beneficiários do regime em idade ativa, estimada a partir das estatísticas constantes do Volume 12 das publicações *"Timor-Leste Population and Housing Census 2010 – Analytical I Report on Labour Force"*, se vai manter constante ao longo do período.

Na estimativa do número de nascimentos por beneficiário em cada ano, considerou-se a tendência decrescente do número de filhos por mulher em idade fértil, constante do indicador TFR – *Total Fertility Rate*, retirado do Cenário recomendado das *"Timor-Leste Population and Housing Census 2010 – Population Projection"* – Volume 8.

Hipóteses do perfil contributivo dos beneficiários do regime:

As carreiras contributivas são contínuas, desde a idade considerada como início da atividade e a idade de reforma por invalidez ou velhice ou por falecimento. O Anexo 8.2.1 contém o detalhamento das previsões do número de contribuintes para cada ano de abrangência deste estudo.

O tempo de carreira contributiva, quer para efeito de prazo de garantia quer para efeito de cálculo das pensões, é contado em número de meses.

¹⁶Os pressupostos do número de dependentes e da idade do cônjuge sobrevivente em relação à idade do beneficiário falecido, foram retirados do estudo da OIT e estimados com base em dados cadastrais fornecidos pelo MSS e em hipóteses desenhadas de comum acordo.

Os salários reais mantêm-se constantes ao longo de toda a carreira contributiva.

O salário médio mensal de toda a carreira contributiva é de 230 USD.

A taxa contributiva vai manter-se nos 15% durante todo o período. Porém testes de sensibilidade foram estimados, de forma a compreender a robustez da opção de taxa contributiva selecionada. Os testes de sensibilidade podem ser encontrados no Anexo 8.2.2

São registadas 12 remunerações anuais por cada beneficiário.

Hipóteses Económicas e financeiras:

Dado que não se dispõe de previsões consistentes para a evolução das taxas de crescimento salarial e de inflação no período em análise pressupõe-se que as taxas de crescimento dos salários, da inflação e de atualização das pensões, são equivalentes.

Por se tratar de um sistema em fase de introdução, eventuais flutuações nas proporções entre os valores de crescimento de salários, inflação e taxas de emprego terão impactos negligenciáveis em curto prazo. A própria introdução das provisões contributivas de segurança social contribuirá para a recolha e acesso a informações mais precisas sobre a dinâmica do mercado de trabalho de Timor-Leste e seus trabalhadores.

O alargamento da economia formal e a melhoria das condições laborais levará a um aumento do mercado de trabalho que se pressupõe cresça a uma taxa de 0,6% ao ano.

Bases Técnicas:

Na determinação das probabilidades de vida foi utilizada a “Tábua de Mortalidade – Timor-Leste – Ambos os sexos – 2008-2009”, publicada em “*Timor-Leste Population and Housing Census 2010 – Analytical Report on Mortality*” – Ajustada para todas as idades.

Como não existe qualquer informação estatística sobre o comportamento da invalidez, nos moldes em que esta se encontra prevista no projeto de regulamentação da eventualidade, e face à necessidade de se prever o número de beneficiários válidos e inválidos em cada ano, foi utilizada a Tábua de Entrada em Situação de Invalidez, existente no mercado, designada por “EVK 1960”.

Metodologia:

Atendendo à natureza do regime em estudo, regime essencialmente contributivo e tendencialmente gerido em regime de repartição, o estudo efetuado teve subjacente o princípio da coesão intergeracional, ou seja, os trabalhadores em atividade garantirão o financiamento das pensões de invalidez, velhice ou de morte, daqueles que se reformam, ou morrem deixando sobreviventes familiares que lhes estavam a cargo.

A avaliação dos equilíbrios técnicos dos regimes de segurança social foi feita a partir das expectativas das receitas anuais, que no regime em estudo, se pressupõe sejam constituídas, apenas, e só, pelas contribuições a receber anualmente e pelos rendimentos provenientes da capitalização resultante da acumulação dos excedentes anuais do regime, e das estimativas dos encargos anuais com o pagamento das prestações garantidas pelo regime.

Neste estudo apenas foram considerados os encargos decorrentes do “custo técnico” das prestações, ou seja, não foram considerados os encargos administrativos ou de gestão e/ou outros decorrentes da implementação, operacionalização e funcionamento do sistema.

A estimativa do universo de beneficiários integrantes do regime no ano de início (2017), foi determinada por aplicação da percentagem de 8% ao número de pessoas em idade ativa, previsto na projeção da população constante do Volume 8 das publicações *“Timor-Leste 2010 Population and Housing Census – Series of Analytical Reports” – Population Projection*, conforme hipótese demográfica atrás formulada.

A partir de 2018, o número de beneficiários integrantes do regime em cada ano foi estimado tendo por base as hipóteses demográficas e as bases técnicas atrás referidas. Anualmente foram acrescentados novos beneficiários resultantes da aplicação das taxas de crescimento da população previstas nas projeções da população constante do Volume 8 das publicações *“Timor-Leste 2010 Population and Housing Census – Series of Analytical Reports” – Population Projection*, e da taxa de crescimento da economia formal e melhoria do mercado de trabalho definida nas hipóteses económicas e financeiras.

As estimativas dos montantes anuais das contribuições a receber foram determinadas a partir do salário mensal médio de toda carreira contributiva (230,00 USD) e da taxa contributiva de 15%, consideradas nas hipóteses de perfil contributivo, e do número de beneficiários ativos válidos, que resultaram das estimativas demográficas efetuadas para cada ano.

As estimativas dos encargos anuais com o pagamento das pensões de invalidez e velhice foram calculadas a partir dos montantes mensais de pensão, calculados com base nas fórmulas de cálculo previstas no respetivo projeto de diploma, e do número de beneficiários estimados para as situações de pensionista de invalidez e velhice em cada ano.

O número de meses com registo de remunerações para efeito de cálculo das pensões foi estimado considerando uma carreira contributiva contínua entre a idade de início da atividade e a situação de pensão de invalidez ou velhice.

Para os beneficiários que iniciam atividade em 2017 os períodos de carreira contributiva foram contados a partir desse ano tendo por referência as idades à data, compreendidas entre os 20 e os 59 anos.

Para os beneficiários que iniciam atividade a partir de 2018 os períodos de carreira contributiva foram contados tendo por referência os 20 anos como idade de início de atividade.

Embora a lei de criação do regime contributivo de segurança social (Lei nº12/2016, de 14 de novembro) preveja no número 3 do artigo 33º, a possibilidade de virem a ser definidos montantes máximos e mínimos para as prestações, o presente estudo não reflete esse efeito, por não estarem, ainda, tomadas as opções políticas sobre os valores máximos e mínimos a fixar.

As taxas de substituição das pensões em relação às remunerações de referência que lhe deram origem são, para as situações das carreiras contributivas, restritas aos prazos de garantia minimamente exigidos as seguintes:

Tabela 1 – Prazos de garantia mínimos e taxa de substituição

Prazos de Garantia mínimos para acesso às pensões de invalidez velhice e Sobrevivência (em meses)	Taxas de substituição da pensão em relação à remuneração de referência correspondentes aos períodos mínimos de garantia
12	---
18	5,00%
24	6,67%
30	8,33%
36	10,00%
42	11,67%
48	13,33%
54	15,00%
60	16,67%
66	18,33%
72	20,00%
78	21,67%
84	23,33%
90	25,00%
96	26,67%
102	28,33%
108	30,00%
114	31,67%
120	33,33%

As estimativas dos encargos anuais com o pagamento das pensões de sobrevivência foram determinadas a partir dos montantes mensais da pensão de invalidez ou velhice a que os beneficiários falecidos teriam direito à data do falecimento e das percentagens, de 65% ou de 100%, consoante as idades e a relação familiar dos descendentes a cargo, estimadas a partir dos pressupostos estabelecidos nas hipóteses demográficas.

Considerou-se que existiam filhos menores a cargo até o último filho (5º filho considerado nas hipóteses demográficas) atingir 17 anos de idade.

Foram ainda estimados os encargos com o pagamento de subsídios por morte resultantes da estimativa do número de beneficiários falecidos em cada ano e da remuneração de referência, determinada para efeito de cálculo da pensão invalidez ou velhice a que o beneficiário falecido recebia, ou teria direito, à data do falecimento.

A estimativa dos encargos anuais com a proteção na maternidade, paternidade e adoção, prevista no respetivo projeto de diploma, restringiu-se, apenas, às estimativas de encargos com o pagamento anual de subsídios de maternidade e paternidade, dado que os restantes subsídios previstos dependem de certificação médica não sendo possível, nesta fase do estudo, prever qual a probabilidade de ocorrências destas situações em cada ano.

A estimativa do número de ocorrências de situações de maternidade foi efetuada a partir da estimativa do universo das mulheres a abranger pelo regime, compreendidas entre as idades de 20 a 49 anos, estimada a partir das estatísticas constantes do Volume 12 das publicações *"Timor-Leste Population and Housing Census 2010 – Analytical I Report on Labour Force"*, e considerando que esta estrutura se vai manter constante ao longo do período.

A estimativa do número de nascimentos a prever por cada beneficiário em cada ano, foi efetuada a partir da *Age-Specific Fertility Rate (ASFR)* referente ao período 2009-2010, constante do Volume 5 das publicações *"Timor-Leste Population and Housing Census 2010 – Analytical I Report on Fertility and Nuptiality"*, e da tendência decrescente do número de nascimentos por mulher retirada da publicação *"Timor-Leste and Housing Census 2010 – Population Projection – Volume 8"*.

Para efeito da estimativa anual dos encargos com maternidade e paternidade considerou-se que cada ocorrência prevista dará lugar ao pagamento integral do número de dias concedidos para as situações de maternidade e paternidade no ano em que a situação de maternidade que lhe deu origem ocorreu.

A Avaliação do equilíbrio técnico do regime foi feita através da análise evolutiva dos saldos do regime com base em dois cenários que divergem nas taxas de rentabilidade real dos investimentos afetos ao fundo de reserva resultante dos excedentes anuais do regime, sendo:

- ⇒ **Cenário I** – A taxa de rentabilidade nominal dos investimentos afetos ao fundo de reserva resultante dos excedentes anuais é igual à taxa de inflação, pelo que a rentabilidade real do fundo é nula no período em análise.
- ⇒ **Cenário II** - A taxa de rentabilidade nominal dos investimentos afetos ao fundo de reserva resultante dos excedentes anuais é 1 p.p. (ponto percentual) acima da taxa de inflação, pelo que a rentabilidade real do fundo é de 1% no período em análise.

Ambos os cenários assentam nos seguintes pressupostos:

- O financiamento do regime é feito exclusivamente pelas receitas provenientes das contribuições recebidas dos regimes obrigatório e facultativo e das rentabilizações obtidas a partir da acumulação dos saldos do sistema.
- A taxa contributiva global devida, quer pelo regime obrigatório, quer pelo regime facultativo, é de 15%.
- A remuneração média de toda a carreira contributiva é de 230,00 USD mensais.
- A idade mínima de acesso à pensão de velhice é de 60 anos.
- As pensões de invalidez são pagas temporariamente, sendo convoladas em pensão de velhice quando o beneficiário atingir os 60 anos de idade.
- Os prazos de garantia para acesso às pensões de invalidez e sobrevivência, são, no ano de início do regime (2017), de 12 meses, com uma progressividade de 6 meses em cada ano, até atingirem 60 meses em 2025, ano a partir do qual se fixarão em 60 meses.
- O prazo de garantia para acesso às pensões de velhice, é de 60 meses em 2017, e terá uma progressão anual de 6 meses até atingir os 120 meses em 2027, ano a partir do qual se fixará nos 120 meses.
- Os montantes mensais das pensões de invalidez e velhice são calculados a partir da seguinte fórmula:

$$P = R \times \frac{N}{360}$$

Sendo:

P= Montante mensal da pensão;

R = Remuneração de referência, que corresponde à média do total das remunerações registadas e revalorizadas dos melhores 120 meses de toda a carreira contributiva;

N= número de meses com registo de contribuições;

360 = Valor referente a uma carreira contributiva completa (30 anos).

- São pagas 12 pensões mensais em cada ano¹⁷

¹⁷ Embora a Lei do Trabalho determine o pagamento do salário suplementar (13º mês), o Estatuto da Função Pública apenas inclui 12 salários. Assim, e mesmo sabendo que o salário suplementar para os funcionários do Estado tem sido anualmente aprovado em sede de Conselho de Ministros, este não constitui um direito, pelo

- As pensões de sobrevivência podem ser de 65% do valor da pensão de invalidez ou velhice a que o beneficiário teria direito à data do falecimento, no caso de cônjuge sobrevivente sem filhos menores, e, de 100% do valor da pensão de invalidez ou velhice a que o beneficiário teria direito à data do falecimento, se houver cônjuge sobrevivente com filhos menores a cargo ou só filhos menores ou filhos deficientes, repartida em partes iguais pelos titulares da pensão.
- O subsídio por morte é igual a três vezes a remuneração de referência que serviu de base ao cálculo da pensão de velhice ou de invalidez.
- O montante diário dos subsídios de maternidade paternidade e por adoção corresponde a $\frac{1}{30}$ do valor do salário médio mensal considerado para toda a carreira contributiva (7,67 USD).
- Por cada situação de ocorrência de maternidade são pagos 84 dias de subsídio de maternidade (12 semanas) e 5 dias de subsídio paternidade.
- Os montantes das prestações são os que resultam do cálculo, não são considerados montantes mínimos nem máximos.

Resultados da avaliação do equilíbrio técnico do regime:

Cenário 1

Pressuposto:

A taxa de rentabilidade nominal dos investimentos afetos ao fundo de reserva, resultante dos excedentes anuais, é igual à taxa de inflação, pelo que a rentabilidade real do fundo é nula em todo o período.

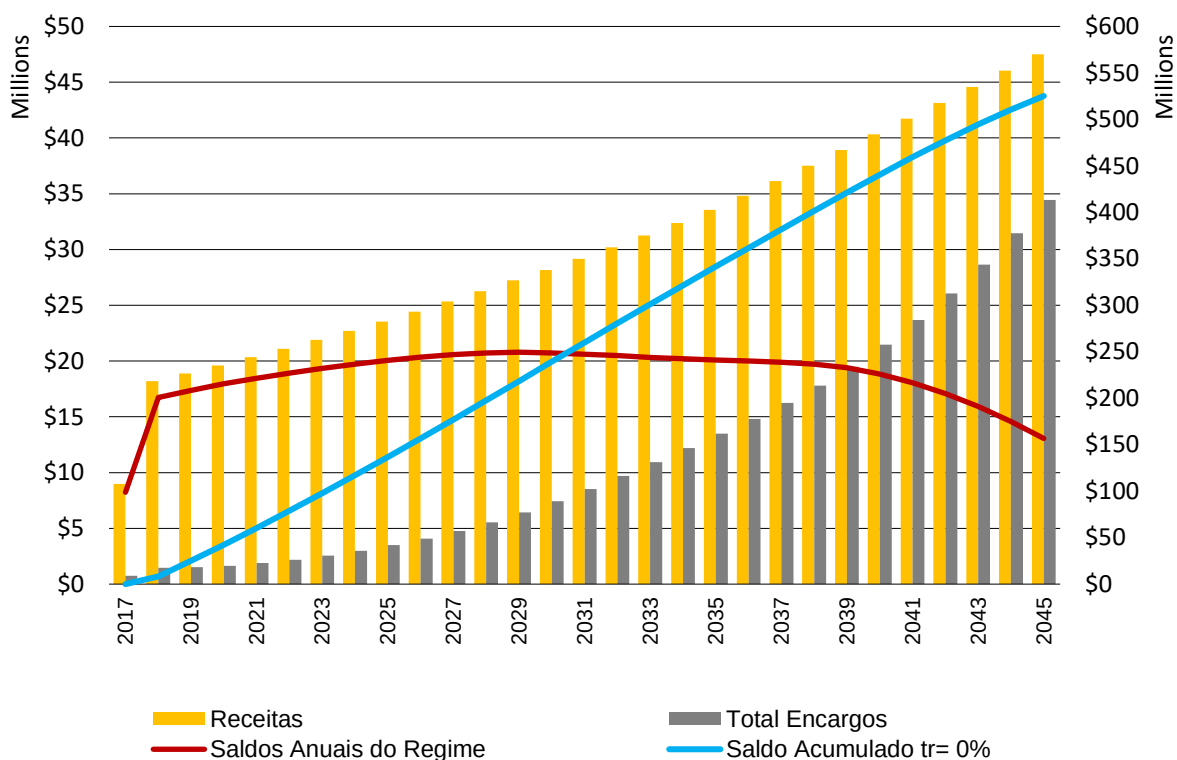
O resultado da estimativa dos saldos anuais e acumulados do regime, de acordo com este cenário, é a que consta da seguinte tabela (os encargos relativos a cada prestação podem ser observados em detalhe no Anexo 8.2.3):

que a sua aprovação dependerá sempre da disponibilidade orçamental existente. Deste modo, no estudo atuarial, por uma questão de segurança, optou-se por prever apenas 12 meses de contribuições e, assim, 12 meses de prestações pagas. Não se prevê, porém, que o acréscimo do 13.º mês, quer nas contribuições quer nas prestações, tenha efeitos significativos nos resultados finais.

Tabela 2 – Cenário 1 (tr 0%): Projeção de estimativa de Receitas, Encargos, Saldos Anuais e Acumulados**USD**

Anos	Receitas	Total Encargos	Saldos Anuais do Regime	Saldo Acumulado tr= 0%
2017	8,971,475	736,919	8,234,556	0
2018	18,184,242	1,453,516	16,730,726	8,234,556
2019	18,882,962	1,507,318	17,375,644	24,965,283
2020	19,603,732	1,646,490	17,957,243	42,340,927
2021	20,346,183	1,884,277	18,461,906	60,298,169
2022	21,107,925	2,182,200	18,925,726	78,760,075
2023	21,891,121	2,547,349	19,343,772	97,685,801
2024	22,700,507	2,982,047	19,718,459	117,029,573
2025	23,544,196	3,491,566	20,052,630	136,748,032
2026	24,420,716	4,082,617	20,338,098	156,800,662
2027	25,334,526	4,764,612	20,569,914	177,138,760
2028	26,277,009	5,547,725	20,729,283	197,708,675
2029	27,229,868	6,438,071	20,791,797	218,437,958
2030	28,144,725	7,432,841	20,711,884	239,229,755
2031	29,150,349	8,529,878	20,620,471	259,941,640
2032	30,183,454	9,702,363	20,481,091	280,562,110
2033	31,255,944	10,926,205	20,329,738	301,043,201
2034	32,380,530	12,183,964	20,196,566	321,372,940
2035	33,561,688	13,477,138	20,084,550	341,569,505
2036	34,818,538	14,823,192	19,995,347	361,654,056
2037	36,139,959	16,253,601	19,886,358	381,649,402
2038	37,510,620	17,803,527	19,707,093	401,535,760
2039	38,908,507	19,499,785	19,408,722	421,242,854
2040	40,318,183	21,475,963	18,842,220	440,651,575
2041	41,730,426	23,669,465	18,060,961	459,493,795
2042	43,149,749	26,064,730	17,085,018	477,554,757
2043	44,581,417	28,656,241	15,925,175	494,639,775
2044	46,034,468	31,447,498	14,586,970	510,564,950
2045	47,515,944	34,446,539	13,069,405	525,151,920

Gráfico 1: Projeção da Estimativa das Receitas, Encargos, Saldos Anuais e Acumulados do Regime Contributivo de Segurança Social - Cenário 1 - Taxa de rentabilidade real 0%



Cenário 2

Pressuposto:

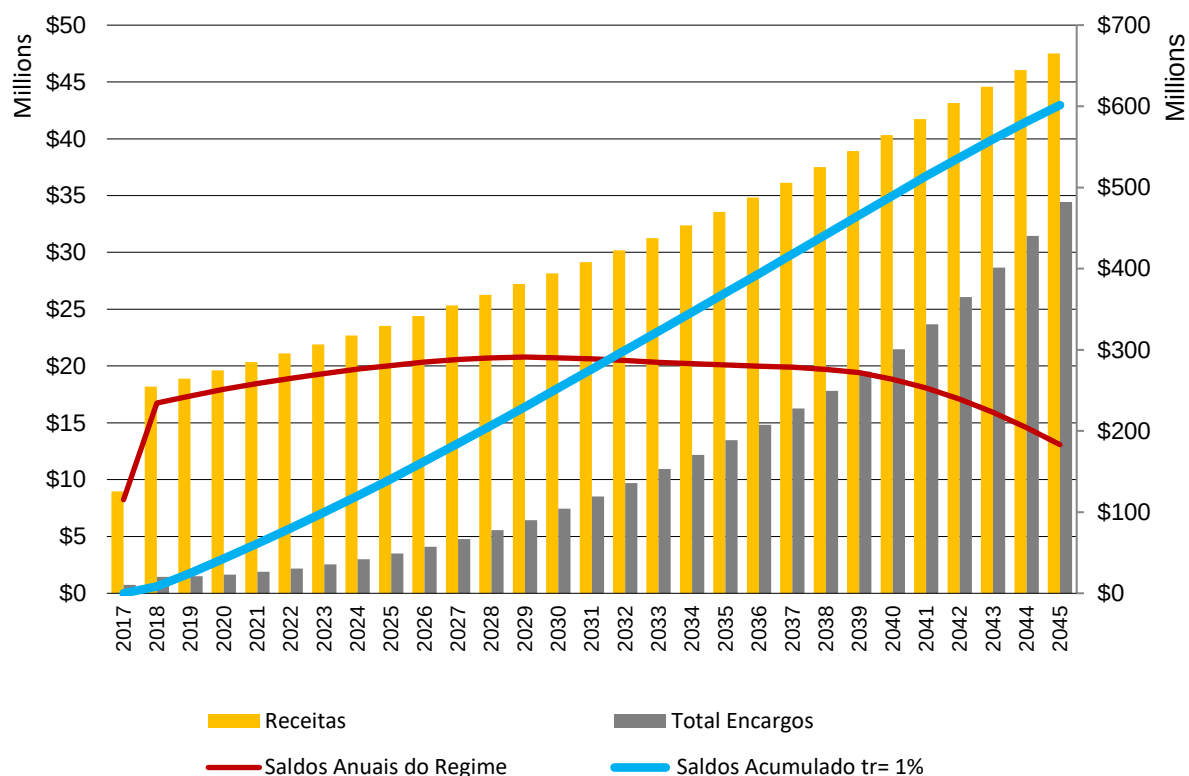
A taxa de rentabilidade nominal dos investimentos afetos ao fundo de reserva, resultante dos excedentes anuais, é 1 ponto percentual acima da taxa de inflação, pelo que a rentabilidade real do fundo é de 1% em todo o período.

O resultado da estimativa dos saldos anuais e acumulados do regime, de acordo com este cenário, é a que consta da seguinte tabela (os encargos relativos a cada prestação podem ser observados em detalhe no Anexo 8.2.3):

Tabela 3 – Cenário 2 (tr 1%): Projeção de estimativa de Receitas, Encargos, Saldos Anuais e Acumulados USD

Anos	Receitas	Total Encargos	Saldos Anuais do Regime	Saldo Acumulado tr= 1%
2017	8,971,475	736,919	8,234,556	0
2018	18,184,242	1,453,516	16,730,726	8,234,556
2019	18,882,962	1,507,318	17,375,644	25,047,628
2020	19,603,732	1,646,490	17,957,243	42,673,749
2021	20,346,183	1,884,277	18,461,906	61,057,729
2022	21,107,925	2,182,200	18,925,726	80,130,212
2023	21,891,121	2,547,349	19,343,772	99,857,240
2024	22,700,507	2,982,047	19,718,459	120,199,584
2025	23,544,196	3,491,566	20,052,630	141,120,039
2026	24,420,716	4,082,617	20,338,098	162,583,870
2027	25,334,526	4,764,612	20,569,914	184,547,806
2028	26,277,009	5,547,725	20,729,283	206,963,199
2029	27,229,868	6,438,071	20,791,797	229,762,114
2030	28,144,725	7,432,841	20,711,884	252,851,532
2031	29,150,349	8,529,878	20,620,471	276,091,932
2032	30,183,454	9,702,363	20,481,091	299,473,322
2033	31,255,944	10,926,205	20,329,738	322,949,147
2034	32,380,530	12,183,964	20,196,566	346,508,376
2035	33,561,688	13,477,138	20,084,550	370,170,026
2036	34,818,538	14,823,192	19,995,347	393,956,276
2037	36,139,959	16,253,601	19,886,358	417,891,186
2038	37,510,620	17,803,527	19,707,093	441,956,456
2039	38,908,507	19,499,785	19,408,722	466,083,114
2040	40,318,183	21,475,963	18,842,220	490,152,666
2041	41,730,426	23,669,465	18,060,961	513,896,413
2042	43,149,749	26,064,730	17,085,018	537,096,338
2043	44,581,417	28,656,241	15,925,175	559,552,320
2044	46,034,468	31,447,498	14,586,970	581,073,019
2045	47,515,944	34,446,539	13,069,405	601,470,719

Gráfico 2: Projeção da Estimativa das Receitas, Encargos, Saldos Anuais e Acumulados do Regime Contributivo de Segurança Social - Cenário2 - Taxa de rentabilidade real 1 %



Da análise dos resultados obtidos para os equilíbrios técnicos do regime, quer no Cenário 1, quer no Cenário 2, a estabilidade financeira do regime no período em estudo, não oferece grandes preocupações.

Até 2030, os saldos anuais apresentam uma tendência crescente, devido ao reduzido número de beneficiários que vão atingindo a idade de pensão e aos montantes de pensão mais baixos, decorrentes de carreiras contributivas mínimas, correspondentes apenas aos prazos de garantia mínimos exigidos para acesso à pensão.

A partir de 2030, observa-se uma tendência decrescente dos saldos anuais devido ao aumento dos montantes de pensão, e, sobretudo, devido ao aumento do universo dos pensionistas, resultante do efeito acumulado do número de pensionistas em cada ano, dado que as pensões são vitalícias e a esperança média de vida aos 60 de idade, é, segundo as “*lie Tablet, 2008-2009, publicadas no - Analytical Report on Mortality*” de 16,60 anos, o número de novos pensionistas em cada ano é superior ao número de pensionistas que vão saindo por motivo de falecimento.

Os saldos acumulados do regime serão tanto mais estáveis quanto mais elevadas forem as taxas de rentabilidade real dos investimentos dos capitais afetos ao fundo de reserva da segurança social.

Importa realçar, que os montantes e as tendências que se possam inferir dos resultados obtidos, são a resultante das hipóteses, pressupostos, bases técnicas e metodologia utilizadas no presente estudo, que, dada a longevidade do período em análise e a incerteza em relação à realidade económica e à evolução do mercado de trabalho, podem não corresponder, em termos futuros, à evolução dos comportamentos demográficos, sociais, económicos e financeiros perspetivados na presente análise. É por isso fundamental que o estudo seja revisto/atualizado com regularidade, devendo isso ter lugar no prazo de 5 anos.

Síntese Conclusiva

Como se trata de um regime em início de formação e assente num universo populacional maioritariamente jovem e com elevadas taxas de natalidade, a tendência crescente dos encargos à medida que o regime vai amadurecendo é, em regra, suprida pelo valor das contribuições também crescentes, pelo que, se prevê não virá a ter problemas de sustentabilidade no período em análise.

De salientar no entanto, que os valores obtidos, quer para as estimativas efetuadas, quer para os equilíbrios técnicos obtidos, são resultado das hipóteses e pressupostos formulados, que, por terem sido formuladas apenas a partir dos elementos estatísticos retirados dos Relatórios dos Censos de 2010 e do Inquérito à Força de Trabalho de 2010, e não terem sido fundamentadas em conhecimentos aprofundados sobre as realidades demográfica, social, económica, laboral e financeira do país, podem não ser as mais ajustadas a uma previsão de tão longo prazo, com a que foi elaborada.

Embora os universos de beneficiários jovens e com taxas de natalidade elevadas, sejam garante de regimes de segurança social estáveis, o facto de serem geridos em repartição exige, por razões cautelares, uma avaliação regular dos equilíbrios técnicos, baseados em hipóteses e pressupostos mais ajustados aos contextos demográficos, sociais, laborais e económico financeiros que os envolvem.

O presente estudo constitui apenas um ensaio de como pode ser avaliado o equilíbrio técnico do regime e a evolução do regime no longo prazo, o qual poderá/deverá ser melhorado através de formulação de hipóteses e pressupostos que venham a ser consideradas mais consistentes e mais ajustadas à realidade de Timor – Leste.

Quanto às conclusões a retirar das projeções de muito longo prazo, como é o caso do presente estudo, devem ser entendidas como meramente indicativas de uma tendência, e não assumidas como realidades efetivas, uma vez que os contextos em que foram fundamentadas estão em constante

evolução, quer ao nível das variações demográficas e económicas internas, quer devido a contingências da envolvente internacional.

Anexo 8.2 Cálculos, tabelas e gráficos adicionais

Anexo 8.2.1 – Contribuintes e Mercado de Trabalho no Período de Projeção

Anos	Número de Pessoas em Idade para Exercer Trabalho remunerado em cada ano	Número de beneficiários Ativos em cada ano
2017	677,919	43,340
2018	698,858	45,000
2019	720,408	46,719
2020	742,725	48,493
2021	765,935	50,320
2022	790,023	52,196
2023	814,750	54,126
2024	839,529	56,118
2025	862,964	58,188
2026	888,881	60,347
2027	915,385	62,601
2028	942,486	64,926
2029	970,164	67,275
2030	998,408	69,527
2031	1,027,165	72,003
2032	1,056,509	74,544
2033	1,086,728	77,182
2034	1,118,197	79,951
2035	1,151,121	82,873
2036	1,185,588	85,965
2037	1,221,372	89,214

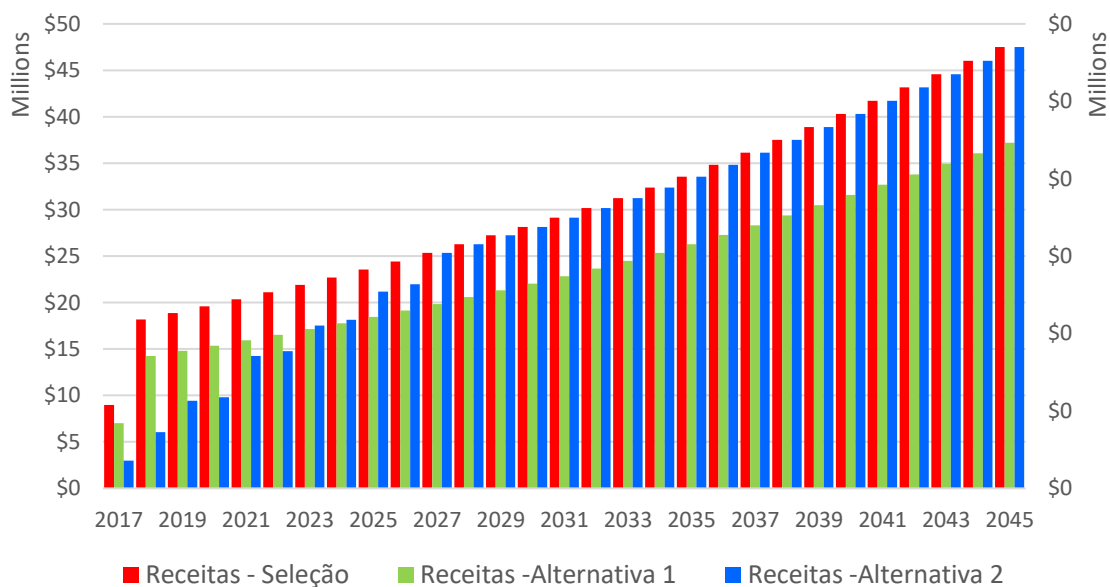
Anos	Número de Pessoas em Idade para Exercer Trabalho remunerado em cada ano	Número de beneficiários Ativos em cada ano
2038	1,257,979	92,583
2039	1,294,736	96,018
2040	1,331,166	99,477
2041	1,367,106	102,946
2042	1,402,698	106,430
2043	1,438,103	109,943
2044	1,473,549	113,507
2045	1,509,151	117,138

Anexo 8.2.2 – Teste de Sensibilidade da Taxa Contributiva

De forma a compreender a elasticidade e robustez da Taxa Contributiva definida, 15%, foram feitos estudos de sensibilidade para observar a sustentabilidade do sistema em condições não ideais. Foram elaboradas duas opções para o teste, a primeira, com uma taxa contributiva de 11.75% ao longo de todo o período do estudo, e outra, com a introdução e incremento gradual da taxa de contribuição (iniciando em 5% e aumentando com o passar dos anos até atingir 15% no décimo primeiro ano).

Estes cenários alternativos permitem observar a sustentabilidade financeira do sistema tendo em conta possíveis diferenças nos montantes recolhidos através das contribuições. O gráfico 1 resume as dinâmicas das receitas sob a taxa de contribuição definida, e os cenários alternativos.

Gráfico 1: Receitas de Contribuições Definidas e respetivos testes de sensibilidade



Abaixo são demonstrados os resultados do estudo de sensibilidade, dentro dos dois cenários elaborados no estudo atuarial, o primeiro com o saldo acumulado do fundo de reserva obtendo 0% de rentabilidade real ao longo dos anos, e o segundo cenário com a rentabilidade real anual de 1%.

1. Resultados Projeção Taxa Contributiva Definida 15% - Taxa de rentabilidade real 0%

Ano	Total Encargos	Opção Definida -Taxa 15.00%		
		Receitas	Saldos Anuais	Saldo Acumulado $i_r = 0\%$
2017	736,919	8,971,475	8,234,556	0
2018	1,453,516	18,184,242	16,730,726	8,234,556
2019	1,507,318	18,882,962	17,375,644	24,965,283
2020	1,646,490	19,603,732	17,957,243	42,340,927
2021	1,884,277	20,346,183	18,461,906	60,298,169
2022	2,182,200	21,107,925	18,925,726	78,760,075
2023	2,547,349	21,891,121	19,343,772	97,685,801
2024	2,982,047	22,700,507	19,718,459	117,029,573
2025	3,491,566	23,544,196	20,052,630	136,748,032
2026	4,082,617	24,420,716	20,338,098	156,800,662
2027	4,764,612	25,334,526	20,569,914	177,138,760
2028	5,547,725	26,277,009	20,729,283	197,708,675
2029	6,438,071	27,229,868	20,791,797	218,437,958
2030	7,432,841	28,144,725	20,711,884	239,229,755
2031	8,529,878	29,150,349	20,620,471	259,941,640
2032	9,702,363	30,183,454	20,481,091	280,562,110
2033	10,926,205	31,255,944	20,329,738	301,043,201
2034	12,183,964	32,380,530	20,196,566	321,372,940
2035	13,477,138	33,561,688	20,084,550	341,569,505
2036	14,823,192	34,818,538	19,995,347	361,654,056
2037	16,253,601	36,139,959	19,886,358	381,649,402
2038	17,803,527	37,510,620	19,707,093	401,535,760
2039	19,499,785	38,908,507	19,408,722	421,242,854
2040	21,475,963	40,318,183	18,842,220	440,651,575
2041	23,669,465	41,730,426	18,060,961	459,493,795
2042	26,064,730	43,149,749	17,085,018	477,554,757
2043	28,656,241	44,581,417	15,925,175	494,639,775
2044	31,447,498	46,034,468	14,586,970	510,564,950
2045	34,446,539	47,515,944	13,069,405	525,151,920

2. Resultados Projeção Taxa Contributiva Definida 11.75% - Taxa de rentabilidade real 0%

Ano	Total Encargos	Opção Alternativa 1 - Taxa 11.75%		
		Receitas - Alternativa 1	SalDOS Anuais - Alternativa 1	Saldo Acumulado - Alternativa 1 $i_r = 0\%$
2017	736,919	7,027,655	6,290,737	0
2018	1,453,516	14,244,323	12,790,807	6,290,737
2019	1,507,318	14,791,653	13,284,336	19,081,544
2020	1,646,490	15,356,257	13,709,767	32,365,880
2021	1,884,277	15,937,844	14,053,566	46,075,647
2022	2,182,200	16,534,541	14,352,342	60,129,213
2023	2,547,349	17,148,045	14,600,696	74,481,555
2024	2,982,047	17,782,064	14,800,016	89,082,251
2025	3,491,566	18,442,953	14,951,387	103,882,267
2026	4,082,617	19,129,560	15,046,943	118,833,655
2027	4,764,612	19,845,379	15,080,767	133,880,598
2028	5,547,725	20,583,657	15,035,932	148,961,365
2029	6,438,071	21,330,063	14,891,992	163,997,296
2030	7,432,841	22,046,702	14,613,861	178,889,289
2031	8,529,878	22,834,440	14,304,562	193,503,149
2032	9,702,363	23,643,705	13,941,343	207,807,711
2033	10,926,205	24,483,822	13,557,617	221,749,054
2034	12,183,964	25,364,748	13,180,784	235,306,671
2035	13,477,138	26,289,989	12,812,851	248,487,455
2036	14,823,192	27,274,522	12,451,330	261,300,306
2037	16,253,601	28,309,634	12,056,034	273,751,636
2038	17,803,527	29,383,319	11,579,792	285,807,670
2039	19,499,785	30,478,330	10,978,545	297,387,462
2040	21,475,963	31,582,576	10,106,614	308,366,007
2041	23,669,465	32,688,834	9,019,369	318,472,621
2042	26,064,730	33,800,636	7,735,906	327,491,990
2043	28,656,241	34,922,110	6,265,869	335,227,896
2044	31,447,498	36,060,333	4,612,835	341,493,765
2045	34,446,539	37,220,823	2,774,284	346,106,600

3. Resultados Projeção Taxa Contributiva com Introdução Gradual ao Longo de 10 anos - Taxa de rentabilidade real 0%

Ano	Total Encargos	Opção Alternativa 2 - Introdução Gradual Anos 1 ao 10		
		Receitas - Alternativa 2	SalDOS Anuais - Alternativa 2	Saldo Acumulado - Alternativa 2 $i_r = 0\%$
2017	736,919	2,990,492	2,253,573	0
2018	1,453,516	6,061,414	4,607,898	2,253,573
2019	1,507,318	9,441,481	7,934,163	6,861,471
2020	1,646,490	9,801,866	8,155,376	14,795,635
2021	1,884,277	14,242,328	12,358,051	22,951,011
2022	2,182,200	14,775,548	12,593,348	35,309,062
2023	2,547,349	17,512,897	14,965,548	47,902,410
2024	2,982,047	18,160,405	15,178,358	62,867,958
2025	3,491,566	21,189,776	17,698,210	78,046,316
2026	4,082,617	21,978,644	17,896,027	95,744,526
2027	4,764,612	25,334,526	20,569,914	113,640,553
2028	5,547,725	26,277,009	20,729,283	134,210,467
2029	6,438,071	27,229,868	20,791,797	154,939,751
2030	7,432,841	28,144,725	20,711,884	175,731,548
2031	8,529,878	29,150,349	20,620,471	196,443,432
2032	9,702,363	30,183,454	20,481,091	217,063,903
2033	10,926,205	31,255,944	20,329,738	237,544,994
2034	12,183,964	32,380,530	20,196,566	257,874,732
2035	13,477,138	33,561,688	20,084,550	278,071,298
2036	14,823,192	34,818,538	19,995,347	298,155,848
2037	16,253,601	36,139,959	19,886,358	318,151,195
2038	17,803,527	37,510,620	19,707,093	338,037,553
2039	19,499,785	38,908,507	19,408,722	357,744,646
2040	21,475,963	40,318,183	18,842,220	377,153,368
2041	23,669,465	41,730,426	18,060,961	395,995,588
2042	26,064,730	43,149,749	17,085,018	414,056,549
2043	28,656,241	44,581,417	15,925,175	431,141,567
2044	31,447,498	46,034,468	14,586,970	447,066,743
2045	34,446,539	47,515,944	13,069,405	461,653,713

4. Resultados Projeção Taxa Contributiva Definida 15% - Taxa de rentabilidade real 1%

Ano	Total Encargos	Opção Definida -Taxa 15.00%		
		Receitas	Saldos Anuais	Saldo Acumulado $i=1\%$
2017	736,919	8,971,475	8,234,556	0
2018	1,453,516	18,184,242	16,730,726	8,234,556
2019	1,507,318	18,882,962	17,375,644	25,047,628
2020	1,646,490	19,603,732	17,957,243	42,673,749
2021	1,884,277	20,346,183	18,461,906	61,057,729
2022	2,182,200	21,107,925	18,925,726	80,130,212
2023	2,547,349	21,891,121	19,343,772	99,857,240
2024	2,982,047	22,700,507	19,718,459	120,199,584
2025	3,491,566	23,544,196	20,052,630	141,120,039
2026	4,082,617	24,420,716	20,338,098	162,583,870
2027	4,764,612	25,334,526	20,569,914	184,547,806
2028	5,547,725	26,277,009	20,729,283	206,963,199
2029	6,438,071	27,229,868	20,791,797	229,762,114
2030	7,432,841	28,144,725	20,711,884	252,851,532
2031	8,529,878	29,150,349	20,620,471	276,091,932
2032	9,702,363	30,183,454	20,481,091	299,473,322
2033	10,926,205	31,255,944	20,329,738	322,949,147
2034	12,183,964	32,380,530	20,196,566	346,508,376
2035	13,477,138	33,561,688	20,084,550	370,170,026
2036	14,823,192	34,818,538	19,995,347	393,956,276
2037	16,253,601	36,139,959	19,886,358	417,891,186
2038	17,803,527	37,510,620	19,707,093	441,956,456
2039	19,499,785	38,908,507	19,408,722	466,083,114
2040	21,475,963	40,318,183	18,842,220	490,152,666
2041	23,669,465	41,730,426	18,060,961	513,896,413
2042	26,064,730	43,149,749	17,085,018	537,096,338
2043	28,656,241	44,581,417	15,925,175	559,552,320
2044	31,447,498	46,034,468	14,586,970	581,073,019
2045	34,446,539	47,515,944	13,069,405	601,470,719

5. Resultados Projeção Taxa Contributiva Definida 11.75% - Taxa de rentabilidade real 1%

Ano	Total Encargos	Opção Alternativa 1 - Taxa 11.75%		
		Receitas - Alternativa 1	SalDOS Anuais - Alternativa 1	Saldo Acumulado - Alternativa 1 $i_r = 1\%$
2017	736,919	7,027,655	6,290,737	0
2018	1,453,516	14,244,323	12,790,807	6,290,737
2019	1,507,318	14,791,653	13,284,336	19,144,451
2020	1,646,490	15,356,257	13,709,767	32,620,232
2021	1,884,277	15,937,844	14,053,566	46,656,201
2022	2,182,200	16,534,541	14,352,342	61,176,329
2023	2,547,349	17,148,045	14,600,696	76,140,435
2024	2,982,047	17,782,064	14,800,016	91,502,535
2025	3,491,566	18,442,953	14,951,387	107,217,576
2026	4,082,617	19,129,560	15,046,943	123,241,140
2027	4,764,612	19,845,379	15,080,767	139,520,494
2028	5,547,725	20,583,657	15,035,932	155,996,466
2029	6,438,071	21,330,063	14,891,992	172,592,362
2030	7,432,841	22,046,702	14,613,861	189,210,278
2031	8,529,878	22,834,440	14,304,562	205,716,242
2032	9,702,363	23,643,705	13,941,343	222,077,966
2033	10,926,205	24,483,822	13,557,617	238,240,088
2034	12,183,964	25,364,748	13,180,784	254,180,106
2035	13,477,138	26,289,989	12,812,851	269,902,691
2036	14,823,192	27,274,522	12,451,330	285,414,570
2037	16,253,601	28,309,634	12,056,034	300,720,045
2038	17,803,527	29,383,319	11,579,792	315,783,280
2039	19,499,785	30,478,330	10,978,545	330,520,905
2040	21,475,963	31,582,576	10,106,614	344,804,659
2041	23,669,465	32,688,834	9,019,369	358,359,319
2042	26,064,730	33,800,636	7,735,906	370,962,281
2043	28,656,241	34,922,110	6,265,869	382,407,810
2044	31,447,498	36,060,333	4,612,835	392,497,757
2045	34,446,539	37,220,823	2,774,284	401,035,569

6. Resultados Projeção Taxa Contributiva com Introdução Gradual ao Longo de 10 anos - Taxa de rentabilidade real 1%

Ano	Total Encargos	Opção Alternativa 2 - Introdução Gradual Anos 1 ao 10		
		Receitas - Alternativa 2	SalDOS Anuais - Alternativa 2	Saldo Acumulado - Alternativa 2 $i_r = 1\%$
2017	736,919	2,990,492	2,253,573	0
2018	1,453,516	6,061,414	4,607,898	2,253,573
2019	1,507,318	9,441,481	7,934,163	6,884,007
2020	1,646,490	9,801,866	8,155,376	14,887,010
2021	1,884,277	14,242,328	12,358,051	23,191,257
2022	2,182,200	14,775,548	12,593,348	35,781,221
2023	2,547,349	17,512,897	14,965,548	48,732,381
2024	2,982,047	18,160,405	15,178,358	64,185,253
2025	3,491,566	21,189,776	17,698,210	80,005,463
2026	4,082,617	21,978,644	17,896,027	98,503,728
2027	4,764,612	25,334,526	20,569,914	117,384,792
2028	5,547,725	26,277,009	20,729,283	139,128,554
2029	6,438,071	27,229,868	20,791,797	161,249,123
2030	7,432,841	28,144,725	20,711,884	183,653,411
2031	8,529,878	29,150,349	20,620,471	206,201,830
2032	9,702,363	30,183,454	20,481,091	228,884,319
2033	10,926,205	31,255,944	20,329,738	251,654,253
2034	12,183,964	32,380,530	20,196,566	274,500,534
2035	13,477,138	33,561,688	20,084,550	297,442,105
2036	14,823,192	34,818,538	19,995,347	320,501,076
2037	16,253,601	36,139,959	19,886,358	343,701,434
2038	17,803,527	37,510,620	19,707,093	367,024,806
2039	19,499,785	38,908,507	19,408,722	390,402,148
2040	21,475,963	40,318,183	18,842,220	413,714,891
2041	23,669,465	41,730,426	18,060,961	436,694,260
2042	26,064,730	43,149,749	17,085,018	459,122,163
2043	28,656,241	44,581,417	15,925,175	480,798,403
2044	31,447,498	46,034,468	14,586,970	501,531,563
2045	34,446,539	47,515,944	13,069,405	521,133,848

Breve Conclusão

Como pode se observar nos gráficos 2 e 3, os saldos anuais, assim como os saldos acumulados se mantêm positivos ao longo de todo o período observado. Portanto, mesmo que as receitas do sistema de segurança social estejam aquém dos montantes previstos no Estudo Atuarial, a sustentabilidade financeira do sistema não estará sob nenhum risco por este motivo no curto ou médio prazos.

Gráfico 2: Projeção da Estimativa de Saldos Anuais e Acumulados do Regime Contributivo de Segurança Social - Cenário 1 e Testes de Sensibilidade - Taxa de rentabilidade real 0%

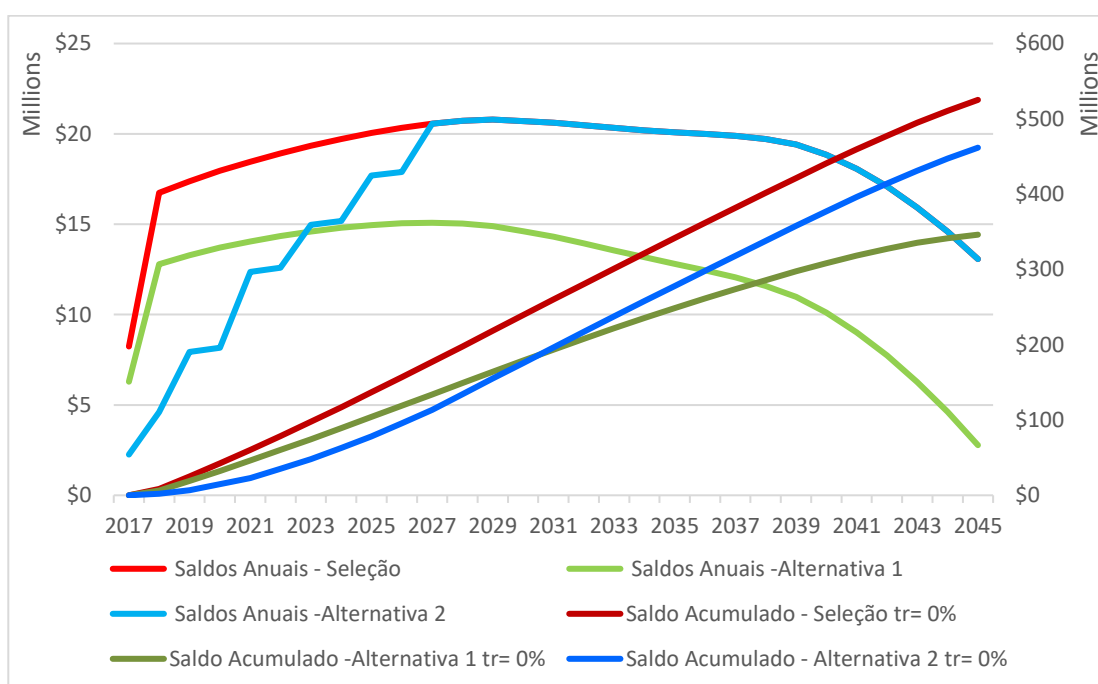
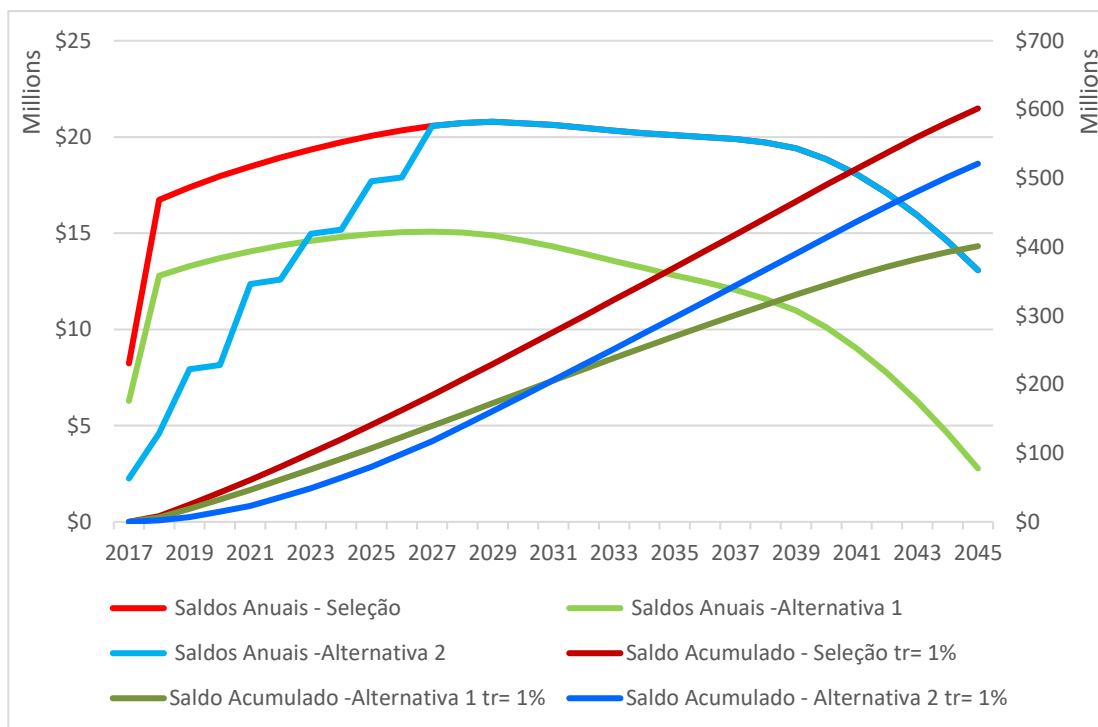


Gráfico 3: Projeção da Estimativa de Saldos Anuais e Acumulados do Regime Contributivo de Segurança Social - Cenário 2 e Testes de Sensibilidade - Taxa de rentabilidade real 1 %



Anexo 8.2.3 – Encargos de Provisões de Segurança Social, por Benefício

Abaixo encontra-se o detalhe das previsões de encargos de cada uma das provisões de segurança social.

Anos	Pensões de Invalidez	Pensões de Velhice	Pensões de Sobrevivência	Subsídios por Morte	Maternidade	Paternidade	Total Encargos
2017	1,273	0	2,096	68,145	594,173	71,231	736,919
2018	4,823	155	8,312	74,254	1,219,616	146,357	1,453,516
2019	11,882	732	20,300	73,595	1,250,569	150,241	1,507,318
2020	23,412	68,153	40,560	79,367	1,280,936	154,063	1,646,490
2021	36,750	224,314	69,534	85,340	1,310,540	157,799	1,884,277
2022	54,934	428,216	106,965	91,405	1,339,242	161,437	2,182,200
2023	79,409	684,888	152,920	97,772	1,367,350	165,009	2,547,349
2024	107,699	998,455	207,641	104,324	1,395,363	168,567	2,982,047
2025	139,654	1,372,112	271,547	112,243	1,423,841	172,168	3,491,566
2026	175,069	1,811,146	347,070	120,396	1,453,096	175,840	4,082,617
2027	213,646	2,324,204	435,316	128,843	1,483,036	179,567	4,764,612
2028	254,935	2,921,441	537,572	137,598	1,512,908	183,271	5,547,725
2029	298,369	3,609,954	655,234	146,640	1,541,082	186,790	6,438,071
2030	343,454	4,388,250	790,452	157,279	1,563,662	189,744	7,432,841
2031	389,978	5,242,389	944,865	168,090	1,591,360	193,197	8,529,878
2032	438,295	6,150,481	1,119,159	178,958	1,618,847	196,623	9,702,363
2033	489,602	7,086,790	1,313,563	189,940	1,646,281	200,030	10,926,205
2034	546,052	8,031,766	1,528,008	201,168	1,673,588	203,383	12,183,964
2035	610,311	8,982,207	1,763,447	214,275	1,700,337	206,560	13,477,138
2036	684,769	9,952,628	2,020,002	228,022	1,727,835	209,936	14,823,192
2037	770,768	10,974,012	2,297,697	242,324	1,755,474	213,326	16,253,601
2038	868,128	12,081,819	2,596,422	257,083	1,783,334	216,741	17,803,527
2039	975,031	13,308,540	2,915,833	272,097	1,811,533	216,751	19,499,785
2040	1,088,566	14,679,116	3,305,934	338,029	1,840,622	223,695	21,475,963
2041	1,205,891	16,206,699	3,783,095	378,315	1,868,357	227,109	23,669,465
2042	1,325,207	17,899,103	4,308,212	406,022	1,895,693	230,493	26,064,730
2043	1,446,064	19,765,289	4,860,675	427,759	1,922,609	233,845	28,656,241
2044	1,569,212	21,815,034	5,429,797	447,041	1,949,243	237,171	31,447,498
2045	1,696,102	24,057,358	6,010,432	465,783	1,976,330	240,534	34,446,539

Anexo 9 – Projeção de despesas e receitas do OSS – 2027 a 2031 (USD)

Anexo 9.1.- Projeção de receitas – Regime Contributivo Repartição

Código	Designação	REGIME CONTRIBUTIVO REPARTIÇÃO						
		2026		2027	2028	2029	2030	2031
		Dotação inicial 2026	Dotação corrigida 2026					
401	Impostos e contribuições para a Segurança Social	46 250 305,00	46 250 305,00	62 400 000,00	62 680 000,00	62 680 000,00	62 993 400,00	63 225 899,00
401.01	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
401.02	Direitos aduaneiros de importação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
401.03	Contribuições e cotizações para a Segurança Social	46 250 305,00	46 250 305,00	62 400 000,00	62 680 000,00	62 680 000,00	62 993 400,00	63 225 899,00
401.03.01	Contribuições de entidade empregadora do Setor Público	20 018 983,00	20 018 983,00	29 040 000,00	29 040 000,00	29 040 000,00	29 185 200,00	29 185 200,00
401.03.02	Contribuições de entidade empregadora do Setor Privado	7 431 800,00	7 431 800,00	8 500 000,00	8 670 000,00	8 670 000,00	8 713 350,00	8 833 088,00
401.03.03	Cotizações de trabalhador do Setor Público	13 912 824,00	13 912 824,00	19 360 000,00	19 360 000,00	19 360 000,00	19 456 800,00	19 456 800,00
401.03.04	Cotizações de trabalhador do Setor Privado	4 886 698,00	4 886 698,00	5 500 000,00	5 610 000,00	5 610 000,00	5 638 050,00	5 750 811,00
402	Taxas, coimas e outras penalidades	500,00	500,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	7 500,00	7 500,00
402.01	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
402.02	Coimas e outras penalidades	500,00	500,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	7 500,00	7 500,00
402.02.04	Sanções e coimas da Segurança Social	500,00	500,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	7 500,00	7 500,00
403	Rendimentos	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 200,00	10 500,00	10 500,00	10 500,00
403.01	Rendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
403.02	Ativos incorpóreos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
403.03	Juros	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 200,00	10 500,00	10 500,00	10 500,00
403.04	Dividendos e participações nos lucros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
403.05	Outros rendimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404	Transferências	16 388 400,00	14 037 377,91	15 421 924,00	16 742 832,00	20 918 466,00	25 182 833,00	30 088 542,00
404.01	Transferências correntes do Fundo Petrolífero relativas ao Rendimento Sustentável Estimado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.02	Transferências correntes do Setor Público Administrativo	16 388 400,00	14 037 377,91	15 421 924,00	16 742 832,00	20 918 466,00	25 182 833,00	30 088 542,00
404.02.01	Transferências correntes da Administração Central	16 388 400,00	14 034 327,91	15 421 924,00	16 742 832,00	20 918 466,00	25 182 833,00	30 088 542,00
404.02.01.01	Transferências correntes do Ministério das Finanças	16 388 400,00	14 034 327,91	15 421 924,00	16 742 832,00	20 918 466,00	25 182 833,00	30 088 542,00
404.02.01.01.02	Para financiamento do Regime Transitório	16 388 400,00	14 034 327,91	15 421 924,00	16 742 832,00	20 918 466,00	25 182 833,00	30 088 542,00
404.02.02	Transferências correntes da Segurança Social	0,00	3 050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.02.02.01	Entre regimes do perímetro OSS	0,00	3 050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.02.02.02	Do OSS para capitalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	Designação	REGIME CONTRIBUTIVO REPARTIÇÃO						
		2026		2027	2028	2029	2030	2031
		Dotação inicial 2026	Dotação corrigida 2026					
404.03	Transferências correntes de sociedades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.04	Transferências correntes das famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.05	Transferências correntes de instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.06	Transferências correntes do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.07	Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.08	Transferências de capital do Fundo Petrolífero acima do Rendimento Sustentável Estimado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.09	Transferências de capital do Setor Público Administrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.10	Outras transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405	Venda de bens e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.01	Vendas de bens correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.02	Vendas de bens de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.03	Serviços correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.04	Serviços de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
406	Ativos e passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
406.01	Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
406.02	Passivos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
407	Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
408	Saldo de Gerência	0,00	29 857 586,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	62 649 205,00	90 155 769,44	77 836 924,00	79 438 032,00	83 613 966,00	88 194 233,00	93 332 441,00
	TOTAL CONSOLIDADO	62 649 205,00	90 152 719,44	77 836 924,00	79 438 032,00	83 613 966,00	88 194 233,00	93 332 441,00

Anexo 9.2.- Projeção de despesas – Regime Contributivo Repartição

Código	Designação	REGIME CONTRIBUTIVO REPARTIÇÃO						
		2026		2027	2028	2029	2030	2031
		Dotação inicial 2026	Dotação corrigida 2026					
501	SALÁRIOS E VENCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501.01	Salários e abonos regulares e permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501.02	Abonos variáveis ou eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501.03	Contribuição para a Segurança Social como entidade empregadora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501.04	Outras despesas com pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502	BENS E SERVIÇOS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.01	Matérias-primas e subsidiárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.02	Mercadorias para venda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.03	Vestuário e artigos pessoais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.04	Bens públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.05	Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.06	Material médico e hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.07	Material escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.08	Material agrícola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.09	Material de escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.10	Combustível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.11	Produtos químicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.12	Peças e Ferramentas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.13	Prémios, condecorações e ofertas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.14	Livros e documentação técnica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.15	Outros bens correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.16	Limpeza e segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.17	Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.18	Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.19	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.20	Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.21	Catering	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.22	Assistência técnica e conservação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.23	Alojamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.24	Ajudas de custo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.25	Serviços Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.26	Representação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.27	Publicação, cópia e impressão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.28	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Designação	REGIME CONTRIBUTIVO REPARTIÇÃO						
	2026		2027	2028	2029	2030	2031
	Dotação inicial 2026	Dotação corrigida 2026					
Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos incorpóreos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS	62 649 205,00	90 155 769,44	77 836 924,00	79 438 032,00	83 613 966,00	88 194 233,00	93 332 441,00
Transferências correntes para o Setor Público Administrativo	2 000 000,00	2 000 000,00	2 300 000,00	2 300 000,00	2 500 000,00	2 800 000,00	2 800 000,00
Transferências correntes para a Segurança Social	2 000 000,00	2 000 000,00	2 300 000,00	2 300 000,00	2 500 000,00	2 800 000,00	2 800 000,00
Entre regimes do perímetro OSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do OSS para capitalização	2 000 000,00	2 000 000,00	2 300 000,00	2 300 000,00	2 500 000,00	2 800 000,00	2 800 000,00
Transferências correntes para sociedades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes para famílias	21 122 902,00	23 877 902,00	24 649 993,00	28 218 353,00	34 801 170,00	41 551 514,00	49 225 546,00
Pensão de invalidez do regime transitório	188 400,00	188 400,00	122 189,00	210 402,00	294 846,00	364 893,00	436 332,00
Pensão de velhice do regime transitório	11 400 000,00	11 400 000,00	10 900 601,00	11 177 123,00	14 060 626,00	17 022 678,00	20 436 229,00
Pensão de sobrevivência do regime transitório	4 800 000,00	4 800 000,00	4 399 134,00	5 355 307,00	6 562 994,00	7 795 262,00	9 215 981,00
Pensão de invalidez do regime geral	68 100,00	73 100,00	175 069,00	298 369,00	389 978,00	489 602,00	610 311,00
Pensão de velhice do regime geral	788 402,00	4 288 402,00	4 500 000,00	5 325 285,00	6 509 843,00	7 797 715,00	9 291 989,00
Pensão de sobrevivência do regime geral	977 000,00	1 227 000,00	1 650 000,00	2 349 827,00	3 168 900,00	3 978 151,00	4 926 712,00
Subsídio por risco clínico durante a gravidez	0,00	0,00	1 000,00	3 000,00	3 200,00	3 500,00	3 900,00
Subsídio por interrupção de gravidez	0,00	0,00	1 000,00	3 000,00	3 200,00	3 500,00	3 900,00
Subsídio por maternidade	1 000 000,00	1 000 000,00	1 000 000,00	1 304 540,00	1 332 842,00	1 360 350,00	1 387 563,00
Subsídio por paternidade	50 000,00	50 000,00	50 000,00	110 000,00	150 241,00	154 063,00	157 799,00
Subsídio por adoção	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00
Subsídio por morte	550 000,00	550 000,00	550 000,00	650 000,00	750 000,00	850 000,00	850 000,00
Reembolso e ou apoio para despesas de funeral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídio de doença	1 300 000,00	300 000,00	1 300 000,00	1 430 000,00	1 573 000,00	1 730 300,00	1 903 330,00
Transferências correntes para instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes para o exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Coimas e outras penalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições não abatidas na receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Designação	REGIME CONTRIBUTIVO REPARTIÇÃO						
	2026		2027	2028	2029	2030	2031
	Dotação inicial 2026	Dotação corrigida 2026					
Transferências de Capital	39 526 303,00	64 277 867,44	50 886 931,00	48 919 679,00	46 312 796,00	43 842 719,00	41 306 895,00
Transferências para o Setor Público Administrativo	39 526 303,00	64 277 867,44	50 886 931,00	48 919 679,00	46 312 796,00	43 842 719,00	41 306 895,00
<i>Transferências para a Segurança Social</i>	<i>39 526 303,00</i>	<i>64 277 867,44</i>	<i>50 886 931,00</i>	<i>48 919 679,00</i>	<i>46 312 796,00</i>	<i>43 842 719,00</i>	<i>41 306 895,00</i>
<i>Entre regimes do perímetro OSS</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>
<i>Do OSS para capitalização</i>	<i>39 526 303,00</i>	<i>64 277 867,44</i>	<i>50 886 931,00</i>	<i>48 919 679,00</i>	<i>46 312 796,00</i>	<i>43 842 719,00</i>	<i>41 306 895,00</i>
Ativos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAPITAL MENOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de bens de capital móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de serviços de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAPITAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de bens de capital fixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	62 649 205,00	90 155 769,44	77 836 924,00	79 438 032,00	83 613 966,00	88 194 233,00	93 332 441,00
TOTAL CONSOLIDADO	62 649 205,00	90 155 769,44	77 836 924,00	79 438 032,00	83 613 966,00	88 194 233,00	93 332 441,00

Anexo 9.3.- Projeção de receitas – Regime Não Contributivo

Código	Designação	REGIME NÃO CONTRIBUTIVO						
		2026		2027	2028	2029	2030	2031
		Dotação inicial 2026	Dotação corrigida 2026					
401	Impostos e contribuições para a Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
401.01	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
401.02	Direitos aduaneiros de importação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
401.03	Contribuições e cotizações para a Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
402	Taxas, coimas e outras penalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
402.01	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
402.02	Coimas e outras penalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
403	Rendimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
403.01	Rendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
403.02	Ativos incorpóreos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
403.03	Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
403.04	Dividendos e participações nos lucros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
403.05	Outros rendimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404	Transferências	104 250 000,00	98 418 327,62	104 488 400,00	102 032 091,00	106 361 232,00	111 052 852,00	115 082 549,00
404.01	Transferências correntes do Fundo Petrolífero relativas ao Rendimento Sustentável Estimado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.02	Transferências correntes do Setor Público Administrativo	104 250 000,00	98 418 327,62	104 488 400,00	102 032 091,00	106 361 232,00	111 052 852,00	115 082 549,00
404.02.01	Transferências correntes da Administração Central	104 250 000,00	98 418 327,62	104 488 400,00	102 032 091,00	106 361 232,00	111 052 852,00	115 082 549,00
404.02.01.01	Transferências correntes do Ministério das Finanças	104 250 000,00	98 418 327,62	104 488 400,00	102 032 091,00	106 361 232,00	111 052 852,00	115 082 549,00
404.02.01.01.01	Para financiamento da Pensão Social	104 250 000,00	98 418 327,62	104 488 400,00	102 032 091,00	106 361 232,00	111 052 852,00	115 082 549,00
404.03	Transferências correntes de sociedades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.04	Transferências correntes das famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.05	Transferências correntes de instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.06	Transferências correntes do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.07	Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.08	Transferências de capital do Fundo Petrolífero acima do Rendimento Sustentável Estimado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.09	Transferências de capital do Setor Público Administrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.10	Outras transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405	Venda de bens e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.01	Vendas de bens correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.02	Vendas de bens de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.03	Serviços correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.04	Serviços de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
406	Ativos e passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
406.01	Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
406.02	Passivos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
407	Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
408	Saldo de Gerência	0,00	5 831 672,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	104 250 000,00	104 250 000,00	104 488 400,00	102 032 091,00	106 361 232,00	111 052 852,00	115 082 549,00
	TOTAL CONSOLIDADO	104 250 000,00	104 250 000,00	104 488 400,00	102 032 091,00	106 361 232,00	111 052 852,00	115 082 549,00

Anexo 9.4.- Projeção de despesas – Regime Não Contributivo

Código	Designação	REGIME NÃO CONTRIBUTIVO						
		2026		2027	2028	2029	2030	2031
		Dotação inicial 2026	Dotação corrigida 2026					
501	SALÁRIOS E VENCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501.01	Salários e abonos regulares e permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501.02	Abonos variáveis ou eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501.03	Contribuição para a Segurança Social como entidade empregadora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501.04	Outras despesas com pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502	BENS E SERVIÇOS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.01	Matérias-primas e subsidiárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.02	Mercadorias para venda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.03	Vestuário e artigos pessoais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.04	Bens públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.05	Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.06	Material médico e hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.07	Material escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.08	Material agrícola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.09	Material de escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.10	Combustível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.11	Produtos químicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.12	Peças e Ferramentas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.13	Prémios, condecorações e ofertas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.14	Livros e documentação técnica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.15	Outros bens correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.16	Limpeza e segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.17	Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.18	Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.19	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.20	Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.21	Catering	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.22	Assistência técnica e conservação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.23	Alojamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.24	Ajudas de custo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.25	Serviços Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.26	Representação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.27	Publicação, cópia e impressão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.28	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Designação	REGIME NÃO CONTRIBUTIVO						
	2026		2027	2028	2029	2030	2031
	Dotação inicial 2026	Dotação corrigida 2026					
Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos incorpóreos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS	104 250 000,00	104 250 000,00	104 488 400,00	102 032 091,00	106 361 232,00	111 052 852,00	115 082 549,00
Transferências correntes para o Setor Público Administrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes para sociedades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes para famílias	104 250 000,00	104 250 000,00	104 488 400,00	102 032 091,00	106 361 232,00	111 052 852,00	115 082 549,00
Pensão Social de invalidez do regime não contributivo	8 083 440,00	5 203 440,00	8 838 400,00	7 615 440,00	7 785 000,00	7 953 840,00	8 121 960,00
Pensão Social de velhice do regime não contributivo	95 646 560,00	98 326 560,00	95 000 000,00	93 636 651,00	97 640 232,00	101 975 812,00	105 612 749,00
Complemento de pensão de invalidez	156 000,00	18 000,00	50 000,00	60 000,00	72 000,00	86 400,00	103 680,00
Complemento de pensão de velhice	364 000,00	702 000,00	600 000,00	720 000,00	864 000,00	1 036 800,00	1 244 160,00
Transferências correntes para instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes para o exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Coimas e outras penalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições não abatidas na receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAPITAL MENOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de bens de capital móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de serviços de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAPITAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de bens de capital fixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	104 250 000,00	104 250 000,00	104 488 400,00	102 032 091,00	106 361 232,00	111 052 852,00	115 082 549,00
TOTAL CONSOLIDADO	104 250 000,00	104 250 000,00	104 488 400,00	102 032 091,00	106 361 232,00	111 052 852,00	115 082 549,00

Anexo 9.5.- Projeção de receitas – Administração do INSS

Código	Designação	ADMINISTRAÇÃO INSS						
		2026		2027	2028	2029	2030	2031
		Dotação inicial 2026	Dotação corrigida 2026					
401	Impostos e contribuições para a Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
401.01	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
401.02	Direitos aduaneiros de importação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
401.03	Contribuições e cotizações para a Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
402	Taxas, coimas e outras penalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
402.01	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
402.02	Coimas e outras penalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
403	Rendimentos	50 000,00	50 000,00	34 214,00	75 000,00	75 000,00	80 000,00	80 000,00
403.01	Rendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
403.02	Ativos incorpóreos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
403.03	Juros	50 000,00	50 000,00	34 214,00	75 000,00	75 000,00	80 000,00	80 000,00
403.04	Dividendos e participações nos lucros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
403.05	Outros rendimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404	Transferências	3 450 000,00	2 343 919,93	3 845 885,00	5 015 662,00	4 685 247,00	4 587 483,00	4 504 691,00
404.01	Transferências correntes do Fundo Petrolífero relativas ao Rendimento Sustentável Estimado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.02	Transferências correntes do Setor Público Administrativo	3 450 000,00	2 343 919,93	3 845 885,00	5 015 662,00	4 685 247,00	4 587 483,00	4 504 691,00
404.02.01	Transferências correntes da Administração Central	3 450 000,00	2 343 919,93	3 845 885,00	5 015 662,00	4 685 247,00	4 587 483,00	4 504 691,00
404.02.01.01	Transferências correntes do Ministério das Finanças	3 450 000,00	2 343 919,93	3 845 885,00	5 015 662,00	4 685 247,00	4 587 483,00	4 504 691,00
404.02.01.01.03	Para financiamento das despesas de administração	3 450 000,00	2 343 919,93	3 845 885,00	5 015 662,00	4 685 247,00	4 587 483,00	4 504 691,00
404.03	Transferências correntes de sociedades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.04	Transferências correntes das famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.05	Transferências correntes de instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.06	Transferências correntes do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.07	Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.08	Transferências de capital do Fundo Petrolífero acima do Rendimento Sustentável Estimado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.09	Transferências de capital do Setor Público Administrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.10	Outras transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405	Venda de bens e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.01	Vendas de bens correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.02	Vendas de bens de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.03	Serviços correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.04	Serviços de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
406	Ativos e passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
406.01	Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
406.02	Passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
407	Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
408	Saldo de Gerência	0,00	970 727,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	3 500 000,00	3 364 647,21	3 880 099,00	5 090 662,00	4 760 247,00	4 667 483,00	4 584 691,00
	TOTAL CONSOLIDADO	3 500 000,00	3 364 647,21	3 880 099,00	5 090 662,00	4 760 247,00	4 667 483,00	4 584 691,00

Anexo 9.6.- Projeção de despesas – Administração do INSS

Código	Designação	ADMINISTRAÇÃO INSS						
		2026		2027	2028	2029	2030	2031
		Dotação inicial 2026	Dotação corrigida 2026					
501	SALÁRIOS E VENCIMENTOS	2 017 198,00	2 017 198,00	2 022 633,00	2 189 123,00	2 312 234,00	2 418 612,00	2 523 478,00
501.01	Salários e abonos regulares e permanentes	1 855 168,00	1 855 168,00	1 861 824,00	2 018 890,00	2 135 032,00	2 235 106,00	2 334 036,00
501.01.01	Salários de titulares de cargos políticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501.01.02	Salários de membros de órgãos de direção	87 600,00	87 454,45	87 600,00	87 600,00	87 600,00	87 600,00	87 600,00
501.01.03	Salários de titulares de cargos de direção e chefia	411 804,00	424 949,55	456 192,00	537 804,00	538 248,00	540 228,00	540 696,00
501.01.01	Salários de funcionários e agentes	81 060,00	68 060,00	66 180,00	66 552,00	73 116,00	73 512,00	74 364,00
501.01.05	Salários de contratados nacionais	954 768,00	1 032 768,00	1 003 404,00	1 066 404,00	1 166 604,00	1 256 604,00	1 346 604,00
501.01.06	Salários de contratados internacionais	192 000,00	114 000,00	114 000,00	114 000,00	114 000,00	114 000,00	114 000,00
501.01.07	Salários de estagiários do Centro de Formação Jurídica e Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501.01.08	Salários de estagiários do Fundo de Desenvolvimento de Capital Humano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501.01.09	Salários de outros beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501.01.10	Abono para despesas de representação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501.01.11	Décimo terceiro mês	127 936,00	127 936,00	134 448,00	146 530,00	155 464,00	163 162,00	170 772,00
501.01.12	Outros abonos regulares e permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501.02	Abonos variáveis ou eventuais	55 400,00	55 400,00	49 100,00	49 100,00	49 100,00	49 400,00	49 400,00
501.02.01	Horas extraordinárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501.02.02	Subsídio mensal de transporte	42 300,00	42 300,00	36 000,00	36 000,00	36 000,00	36 300,00	36 300,00
501.02.03	Ajudas de custo por recolocação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501.02.04	Suplemento de turno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501.02.05	Suplemento por trabalho em local remoto ou de difícil acesso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501.02.06	Subsídio de alojamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501.02.07	Subsídio de alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501.02.08	Subsídio de risco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501.02.09	Outros abonos variáveis ou eventuais	13 100,00	13 100,00	13 100,00	13 100,00	13 100,00	13 100,00	13 100,00
501.03	Contribuição para a Segurança Social como entidade empregadora	106 630,00	106 630,00	111 709,00	121 133,00	128 102,00	134 106,00	140 042,00
501.04	Outras despesas com pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	Designação	ADMINISTRAÇÃO INSS						
		2026		2027	2028	2029	2030	2031
		Dotação inicial 2026	Dotação corrigida 2026					
502	BENS E SERVIÇOS CORRENTES	1 148 995,00	1 148 995,00	1 487 659,00	1 632 181,00	1 456 615,00	1 505 352,00	1 514 854,00
502.01	Matérias-primas e subsidiárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.02	Mercadorias para venda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.03	Vestuário e artigos pessoais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.03.01	Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.03.02	Outro vestuário e artigos pessoais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.04	Bens públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.04.01	Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.04.02	Eletricidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.04.03	Gás	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.04.04	Outros bens públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.05	Alimentação	10 000,00	10 174,00	3 000,00	3 060,00	3 121,00	3 183,00	3 247,00
502.05.01	Produtos alimentares não confeccionados	7 000,00	7 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.05.02	Refeições confeccionadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.05.03	Bebidas	3 000,00	3 174,00	3 000,00	3 060,00	3 121,00	3 183,00	3 247,00
502.05.04	Outra alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.06	Material médico e hospitalar	0,00	0,00	1 300,00	1 326,00	1 353,00	1 380,00	1 408,00
502.07	Material escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.08	Material agrícola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.09	Material de escritório	40 000,00	40 000,00	40 000,00	40 800,00	41 616,00	42 448,00	43 297,00
502.10	Combustível	40 000,00	40 000,00	39 700,00	41 288,00	45 506,00	47 326,00	49 219,00
502.10.01	Combustível para geradores	2 250,00	2 250,00	2 250,00	2 340,00	5 000,00	5 200,00	5 408,00
502.10.02	Combustível para veículos	37 450,00	37 450,00	37 450,00	38 948,00	40 506,00	42 126,00	43 811,00
502.10.03	Combustível para navios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.10.04	Combustível para aviões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.10.05	Outros combustíveis	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.11	Produtos químicos	3 000,00	3 000,00	3 300,00	3 366,00	3 433,00	3 501,00	3 571,00
502.11.01	Produtos farmacêuticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.11.02	Artigos de limpeza e higiene	3 000,00	3 000,00	3 000,00	3 060,00	3 121,00	3 183,00	3 247,00
502.11.03	Munições, explosivos e artifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.11.04	Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.11.05	Lubrificantes	0,00	0,00	300,00	306,00	312,00	318,00	324,00
502.11.06	Outros produtos químicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.12	Peças e Ferramentas	0,00	0,00	1 200,00	1 224,00	1 248,00	1 273,00	1 298,00
502.12.01	Peças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.12.02	Ferramentas e utensílios	0,00	0,00	1 200,00	1 224,00	1 248,00	1 273,00	1 298,00

Código	Designação	ADMINISTRAÇÃO INSS						
		2026		2027	2028	2029	2030	2031
		Dotação inicial 2026	Dotação corrigida 2026					
502.13	Prêmios, condecorações e ofertas	0,00	0,00	5 000,00	5 100,00	5 202,00	5 306,00	5 412,00
502.14	Livros e documentação técnica	0,00	0,00	0,00	0,00	2 000,00	1 500,00	1 000,00
502.15	Outros bens correntes	30 000,00	30 000,00	10 000,00	10 200,00	10 404,00	10 612,00	10 824,00
502.16	Limpeza e segurança	27 000,00	27 000,00	39 000,00	39 780,00	53 091,00	53 653,00	54 226,00
502.16.01	Limpeza e higiene	27 000,00	27 000,00	27 000,00	27 540,00	28 091,00	28 653,00	29 226,00
502.16.02	Vigilância e segurança	0,00	0,00	12 000,00	12 240,00	25 000,00	25 000,00	25 000,00
502.17	Manutenção	41 500,00	45 000,00	45 830,00	46 747,00	47 682,00	48 635,00	49 607,00
502.17.01	Manutenção de veículos	21 900,00	21 900,00	25 838,00	26 355,00	26 882,00	27 420,00	27 968,00
502.17.02	Manutenção de navios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.17.03	Manutenção de aviões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.17.04	Manutenção de equipamento de eletricidade	2 000,00	2 000,00	2 040,00	2 081,00	2 123,00	2 165,00	2 208,00
502.17.05	Manutenção de equipamento de comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.17.06	Manutenção de equipamento de ar condicionado	7 200,00	7 200,00	7 344,00	7 491,00	7 641,00	7 794,00	7 950,00
502.17.07	Manutenção de geradores	400,00	400,00	408,00	416,00	424,00	432,00	441,00
502.17.08	Manutenção de outro equipamento	10 000,00	10 000,00	10 200,00	10 404,00	10 612,00	10 824,00	11 040,00
502.17.09	Manutenção de edifícios administrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.17.10	Manutenção de edifícios residenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.17.11	Manutenção de edifícios escolares e universitários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.17.12	Manutenção de edifícios médico-hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.17.13	Manutenção de armazéns	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.17.14	Manutenção de outros edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.17.15	Manutenção de estradas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.17.16	Manutenção de pontes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.17.17	Manutenção de portos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.17.18	Manutenção de aeroportos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.17.19	Manutenção de infraestruturas agrícolas e de irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.17.20	Manutenção de infraestruturas de comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.17.21	Manutenção de infraestruturas energéticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.17.22	Manutenção de infraestruturas de água e saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.17.23	Manutenção de infraestruturas turísticas, de recreio e desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.17.24	Manutenção de outras infraestruturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.17.25	Manutenção de outros imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.17.26	Outra manutenção	0,00	3 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	Designação	ADMINISTRAÇÃO INSS						
		2026		2027	2028	2029	2030	2031
		Dotação inicial 2026	Dotação corrigida 2026					
502.18	Serviços Públicos	63 600,00	60 100,00	60 100,00	61 302,00	62 528,00	63 778,00	65 053,00
502.18.01	Fornecimento de água	7 800,00	4 300,00	4 300,00	4 386,00	4 474,00	4 563,00	4 654,00
502.18.02	Fornecimento de eletricidade	55 800,00	55 800,00	55 800,00	56 916,00	58 054,00	59 215,00	60 399,00
502.18.03	Fornecimento de gás	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.18.04	Outros serviços públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.19	Comunicações	158 140,00	158 140,00	166 260,00	180 920,00	211 903,00	217 336,00	222 937,00
502.19.01	Comunicações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.19.02	Comunicações móveis	30 000,00	30 000,00	36 120,00	37 926,00	39 822,00	41 813,00	43 904,00
502.19.03	Comunicações de dados	128 140,00	128 140,00	128 140,00	140 954,00	170 000,00	173 400,00	176 868,00
502.19.04	Comunicações em pacote	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.19.05	Correios, encomendas e estafetas	0,00	0,00	2 000,00	2 040,00	2 081,00	2 123,00	2 165,00
502.19.06	Outras comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.20	Transportes	99 444,00	99 444,00	108 944,00	113 103,00	117 424,00	121 914,00	126 579,00
502.20.01	Transportes nacionais	9 944,00	9 944,00	9 944,00	10 143,00	10 346,00	10 553,00	10 764,00
502.20.02	Transportes internacionais	89 500,00	89 500,00	99 000,00	102 960,00	107 078,00	111 361,00	115 815,00
502.21	Catering	17 500,00	17 500,00	17 500,00	17 850,00	18 207,00	18 571,00	18 942,00
502.22	Assistência técnica e conservação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.22.01	Assistência técnica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.22.02	Conservação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.23	Alojamento	46 267,00	46 267,00	46 267,00	47 192,00	48 136,00	49 099,00	50 081,00
502.23.01	Alojamento nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.23.02	Alojamento internacional	46 267,00	46 267,00	46 267,00	47 192,00	48 136,00	49 099,00	50 081,00
502.24	Ajudas de custo	177 847,00	177 847,00	177 847,00	181 404,00	185 032,00	188 733,00	192 508,00
502.24.01	Ajudas de custo por deslocções em serviço no país	120 000,00	120 000,00	120 000,00	122 400,00	124 848,00	127 345,00	129 892,00
502.24.02	Ajudas de custo por deslocções em serviço ao estrangeiro	57 847,00	57 847,00	57 847,00	59 004,00	60 184,00	61 388,00	62 616,00
502.24.03	Ajudas de custo por deslocções ao estrangeiro para fins de estudo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.25	Serviços Profissionais	94 020,00	97 320,00	318 820,00	431 796,00	417 832,00	443 989,00	430 269,00
502.25.01	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	0,00	0,00	45 000,00	20 000,00	0,00	20 000,00	0,00
502.25.02	Formação e palestras	20 000,00	20 000,00	20 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00
502.25.03	Serviços de tradução	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.25.04	Informática	50 000,00	50 000,00	50 000,00	150 000,00	153 000,00	156 060,00	159 181,00
502.25.05	Auditoria	0,00	0,00	55 000,00	60 000,00	60 000,00	60 000,00	60 000,00
502.25.06	Publicidade	6 820,00	6 820,00	6 820,00	6 956,00	7 095,00	7 237,00	7 382,00
502.25.07	Outros serviços profissionais	17 200,00	20 500,00	142 000,00	144 840,00	147 737,00	150 692,00	153 706,00

Código	Designação	ADMINISTRAÇÃO INSS						
		2026		2027	2028	2029	2030	2031
		Dotação inicial 2026	Dotação corrigida 2026					
502.26	Representação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.27	Publicação, cópia e impressão	20 300,00	19 700,00	15 000,00	15 300,00	15 606,00	15 918,00	16 236,00
502.28	Serviços Financeiros	56 000,00	56 000,00	40 214,00	41 018,00	41 838,00	42 675,00	43 528,00
502.28.01	Depósitos, transferências e levantamentos	6 000,00	6 000,00	6 000,00	6 120,00	6 242,00	6 367,00	6 494,00
502.28.02	Pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.28.03	Cobranças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.28.04	Outros serviços bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.28.05	Seguros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.28.06	Outros serviços financeiros	50 000,00	50 000,00	34 214,00	34 898,00	35 596,00	36 308,00	37 034,00
502.29	Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.30	Outros serviços correntes	0,00	0,00	15 000,00	15 300,00	15 606,00	15 918,00	16 236,00
502.31	Rendas	224 377,00	221 503,00	333 377,00	334 105,00	107 847,00	108 604,00	109 376,00
502.31.01	Arrendamento de bens imóveis de média e longa duração	188 000,00	185 126,00	297 000,00	297 000,00	70 000,00	70 000,00	70 000,00
502.31.02	Arrendamento de bens imóveis de curta duração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.31.03	Aluguer de veículos	24 377,00	24 377,00	24 377,00	24 865,00	25 362,00	25 869,00	26 386,00
502.31.04	Aluguer de navios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.31.05	Aluguer de aviões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.31.06	Aluguer de material de informática	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.31.07	Aluguer de material de decoração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.31.08	Aluguer de material pesado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.31.09	Aluguer de ferramentas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.31.10	Aluguer de outros bens móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.31.11	Locação financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.31.12	Outras rendas	12 000,00	12 000,00	12 000,00	12 240,00	12 485,00	12 735,00	12 990,00
502.32	Ativos incorpóreos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.32.01	Direitos de propriedade intelectual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.32.02	Direitos de propriedade industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.32.03	Outros ativos incorpóreos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503	TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS	333 807,00	198 454,21	348 807,00	769 358,00	483 398,00	491 019,00	498 859,00
503.01	Transferências correntes para o Setor Público Administrativo	333 807,00	198 454,21	348 807,00	769 358,00	483 398,00	491 019,00	498 859,00
503.01.02	Transferências correntes para a Segurança Social	333 807,00	198 454,21	348 807,00	769 358,00	483 398,00	491 019,00	498 859,00
503.01.02.01	Entre regimes do perímetro OSS	333 807,00	198 454,21	348 807,00	769 358,00	483 398,00	491 019,00	498 859,00
503.01.02.02	Do OSS para capitalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.02	Transferências correntes para sociedades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.03	Transferências correntes para famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.04	Transferências correntes para instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.05	Transferências correntes para o exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.06	Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.07	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.08	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.09	Coimas e outras penalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.10	Restituições não abatidas na receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	Designação	ADMINISTRAÇÃO INSS						
		2026		2027	2028	2029	2030	2031
		Dotação inicial 2026	Dotação corrigida 2026					
503.11	Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.12	Ativos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.13	Passivos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504	CAPITAL MENOR	0,00	0,00	21 000,00	500 000,00	508 000,00	252 500,00	47 500,00
504.01	Aquisição de bens de capital móvel	0,00	0,00	21 000,00	500 000,00	508 000,00	252 500,00	47 500,00
504.01.01	Veículos civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504.01.02	Veículos militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504.01.03	Equipamento de informática	0,00	0,00	21 000,00	500 000,00	256 000,00	70 000,00	21 000,00
504.01.04	Equipamento de água	0,00	0,00	0,00	0,00	2 500,00	0,00	0,00
504.01.05	Equipamento de eletricidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504.01.06	Equipamento de comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60 000,00	0,00
504.01.07	Equipamento de segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	10 000,00	0,00	0,00
504.01.08	Equipamento de construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504.01.09	Equipamento de transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504.01.10	Geradores	0,00	0,00	0,00	0,00	65 000,00	0,00	0,00
504.01.11	Equipamento de ar condicionado	0,00	0,00	0,00	0,00	37 500,00	37 500,00	6 500,00
504.01.12	Outro equipamento	0,00	0,00	0,00	0,00	52 000,00	5 000,00	0,00
504.01.13	Mobiliário	0,00	0,00	0,00	0,00	85 000,00	80 000,00	20 000,00
504.01.14	Outros bens de capital móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504.02	Aquisição de serviços de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
505	CAPITAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
505.01	Aquisição de bens de capital fixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	3 500 000,00	3 364 647,21	3 880 099,00	5 090 662,00	4 760 247,00	4 667 483,00	4 584 691,00
	TOTAL CONSOLIDADO	3 166 193,00	3 166 193,00	3 531 292,00	4 321 304,00	4 276 849,00	4 176 464,00	4 085 832,00

Anexo 9.7.- Projeção de receitas – Administração do FRSS

Código	Designação	ADMINISTRAÇÃO FRSS						
		2026		2027	2028	2029	2030	2031
		Dotação inicial 2026	Dotação corrigida 2026					
401	Impostos e contribuições para a Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
401.01	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
401.02	Direitos aduaneiros de importação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
401.03	Contribuições e cotizações para a Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
402	Taxas, coimas e outras penalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
402.01	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
402.02	Coimas e outras penalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
403	Rendimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
403.01	Rendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
403.02	Ativos incorpóreos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
403.03	Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
403.04	Dividendos e participações nos lucros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
403.05	Outros rendimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404	Transferências	333 807,00	195 404,21	348 807,00	769 358,00	483 398,00	491 019,00	498 859,00
404.01	Transferências correntes do Fundo Petrolífero relativas ao Rendimento Sustentável Estimado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.02	Transferências correntes do Setor Público Administrativo	333 807,00	195 404,21	348 807,00	769 358,00	483 398,00	491 019,00	498 859,00
404.02.02	Transferências correntes da Segurança Social	333 807,00	195 404,21	348 807,00	769 358,00	483 398,00	491 019,00	498 859,00
404.02.02.01	Entre regimes do perímetro OSS	333 807,00	195 404,21	348 807,00	769 358,00	483 398,00	491 019,00	498 859,00
404.02.02.02	Do OSS para capitalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.03	Transferências correntes de sociedades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.04	Transferências correntes das famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.05	Transferências correntes de instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.06	Transferências correntes do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.07	Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.08	Transferências de capital do Fundo Petrolífero acima do Rendimento Sustentável Estimado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.09	Transferências de capital do Setor Público Administrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.10	Outras transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405	Venda de bens e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.01	Vendas de bens correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.02	Vendas de bens de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.03	Serviços correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.04	Serviços de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
406	Ativos e passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
406.01	Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
406.02	Passivos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
407	Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
408	Saldo de Gerência	0,00	138 402,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	333 807,00	333 807,00	348 807,00	769 358,00	483 398,00	491 019,00	498 859,00
	TOTAL CONSOLIDADO	0,00	138 402,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Anexo 9.8.- Projeção de despesas – Administração do FRSS

Código	Designação	ADMINISTRAÇÃO FRSS						
		2026		2027	2028	2029	2030	2031
		Dotação inicial 2026	Dotação corrigida 2026					
501	SALÁRIOS E VENCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501.01	Salários e abonos regulares e permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501.02	Abonos variáveis ou eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501.03	Contribuição para a Segurança Social como entidade empregadora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501.04	Outras despesas com pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502	BENS E SERVIÇOS CORRENTES	333 807,00	333 307,00	348 807,00	563 108,00	481 998,00	489 619,00	497 459,00
502.01	Matérias-primas e subsidiárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.02	Mercadorias para venda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.03	Vestuário e artigos pessoais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.03.01	Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.03.02	Outro vestuário e artigos pessoais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.04	Bens públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.04.01	Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.04.02	Electricidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.04.03	Gás	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.04.04	Outros bens públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.05	Alimentação	3 087,00	1 607,00	1 557,00	1 588,00	1 620,00	1 653,00	1 686,00
502.05.01	Produtos alimentares não confeccionados	1 480,00	0,00	760,00	775,00	791,00	807,00	823,00
502.05.02	Refeições confeccionadas	1 080,00	1 080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.05.03	Bebidas	527,00	527,00	797,00	813,00	829,00	846,00	863,00
502.05.04	Outra alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.06	Material médico e hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.07	Material escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.08	Material agrícola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.09	Material de escritório	8 919,00	0,00	0,00	10 000,00	10 200,00	10 404,00	10 612,00
502.10	Combustível	2 700,00	0,00	3 480,00	3 619,00	3 764,00	3 915,00	4 072,00
502.10.01	Combustível para geradores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.10.02	Combustível para veículos	2 700,00	0,00	3 480,00	3 619,00	3 764,00	3 915,00	4 072,00
502.10.03	Combustível para navios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.10.04	Combustível para aviões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.10.05	Outros combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.11	Produtos químicos	1 484,00	0,00	0,00	1 500,00	1 530,00	1 561,00	1 592,00
502.11.01	Produtos farmacêuticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.11.02	Artigos de limpeza e higiene	1 484,00	0,00	0,00	1 500,00	1 530,00	1 561,00	1 592,00
502.11.03	Munições, explosivos e artifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.11.04	Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.11.05	Lubrificantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.11.06	Outros produtos químicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.12	Peças e Ferramentas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.12.01	Peças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.12.02	Ferramentas e utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.13	Prémios, condecorações e ofertas	0,00	0,00	888,00	906,00	924,00	942,00	961,00
502.14	Livros e documentação técnica	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00
502.15	Outros bens correntes	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	Designação	ADMINISTRAÇÃO FRSS						
		2026		2027	2028	2029	2030	2031
		Dotação inicial 2026	Dotação corrigida 2026					
502.16	Limpeza e segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.16.01	Limpeza e higiene	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.16.02	Vigilância e segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.17	Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.18	Serviços Públicos	9 600,00	9 600,00	6 000,00	6 120,00	0,00	0,00	0,00
502.18.01	Fornecimento de água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.18.02	Fornecimento de eletricidade	9 600,00	9 600,00	6 000,00	6 120,00	0,00	0,00	0,00
502.18.03	Fornecimento de gás	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.18.04	Outros serviços públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.19	Comunicações	3 600,00	6 960,00	9 300,00	10 665,00	3 638,00	3 820,00	4 011,00
502.19.01	Comunicações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.19.02	Comunicações móveis	2 400,00	2 400,00	3 300,00	3 465,00	3 638,00	3 820,00	4 011,00
502.19.03	Comunicações de dados	1 200,00	4 560,00	6 000,00	7 200,00	0,00	0,00	0,00
502.19.04	Comunicações em pacote	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.19.05	Correios, encomendas e estafetas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.19.06	Outras comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.20	Transportes	65 000,00	65 000,00	65 000,00	67 600,00	70 304,00	73 116,00	76 041,00
502.20.01	Transportes nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.20.02	Transportes internacionais	65 000,00	65 000,00	65 000,00	67 600,00	70 304,00	73 116,00	76 041,00
502.21	Catering	1 380,00	19 890,00	4 705,00	4 799,00	4 895,00	4 993,00	5 093,00
502.22	Assistência técnica e conservação	4 735,00	4 735,00	4 360,00	4 447,00	4 536,00	4 627,00	4 720,00
502.22.01	Assistência técnica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.22.02	Conservação	4 735,00	4 735,00	4 360,00	4 447,00	4 536,00	4 627,00	4 720,00
502.23	Alojamento	106 630,00	86 873,00	106 630,00	108 763,00	110 938,00	113 157,00	115 420,00
502.23.01	Alojamento nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.23.02	Alojamento internacional	106 630,00	86 873,00	106 630,00	108 763,00	110 938,00	113 157,00	115 420,00
502.24	Ajudas de custo	71 087,00	58 187,00	76 447,00	77 976,00	79 535,00	81 126,00	82 749,00
502.24.01	Ajudas de custo por deslocações em serviço no país	0,00	0,00	5 360,00	5 467,00	5 576,00	5 688,00	5 802,00
502.24.02	Ajudas de custo por deslocações em serviço ao estrangeiro	71 087,00	58 187,00	71 087,00	72 509,00	73 959,00	75 438,00	76 947,00
502.24.03	Ajudas de custo por deslocações ao estrangeiro para fins de estudo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.25	Serviços Profissionais	6 000,00	10 570,00	21 000,00	215 000,00	180 000,00	180 000,00	180 000,00
502.25.01	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	0,00	0,00	0,00	60 000,00	30 000,00	30 000,00	30 000,00
502.25.02	Formação e palestras	6 000,00	6 000,00	21 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00
502.25.03	Serviços de tradução	0,00	2 350,00	0,00	25 000,00	25 000,00	25 000,00	25 000,00
502.25.04	Informática	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.25.05	Auditoria	0,00	0,00	0,00	80 000,00	75 000,00	75 000,00	75 000,00
502.25.06	Publicidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.25.07	Outros serviços profissionais	0,00	2 220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.26	Representação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.27	Publicação, cópia e impressão	2 585,00	2 585,00	1 500,00	1 530,00	1 561,00	1 592,00	1 624,00

Código	Designação	ADMINISTRAÇÃO FRSS						
		2026		2027	2028	2029	2030	2031
		Dotação inicial 2026	Dotação corrigida 2026					
502.28	Serviços Financeiros	5 000,00	5 000,00	1 500,00	1 530,00	1 561,00	1 592,00	1 624,00
502.28.01	Depósitos, transferências e levantamentos	5 000,00	5 000,00	1 500,00	1 530,00	1 561,00	1 592,00	1 624,00
502.28.02	Pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.28.03	Cobranças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.28.04	Outros serviços bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.28.05	Seguros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.28.06	Outros serviços financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.29	Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.30	Outros serviços correntes	0,00	9 750,00	3 000,00	3 060,00	3 121,00	3 183,00	3 247,00
502.31	Rendas	42 000,00	52 050,00	43 440,00	43 505,00	3 371,00	3 438,00	3 507,00
502.31.01	Arrendamento de bens imóveis de média e longa duração	42 000,00	42 000,00	40 200,00	40 200,00	0,00	0,00	0,00
502.31.02	Arrendamento de bens imóveis de curta duração	0,00	7 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.31.03	Aluguer de veículos	0,00	1 650,00	3 240,00	3 305,00	3 371,00	3 438,00	3 507,00
502.31.04	Aluguer de navios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.31.05	Aluguer de aviões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.31.06	Aluguer de material de informática	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.31.07	Aluguer de material de decoração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.31.08	Aluguer de material pesado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.31.09	Aluguer de ferramentas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.31.10	Aluguer de outros bens móveis	0,00	1 400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.31.11	Locação financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.31.12	Outras rendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.32	Ativos incorpóreos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.32.01	Direitos de propriedade intelectual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.32.02	Direitos de propriedade industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.32.03	Outros ativos incorpóreos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503	TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.01	Transferências correntes para o Setor Público Administrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.02	Transferências correntes para sociedades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.03	Transferências correntes para famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.04	Transferências correntes para instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.05	Transferências correntes para o exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.06	Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.07	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.08	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.09	Coimas e outras penalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.10	Restituições não abatidas na receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.11	Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.12	Ativos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.13	Passivos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	Designação	ADMINISTRAÇÃO FRSS						
		2026		2027	2028	2029	2030	2031
		Dotação inicial 2026	Dotação corrigida 2026					
504	CAPITAL MENOR	0,00	500,00	0,00	206 250,00	1 400,00	1 400,00	1 400,00
504.01	Aquisição de bens de capital móvel	0,00	500,00	0,00	206 250,00	1 400,00	1 400,00	1 400,00
504.01.01	Veículos civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504.01.02	Veículos militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504.01.03	Equipamento de informática	0,00	500,00	0,00	204 900,00	1 400,00	1 400,00	1 400,00
504.01.04	Equipamento de água	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
504.01.05	Equipamento de eletricidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504.01.06	Equipamento de comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504.01.07	Equipamento de segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504.01.08	Equipamento de construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504.01.09	Equipamento de transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504.01.10	Geradores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504.01.11	Equipamento de ar condicionado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504.01.12	Outro equipamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504.01.13	Mobiliário	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00	0,00	0,00
504.01.14	Outros bens de capital móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504.02	Aquisição de serviços de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
505	CAPITAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
505.01	Aquisição de bens de capital fixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	333 807,00	333 807,00	348 807,00	769 358,00	483 398,00	491 019,00	498 859,00
	TOTAL CONSOLIDADO	333 807,00	333 807,00	348 807,00	769 358,00	483 398,00	491 019,00	498 859,00

Anexo 9.9.- Projeção de receitas – OSS Global (INSS + Adm FRSS)

Código	Designação	ORÇAMENTO DA SEGURANÇA SOCIAL TOTAL (INSS+FRSS)						
		2026		2027	2028	2029	2030	2031
		Dotação inicial 2026	Dotação corrigida 2026					
401	Impostos e contribuições para a Segurança Social	46 250 305,00	46 250 305,00	62 400 000,00	62 680 000,00	62 680 000,00	62 993 400,00	63 225 899,00
401.01	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
401.02	Direitos aduaneiros de importação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
401.03	Contribuições e cotizações para a Segurança Social	46 250 305,00	46 250 305,00	62 400 000,00	62 680 000,00	62 680 000,00	62 993 400,00	63 225 899,00
402	Taxas, coimas e outras penalidades	500,00	500,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	7 500,00	7 500,00
402.01	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
402.02	Coimas e outras penalidades	500,00	500,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	7 500,00	7 500,00
403	Rendimentos	60 000,00	60 000,00	44 214,00	85 200,00	85 500,00	90 500,00	90 500,00
403.01	Rendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
403.02	Ativos incorpóreos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
403.03	Juros	60 000,00	60 000,00	44 214,00	85 200,00	85 500,00	90 500,00	90 500,00
403.04	Dividendos e participações nos lucros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
403.05	Outros rendimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404	Transferências	124 422 207,00	114 995 029,67	124 105 016,00	124 559 943,00	132 448 343,00	141 314 187,00	150 174 641,00
404.01	Transferências correntes do Fundo Petrolífero relativas ao Rendimento Sustentável Estimado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.02	Transferências correntes do Setor Público Administrativo	124 422 207,00	114 995 029,67	124 105 016,00	124 559 943,00	132 448 343,00	141 314 187,00	150 174 641,00
404.02.01.01	<i>Transferências correntes do Ministério das Finanças</i>	124 088 400,00	114 796 575,46	123 756 209,00	123 790 585,00	131 964 945,00	140 823 168,00	149 675 782,00
404.02.02	Transferências correntes da Segurança Social	333 807,00	198 454,21	348 807,00	769 358,00	483 398,00	491 019,00	498 859,00
404.02.02.01	<i>Entre regimes do perímetro OSS</i>	333 807,00	198 454,21	348 807,00	769 358,00	483 398,00	491 019,00	498 859,00
404.03	Transferências correntes de sociedades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.04	Transferências correntes das famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.05	Transferências correntes de instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.06	Transferências correntes do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.07	Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.08	Transferências de capital do Fundo Petrolífero acima do Rendimento Sustentável Estimado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.09	Transferências de capital do Setor Público Administrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404.10	Outras transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	Designação	ORÇAMENTO DA SEGURANÇA SOCIAL TOTAL (INSS+FRSS)						
		2026		2027	2028	2029	2030	2031
		Dotação inicial 2026	Dotação corrigida 2026					
405	Venda de bens e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.01	Vendas de bens correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.02	Vendas de bens de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.03	Serviços correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405.04	Serviços de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
406	Ativos e passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
406.01	Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
406.02	Passivos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
407	Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
408	Saldo de Gerência	0,00	36 798 388,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	170 733 012,00	198 104 223,65	186 554 230,00	187 330 143,00	195 218 843,00	204 405 587,00	213 498 540,00
	TOTAL CONSOLIDADO	170 399 205,00	197 905 769,44	186 205 423,00	186 560 785,00	194 735 445,00	203 914 568,00	212 999 681,00

Anexo 9.10.- Projeção de despesas – OSS Global (INSS + Adm FRSS)

Código	Designação	ORÇAMENTO DA SEGURANÇA SOCIAL TOTAL (INSS+FRSS)						
		2026		2027	2028	2029	2030	2031
		Dotação inicial 2026	Dotação corrigida 2026					
501	SALÁRIOS E VENCIMENTOS	2 017 198,00	2 017 198,00	2 022 633,00	2 189 123,00	2 312 234,00	2 418 612,00	2 523 478,00
501.01	Salários e abonos regulares e permanentes	1 855 168,00	1 855 168,00	1 861 824,00	2 018 890,00	2 135 032,00	2 235 106,00	2 334 036,00
501.02	Abonos variáveis ou eventuais	55 400,00	55 400,00	49 100,00	49 100,00	49 100,00	49 400,00	49 400,00
501.03	Contribuição para a Segurança Social como entidade empregadora	106 630,00	106 630,00	111 709,00	121 133,00	128 102,00	134 106,00	140 042,00
501.04	Outras despesas com pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502	BENS E SERVIÇOS CORRENTES	1 482 802,00	1 482 302,00	1 836 466,00	2 195 289,00	1 938 613,00	1 994 971,00	2 012 313,00
502.01	Matérias-primas e subsidiárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.02	Mercadorias para venda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.03	Vestuário e artigos pessoais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.04	Bens públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.05	Alimentação	13 087,00	11 781,00	4 557,00	4 648,00	4 741,00	4 836,00	4 933,00
502.06	Material médico e hospitalar	0,00	0,00	1 300,00	1 326,00	1 353,00	1 380,00	1 408,00
502.07	Material escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.08	Material agrícola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.09	Material de escritório	48 919,00	40 000,00	40 000,00	50 800,00	51 816,00	52 852,00	53 909,00
502.10	Combustível	42 700,00	40 000,00	43 180,00	44 907,00	49 270,00	51 241,00	53 291,00
502.11	Produtos químicos	4 484,00	3 000,00	3 300,00	4 866,00	4 963,00	5 062,00	5 163,00
502.12	Peças e Ferramentas	0,00	0,00	1 200,00	1 224,00	1 248,00	1 273,00	1 298,00
502.13	Prêmios, condecorações e ofertas	0,00	0,00	5 888,00	6 006,00	6 126,00	6 248,00	6 373,00
502.14	Livros e documentação técnica	0,00	0,00	0,00	500,00	2 500,00	2 000,00	1 500,00
502.15	Outros bens correntes	30 000,00	30 500,00	10 000,00	10 200,00	10 404,00	10 612,00	10 824,00
502.16	Limpeza e segurança	27 000,00	27 000,00	39 000,00	39 780,00	53 091,00	53 653,00	54 226,00
502.17	Manutenção	41 500,00	45 000,00	45 830,00	46 747,00	47 682,00	48 635,00	49 607,00
502.18	Serviços Públicos	73 200,00	69 700,00	66 100,00	67 422,00	62 528,00	63 778,00	65 053,00
502.19	Comunicações	161 740,00	165 100,00	175 560,00	191 585,00	215 541,00	221 156,00	226 948,00
502.20	Transportes	164 444,00	164 444,00	173 944,00	180 703,00	187 728,00	195 030,00	202 620,00
502.21	Catering	18 880,00	37 390,00	22 205,00	22 649,00	23 102,00	23 564,00	24 035,00
502.22	Assistência técnica e conservação	4 735,00	4 735,00	4 360,00	4 447,00	4 536,00	4 627,00	4 720,00
502.23	Alojamento	152 897,00	133 140,00	152 897,00	155 955,00	159 074,00	162 256,00	165 501,00
502.24	Ajudas de custo	248 934,00	236 034,00	254 294,00	259 380,00	264 567,00	269 859,00	275 257,00
502.25	Serviços Profissionais	100 020,00	107 890,00	339 820,00	646 796,00	597 832,00	623 989,00	610 269,00
502.26	Representação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.27	Publicação, cópia e impressão	22 885,00	22 285,00	16 500,00	16 830,00	17 167,00	17 510,00	17 860,00
502.28	Serviços Financeiros	61 000,00	61 000,00	41 714,00	42 548,00	43 399,00	44 267,00	45 152,00
502.29	Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502.30	Outros serviços correntes	0,00	9 750,00	18 000,00	18 360,00	18 727,00	19 101,00	19 483,00
502.31	Rendas	266 377,00	273 553,00	376 817,00	377 610,00	111 218,00	112 042,00	112 883,00
502.32	Ativos incorpóreos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	Designação	ORÇAMENTO DA SEGURANÇA SOCIAL TOTAL (INSS+FRSS)						
		2026		2027	2028	2029	2030	2031
		Dotação inicial 2026	Dotação corrigida 2026					
503	TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS	167 233 012,00	194 604 223,65	182 674 131,00	182 239 481,00	190 458 596,00	199 738 104,00	208 913 849,00
503.01	Transferências correntes para o Setor Público Administrativo	2 333 807,00	2 198 454,21	2 648 807,00	3 069 358,00	2 983 398,00	3 291 019,00	3 298 859,00
503.01.02	Transferências correntes para a Segurança Social	2 333 807,00	2 198 454,21	2 648 807,00	3 069 358,00	2 983 398,00	3 291 019,00	3 298 859,00
503.01.02.01	Entre regimes do perímetro OSS	333 807,00	198 454,21	348 807,00	769 358,00	483 398,00	491 019,00	498 859,00
503.01.02.02	Do OSS para capitalização	2 000 000,00	2 000 000,00	2 300 000,00	2 300 000,00	2 500 000,00	2 800 000,00	2 800 000,00
503.02	Transferências correntes para sociedades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.03	Transferências correntes para famílias	125 372 902,00	128 127 902,00	129 138 393,00	130 250 444,00	141 162 402,00	152 604 366,00	164 308 095,00
503.04	Transferências correntes para instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.05	Transferências correntes para o exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.06	Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.07	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.08	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.09	Coimas e outras penalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.10	Restituições não abatidas na receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.11	Transferências de Capital	39 526 303,00	64 277 867,44	50 886 931,00	48 919 679,00	46 312 796,00	43 842 719,00	41 306 895,00
503.11.01	Transferências para o Setor Público Administrativo	39 526 303,00	64 277 867,44	50 886 931,00	48 919 679,00	46 312 796,00	43 842 719,00	41 306 895,00
503.11.01.02	Transferências para a Segurança Social	39 526 303,00	64 277 867,44	50 886 931,00	48 919 679,00	46 312 796,00	43 842 719,00	41 306 895,00
503.11.01.02.01	Entre regimes do perímetro OSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.11.01.02.02	Do OSS para capitalização	39 526 303,00	64 277 867,44	50 886 931,00	48 919 679,00	46 312 796,00	43 842 719,00	41 306 895,00
503.12	Ativos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503.13	Passivos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504	CAPITAL MENOR	0,00	500,00	21 000,00	706 250,00	509 400,00	253 900,00	48 900,00
504.01	Aquisição de bens de capital móvel	0,00	500,00	21 000,00	706 250,00	509 400,00	253 900,00	48 900,00
504.02	Aquisição de serviços de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
505	CAPITAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
505.01	Aquisição de bens de capital fixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	170 733 012,00	198 104 223,65	186 554 230,00	187 330 143,00	195 218 843,00	204 405 587,00	213 498 540,00
	TOTAL CONSOLIDADO	170 399 205,00	197 905 769,44	186 205 423,00	186 560 785,00	194 735 445,00	203 914 568,00	212 999 681,00

Anexo 10 – Demonstrações Financeiras do Fundo de Reserva (Capitalização) (USD)

Anexo 10.1.- Balanço Patrimonial

RUBRICAS	2026 (agosto)	2025
ATIVO		
Ativo não corrente	139 783 022,19	137 765 274,39
Ativos fixos tangíveis	12 737,50	12 737,50
Propriedades de investimento	0,00	0,00
Ativos intangíveis	0,00	0,00
Investimentos financeiros	139 770 284,69	137 752 536,89
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis	0,00	0,00
Acionistas/sócios/associados	0,00	0,00
Diferimentos	0,00	0,00
Outros ativos financeiros	0,00	0,00
Ativos por impostos diferidos	0,00	0,00
Ativo corrente	213 085 936,38	148 087 263,61
Inventários	0,00	0,00
Devedores por transferências e subsídios obtidos	0,00	0,00
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis	0,00	0,00
Clientes, contribuintes e utentes	0,00	0,00
Estado e outros entes públicos	0,00	0,00
Acionistas/sócios/associados	0,00	0,00
Prestações Sociais a Repor	0,00	0,00
Outras contas a receber	129 923,90	724 698,88
Diferimentos	0,00	0,00
Ativos financeiros	55 783 490,68	47 589 952,46
Ativos não correntes detidos para venda	0,00	0,00
Caixa e depósitos	157 172 521,81	99 772 612,26
Total do Ativo	352 868 958,57	285 852 538,00
PATRIMÓNIO LÍQUIDO		
Património/Capital	124 693 756,47	72 187 192,03
Ações (quotas) próprias	0,00	0,00
Outros instrumentos de capital próprio	0,00	0,00
Prémios de emissão	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00
Resultados transitados	211 229 175,31	197 779 344,18
Ajustamentos em ativos financeiros	0,00	0,00
Excedentes de revalorização	0,00	0,00
Outras variações no património líquido	0,00	0,00
Resultado líquido do período	11 657 061,26	13 449 831,13
Dividendos antecipados	0,00	0,00
Interesses que não controlam	0,00	0,00
Total do Património Líquido	347 579 993,04	283 416 367,34
PASSIVO		
Passivo não corrente	0,00	0,00
Provisões	0,00	0,00
Financiamentos obtidos	0,00	0,00
Fornecedores de investimentos	0,00	0,00
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0,00	0,00
Diferimentos	0,00	0,00
Passivos por impostos diferidos	0,00	0,00
Outras contas a pagar	0,00	0,00
Passivo corrente	5 288 965,53	2 436 170,66
Credores por transferências e subsídios concedidos	0,00	0,00
Fornecedores	0,00	0,00
Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes	0,00	0,00
Estado e outros entes públicos	0,00	0,00
Acionistas/sócios/associados	0,00	0,00
Financiamentos obtidos	0,00	0,00
Fornecedores de investimentos	0,00	0,00
Prestações Sociais a Pagar	0,00	0,00
Outras contas a pagar	95 761,36	114 557,78
Diferimentos	5 193 204,17	2 321 612,88
Passivos financeiros detidos para negociação	0,00	0,00
Outros passivos financeiros	0,00	0,00
Total do Passivo	5 288 965,53	2 436 170,66
Total do Património Líquido e Passivo	352 868 958,57	285 852 538,00

Anexo 10.2.- Demonstração de Resultados

RENDIMENTOS E GASTOS	PERÍODOS	
	2026 (agosto)	2025
Impostos e taxas	122 341,29	167 114,33
Vendas	0,00	0,00
Prestações de serviços	0,00	0,00
Transferências e subsídios correntes obtidos	0,00	460 810,89
Rendimentos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Variações nos inventários da produção	0,00	0,00
Trabalhos para a própria entidade	0,00	0,00
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	0,00	0,00
Fornecimentos e serviços externos	525 400,31	447 460,89
Gastos com pessoal	0,00	0,00
Transferências e subsídios concedidos	0,00	0,00
Prestações sociais	0,00	0,00
Imparidade de inventários (perdas/reversões)	0,00	0,00
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	0,00	0,00
Provisões (aumentos/reduções)	0,00	0,00
Imparidade de investimentos não depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)	0,00	0,00
Aumentos/reduções de justo valor	8 263 709,83	7 798 236,03
Outros rendimentos e ganhos	1 944 773,19	4 343 068,64
Outros gastos e perdas	8 866,07	173 424,25
Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento	9 796 557,93	12 148 344,75
Gastos/reversões de depreciação e amortização	0,00	612,50
Imparidade de investimentos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)	0,00	0,00
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)	9 796 557,93	12 147 732,25
Juros e rendimentos similares obtidos	1 860 962,86	1 302 098,87
Juros e gastos similares suportados	459,53	0,00
Resultado antes de impostos	11 657 061,27	13 449 831,12
Imposto sobre o rendimento	0,00	0,00
Resultado líquido do período	11 657 061,27	13 449 831,12

